Edição 054 - 25 de março de 2019 - Porto Velho/RO

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**
Secretário Chefe da Casa Civil

**ERIKA CAMARGO GERHARDT**
Secretário Subchefe da Casa Civil

**GILSON BARBOSA**
Diretor de Imprensa Oficial

**DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO**
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

**OBSERVAÇÃO**
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

**REVISÃO**
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO**
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**ENCONTRE SUA MATÉRIA**
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

# GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.727, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 237/GCP/SEGEP, de 22 de setembro de 2016, homologado pelo Edital de Concurso Público nº 010/GCP/SEGEP, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 18 de janeiro de 2017, e considerando os termos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações nº 0031.074609/2019-76,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata MARIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia de Analista Educacional - Assistente Social, no município de São Francisco do Guaporé, inscrição nº 264.179-8, classificação 2ª, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de Comprovação de votação ou certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for inscrita deverá apresentar declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente com firma reconhecida, e, em caso ocupe, a candidata deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) originais;

XI - comprovantes de Escolaridade/Habilitação, de acordo com o requisito para ingresso no cargo, constante do Anexo I - Quadro de Vagas, do Edital nº 237/GCP/SEGEP, de 22 de setembro de 2016, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, não sendo aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima especificado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXI - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes, 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 21/03/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4897077** e o código CRC **78DFF61A**.

---

DECRETO N. 23.730, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65 inciso V da Constituição do Estado, em cumprimento à Decisão Judicial - Processo nº 7044956-97.2018.8.22.0001, constante dos Autos do Processo SEI nº 0021.031685/2019-14,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o Aluno Soldado Policial Militar BRASLEY CHEUBERTH PORTO DE LIMA, nota final no Curso de Formação 80,3, classificação no Curso de Formação 259º, menção “MB”, aprovado do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia regido pelo Edital nº 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, homologado por meio do Edital nº 35/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 047, de 14 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5127374** e o código CRC **83457298**.

DECRETO N. 23.731, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Pessoal Penitenciário, regido pelo Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital nº 32/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 045, de 12 de março de 2019, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 7052104-96.2016.8.22.0001, constante do Processo Sistema Eletrônico de Informações nº 0020.094034/2019-37,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato CARLOS ROBERTO MELO DOS SANTOS JUNIOR, para ocupar cargo efetivo de Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, inscrição nº 287.191-2, classificação nº 797ª, aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Pessoal Penitenciário, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.21402/2010/SEAD, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. No ato da posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) originais;

XII - comprovante de Escolaridade, de acordo com o requisito para ingresso, constante do Anexo I - Quadro de Vagas do Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com devido por Órgão Oficial, não sendo aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima especificado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental (original), mediante apresentação de Exames Médicos e Laboratoriais à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, os quais serão informados por meio de edital de convocação para a efetivação da posse;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 1 (uma) original;

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “B”, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório.

Parágrafo único. A forma de apresentação da documentação e demais orientações quanto aos procedimentos de perícia médica e posse, serão divulgadas por meio de Edital de Convocação, o qual será publicado após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5052812** e o código CRC **3BA3FBDA**.

---

DECRETO N. 23.732, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CEL PM RE 10006137-7 MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO cedido para exercício de atividade de natureza policial militar no Senado Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 24, § 2º do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e conforme dispõe o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 2º. Fica o CEL PM RE 10006137-7 MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, por passar a exercer função de natureza policial-militar no Senado Federal, a contar do mesmo período da sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CEL PM RE 10006137-7 MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5196050** e o código CRC **3FE021F9**.

DECRETO N. 23.740, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Altera a composição dos membros do Núcleo Especial de Gestão do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica - NUGEP/PIDISE, nomeada pelo Decreto nº 20.045, de 24 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de redistribuição dos servidores NUGEP/PIDISE,

D E C R E T A:

Art. 1º. A composição dos membros do Núcleo Especial de Gestão do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica - NUGEP/PIDISE, constante do artigo 1º do Decreto nº 20.045 de 24 de agosto de 2015, que "Nomeia servidores para compor o Núcleo Especial de Gestão do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica - NUGEP/PIDISE passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. .....

I - Coordenador-Geral: Jailson Viana de Almeida, matrícula nº 300155486;

II - Coordenadora Técnica: Maria Emilia da Silva, matrícula nº 30077923;

III - Coordenador de Engenharia: Cezar Oliveira de Souza, matrícula nº 300121406;

IV - Protocolo/Secretaria Administrativa: Wilson Fernandes Filho, matrícula nº 300060706;

V - Assessoria Jurídica: Paulo Adriano da Silva, matrícula nº 300131286;

VI - Assessoria de Monitoramento e Avaliação:

a) Artur Ribeiro de Melo, matrícula nº 300123263;

b) Carlos Alberto Carvalho de Jesus, matrícula nº 300139620;

c) Nadicleiton Silva Soares, matrícula nº 300123340;

d) Nivergílio Costa Pereira, matrícula nº 300122450;

e) Helen Cristian Daniel Pereira, matrícula nº 300069337; e

f) Mirtes Ferreira Fontenele, matrícula nº 695187;

VII - Assessoria de Engenharia:

a) André Luiz Gurgel do Amaral, matrícula nº 300138588;

b) Ândreus de Césaris Silva Cardoso, matrícula nº 300138824;

c) Camila Vanessa de Souza Matheus, matrícula nº 300139657;

d) Graciele Dummer Pereira, matrícula nº 300130231;

e) Leandro Reis Borges, matrícula nº 300137968;

f) Naraiel Pereira Ferrari, matrícula nº 300130339; e

g) Saimon Carvalho Ferreira, matrícula nº 300130793;

VIII - Assessoria Administrativo-Financeira:

a) Almir Brasil de Souza, matrícula nº 300045233;

b) João Cordeiro Neto, matrícula nº 300001849;

c) Maria Marta da Silva Costa, matrícula nº 300023349; e

d) Laura Eloisa dos Santos Rio Cruz, matrícula nº 300051110.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5036365** e o código CRC **0D633C4E**.

---

DECRETO N. 23.744, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, em cumprimento à Decisão Judicial - Processo nº 7044533-40.2017.8.22.0001, constante dos Autos do Processo SEI nº 0021.031645/2019-64,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o Aluno Soldado Policial Militar GABRIEL ARTEAGA FERNANDES TORRES, nota final no Curso de Formação 90,06, classificação no Curso de Formação 81º, menção "MB", aprovado do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia regido pelo Edital nº 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, homologado por meio do Edital nº 33/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 047, de 14 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5127526** e o código CRC **D5025796**.

---

DECRETO N. 23.745, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, em cumprimento à Decisão Judicial - Processo nº 7044881-58.2017.8.22.0001, constante dos Autos do Processo SEI nº 0021.031548/2019-71,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o Aluno Soldado Policial Militar WERNER RUBENS GAMBARTI, nota final no Curso de Formação 84,26, classificação no Curso de Formação 199º, menção "MB", aprovado do Concurso Público da Polícia Militar do

Estado de Rondônia regido pelo Edital nº 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, homologado por meio do Edital nº 34/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 047, de 14 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5095753** e o código CRC **2A54BF83**.

---

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2019, ROSIRENE DO EGITO ZALMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Cartório COGER do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/03/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5165669** e o código CRC **497B23FC**.

---

Decreto de 22 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de fevereiro de 2019, ROSIRENE DO EGITO ZALMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Comunicação Social e Relações Institucionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/03/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5168520** e o código CRC **C607E019**.

---

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, VALDOMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5189921** e o código CRC **6FC19273**.

---

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2019, HAMILTON FRANCA FERREIRA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5190369** e o código CRC **81B5C287**.

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2019, BRUNA ALVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5190829** e o código CRC **CF456942**.

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de março de 2019, PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário-Chefe da Casa Civil, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5202562** e o código CRC **3110B400**.

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de março de 2019, JAILSON VIANA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5202605** e o código CRC **1BBB77FF**.

---

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de março de 2019, ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5202649** e o código CRC **4EB889A3**.

---

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de março de 2019, PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5202707** e o código CRC **B3CB195A**.

---

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de março de 2019, JAILSON VIANA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5202759** e o código CRC **4224898D**.

---

Decreto de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, interinamente, a contar de 25 de março de 2019, PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário-Chefe da Casa Civil, da Casa Civil, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/03/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5202844** e o código CRC **09A1312D**.

---

# CASA MILITAR

Portaria nº 52/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 19 de março de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** a contar de 14 de fevereiro de 2019, o 2º SGT PM RE 05602-3 FRANCISCO SEVERIANO FILHO, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

---

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Carlos Goes**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5107719** e o código CRC **E0DF5512**.

---

Portaria nº 54/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 19 de março de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** a contar de 18 de fevereiro de 2019, o 2º SGT PM RE 06213-7 LEOMA GONÇALVES DA COSTA, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

---

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Carlos Goes**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5116075** e o código CRC **87FF8CE5**.

---

Portaria nº 55/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 18 de março de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** a contar de 18 de fevereiro de 2019, o 3º SGT PM RE 07613-3 GILBERTO NERY INFANTE, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

---

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Carlos Goes**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5116490** e o código CRC **A64CA78C**.

---

Portaria nº 56/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 18 de março de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** a contar de 22 de fevereiro de 2019, o CB PM RE 08525-6 GERMANO DE SOUZA JUNIOR, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

---

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Carlos Goes**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5116951** e o código CRC **85EACF1B**.

---

# SEDI

Portaria nº 26/2019/SEDI-NCC

**O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA –SEDI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanente no âmbito da SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI/FIDER, no Exercício de 2019:

PRESIDENTE

**Marco Antônio Silva**

Auxiliar Administrativo

SIAPE: 2311908

MEMBROS

**Clébio Diogo dos Santos**

Auxiliar Administrativo

Matrícula:300147653

**Euler Natori Brasil**

Assessor

Matricula:300147481

**Vinicius Mateus Dantas Oliveira**

Assessor

Matrícula 300151186

SUPLENTE

**Fernando Carlos Marinho da Silva**

Agente Administrativo

SIAPE 0703191

Art.2º-Esta Portaria retroagem a 18 de Março de 2019.

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**
COORDENADOR TÉCNICO SEDI/FIDER

Documento assinado eletronicamente por **ANIBAL DE JESUS RODRIGUES**, **Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5154873** e o código CRC **149824CB**.

# DER

Portaria nº 270/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.073955/2018-33** Convenio nº. **152/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

**DESIGNAR** os servidores, Engenheira Civil **Joseane Garcia Lopes** e o Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Implantação de Iluminação Pública",** localizada no município de **Pimenteiras Do Oeste/RO.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158233** e o código CRC **FCE54578**.

Portaria nº 271/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 21 de março de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.073985/2018-40** Convenio nº. **179/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Pimenteiras Do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

**DESIGNAR** os servidores, Engenheira Civil **Joseane Garcia Lopes** e o Engenheiro Civil **David Moises Monteiro Freire**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção de Praça Municipal",** localizada no município de **Pimenteiras Do Oeste/RO.**

**DIEGO SOUZA AULER**
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158580** e o código CRC **EE45DA5A**.

# JUCER

Portaria nº 55/2019/JUCER-DRH

**O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno e Decreto de 13 de Agosto de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA**, a contar de 18.03.2019, do cargo efetivo de Contador, ocupado pelo servidor **Raimundo dos Santos Marinho,** Matrícula n. 200441, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, atualmente cedido ao Tribunal de contas do Estado de Rondônia, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Divisão de Recursos Humanos desta Junta Comercial do Estado de Rondônia para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e notificação do interessado, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.03.2019, revogando as disposições em contrário.

**Roger Francis Cardoso Ribeiro**
Vice-Presidente
Matrícula n° 300147362

---

Documento assinado eletronicamente por **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5136624** e o código CRC **8ADDA07F**.

---

Portaria nº 58/2019/JUCER-DRH

**O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno e Decreto de 13 de Agosto de 2018.

R E S O L V E:

Revogar os termos da Portaria 0056/JUCER/2015, publ. no D.O.E N.2737 de 13/07/2015, e designar os servidores **Adriana Arenhardt,** Técnico do Registro do Comércio, Matrícula n°300147101, CPF 604.129.092-00 RG 521.525 como gestora e **Lidiane Lima de Sousa**, Mat. 300147281, CPF 611.401.552- 53, RG 603.170 SSP/RO, como suplente, para fiscalizar a execução do contrato abaixo identificado, de acordo com o que preceitua o artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

| CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA | GESTOR | SUPLENTE |
|---|---|---|---|
| 004/2015/JUCER | Associação dos Contabilistas do Sul de Rondônia - ACSER | Adriana Arenhardt | Lidiane Lima de Sousa |

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**Roger Francis Cardoso Ribeiro**
Vice-Presidente
Matrícula n° 300147362

Documento assinado eletronicamente por **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5169450** e o código CRC **711B3FAF**.

# IPEM

Portaria nº 53/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria n° 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica concedido à Senhora **GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA,** Agente em Atividades Administrativas, CPF nº 183.526.342-91, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício 2019, Recursos UG 11023.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0243.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030.96 e 339039-96, para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2019NE00072 e 2019NE00073

PROCESSO Nº 0017.099666/2019-46.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|
| **33.90.30.96** | **R$ 1.500,00** |
| **33.90.39.96** | **R$ 1.500,00** |
| **TOTAL** | **R$ 3.000,00** |

**Art. 2º -** A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Artigo 3° -** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto acima mencionado.

Porto Velho - RO, 25, de Março de 2019.

**AZIZ RAHAL NETO**
Presidente - IPEM/RO

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 25/03/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5187053** e o código CRC **0031E9CB**.

# SUGESP

Portaria nº 113/2019/SUGESP-GRH

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 366/2019/CASA CIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.071062/2019-74 ;

**RESOLVE:**

Remarcar o gozo de férias da servidora **JEANLINE KAMILA MAIA PEREIRA**, matrícula 300131250, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Casa Civil, do período de 11.02 a 02.03.2019, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **24.06 a 03.07.2019** e de **13.01.2020 a 22.01.2020**,

Porto Velho - RO,**19/03/2019.**

PUBLIQUE-SE.

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, **Gerente**, em 19/03/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 19/03/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 19/03/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5106884** e o código CRC **885708DC**.

# EPR

## BALANÇO

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E NOTAS EXPLICATIVAS ASPECTOS GERAIS E ESPECÍFICOS SUPERINTENDENCIA DE ESTADO PARA RESULTADO - EPR

**INFORMAÇÕES GERAIS Natureza jurídica da entidade**

O Estado para Resultados – EpR, inscrito no CNPJ pelo n° 17.900.001/0001-95, ora localizado na Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar, Pedrinhas - CEP: 76801-470 Telefone (69) 3216-5107 - PORTO VELHO - RONDÔNIA, nesta capital, foi criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20.12.2017, publicado no DOE Nº 238, DE 20.12.2017, que Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências, e revogou a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e suas alterações.

**Natureza das operações e principais atividades da entidade**

A Superintendência de Estado para Resultado-EPR, Órgão de natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental com a finalidade de exercer funções de assessoramento, supervisão, orientação técnica e controle, em nível central.

**Normas de contabilidade aplicáveis**

- NBC TSP Estrutura Conceitual: Elaboração e Divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.
- Lei n. 4.320/64: "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".
- Portaria Conjunta STN/SOF n. 02/2016: Aprova a Parte I da 7ª edição do

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

- Portaria STN n. 840/2016: Aprova as Partes Geral, II, III, IV e V da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Normas emitidas pela Superintendência de Contabilidade (SUPER).
- Demais normas aplicáveis.

**Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis**

**João Cordeiro Neto**, contador, CRC-RO 001529/O-4, declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos

Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

**RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS Base de Elaboração**

A execução orçamentária e financeira da unidade tem como base legal para elaboração das demonstrações contábeis a Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 841, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, a Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

O Sistema Contábil utilizado pelas unidades do Estado é o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/RO, no qual é parametrizado de acordo com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

**Moeda Funcional e Moeda de Apresentação**

A moeda funcional e Moeda de Apresentação é o Real.

**Base de Mensuração**
As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.
**Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais**

A Portaria n. 542/GAB/SEFIN, de 06 de Setembro de 2017, estabelecer as novas regras de contabilidade aplicada ao setor público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, conforme o seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (CRESCENTES) - ESTADO DE RONDÔNIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GRUPOS | PCP | PREPARAÇÃO DE SISTEMAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO (ATÉ) | OBRIGATORIEDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS (A PARTIR DE) | VERIFICAÇÃO PELO SICONFI (A PARTIR DE) |
| | Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas. | IMEDIATO | IMEDIATO | IMEDIATO |
| 2 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência. | IMEDIATO | IMEDIATO | IMEDIATO |
| 3 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a recebe), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas. | 31.12.2016 | 1.1.2017 | 2018 - DADOS DE 2017 |
| 4 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13° salário, férias, e etc) | 31.12.2016 | 1.1.2017 | 2018 - DADOS DE 2017 |
| 5 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência. | 31.12.2018 | 1.1.2019 | 2020 - DADOS DE 2019 |
| 6 | Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas. | 31.12.2018 | 1.1.2019 | 2020 - DADOS DE 2019 |
| | Reconhecimento, mensuração e | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | evidenciação dos bens móveis e imóveis ; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) | 31.12.2018 | 1.1.2019 | 2020 - DADOS DE 2019 |
| 8 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias. | 31.12.2018 | 1.1.2019 | 2020 - DADOS DE 2019 |
| 9 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares. | IMEDIATO | IMEDIATO | 2017 - DADOS DE 2016 |
| 10 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável. | 31.12.2018 | 1.1.2019 | 2020 - DADOS DE 2019 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas. | 31.12.2019 | 1.1.2020 | 2021 - DADOS DE 2020 |
| 12 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas ajustes para perdas. | 31.12.2019 | 1.1.2020 | 2021 - DADOS DE 2020 |
| 13 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável. | 31.2.2019 | 1.1.2020 | 2021 - DADOS DE 2020 |
| 14 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques. | 31.12.2020 | 1.1.2021 | 2022 - DADOS DE 2011 |
| 15 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável. | 31.12.2021 | 1.1.2022 | 2023 - DADOS DE 2022 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação do bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável | 31.12.2021 | 1.1.2022 | 2023 - DADOS DE 2022 |
| 17 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência. | A definir. | | |
| 18 | Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável. | A definir. | | |
| 19 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCTSP e MCASP | A definir. | | |

**Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas**

O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Notas

Explicativas das seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Orçamentário;

- Balanço Financeiro;

- Balanço Patrimonial;

- Demonstrações das Variações Patrimoniais;

- Demonstração do Fluxo de Caixa.

UNIDADE GESTORA: 110007 - ESTADO PARA RESULTADO - EPR — HORA EMISSÃO: 08:40:22
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 11/03/2019 — ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei 4.320

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receitas Realizadas(c) | Saldo d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 26.522,09 | 26.522,09 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 26.522,09 | 26.522,09 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 26.522,09 | 26.522,09 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 26.522,09 | 26.522,09 |
| OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 0,00 | 0,00 | 26.522,09 | 26.522,09 |
| DÉFICIT (VI) | 15.951.093,00 | 18.210.647,17 | 21.259.872,21 | 3.049.225,04 |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 15.951.093,00 | 18.210.647,17 | 21.286.394,30 | 3.075.747,13 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | |

- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesas Empenhadas(g) | Despesas Liquidadas(h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 13.675.324,00 | 15.673.647,17 | 18.510.323,48 | 17.181.608,02 | 15.919.051,91 | -2.836.676,31 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.261.760,00 | 10.084.314,17 | 10.028.630,77 | 10.028.630,77 | 9.723.896,67 | 55.683,40 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.413.564,00 | 5.589.333,00 | 8.481.692,71 | 7.152.977,25 | 6.195.155,24 | -2.892.359,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 2.275.769,00 | 2.537.000,00 | 2.776.070,82 | 1.366.757,35 | 1.366.757,35 | -239.070,82 |
| INVESTIMENTOS | 2.275.769,00 | 2.537.000,00 | 2.776.070,82 | 1.366.757,35 | 1.366.757,35 | -239.070,82 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) | 15.951.093,00 | 18.210.647,17 | 21.286.394,30 | 18.548.365,37 | 17.285.809,26 | -3.075.747,13 |
| AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 15.951.093,00 | 18.210.647,17 | 21.286.394,30 | 18.548.365,37 | 17.285.809,26 | -3.075.747,13 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 15.951.093,00 | 18.210.647,17 | 21.286.394,30 | 18.548.365,37 | 17.285.809,26 | -3.075.747,13 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 231.297,34 | 231.297,34 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 221.665,13 | 221.665,13 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 9.632,21 | 9.632,21 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 546.000,00 | 546.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 546.000,00 | 546.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 777.297,34 | 777.297,34 | 0,00 | 0,00 |

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

**ORÇAMENTO**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei n. 4.231, de 28 de dezembro de 2017, dispõe “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018”.

A LOA estabeleceu o orçamento da Superintendência Estado para Resultado em R$15.951.093,00. Após alterações orçamentárias, o valor passou a ser de R$ 22.108.132,25.

Houve abertura de Crédito Adicional Suplementar com fonte de recursos Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**E.p.R/RO (RECURSO DO TESOURO)**

| | |
|---|---|
| **( ) DOTAÇÃO INICIAL** | **R$ 15.951.093,00** |
| **(+ )CRÉDITOS SUPLEMENTARES** | **R$ 2.259.554,17** |
| **(+ ) PROVISÃO RECEBIDA** | **R$ 3.897.485,08** |
| **( - ) CRÉDITOS REDUÇÃO** | **-** |
| **( = ) DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **R$ 22.108.132,25** |
| **( - ) DESPESA EMPENHADA** | **R$ 21.286.394,30** |
| **( =) ECONOMIA DE DOTAÇÃO** | **R$ 821.737,95** |
| **( ) DESPESA REALIZADA** | **R$ 17.285.809,26** |
| **( ) DESPESA A REALIZAR** | **R$ 4.000.585,04** |

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Despesa Orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

**Despesas Correntes**

**Pessoal e Encargos Sociais**

Houve movimento nesse grupo de contas. A folha de pagamento dos servidores desta Unidade Gestora 110007 – E.p.R.

**Juros e Encargos da Dívida**

Não houve movimento nesse grupo de contas.

**Outras Despesas Correntes**

No grupo de contas “Outras Despesas Correntes” foram registradas as despesas orçamentárias com serviços, consumo, diárias, entre outras.

**Despesas de Capital**

**Investimentos**

No grupo de contas “Investimentos” foram registradas as despesas orçamentárias na compra de ativo permanente.

**Inversões Financeiras**

Não houve movimento nesse grupo de contas.

**Amortização da Dívida**

Não houve movimento nesse grupo de contas.

**ANEXO 1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP).

É considerado não processado quando há somente o empenho. Por sua vez, considera-se processados no caso da despesa ter sido empenhada e liquidada no mesmo exercício financeiro.

**Restos a Pagar Não Processados**

Verifica-se que do total de R$ 2.738.028,93 a serem executados em 2019 relativos aos RPNP inscritos no exercício de 2018.

**ANEXO 2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

**Restos a Pagar Processados**

Verifica-se que do total de R$ 1.262.556,11, a serem executados em 2019 relativos aos RPP inscritos no exercício de 2018.

UNIDADE GESTORA: 110007 - ESTADO PARA RESULTADO - EPR — HORA EMISSÃO: 12:15:58

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 11/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO Anexo 13 da Lei 4.320 — PÁGINA: 1/2

Ingressos

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária(I) | | 26.522,09 | 3.202,31 |
| Ordinária | | 461,46 | 10,07 |
| Vinculada | | 26.060,63 | 3.192,24 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 4.476,00 | 2.225,57 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 14.540,78 | 966,67 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 7.043,85 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas(II) | | 22.944.956,84 | 27.219.209,29 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 6.123.987,50 | 27.219.209,29 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 16.820.969,34 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários(III) | | 8.959.674,36 | 5.208.844,26 |
| Inscrição RPNP do Exercício | | 2.738.028,93 | 0,00 |
| Inscrição RPP do Exercício | | 1.262.556,11 | 777.297,34 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.931.535,74 | 1.632.593,16 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 3.027.553,58 | 2.798.953,76 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior(IV) | | 1.796.803,25 | 19.284,21 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 1.786.003,25 | |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 10.800,00 | 19.284,21 |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV) | | 33.727.956,54 | 32.450.540,07 |

UNIDADE GESTORA: 110007 - ESTADO PARA RESULTADO - EPR — HORA EMISSÃO: 12:15:58
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 11/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO
PÁGINA: 2/2

Dispêndios

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária(VI) | | 21.286.394,30 | 14.215.538,23 |
| Ordinária | | 15.198.109,55 | 12.420.403,23 |
| Vinculada | | 6.088.284,75 | 1.795.135,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 3.100.000,00 | 1.795.135,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 796.391,59 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 2.191.893,16 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas(VII) | | 2.636.222,38 | 5.961.789,60 |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária | | 1.010.005,23 | 5.961.789,60 |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária | | 1.626.217,15 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | | 5.747.186,66 | 10.476.408,99 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 777.297,34 | 83.183,78 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 5.883.188,49 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.942.335,74 | 1.711.082,96 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 3.027.553,58 | 2.798.953,76 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas de Investimentos Temporários | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX) | | 4.058.153,20 | 1.796.803,25 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 4.058.153,20 | 1.786.003,25 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | | 10.800,00 |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX) | | 33.727.956,54 | 32.450.540,07 |

**BALANÇO FINANCEIRO**

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

**Retenções**

As retenções são contabilizadas da seguinte forma, por exemplo: Retenção de ISSQN.
A liquidação é feita com base no valor da Nota Fiscal. A própria Nota Fiscal apresenta o valor a ser retido de imposto.

Posteriormente a liquidação, é feito uma ordem de regularização, na qual são registradas duas movimentações; a baixa do valor retido da liquidação e o lançamento da retenção com entrada na conta “Depósitos Especiais” do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

O pagamento é feito, geralmente, da obrigação com o fornecedor e, em seguida, das retenções.
Essa política foi implementada pela unidade no exercício de 2018.

UNIDADE GESTORA: 110007 - ESTADO PARA RESULTADO - EPR — HORA EMISSÃO: 07:45:44
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 11/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL Anexo - 14 da Lei 4.320

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 4.058.153,20 | 1.786.003,25 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 0,00 | 10.800,00 |
| Demais Créditos a Curto Prazo | | 47.335,00 | 47.335,00 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 52.200,99 | 84.777,13 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 4.157.689,19 | 1.928.915,38 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | |
| Créditos a Longo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 12.642.291,27 | 12.838.323,92 |
| Bens Moveis | | 6.374.241,21 | 6.570.273,86 |
| Bens Imoveis | | 6.268.050,06 | 6.268.050,06 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | 899.997,78 | 899.997,78 |
| Softwares | | 899.997,78 | 899.997,78 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 13.542.289,05 | 13.738.321,70 |
| TOTAL DO ATIVO | | 17.699.978,24 | 15.667.237,08 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 304.734,10 | 221.665,13 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornec e Contas a Pagar Curto Praz | | 957.822,01 | 555.632,21 |
| Obrigações Fiscais a CP | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 0,00 | 10.800,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 1.262.556,11 | 788.097,34 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 1.262.556,11 | 788.097,34 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | | |
| Superavit/Déficits do Exercício | | 1.915.718,71 | 8.260.484,73 |
| Superáv/Défic de Exerc Anter | | 15.275.024,09 | 7.014.539,36 |
| Ajustes de exerc anteriores | | -753.320,67 | -395.884,35 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 16.437.422,13 | 14.879.139,74 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 17.699.978,24 | 15.667.237,08 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO(I) | | |
| Ativo Financeiro | 4.058.153,20 | 1.796.803,25 |
| Ativo Permanente | 13.641.825,04 | 13.870.433,83 |
| Total do Ativo | 17.699.978,24 | 15.667.237,08 |
| PASSIVO(II) | | |
| Passivo Financeiro | 4.000.585,04 | 788.097,34 |
| Passivo Permanente | | |
| Total do Passivo | 4.000.585,04 | 788.097,34 |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | 13.699.393,20 | 14.879.139,74 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | | |
| Ordinária | 1,45 | 2.897,35 |
| Vinculado | 57.566,71 | 1.005.808,56 |
| COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS | 41.653,11 | 0,00 |
| RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE ERRADICACAO DA P | 11.449,89 | 0,00 |
| RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 4.463,71 | 2.225,57 |
| COTA PARTE DO FECOEP/RO | 0,00 | 1.003.582,99 |
| Total das Fontes de Recursos | 57.568,16 | 1.008.705,91 |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

As contas são dispostas em ordem decrescente de liquidez, ou seja, da disponibilidade em caixa para os bens que, após um determinado período, podem ser convertidos em caixa.

**ATIVO CIRCULANTE**

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa em um período de

12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

**Caixa e Equivalentes de Caixa**

Na “Conta Única” foram registrados os valores repassados pelo Tesouro a unidades R$ 4.058.153,20

Na conta “Bancos conta Movimento - Demais Contas” foram registradas as disponibilidades financeiras nesta unidade o valor, R$ 4.058.153,20 é referente às contas do Banco do Brasil

Por fonte de recursos, se tem a seguinte composição.

| DESCRIÇÃO | | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Recurso do Tesouro | Exercício Atual | 0100 | 2.091.127,09 |
| Outros Recursos | Exercicio Atual | 0240 | 504.463,71 |
| Outros Recursos | Exercicio Atual | 0117 | 11.449,89 |
| Outros Recursos | Exercicio Atual | 0213 | 1.450.966,58 |
| Outros Recursos | Exercicio Atual | 0100 | 145,93 |
| **Total.....** | | | **4.058.153,20** |

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

**Imobilizado**

Os bens móveis e Imóveis adquiridos pela unidade Gestora encontra se disponível e em uso.

**PASSIVO CIRCULANTE**

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis em um período de até 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

**Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo**

Na conta “Fornecedores não Financiados a Pagar” foram registradas as obrigações com fornecedores em geral.

**Valores Restituíveis**

Não há registro nesse grupo de contas.

**Demais Obrigações de Curto Prazo**

Na conta “Indenizações e Restituições Diversas do Exercício” foram registrados os valores de taxas a serem devolvidas. As devoluções ocorrem, geralmente, pela não realização de vistorias.

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Não há registro nesse grupo de contas.

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido contém o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

**Resultados Acumulados**

A conta “Superávits ou Déficits do Exercício” contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

No exercício de 2018 foi apurado déficit.

A conta “Ajustes de Exercício Anteriores” contém os valores que não transitaram pelas Variações Patrimoniais, sendo registrados os lançamentos pela utilização do elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores) e ajustes de saldo bancário.

UNIDADE GESTORA: 110007 - ESTADO PARA RESULTADO - EPR — HORA EMISSÃO: 08:13:03
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 11/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS Anexo – 15 da Lei 4.320

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir | 26.065,43 | 3.195,79 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 26.065,43 | 3.195,79 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 22.944.956,84 | 27.219.215,81 |
| Transferências Intragovernamentais | 22.944.956,84 | 27.219.215,81 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0,00 | 5.375,81 |

| | | |
|---|---|---|
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 5.375,81 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 22.971.022,27 | 27.227.787,41 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 10.437.410,10 | 7.284.288,37 |
| Remuneração a Pessoal | 8.767.919,37 | 6.136.473,43 |
| Encargos Patronais | 1.260.711,40 | 901.376,52 |
| Benefícios a Pessoal | 408.779,33 | 246.438,42 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 3.748.531,08 | 5.665.484,71 |
| Uso de Material de Consumo | 474.598,01 | 70.453,13 |
| Serviços | 3.273.933,07 | 5.595.031,58 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedida | 6.799.012,38 | 5.961.789,60 |
| Transferências Intragovernamentais | 4.199.012,38 | 5.961.789,60 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 2.600.000,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributarias | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 70.350,00 | 55.740,00 |
| Premiações | 70.350,00 | 55.740,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 21.055.303,56 | 18.967.302,68 |
| Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) | 1.915.718,71 | 8.260.484,73 |

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

Corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da Unidade Gestora.

**Impostos, Taxas e Contribuições e Contribuições de Melhoria**

Não há registro nesse grupo de contas.

**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

Nesse grupo de contas são registradas as receitas de remuneração de depósitos bancários, ou seja, rendimentos de aplicações financeiras das contas desta Unidade Gestora.

**Transferências e Delegações Recebidas.**

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades.

Houve as seguintes transferências intragovernamentais:

- Transferência Financeira da Conta Única da unidade SEFIN para a Conta Única da unidade E.p.R; e
- Outras transferências - de execução orçamentária e financeiras

**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Nesse grupo de contas são registradas as receitas com baixa de passivos (retenções de exercício anterior) as quais não precisavam estar registradas como passivo.

Não houve reversão de provisões no exercício.

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

Corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

- Uso de Material de Consumo: Nesse grupo de contas são registrados materiais que foram utilizados pela unidade dentro do exercício financeiro.

- Serviços: Nesse grupo de contas são registrados os pagamentos de Diárias

Pessoal Civil e bem como serviços de terceiros.

**Transferências e Delegações Concedidas**

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências para outras unidades.

**Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

Não houve redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como baixas de investimento no exercício.

**Tributárias**

Nesse grupo de contas foi registrado o pagamento de taxas para União, Estado e Município.

**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

- Premiações: Foram registrados os pagamentos de premiações;

- Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas: foram registrados os pagamentos de restituições de taxas. As devoluções ocorrem pela não realização de vistorias.

Não houve constituição provisões no exercício.

UNIDADE GESTORA: 110007 - ESTADO PARA RESULTADO - EPR
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 12:00:19
DATA EMISSÃO: 11/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - DFC

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSO | 29.883.684,99 | 33.448.567,46 |
| Receitas derivadas e originarias | 26.522,09 | 3.195,79 |
| Transferências correntes recebidas | 22.944.956,84 | 27.219.209,29 |
| Outros ingressos operacionais | 6.912.206,06 | 6.226.162,38 |
| DESEMBOLSO | 25.698.777,69 | 25.266.872,55 |
| Pessoal e demais despesas | 16.150.349,25 | 13.008.921,50 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 2.636.222,38 | 5.961.789,60 |
| Outros desembolsos operacionais | 6.912.206,06 | 6.296.161,45 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 4.184.907,30 | 8.181.694,91 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 1.912.757,35 | 6.395.691,66 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 1.912.757,35 | 6.395.691,66 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -1.912.757,35 | -6.395.691,66 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas depen | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III) | 0,00 | 0,00 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 2.272.149,95 | 1.786.003,25 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 1.786.003,25 | 0,00 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 4.058.153,20 | 1.786.003,25 |

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 26.522,09 | 3.195,79 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 26.522,09 | 3.195,79 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 22.944.956,84 | 27.219.209,29 |
| Outras transferências recebidas | 22.944.956,84 | 27.219.209,29 |
| Demais Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Outras Entidades Públicas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 22.944.956,84 | 27.219.209,29 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 2.636.222,38 | 5.961.789,60 |
| Outras transferências Concedidas | 2.636.222,38 | 5.961.789,60 |
| Total das Transferências Concedidas | 2.636.222,38 | 5.961.789,60 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ADMINISTRACAO | 13.481.682,61 | 11.213.786,50 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 68.666,64 | 0,00 |
| COMERCIO E SERVICOS | 2.600.000,00 | 1.795.135,00 |
| Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função | 16.150.349,25 | 13.008.921,50 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 3.027.553,58 | 2.798.953,76 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito) | 1.931.535,74 | 1.663.150,29 |
| Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito) | 1.953.116,74 | 1.764.051,81 |
| Compensações Financeiras - IPERON | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito) | 1.942.335,74 | 1.741.640,09 |
| (-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito) | 1.942.316,74 | 1.755.567,60 |

| | | |
|---|---|---|
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 3.027.553,58 | 2.798.953,76 |
| (-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| (-) Anulação de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Perdas de Investimentos | 0,00 | 0,00 |

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará: As fontes de geração os fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

**Retenções**

As retenções são contabilizadas da seguinte forma, por exemplo: Retenção de ISSQN.

A liquidação é feita com base o valor da Nota Fiscal. A própria Nota Fiscal apresenta o valor a ser retido de imposto.

Posteriormente a liquidação, é feito uma ordem de regularização, na qual são registradas duas movimentações; a baixa do valor retido da liquidação e o lançamento da retenção com entrada na conta “Depósitos Especiais” do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

O pagamento é feito, geralmente, da obrigação com o fornecedor e, em seguida, das retenções.

Essa política foi implementada pela unidade no exercício de 2018.

**Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa**

Observa-se que houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa negativa em decorrência do fluxo de caixa líquido das atividades de investimento ter sido maior que o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

Não houve movimentação no fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento.

**DELNER FREIRE**
Superintendente – EpR

**JOÃO CORDEIRO NETO**
Técnico em Contabilidade
RO-001529/O-4

---

Documento assinado eletronicamente por **João Cordeiro Neto**, **Chefe de Unidade**, em 22/03/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE**, **Superintendente**, em 22/03/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5157213** e o código CRC **6D307315**.

---

# SETUR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.058210/2019-88**
INTERESSADO: **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR E OUTRO**
ASSUNTO: **Diárias**
Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.05821/2019-88**, em favor do servidor **Gilvan José Pereira Junior e Willian Souza do Carmo,** referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 6/2019/SETUR-CI, 4945719

Porto Velho-(RO), 19 de março de 2019.

**Jhon Pablo Galdino Passos**
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

**H O M O L O G A Ç Ã O**

**HOMOLOGO**, a presente prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gilvan José Pereira Junior e Willian Souza do Carmo**, conforme processo nº **0038.058210/2019-88.**

Porto Velho – (RO), 19 de março de 2019.

**Jhon Pablo Galdino Passos**
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

---

Documento assinado eletronicamente por **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, **Coordenador(a)**, em 20/03/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5115591** e o código CRC **DF7FC447**.

---

# SEPOG

**TERMO**
**DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº: **0035.044424/2019-05**

Respaldado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no Despacho **DV nº (4973518)** do **NJDC/SEPOG,** objeto do processo acima, **AUTORIZO** a contratação direta através de Inexibilidade de Licitação, visando o Pagamento de Licenciamento da frota de veículos desta SEPOG, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN**, no valor de **R$ 7.767,49** (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**Jaílson Viana de Almeida**
Secretário/SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino**, **Coordenador(a)**, em 22/03/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**, **Secretário de Estado**, em 22/03/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158268** e o código CRC **B14C8019**.

# SEGEP

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Decreto n. 14.924, de 20.12.2018, Ofício n. 709/2019-GGRH, Ofício n. 1124/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.409736/2018-99,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 28 de fevereiro de 2019, da servidora **CELESTE BATISTA,** Assistente de Saúde Nível III, matrícula n. 23655, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 15/03/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 21/03/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5069787** e o código CRC **1A672B85**.

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício SJRO-Diref – 7403123, Ofício SJRO-DIREF 7442253, Ofício n. 2471/2019/SEDUC-GLOT, de 14.2.2019, Ofício n. 2479/2019/SEDUC-GLOT, de 14.2.2019, Ofício n. 2565/2019/SEDUC-GLOT, de 14.2.2019, Ofício n. 2567/2019/SEDUC-GLOT, de 14.2.2019, Ofício n. 1071/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.480672/2018-14,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2019, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente,** da servidora **NATASSHIA DE OLIVEIRA MIRANDA,** Técnico Educacional N2**,** Matrícula n. 300052569, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da Primeira Região.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 19/03/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/03/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5090216** e o código CRC **A2AC471A**.

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 912/2019/GOV-RED, Despacho GOV-CED (4812734), Ofício n. 1068/2019/GOV-RED, OFÍCIO SJRO-DIREF 7778581, Errata GOV-CED (5071480) e Processo n. 0014.034391/2019-25,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir de 18 de março de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2019, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente,** a servidora **ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA,** Agente Penitenciário, Matricula n. 30087794, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades em Função Comissionada no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Justiça Federal.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 18/03/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/03/2019, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5079829** e o código CRC **3295ABE0**.

Portaria nº 2174/2019/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE n. 009, de 15.1.2019.

Considerando, o constante Ofício nº 1379/2018/SEAGRI-NRH, que consta no autos do processo nº 0025.086418/2018-55;

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, Assistente Técnico de Projetos Especiais, matrícula nº 300098892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de **1.4.2018 a 30.4.2018**, referente ao exercício de **2015**, a qual fica transferida para fruição no período de **9.4.2018 a 8.5.2018.**

Porto Velho - RO, 26 de fevereiro de 2019.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
**Assessora Especial de Gabinete**

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 27/02/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855009** e o código CRC **11B45E80**.

Portaria nº 2176/2019/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE n. 009, de 15.1.2019.

Considerando, o constante Ofício nº 2440/2018/SEAGRI-NRH, que consta no autos do processo nº 0025.086418/2018-55;

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, Assistente Técnico de Projetos Especiais, matrícula nº 300098892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2016**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **1.8.2018 a 15.8.2018** e o restante, 15 (quinze) dias, no período de **16.9.2018 a 30.9.2018**.

Porto Velho - RO, 26 de fevereiro de 2019.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
**Assessora Especial de Gabinete**

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 27/02/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855368** e o código CRC **73BB7B0B**.

Portaria nº 2183/2019/SEGEP-NDVS

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE n. 009, de 15.1.2019.

Considerando, o constante Ofício nº 546/2017/PGE-DRH, que consta no autos do processo nº 0020.033712/2017-23;

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **ROSINEIDE COLARES CARVALHO**, Assessor Técnico, matrícula nº 300114546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1º.11.2017 a 30.11.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1º.01.2018 a 30.01.2018.**

Porto Velho - RO, 26 de fevereiro de 2019.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
**Assessora Especial de Gabinete**

---

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 27/02/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4857577** e o código CRC **44129833**.

---

Portaria nº 3155/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4217095), Despacho SESAU-CRH 4398190, que consta nos autos do Processo n. 0061.479987/2018-12,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA BUENO DO PRADO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300124940, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 1º quinquênio de 19.6.2013 a 18.6.2018 .

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

---

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5140504** e o código CRC **B3C0DB50**.

---

Portaria nº 3160/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento - DIFLAG 4282645, Despacho PC- DGPC 4336221, que consta nos autos do Processo n. 0019.002048/2019-71,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROSINALDO MARQUES MARTINS**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 30.6.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019,** referente ao 4º quinquênio de 13.12.2008 a 12.12.2013.

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144148** e o código CRC **C6637492**.

Portaria nº 3162/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4597741), Despacho SEDUC-GLOT 4754093, que consta nos autos do Processo n. 0029.050183/2019-12,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA RENOCK**, Professor Classe C, Matrícula n. 300060787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D´Oeste, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente 1º quinquênio de 24.6.2005 a 23.6.2010**, 1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 2° quinquênio de 24.6.2010 23.6.2015.

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144453** e o código CRC **52322248**.

Portaria nº 3165/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (44002207), Despacho SESAU-CRH 4800599, que consta nos autos do Processo n. 0050.417263/2018-04,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CATIELANE ROCHA DA LUZ**, Tecnico em Radiologia, Matrícula n. 300123166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.4.2019 a 30.4.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019,** referente ao 1º quinquênio de 12.4.2013 a 11.4.2018.

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

---

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144647** e o código CRC **2EACDC80**.

---

Portaria nº 3167/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4511916), Despacho SESAU-CRH 4801318, que consta nos autos do Processo n. 0051.038578/2019-51,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELDER ARAUJO BUSINARI**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 1º quinquênio de 26.11.2009 a 25.4.2015.

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144978** e o código CRC **59B46D53**.

Portaria nº 3169/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4581441), Despacho SEDUC-GLOT 4738305, que consta nos autos do Processo n. 0029.034984/2019-22,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA DE FREITAS BONFIN GERA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019,** referente ao 2º quinquênio de 29.7.2009 a 28.7.2014 .

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5145133** e o código CRC **F72C2C2D**.

Portaria nº 3171/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento JPII-GHF 4503443, Despacho SESAU-CRH 4703766, que consta nos autos do Processo n. 0050.037416/2019-14,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIS FRANCISCO GONÇALVES MACHADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300044535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 6º quinquênio de 16.5.2013 a 15.5.2018 .

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5145333** e o código CRC **0965C554**.

Portaria nº 3173/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Lic. Prêmio (4398563), Despacho SEDUC-GLOT 4831300, que consta nos autos do Processo n. 0029.023527/2019-11,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIENE ALEIXO DE AMORIM**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300106913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 21.3.2011 a 20.3.2016.

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5145509** e o código CRC **8C573E0D**.

Portaria nº 3179/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 de março de 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Memorando 5 (4800330), Despacho PC-DGA 4855298, que consta nos autos do Processo n. 0019.350404/2018-80,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 113/2019/SEGEP-NCSR, de 10.1.2019, ao servidor **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO**, Delegado Policia, Matrícula n. 300098441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2017 a 28.2.2017, 1.12.2017 a 31.12.2017, **1.3.2019 a 31.3.219**, referente ao 1º quinquênio de 26.7.2010 a 25.7.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2017 a 28.2.2017, 1.12.2017 a 31.12.2017, **1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.7.2010 a 25.7.2015.

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

---

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5146825** e o código CRC **AC14D92A**.

---

Portaria nº 3181/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4810857), Despacho SESAU-CRH 4876311, que consta nos autos do Processo n. 0049.076039/2019-60,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300119141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.5.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019 e 1.8.2019 a 31.8.2019,** referente ao 1º quinquênio de 19.7.2012 a 18.7.2017.

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

---

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5147172** e o código CRC **0FAA90BA**.

---

Portaria nº 3186/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 21 de março de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.400924/2018-43,

**R E S O L V E :**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 8590/2018/SEGEP-NCSR, de 5.12.2018, que **Concedeu Dispensa do serviço público**, sem prejuízos da remuneração, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **FELIPE BENSIMAN CIAMPI,** Assistente de Projeto e Licitação, matrícula n. 300135962, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Onde se lê: nos dias 19.10.2018, 22.10.2018 a 24.10.2018, **11.3.2019 e 12.3.2019,**

Leia-se: nos dias 19.10.2018, 22.10.2018 a 24.10.2018, **26.7.2019 e 29.7.2019.**

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5147905** e o código CRC **F33C15B2**.

Portaria nº 3187/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 20 DE MARÇO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. 0361/2019/ASTEC/SGG/PM/RO (4865453), que consta nos autos do Processo n. 0031.082432/2019-81,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Prefeitura Municipal de Porto Velho, a contar de **1.3.2019**, a servidora **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO**, SIAPE n. 3060509, ocupante do cargo de Professora de 1° Grau, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social /SEAS/Porto Velho.

**Vanessa P. R. da Rocha**
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR
Portaria n. 209/2019/SEGEP-CAF

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA P. R. DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5148162** e o código CRC **85C9CFAB**.

Portaria nº 3189/2019/SEGEP-CPADS

**O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO**, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva, Agente de Policia Civil Especial, Matricula Siape nº 0701829, Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0702552 e Raimundo França do Sacramento, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702566,** todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, noticiada e constante da Sindicância Administrativa nº 053/2016 - SPA/COR, da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia, dando conta que o servidor recebeu do setor competente do Instituto de Criminalística/DPTC/SESDEC/RO, o Laudo Pericial nº 932/SEB/2015, juntamente com a arma tipo Pistola PT 940, marca Taurus, calibre .40, sendo que nem o documento nem a arma foram entregues no cartório da 3ª Delegacia de Polícia desta Capital, para onde deveriam ser encaminhados. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2019

**Júlio Martins Figueiroa Faria**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5148691** e o código CRC **C9EF9D14**.

Portaria nº 3194/2019/SEGEP-CPADS

**O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO**, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva, Agente de Policia Civil Especial, Matricula Siape nº 0701829, Antônio Manoel Rebello das Chagas, Administrador, Matrícula Siape nº 2386117 e Raimundo França do Sacramento, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702566,** todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, noticiada e constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2016/1ªCPPAD/COR/PC/RO, da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia, dando conta do extravio de uma arma de fogo tipo escopeta, calibre 12, nº 20951, à disposição do SEVIC da 3ª DP desta Capital e pertencente ao acervo da Polícia Civil de Rondônia, cuja arma se encontrava momentaneamente sob a responsabilidade do servidor em questão. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar isto de conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2019

**Júlio Martins Figueiroa Faria**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

---

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5150198** e o código CRC **AD5BAD97**.

---

Portaria nº 3197/2019/SEGEP-CPADS

**O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO**, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Alcides Camelo da Silva, Agente**

**de Policia Civil Especial, Matricula Siape nº 0701829, Raimundo de Alencar Magalhães, Assistente Jurídico, Matrícula Siape nº 3037652 e Raimundo França do Sacramento, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702566,** todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, noticiada e constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016/1ªCPPAD/COR/PC/RO, da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia, dando conta que o servidor na data de 13/04/2016 recebeu junto ao Instituto de Criminalística/DPTC/SESDEC/RO o Laudo Pericial nº 1632/2016/Comparação Balística, juntamente com a arma periciada, um (01) revólver marca Taurus, calibre 38, objeto do Inquérito Policial nº 023/2015/3ª DP, sendo que nem o Laudo nem a referida arma foram entregues no cartório da Unidade Policial, para onde deveriam ser encaminhados. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2019

**Júlio Martins Figueiroa Faria**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

---

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5151016** e o código CRC **78909AFF**.

---

Portaria nº 3203/2019/SEGEP-CPADS

**O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO**, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 140 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Alcides Camelo da Silva, Agente de Policia Civil Especial, Matricula Siape nº 0701829, Raimundo de Alencar Magalhães, Assistente Jurídico, Matrícula Siape nº 3037652 e Raimundo França do Sacramento, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702566,** todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, noticiada e constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2016/1ªCPPAD/COR/PC/RO, da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia, dando conta que o servidor na data de 07/03/2016 recebeu junto ao Instituto de Criminalística/DPTC/SESDEC/RO o Laudo Pericial nº 1388/2016/Comparação Balística, juntamente com a arma periciada, uma(01) Pistola marca Taurus, calibre .40 nº STA65937, com carregador e 09 (nove) munições

intactas, objeto do Inquérito Policial nº 023/2015/3ª DP, sendo que nem o Laudo nem a referida arma foram entregues no cartório da Unidade Policial, para onde deveriam ser encaminhados. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2019

**Júlio Martins Figueiroa Faria**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

---

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5151469** e o código CRC **5D2D13AE**.

---

Portaria nº 3207/2019/SEGEP-CPADS

**O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO**, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 133, 138 e 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores **Alcides Camelo da Silva, Agente de Policia Civil Especial, Matricula Siape nº 0701829 e Raimundo França do Sacramento, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula siape nº 0702566,** todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, também pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, noticiada e constante do Memorando nº 4/2019/SEGEP-NAPF e Folha de ponto referente ao mês de DEZEMBRO/2018, dando conta que o servidor em questão faltou ao serviço durante todo o período, perfazendo mais de 30 (trinta) faltas, o que caracteriza, em tese, ABANDONO DE CARGO. Estabelecer o prazo de trinta (30) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 133, § 7º da Lei nº 8.112/90. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2019

**Júlio Martins Figueiroa Faria**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5155427** e o código CRC **DE30CF13**.

Portaria nº 3238/2019/SEGEP-CAR Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 496/2019/SEGEP-1CSPAD, de 1 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Haroldo Pio Fernandes, Assistente Jurídico, matrícula nº. 2297719, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/PAD/SESAU/2019, como Defensor Dativo da servidora THAIS CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 300143297, lotada na SESAU/Porto Velho/RO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.Cumpra-se.

**Philippe Rodrigues Menezes**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5169207** e o código CRC **B83ABA64**.

Portaria nº 3240/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 9 de janeiro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.472349/2018-10,

**R E S O L V E :**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de **dezembro/2018.**

| ORD | SETOR | NOME | MATRICULA | **HS.** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | NAPF | MARIA DAS LUZES IBIAPINA DA SILVA | 300150926 | **12** |

**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 22/03/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5169560** e o código CRC **43B16A71**.

Portaria nº 3267/2019/SEGEP-CAF

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 43 c/c inciso II do artigo 172, da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2019, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 209/2019/SEGEP-CAF;

Onde se lê:Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos de ordenação de despesas praticados a partir de 03 de Setembro de 2018.

Leia-se:Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2019.

**JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 22/03/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5178403** e o código CRC **43F8B640**.

**EXTRATO**

Porto Velho, 22 de março de 2019.

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de n. 68/1992, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, através da Sindicância Administrativa Investigativa n. 178/2015/3ªCSPAD-SEARH, de 19/06/2015, bem como conforme consta o Processo n. 0031.118550/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.233/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Philippe Rodrigues Menezes**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180321** e o código CRC **B4FAA8D9**.

# SUPEL

**AVISO**
**DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 503/2018/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0049.248590/2018-31

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica (CPRE) para atender o centro cirúrgico do Hospital de Base "DR. Ary Pinheiro", por um período de 12 meses.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para inclusão de descritivo nos itens 1 e 2. O descritivo dos itens suso mencionados foram alterados devido à esclarecimento interposto. Desta forma fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 22 de Março de 2019.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro substituto SIGMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 22/03/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5165240** e o código CRC **41FC6785**.

**AVISO**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2019/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037.006910/2017-35**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para imediata, bem como futura e eventual aquisição de material de consumo para atender às necessidades do Instituto Laboratorial Criminal/ILC, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, conforme especificações e quantidades solicitadas por meio do memorando 115/17/ILC/POLITEC e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria N.º 33/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais conforme solicitado pela secretaria de origem no oficio nº 1005/2019/POLITEC/GAF sei nº (5140397) assim sendo, foi elaborado o Adendo Modificador 001, disponível para consulta na íntegra no site www.rondonia.ro.gov.br/supel/,www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo da sessão inicial de abertura desta licitação, para o dia 04 de abril de 2019, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou pelo email alfasupel@hotmail.com.

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**
Pregoeira - SUPEL/RO
Mat.300110987

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte Emenergildo**, **Pregoeiro(a)**, em 22/03/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5166137** e o código CRC **06752A35**.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N°. 50/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço por Item. Processo Eletrônico: 0032.006247/2019-81 - SEJUCEL/RO. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação e Montagem e Desmontagem de Palco, Sistema de Sonorização, Iluminação e banheiros químicos, para o período de 10 dias visando atender o Projeto Cultural Flor do Maracujá 2019, que acontecerá no município de Porto Velho no período de 28 de junho à 07 de julho 2019**.** Valor Estimado: 272.509,10 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e nove reais e dez centavos). Data de Abertura: **10/04/2019 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 20 de março de 2019.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 20/03/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5127653** e o código CRC **1400B96A**.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 19/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço por Item. Processo Eletrônico: 0036.170572/2018-85/SESAURO

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **confecção de crachás com cordões personalizados, e de crachás com prendedores metálicos,** pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.** Valor Estimado: R$ 62.510,76 (Sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos). Data de Abertura: **15/04/2019 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 22/03/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5166552** e o código CRC **5D577E75**.

## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.067634/2019-82
Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de banheiros químicos para equipar as Feiras de tecnologias e Negócios Agropecuários - 8ª Rondônia Rural Show Internacional e II Rondoleite, a serem realizadas no período de 22 a 25 de maio de 2019, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. VALOR ESTIMADO: R$ 156.967,48. DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana**, **Pregoeiro(a)**, em 22/03/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5169168** e o código CRC **2A9A17AA**.

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.062110/2019-03
Contratação de empresas especializadas na locação de movéis e equipamentos, para equipar as FEIRAS DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 8ª Rondônia Rural Show Internacional e II Rondoleite, a serem realizadas no período de 22 a 25 de maio de 2019, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO. Para o lote 01 aplica-se a ampla participação e para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 adota-se a exclusiva participação de ME/EPP. VALOR ESTIMADO: R$ 261.657,78. DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana**, **Pregoeiro(a)**, em 25/03/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5187202** e o código CRC **5E36F710**.

---

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2018**
**PROCESSO Nº 0004.062690/2018-98**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de compressores de ar respirável, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de compressores de ar respirável, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3**. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial do Governo de Estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda, n° 4138, bairro Industrial, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

**9.4.** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6.** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8.** - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo; Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, sobre a parte inadimplida, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa |
|---|---|---|---|
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | **4,0% por dia** |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | **4,0% por dia** |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | **3,2% por dia** |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | **3,2% por dia** |
| **5** | Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | **1,6% por dia** |
| **6** | Executar serviço de manutenção do objeto fornecido, incompleto dentro do prazo de garantia, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | **0,4% por dia** |
| **7** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição equipamento dentro do prazo de garantia; por ocorrência. | 02 | **0,4% por dia** |
| **8** | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento de manutenção para o objeto sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s); | 01 | **0,2% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **9** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | **3,2% por dia** |
| **10** | Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia; | 04 | **1,6% por dia** |
| **11** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | **0,8% por dia** |
| **12** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | **0,8% por dia** |
| **13** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | **0,4% por dia** |
| **14** | Disponibilizar os equipamentos, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | **0,4% por dia** |
| **15** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc. | 02 | **0,4% por dia** |
| **16** | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do CBMRO, por funcionário e por dia; | 01 | **0,2% por dia** |

**9.11.** Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato, sobre a parte inadimplida:

a) 0,3% por dia, para infrações leves;

b) 2,0% por dia, para infrações médias;

c) 3,5% por dia, para infrações graves;

**9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18.** – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**FUNESBOM** – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0004.062690/2018-98
**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 457/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 74/2019
**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/03/2019
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR RESPIRÁVEL – FUNESBOM
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/03/2019

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO PARA AR<br><br>RESPIRÁVEL. Compressor de ar respirável à alta pressão, tanto para cilindros de mergulho quanto para de proteção respiratória em brigadas de incêndios, que garanta um ar seco e livre de contaminação ao recarregar um cilindro, com ar ambiente até 45°C. Características do produto: motor elétrico, trifásico, 220V, 7,5 kw, peso máximo de 150 Kg, dimensões máximas: largura = 115cm, comprimento = 55cm, altura = 60cm, com no mínimo três estágios de compressão, válvulas de segurança entre todos os estágios e final, sistema de proteção contra sobrecarga elétrica - relé de proteção do motor, sistema de identificação do nível de óleo, troca de óleo prevista para no mínimo 450h, fornecimento de no mínimo 300L/min (FAD), capacidade para abastecimento de cilindros com 225/330 bar; com conexão DIN e YOKE, com uma mangueira de no mínimo 1 m, manômetro e válvula de enchimento com | 5,00 | UND | BAUER | R$ 58.990,00 | R$ 49.200,00 | -16,60 | S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | purga automática, proteção do conjunto correia e polia, fabricado e montado em estrutura metálica com alça de transporte e pés de borracha, sistema de purificação de ar respirável que proporcione o fornecimento de qualidade de ar superior ao exigido pela norma de segurança DIN EN 12021; Norma grade E modificada da CGA compátivel com oxigênio puro. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço, no dia do certame, certificado ou declaração do fabricante que comprove o atendimento a norma DIN EN 12021 e norma grade E modificada da CGA para oxigênio puro (teste de cromatografia).<br><br>Qualidade do ar fornecido com os padrões mínimo de: THC 25; CO 10; CO2 1000; Ponto de condensação da água -65 ºF; O2 20-22; Partículas e misturas de óleo no máximo de 5 mg/m3; sem fornecer nenhum odor.<br><br>Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. | | | | | | | |
| 0002 | ESTAÇÃO DE ENCHIMENTO DE CONTENÇÃO A PROVA DE EXPLOSÃO PARA CILINDRO DE<br><br>MERGULHO - Deverá ser completo com protetor de desgaste; conexão DIN e YOKE de enchimento para cilindro, mangueira e válvula de purga automática; com painel de controle de recarga de com regulador ajustável; válvula de alivio; válvula de controle manual e manômetro para cada posição de recarga; CFS 5.5 com versão M desenhado para uso com painel de distribuição remoto; com a base de montagem padrão na versão S e opcional na versão M; com atuador para abertura da porta conveniente; com | 5,00 | UND | BAUER | R$ 81.000,00 | R$ 59.600,00 | -26,42 | S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ventilação inferior; deverá ser construído e testado de acordo com a NFPA 1901:2009. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. | | | | | | | |
| 0003 | MIXER PARA MISTURA DO NITROX/TRIMIX - Com<br><br>aparelho de saída de mistura de Nitrox e/ou Trimix, para ser conectado ao compressor; com controle automático com reguladores de pressão ; alarme e dispositivos de segurança ativadas quando o oxigênio e o hélio acabam; controle automático do fluxo de oxigênio e hélio; dispositivo de segurança de alerta de gás simples e intuitiva; que forneça uma mistura constante e precisa; sistema de recarga de nova mistura sem esvaziar os cilindros; controle automático do dreno do condensador do compressor; com modem sem fio com conexões; com possibilidade de ser conectado aos computadores via LAN ou Wireless; e que forneça um fluxo de mistura de no mínimo 300 l/min; 02 (dois) cilindros com capacidade para 10 m3 de O2; 02 (dois) cilindros com capacidade para 10 m3 de gás hélio; e deverá fornecer instalação completa do aparelho ao compressor. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. | 5,00 | UND | NARDI | R$ 69.710,00 | R$ 66.200,00 | -5,04 | RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Superintendente Estadual de Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.928.511/0001-66 | S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA | Avenida Comendador Franco, 2267<br><br>- Bairro: Guabirotuba, - | CURITIBA - PR | JOÃO CARLOS TRENTIN JÚNIOR | 035.751.519-62 | (41)3071-9013 /<br><br>(41) 3071-9000 |
| 15.453.449/0001-82 | RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA | RUA URANO, 77 - SANTA LÚCIA | BELO HORIZONTE - MG | Andrea Maria de Sousa Gontijo | 484.568.376-87 | (31)3568-5105 /<br><br>(31) 3290-2300 |

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5165944** e o código CRC **52FAF5F8**.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2018**

**PROCESSO Nº 0049.082604/2017-66**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, sob sistema de comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Cardiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, sob sistema de comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Cardiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA**: A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no CAF II.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: **das 7:30 as 13:30 horas.**

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplida.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| 6. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 7. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 8. | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s); | **01** | **0,2% por dia** |
| 9. | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento; | **01** | **0,2% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 10. | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
| 12. | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | **04** | **1,6% por dia** |
| 13. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| 14. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 16. | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** | **04% por dia** |
| 17. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | **02** | **0,4% por dia** |
| 18. | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência; | **02** | **0,4% por dia** |
| 19. | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| 20. | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| 21. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| 22. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| 23. | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia. | **01** | **0,2% por dia** |

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** – Secretaria de Estado da Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0049.082604/2017-66 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 274/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 76/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/03/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2019

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ASPIRADOR DESCARTÁVEL ADULTO - composto por<br><br>uma ponta aspiradora injetada em acrilíco cristal e conectado a um tubo de PVC cristal de 1/4", tendo na sua extremidade uma união de tubo de látex para facilitar a conexão. Produto deve ser estéril e apirogênico, embalado em papel cirúrgico e termosselado , para atender cirurgia cardíaca . | 36,00 | UND | BRAILE | R$ 60,79 | R$ 48,05 | -20,96 | INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME |
| 0002 | PERFURADOR AÓRTICO com cabo de comprimento longo 3,5. | 12,00 | UND | MEDTRONIC | R$ 723,67 | R$ 649,16 | -10,30 | INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME |
| 0003 | PATCH DE PERICÁRDIO BOVINO - é constituído de pericárdio bovino previamente tratado com | 6,00 | UND | BRAILE | R$ 1.006,81 | R$ 442,20 | -56,08 | INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | glutaraldeído e conservado em formaldeído a 4%. Tamanho no mínimo 11x6 cm - estéril e apirogênico, embalado em papel cirúrgico e termosselado. | | | | | | | ME |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Superintendente Estadual de Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.368.356/0001-33 | INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME | R:DOUTOR FAIVRE, 12ºANDAR, 750 - CENTRO | CURITIBA - PR | FERNANDO DO CARMO PELEGRINI | 796.853.669-34 | (41)3345-9578 |

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5167071** e o código CRC **D57A91BF**.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2019/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por Item"**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011681/2019-11/ SEDUC/ RO**
**OBJETO: Formação de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para Distribuição Gratuita (Camisetas), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC pelo período de 12 (doze) meses, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R$ 239.785,00** - **DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2019 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373.**EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.
**Porto Velho - RO, 22 de março de 2019.**

**MARIA DO CARMO DO PRADO**
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Pregoeiro(a)**, em 22/03/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5173060** e o código CRC **F58BB733**.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2018**

**PROCESSO Nº 0036.061867/2017-81**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material órtese, prótese e materiais especiais constantes na tabela SUS, para atender os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II e Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital Regional de Extrema – HRE, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO Contratação de empresa especializada no fornecimento de material órtese, prótese e materiais especiais constantes na tabela SUS, para atender os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II e Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital Regional de Extrema – HRE, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** A primeira entrega dos materiais e instrumentais deverão ocorrer:

a) **Hospital de Base Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP:** Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial, Porto Velho/RO. Fone (69) 3216- 5706/5498.

b) **Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II – HEPSJP/II:** av. Campos Sales, nº 530 – Bairro: nova floresta, Porto Velho/RO. Fone (69) 3216-540.

c) **Hospital Regional de Cacoal - HRC:** Av. Malaquita, 3581, Bairro: Josino Brito, Cacoal/RO. Fone (69) 3441-8460.

d) **Hospital regional de Extrema :** Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Fone.: (69) 3252-1502.

**6.4.2.** As demais entregas após solicitação da unidade hospitalar, deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**9.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.8.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.9.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.10.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

**9.10.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.10.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.10.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.10.4.** A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.10.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.10.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.10.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.10.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.10.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.10.9.1.** por razões de interesse público ou

**9.10.9.2.** a pedido do fornecedor.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** – Secretaria de Estado da Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**PROCESSO N°** 0036.061867/2017-81
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 329/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 066/2019
**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/03/2019
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - SESAU
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/03/2019

| ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO | UNID | CÓDIGO SUS | MARCA | CONSUMO ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR | UND | 07.02.03.012-0 | ORTOSINTESE | 144 | 12,11% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 2 | COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL | UND | 07.02.03.013-9 | ORTOSINTESE | 168 | 11,01% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 3 | COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO PRIMARIO C/ CENTRALIZADOR | UND | 07.02.03.016-3 | ORTOSINTESE | 216 | 12,50% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 4 | PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON) | UND | 07.02.03.122-4 | IOL | 48 | 13,05% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 5 | COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO | UND | 07.02.03.009-0 | ORTOSINTESE | 168 | 3,10% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 6 | CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL | UND | 07.02.03.007-4 | ORTOSINTESE | 216 | 4,01% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL | UND | 07.02.03.125-9 | ORTOSINTESE | 216 | 3,61% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 8 | COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR | UND | 07.02.03.012-0 | ORTOSINTESE | 48 | 0,02% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 9 | COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL | UND | 07.02.03.013-9 | ORTOSINTESE | 288 | 0,03% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 10 | COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO PRIMARIO | UND | 07.02.03.021-0 | ORTOSINTESE | 288 | 0,02% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 11 | COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA | UND | 07.02.03.059-7 | ORTOSINTESE | 288 | 0,02% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 12 | PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR | UND | 07.02.03.076-7 | ORTOSINTESE | 744 | 0,02% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 13 | COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO PRIMÁRIA OU REVISÃO | UND | 07.02.03.010-4 | ORTOSINTESE | 288 | 0,02% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 14 | PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM | UND | 07.02.03.069-4 | TRAUMEDICA | 31.032 | 25,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 15 | PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM | UND | 07.02.03.072-4 | TRAUMEDICA | 11.909 | 31,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 16 | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.083-0 | TRAUMEDICA | 1.258 | 8,01% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 17 | PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.089-9 | TRAUMEDICA | 5.342 | 28,31% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 18 | PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.092-9 | TRAUMEDICA | 1.363 | 30,61% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 19 | PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.099-6 | TRAUMEDICA | 1.325 | 20,21% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 20 | PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.101-1 | TRAUMEDICA | 334 | 11,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 21 | PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.108-9 | TRAUMEDICA | 1.406 | 9,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 22 | ARRUELA LISA | UND | 07.02.03.004-0 | TRAUMEDICA | 506 | 13,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 23 | FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO | UND | 07.02.03.033-3 | IOL | 120 | 6,60% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 24 | PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.096-1 | IOL | 1.099 | 15,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | PLACA P/ CALCANEO | UND | 07.02.03.104-6 | IOL | 91 | 19,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 26 | PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.105-4 | IOL | 132 | 38,70% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 27 | PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM | UND | 07.02.03.070-8 | TRAUMEDICA | 17.808 | 20,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 28 | PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM | UND | 07.02.03.073-2 | TRAUMEDICA | 4.423 | 18,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 29 | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.084-8 | TRAUMEDICA | 430 | 6,50% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 30 | PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.090-2 | TRAUMEDICA | 3.499 | 10,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 31 | PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.091-0 | TRAUMEDICA | 1.699 | 13,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 32 | PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.093-7 | IOL | 176 | 12,49% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 33 | PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.100-3 | IOL | 617 | 11,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 34 | PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.109-7 | TRAUMEDICA | 595 | 7,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 35 | PARAFUSO MALEOLAR | UND | 07.02.03.074-0 | TRAUMEDICA | 2.489 | 34,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 36 | ARRUELA LISA | UND | 07.02.03.004-0 | TRAUMEDICA | 842 | 17,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 37 | PLACA CONDILEA 4,5 MM(INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.088-0 | ORTOSINTESE | 175 | 35,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 38 | PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.097-0 | IOL | 617 | 6,49% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 39 | PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.102-0 | ORTOSINTESE | 199 | 9,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 40 | PLACA P/ CALCANEO | UND | 07.02.03.104-6 | IOL | 120 | 19,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 41 | FIO TIPO STEINMAN LISO | UND | 07.02.05.079-2 | IOL | 600 | 7,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 42 | PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.084-8 | TRAUMEDICA | 24 | 9,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.086-4 | TRAUMEDICA | 120 | 40,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 44 | PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.094-5 | TRAUMEDICA | 449 | 40,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 45 | PLACA PONTE 4,5 MM | UND | 07.02.03.106-2 | IOL-IOL | 120 | 36,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 46 | PLACA COBRA 4,5MM(INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.087-2 | ORTOSINTESE | 120 | 40,81% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 47 | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA) | UND | 07.02.03.051-1 | TRAUMEDICA | 288 | 20,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 48 | HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA) C/ PARAFUSO CEFÁLICO COM DIÂMETRO SUPERIOR À 8MM | UND | 07.02.03.048-1 | TRAUMEDICA | 144 | 1,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 49 | HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA) C/ PARAFUSO CEFÁLICO COM DIÂMETRO SUPERIOR À 8MM | UND | 07.02.03.049-0 | TRAUMEDICA | 144 | 1,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 50 | HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA)/ C/ BLOQUEIO PROXIMAL ANTERIOR | UND | 07.02.03.056-2 | SARTORI | 36 | 11,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 51 | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS E FIO GUIA) | UND | 07.02.03.052-0 | TRAUMEDICA | 408 | 19,39% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 52 | PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM | UND | 07.02.03.066-0 | TORIDE | 510 | 1,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 53 | PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM | UND | 07.02.03.067-8 | TORIDE | 510 | 1,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 54 | PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM | UND | 07.02.03.068-6 | TORIDE | 510 | 17,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 55 | PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.095-3 | TORIDE | 80 | 5,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 56 | PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.098-8 | TORIDE | 80 | 5,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 57 | PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.107-0 | TORIDE | 80 | 5,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 58 | PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.130-5 | TORIDE | 80 | 5,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 59 | MINI PLACA EM T OU L | UND | 07.02.03.136-4 | TORIDE | 80 | 8,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 60 | PROTESE TENDINOSA DE SILICONE | UND | 07.02.03.123-2 | MEDICONE | 24 | 8,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 61 | ARRUELA LISA | UND | 07.02.03.004-0 | TORIDE | 260 | 16,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 62 | PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.131-3 | TORIDE | 80 | 5,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 63 | PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.133-0 | TORIDE | 80 | 5,50% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 64 | PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO | UND | 07.02.03.071-6 | MDT | 336 | 53,70% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 65 | PARAFUSO CANULADO 7,0 MM | UND | 07.02.03.064-3 | TRAUMEDICA | 2.448 | 33,00% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO | UND | 07.02.03.033-3 | TRAUMEDICA | 1.440 | 6,00% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 67 | PARAFUSO CANULADO 4,5 MM | UND | 07.02.03.063-5 | TRAUMEDICA | 1.368 | 36,20% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 68 | FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO | UND | 07.02.03.033-3 | TRAUMEDICA | 960 | 36,20% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 69 | HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS) | UND | 07.02.03.053-8 | MDT | 72 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 70 | COMPONENTE GLENOIDAL | UND | 07.02.03.023-6 | INCOMEPE | 72 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 71 | COMPONENTE CEFALICO | UND | 07.02.03.011-2 | INCOMEPE | 72 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 72 | COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA | UND | 07.02.03.029-5 | INCOMEPE | 72 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 73 | HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL, INCLUI MINI-TEEM TAMANHOS 1, 1.2 E 1.4 / 1.5,2.0, 2.5, 3.0, 3.5 , 4.0 E 4.5 | UND | 07.02.03.054-6 | ABIMADE | 960 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 74 | ANCORA MONTADA COM AGULHA TAMANHOS 2.0 3.0/3.5 E 5.0 | UND | 07.02.03.002-3 | IOL | 406 | 0,04% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 75 | GRAMPO | UND | 07.02.03.044-9 | IOL | 137 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 76 | PINO DE SHANTZ | UND | 07.02.03.080-5 | SARTORI | 1.128 | 39,85% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 77 | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL | UND | 07.02.03.036-8 | IMPLANTEC | 158 | 73,06% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 78 | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR | UND | 07.02.03.037-6 | IMPLANTEC | 158 | 74,63% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 79 | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL | UND | 07.02.03.035-0 | SARTORI | 151 | 71,44% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 80 | FIXADOR PELVICO | UND | 07.02.03.043-0 | MINASMED | 384 | 46,29% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 81 | MINI-FIXADOR EXTERNO | UND | 07.02.03.060-0 | SARTORI | 72 | 82,53% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 82 | FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO | UND | 07.02.03.032-5 | MINASMED | 528 | 17,57% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 83 | FIXADOR EXTERNO LINEAR | UND | 07.02.03.040-6 | SARTORI | 1.920 | 55,09% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 84 | FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO | UND | 07.02.03.041-4 | SARTORI | 660 | 89,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 85 | FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR | UND | 07.02.03.038-4 | MINASMED | 151 | 39,00% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 86 | FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO | UND | 07.02.03.042-2 | SARTORI | 322 | 71,44% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | FIXADOR EXTERNO HIBRIDO | UND | 07.02.03.039-2 | GDRUFINO | 79 | 38,01% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 88 | COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO | UND | 07.02.03.027-9 | IMPOL | 72 | 0,01% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 89 | COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA | UND | 07.02.03.028-7 | IMPOL | 72 | 0,01% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 90 | COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLOGICA | UND | 07.02.03.022-8 | IMPOL | 72 | 0,01% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 91 | COMPONENTE PATELAR CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLOGICA | UND | 07.02.03.024-4 | IMPOL | 72 | 0,01% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 92 | PARAFUSO CANULADO 3,5 MM | UND | 07.02.03.062-7 | TRAUMEDICA | 1.680 | 8,51% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 93 | FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO | UND | 07.02.03.033-3 | TRAUMEDICA | 960 | 8,81% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 94 | PARAFUSO CANULADO MINI | UND | 07.02.03.065-1 | ORTOBIO | 240 | 6,15% | SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA |
| 95 | ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO | UND | 07.01.02.007-5 | TIMA | 48 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 96 | ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO | UND | 07.01.02.011-3 | SALVAPE | 24 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 97 | ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO | UND | 07.01.02.027-0 | SALVAPE | 24 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 98 | CIMENTO C/ ANTIBIOTICO | UND | 07.02.03.008-2 | SUBTON | 432 | 0,01% | SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA |
| 99 | PROTESE CABEÇA DE RADIO | UND | 07.02.03.112-7 | INCOMEPE | 36 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 100 | TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR | UND | 07.02.03.128-3 | INCOMEPE | 60 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |
| 101 | TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR | UND | 07.02.03.128-3 | INCOMEPE | 48 | 1,35% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 102 | TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL | UND | 07.02.03.129-1 | INCOMEPE | 48 | 2,28% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 103 | DISPOSITIVO ANTI-PROTUSÃO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS | UND | 07.02.03.031-7 | INCOMEPE | 24 | 2,10% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 104 | FIO DE KIRCHNER NUMERAÇÕES: 1/1,5/2/2,5/3/3,5/4/4,5/5MM | UND | 07.02.03.134-8 | BIOMECÂNICA | 19.380 | 12,50% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 105 | CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO | UND | 07.02.03.138-0 | BIOMECÂNICA | 300 | 18,57% | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI |
| 106 | SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO, GANCHO E FIO | UND | 07.02.03.126-7 | GMREIS | 50 | 1,11% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE | UND | 07.02.05.082-2 | GMREIS | 100 | 40,38% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 108 | PARAFUSO OCCIPTAL | UND | 07.02.05.040-7 | GMREIS | 50 | 1,21% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 109 | ARRUELA PARA PARAFUSO OCCIPTAL | UND | 07.02.03.005-8 | GMREIS | 50 | 1,05% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 110 | BARRA LONGITUDINAL | UND | 07.02.05.033-4 | GMREIS | 50 | 35,39% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 111 | SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO | UND | 07.02.05.052-0 | GMREIS | 50 | 71,38% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 112 | CONECTOR BARRA DIREITO/ESQUERDO PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPTOCERVICAL | UND | 07.02.05.078-4 | GMREIS | 50 | 20,01% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 113 | PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO | UND | 07.02.05.045-8 | BIOMECÂNICA | 60 | 55,55% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 114 | PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL | UND | 07.02.05.040-7 | BIOMECÂNICA | 360 | 24,75% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 115 | PARAFUSO DE RESGATE PARA PLACA CERVICAL | UND | 07.02.05.040-7 | BIOMECÂNICA | 200 | 24,75% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 116 | SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK | UND | 07.02.05.015-6 | ENGIMPLAN | 60 | 35,00% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 117 | SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL AUTOBLOQUEANTE EM PEEK | UND | 07.02.05.015-6 | ENGIMPLAN | 60 | 33,00% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 118 | DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO | UND | 07.02.05.015-6 | ENGIMPLAN | 20 | 33,00% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 119 | PINO DE SHANTZ | UND | 07.02.03.080-5 | SARTORI | 480 | 7,79% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 120 | FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL | UND | 07.02.03.035-0 | SARTORI | 127 | 68,10% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 121 | PINO DE SHANTZ | UND | 07.02.03.080-5 | SARTORI | 480 | 12,98% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 122 | MINI-FIXADOR EXTERNO | UND | 07.02.03.060-0 | SARTORI | 120 | 82,66% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 123 | FIXADOR EXTERNO LINEAR / TUBO A TUBO | UND | 07.02.03.040-6 | BIOMECÂNICA | 360 | 19,00% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 124 | FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO | UND | 07.02.03.041-4 | SARTORI | 240 | 63,61% | BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA |
| 125 | MINI-PARAFUSO DE AUTOCOMPRESSÃO | UND | 07.02.03.061-9 | MEDIMED | 72 | 0,01% | ELITE ORTOPEDIA LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 126 | PLACA DE RADIO DISTAL BLOQUEADA | UND | 07.02.03.139-9 | ORTOBIO | 120 | 0,01% | SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA |
| 127 | PARAFUSOS BLOQUEADOS | UND | 07.02.03.132-1 | ORTOBIO | 600 | 0,01% | SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA |

**DETALHES DAS DETENTORAS:**

| **EMP.** | **RAZÃO SOCIAL** |
|---|---|
| 1 | **BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** |
| | CNPJ: 17.085.673/0001-94 |
| | AV. DOS ENGENHEIROS, Nº 431, SL 1001 - BAIRRO MANACÁS |
| | Belo Horizonte-MG Fone (31) 3418-8517 / 3643-7649 |
| | Email: licitacao@bioimplantesbrasil.com.br |
| | RICARDO ALMEIDA GOMES |
| | CPF: 061.631.976-23 |
| | REPRESENTANTE |

| **EMP.** | **RAZÃO SOCIAL** |
|---|---|
| 2 | **DIBRON - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELLI** |
| | CNPJ: 55.121.602/0001-99 |
| | Rua: Thomaz Pileggi, 421 - Bairro: República |
| | Riberão Preto-SP Fone (16) 3234-0226 / 3234-0227 |
| | |
| | NEY ALEXANDRE ALAITE |
| | CPF: 266.835.598-21 |
| | REPRESENTANTE |

| **EMP.** | **RAZÃO SOCIAL** |
|---|---|
| 3 | **ELITE ARTIGOS ORTOPÉDICOS** |
| | CNPJ: 20.974.766/0001-84 |
| | Rua: José Maria Miranda, 1085, sala 01, Bairro: Jardim São Carlos |
| | Sumaré-SP Fone (19) 3256-8084 |
| | |
| | ELISEU DA SILVA BATISTA |
| | CPF: 307.482.508-16 |
| | REPRESENTANTE |

| **EMP.** | **RAZÃO SOCIAL** |
|---|---|
| 4 | **SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA** |
| | CNPJ: 22.300.948/0001-03 |
| | Rua: Estela Paz, 3120 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto |
| | Porto Velho-RO Fone (69) 3223-2477 |
| | |
| | BIANCA DUARTE DE MELO LIMA |
| | CPF: 018.568.962-00 |
| | REPRESENTANTE |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Superintendente Estadual de Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180479** e o código CRC **93D6E378**.

---

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.413453/2018-11/SEDUC/RO**
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Locação de Auditórios, Salão de Eventos, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 53/GAB/SUPEL, publicada no DOE, de 16.05.2018, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a licitação em epígrafe está **SUSPENSA**, considerando o pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ RO para analisar os quantitativos estimados no Termo de Referência. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 22 de março de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**
Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

---

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Pregoeiro(a)**, em 22/03/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5181673** e o código CRC **C54BCAFE**.

---

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2018**
**PROCESSO Nº 0053.166743/2018-63**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender para atender os pacientes e funcionários que trabalham nos setores fechados do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender para atender os pacientes e funcionários que trabalham nos setores fechados do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**9.3**. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5**. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6**. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8**. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b). Apresentação de documentação falsa;

c). Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9**. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10**. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 4 | Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 5 | Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7 | Efetuar reposição dos materiais danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

* Incidente sobre a parte inadimplida.

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12**. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16**. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** – Secretaria de Estado da Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Nº DO PROCESSO:** 0053.166743/2018-63
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 75/2019
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (ENXOVAL) - SESAU

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 463/2018
**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/03/2019
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2019

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Uniforme funcionário (Figura 2): Blusa manga japonesa, decote em "V", mais touca e calça, na cor Verde bandeira em tecido Brim profissional leve. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples Tamanho P | 744,00 | UND | PROROUPAS | R$ 32,20 | R$ 32,20 | 0,00 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |
| 0002 | Uniforme funcionário (Figura 2): Blusa manga japonesa, decote em "V", mais touca e calça, na cor Verde bandeira em tecido Brim profissional leve. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples.<br><br>Tamanho M | 1.284,00 | UND | PROROUPAS | R$ 32,20 | R$ 32,20 | 0,00 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |
| 0003 | Uniforme funcionário (Figura 2): Blusa manga japonesa, decote em "V", mais touca e calça, na cor Verde bandeira em tecido Brim profissional leve. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples.<br><br>Tamanho G | 792,00 | UND | PROROUPAS | R$ 32,02 | R$ 32,02 | 0,00 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | Uniforme funcionário (Figura 2): Blusa manga japonesa, decote em "V", mais touca e calça, na cor Verde bandeira em tecido Brim profissional leve. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples.<br><br>Tamanho GG | 60,00 | UND | PROROUPAS | R$ 44,31 | R$ 44,31 | 0,00 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |
| 0005 | Uniforme funcionário (Figura 2): Blusa manga japonesa, decote em "V", mais touca e calça, na cor Verde Menta em tecido Brim profissional leve. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples.<br><br>Tamanho P | 12,00 | UND | PROROUPAS | R$ 32,20 | R$ 32,20 | 0,00 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |
| 0006 | Uniforme funcionário (Figura 2): Blusa manga japonesa, decote em "V", mais touca e calça, na cor Verde Menta em tecido Brim profissional leve. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples.<br><br>Tamanho M | 48,00 | UND | PROROUPAS | R$ 32,02 | R$ 32,02 | 0,00 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |
| 0007 | Uniforme funcionário (Figura 2): Blusa manga japonesa, decote em "V", mais touca e calça, na cor Verde Menta em tecido Brim profissional leve. Com dois bolsos na parte inferior da camisa. Personalizada com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples.<br><br>Tamanho G | 48,00 | UND | PROROUPAS | R$ 44,31 | R$ 44,31 | 0,00 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008 | Cobertor adulto - Os felpudos devem conter na base (estrutura) no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibras 100% algodão. na cor branco medindo 2,50 x 1,60 m, tecido flanelado. Personalizado com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples. | 100,00 | UND | GUARATINGUETÁ | R$ 283,75 | R$ 200,00 | -29,52 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |
| 0009 | Toalha de banho na cor branca, medindo 1,30 x 0,80 m, em tecido Felpo - 90% de algodão e 10% de poliéster. Personalizada com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples. | 1.200,00 | UND | MAFRATEX | R$ 23,44 | R$ 22,41 | -4,39 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |
| 0010 | Conjunto (camisa + calça) adulto, para paciente (Figura 1) na cor azul Royal, tecido Tricoline 100% algodão.<br><br>Personalizado com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples. Tamanho M | 330,00 | UND | PROROUPAS | R$ 59,55 | R$ 57,29 | -3,80 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |
| 0011 | Conjunto (camisa + calça) adulto, para paciente (Figura 1) na cor azul Royal, tecido Tricoline 100% algodão.<br><br>Personalizado com a logomarca do Cemetron, com acabamento em bainha simples. Tamanho G | 200,00 | UND | PROROUPAS | R$ 59,55 | R$ 57,29 | -3,80 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Superintendente Estadual de Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00.556.225/0001-29 | PROROUPAS CONFECCOES LTDA | QI 02 LOTES 31/33 TAGUATINGA,<br><br>- TAGUATINGA | BRASILIA - DF | SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO | 024.482.771-09 | (61)3037-6222 |

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 25/03/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5187690** e o código CRC **8F7C6286**.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 071/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 470/2018
**PROCESSO:** Nº 0036.312010/2018-15

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar N° 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - SOLIDOS II) CONFORME DESCRITOS NA SAMS (ANEXO III), visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, unidades gerenciadas pela secretaria de estado da saúde - SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - SOLIDOS II) CONFORME DESCRITOS NA SAMS (ANEXO III), visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, unidades gerenciadas pela secretaria de estado da saúde - SESAU/RO.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1**. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2 – Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/DGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**6.4. LOCAL/HORÁRIOS**: – Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**9.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10**. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS**

**14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

**14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

**14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

**14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

**14.3.2.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

**14.3.3.** Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

**14.3.4.** Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

**15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**15.1.** São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU –** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**16.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Nº DO PROCESSO:** 0036.312010/2018-15

**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 470/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 71/2019

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/03/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08/03/2019

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg | 36.000,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 0,22 | R$ 0,12 | -45,45 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0002 | FEXOFENADINA COMPRIMIDO 120mg | 18.000,00 | COMPRIMIDO | RANBAXY | R$ 2,86 | R$ 1,94 | -32,17 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0003 | FINASTERIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 1mg | 2.200,00 | COMPRIMIDO REVESTIDO | MERCK | R$ 1,33 | R$ 1,31 | -1,50 | COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME |
| 0004 | FINASTERIDA COMPRIMIDO 5mg | 24.000,00 | COMPRIMIDO | EUROFARMA | R$ 2,25 | R$ 0,48 | -78,67 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0005 | FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40mg | 40.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,21 | R$ 0,05 | -76,19 | GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA |
| 0006 | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5mg | 48.000,00 | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | R$ 0,21 | R$ 0,02 | -90,48 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0007 | GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 1mg | 12.000,00 | COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | R$ 0,39 | R$ 0,28 | -28,21 | GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA |
| 0008 | GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 2mg | 37.000,00 | COMPRIMIDO | CIMED | R$ 0,15 | R$ 0,07 | -53,33 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0009 | GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 4mg | 36.000,00 | COMPRIMIDO | CIMED | R$ 2,14 | R$ 0,20 | -90,65 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0010 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg | 3.600,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 0,13 | R$ 0,13 | 0,00 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0011 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg | 50.000,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 0,23 | R$ 0,20 | -13,04 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0012 | HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25mg | 46.000,00 | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | R$ 0,10 | R$ 0,03 | -70,00 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0013 | HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50mg | 29.500,00 | COMPRIMIDO | PHARLAB | R$ 0,05 | R$ 0,04 | -20,00 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0014 | HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 100mg (EQUIVALENTE A 363mg DE HIDRÓXIDO DE FERRO III) | 7.000,00 | COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | BIPSO/TAKEDA | R$ 1,31 | R$ 1,25 | -4,58 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0015 | IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg | 70.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,36 | R$ 0,28 | -22,22 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0016 | IBUPROFENO COMPRIMIDO 300mg | 300.000,00 | COMPRIMIDO | GEOLAB | R$ 0,47 | R$ 0,15 | -68,09 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0017 | IVERMECTINA COMPRIMIDO 6mg | 15.400,00 | COMPRIMIDO | VITAMEDIC | R$ 3,06 | R$ 0,21 | -93,14 | GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA |
| 0018 | LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG | 2.500,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 0,61 | R$ 0,33 | -45,90 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0019 | LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 100MG | 3.000,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 5,30 | R$ 0,42 | -92,08 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0020 | LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA COMPRIMIDO (30mg+500mg+500mg) KIT COM 56 COMPRIMIDOS | 3.700,00 | COMPRIMIDO | TEUTO | R$ 2,33 | R$ 2,33 | 0,00 | COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME |
| 0021 | LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500mg | 25.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 13,28 | R$ 0,63 | -95,26 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0022 | LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg | 13.000,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 0,38 | R$ 0,38 | 0,00 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0023 | LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg | 83.000,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 0,78 | R$ 0,77 | -1,28 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0024 | LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75mg | 500,00 | COMPRIMIDO | LEGRAND | R$ 6,08 | R$ 6,08 | 0,00 | COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME |
| 0025 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25mcg | 5.000,00 | COMPRIMIDO | KNOLL/ABBOTT | R$ 0,44 | R$ 0,22 | -50,00 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0026 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100mcg | 6.500,00 | COMPRIMIDO | KNOLL/ABBOTT | R$ 0,58 | R$ 0,26 | -55,17 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0027 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 150mcg | 3.000,00 | COMPRIMIDO | KNOLL/ABBOTT | R$ 0,69 | R$ 0,42 | -39,13 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0028 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50mcg | 7.600,00 | COMPRIMIDO | KNOLL/ABBOTT | R$ 0,50 | R$ 0,22 | -56,00 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0029 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75mcg | 13.800,00 | COMPRIMIDO | KNOLL/ABBOTT | R$ 0,86 | R$ 0,48 | -44,19 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0030 | PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40mg | 236.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 5,42 | R$ 0,25 | -95,39 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0031 | PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20mg | 230.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 2,85 | R$ 0,18 | -93,68 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0032 | LISINOPRIL COMPRIMIDO 10mg | 3.200,00 | COMPRIMIDO | TEUTO | R$ 0,94 | R$ 0,94 | 0,00 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0033 | LISINOPRIL COMPRIMIDO 20mg | 6.200,00 | COMPRIMIDO | TEUTO | R$ 1,72 | R$ 1,50 | -12,79 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0034 | LORATADINA COMPRIMIDO 10mg | 20.000,00 | COMPRIMIDO | CIMED | R$ 0,60 | R$ 0,05 | -91,67 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0035 | LOSARTANO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50mg | 184.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,34 | R$ 0,07 | -79,41 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0036 | LOSARTANO POTÁSSICO + HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO (50mg+12,5mg) | 73.000,00 | COMPRIMIDO | GERMED | R$ 2,18 | R$ 0,46 | -78,90 | COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME |
| 0037 | LOSARTANO POTÁSSICO + HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO (100mg+25mg) | 72.600,00 | COMPRIMIDO | EUROFARMA | R$ 1,56 | R$ 0,56 | -64,10 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0038 | MELOXICAN COMPRIMIDO 15mg | 93.000,00 | COMPRIMIDO | PHARLAB | R$ 1,86 | R$ 0,12 | -93,55 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0039 | MELOXICAN COMPRIMIDO 7,5mg | 62.400,00 | COMPRIMIDO | PHARLAB | R$ 1,02 | R$ 0,25 | -75,49 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME |
| 0040 | MESALAZINA COMPRIMIDO 400mg | 400,00 | COMPRIMIDO | TAKEDA | R$ 1,84 | R$ 1,67 | -9,24 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0041 | METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG | 22.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,17 | R$ 0,07 | -58,82 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0042 | METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850mg | 48.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,18 | R$ 0,16 | -11,11 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME |
| 0043 | METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10mg | 22.600,00 | COMPRIMIDO | HIPOLABOR | R$ 0,35 | R$ 0,11 | -68,57 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0044 | METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250mg | 30.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,15 | R$ 0,11 | -26,67 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0045 | MIDAZOLAM COMPRIMIDO REVESTIDO 15mg | 5.000,00 | COMPRIMIDO REVESTIDO | CRISTALIA | R$ 2,15 | R$ 1,08 | -49,77 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0046 | MONTELUCASTE SÓDICO COMPRIMIDO 5mg | 63.000,00 | COMPRIMIDO | EUROFARMA | R$ 1,90 | R$ 0,67 | -64,74 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0047 | MONTELUCASTE SÓDICO COMPRIMIDO 10mg | 65.000,00 | COMPRIMIDO | EUROFARMA | R$ 1,46 | R$ 0,75 | -48,63 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0048 | NALTREXONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50mg | 120,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 8,41 | R$ 5,07 | -39,71 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0049 | NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG | 82.000,00 | COMPRIMIDO | GEOLAB | R$ 0,59 | R$ 0,05 | -91,53 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0050 | NIMESULIDA COMPRIMIDO 100mg | 125.000,00 | COMPRIMIDO | CIMED | R$ 1,44 | R$ 0,05 | -96,53 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0051 | NIMODIPINO COMPRIMIDO 30mg | 53.000,00 | COMPRIMIDO | VITAMEDIC | R$ 1,15 | R$ 0,40 | -65,22 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0052 | NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400mg | 42.000,00 | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | R$ 1,08 | R$ 0,24 | -77,78 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0053 | OLANZAPINA COMPRIMIDO 5mg | 10.800,00 | COMPRIMIDO | GEOLAB | R$ 6,01 | R$ 0,40 | -93,34 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0054 | OLANZAPINA COMPRIMIDO 10mg | 10.800,00 | COMPRIMIDO | EUROFARMA | R$ 13,17 | R$ 0,82 | -93,77 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 0055 | ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8mg | 4.000,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 13,43 | R$ 1,80 | -86,60 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0056 | PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg | 145.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,05 | R$ 0,04 | -20,00 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0057 | PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg | 34.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,16 | R$ 0,11 | -31,25 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0058 | PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg +30mg) | 260.000,00 | COMPRIMIDO | GEOLAB | R$ 1,29 | R$ 0,29 | -77,52 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0059 | PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg | 19.000,00 | COMPRIMIDO | VITAMEDIC | R$ 0,21 | R$ 0,10 | -52,38 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0060 | PREDNISONA COMPRIMIDO 20mg | 50.000,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 0,74 | R$ 0,24 | -67,57 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0061 | PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg | 106.000,00 | COMPRIMIDO | CRISTALIA | R$ 0,40 | R$ 0,11 | -72,50 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0062 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg | 52.000,00 | COMPRIMIDO | PRATI | R$ 0,15 | R$ 0,03 | -80,00 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0063 | RAMIPRIL COMPRIMIDO 2,5mg | 4.200,00 | COMPRIMIDO | MEDLEY | R$ 1,58 | R$ 1,29 | -18,35 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0064 | RAMIPRIL COMPRIMIDO 5mg | 5.000,00 | COMPRIMIDO | MEDLEY | R$ 2,95 | R$ 2,00 | -32,20 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0065 | RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150mg | 94.000,00 | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | R$ 0,68 | R$ 0,12 | -82,35 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 0066 | RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300mg | 20.000,00 | COMPRIMIDO | TEUTO | R$ 1,70 | R$ 1,02 | -40,00 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME |
| 0067 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg | 23.000,00 | COMPRIMIDO | UNIÃO QUIMICA | R$ 0,61 | R$ 0,11 | -81,97 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |
| 0068 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg | 12.000,00 | COMPRIMIDO | UNIÃO QUIMICA | R$ 0,61 | R$ 0,12 | -80,33 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

**MARCIA CARVALHO GUEDES**
Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.598.413/0003-32 | RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA | PORTO VELHO - RO | HERNANDES SALES GUERRA | 045.692.022-68 | (69)2181-9901/9927/9929 |
| 36.325.157/0001-34 | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUÃ | VILA VELHA - ES | FELIPE DAVID MELLO FONTANA | 057.054.937-03 | (27) 3320-2200/2203/2205 |
| 14.173.803/0001-52 | COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME | AV. INTERPENINSULAR, 3501 - CENTRO | MATUPA - MT | FERNANDO MORTEAN | 245.966.168-17 | (66) 3595-2323 / (66) 3595-1111 |
| 17.472.278/0001-64 | GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA | RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO | BARAO DE COTEGIPE - RS | MARCELO MARÓSTICA | 820.347.290-72 | (54) 3523 2202 |
| 12.889.035/0001-02 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | RUA RUBENS DERKS, 105 - LINHO | ERECHIM - RS | BRIANI BENDER | 020.572.130-30 | (54)3522-4273 |
| 14.595.725/0001-84 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | GOTARDO MAZZAROLLO, 330 - Centro | BARAO DE COTEGIPE - RS | JACILDE TONIN | 931.959.580-15 | (54)3523-2005 |
| 08676370000155 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME | AV JOAO PESSOA,, 944 - MARTINS | UBERLANDIA - MG | EDUARDO CHINI CALHAU | 047.382.156-71 | (34)3224-3308 |

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 25/03/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5189111** e o código CRC **7C59F751**.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**
**PROCESSO Nº 0029.441361/2018-21**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (medalhas e troféus) para o período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (medalhas e troféus) para o período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa |
|---|---|---|---|
| 1 | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 2 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 6 | Inexecução total do contrato; | 10 | 10 % |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 8 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,2% por dia |
| 9 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4% por dia |
| 10 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |

* Incide sobre a parte inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEDUC** – Secretaria de Estado da Educação.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Nº DO PROCESSO:** 0029.441361/2018-21
**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 012/2019
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 70/2019
**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/03/2019
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÕES CULTURAIS
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/03/2019

E OUTRAS (MEDALHAS E TROFÉUS) - SEDUC

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | MEDALHAS DE OURO, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de “OURO” com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e “Governo de Rondônia”. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da “logo” da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “SEDUC” em cores variadas, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 1.118,00 | UND | IDENTIFIK | R$ 11,01 | R$ 10,72 | -2,63 | JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002 | MEDALHAS DE PRATA, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de “PRATA” com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e “Governo de Rondônia” Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da “logo” da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “SEDUC” em cores variadas, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 1.118,00 | UND | IT-C | R$ 11,01 | R$ 10,00 | -9,17 | INTERMEDIO BRINDES LTDA |
| 0003 | MEDALHAS DE BRONZE, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de “BRONZE” com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e “Governo de Rondônia” Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da “logo” da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “SEDUC” em cores variadas, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 1.182,00 | UND | IT-C | R$ 11,01 | R$ 10,00 | -9,17 | INTERMEDIO BRINDES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | MEDALHAS HONRA AO MÉRITO personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de<br><br>“AÇO”(participação), com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e “Governo de Rondônia” Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da “logo” da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “SEDUC” em cores variadas, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 605,00 | UND | IT-C | R$ 10,93 | R$ 9,70 | -11,25 | INTERMEDIO BRINDES LTDA |
| 0005 | MEDALHAS DE OURO PERSONALIZADAS, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, RESINADA, em formato<br><br>REDONDO, medindo 7cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, cores variadas. Na frente da medalha haverá a logomarca dos jogos ou do evento. No verso da medalha haverá a identificação do evento ou da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “SEDUC”, e passador vazado em uma das extremidades para fita, está deverá ser na cor dourada para caracterizando “OURO” (1º lugar) de gorgurão nº.05 (2,5cm), contendo a descrição a ser informada posteriormente pelo solicitante, com logomarca do evento e “Governo de Rondônia”, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 2.600,00 | UND | GRAFF | R$ 7,39 | R$ 6,69 | -9,47 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006 | MEDALHAS DE PRATA PERSONALIZADAS, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, RESINADA, em formato<br><br>REDONDO, medindo 7cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, cores variadas. Na frente da medalha haverá a logomarca dos jogos ou do evento. No verso da medalha haverá a identificação do evento ou da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "SEDUC", e passador vazado em uma das extremidades para fita, está deverá ser na cor prata para caracterizando "PRATA" (2º lugar) de gorgurão nº.05 (2,5cm), contendo a descrição a ser informada posteriormente pelo solicitante, com logomarca do evento e "Governo de Rondônia", conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 2.401,00 | UND | GRAFF | R$ 7,39 | R$ 6,45 | -12,72 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |
| 0007 | MEDALHAS DE BRONZE PERSONALIZADAS, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, RESINADA, em formato<br><br>REDONDO, medindo 7cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, cores variadas. Na frente da medalha haverá a logomarca dos jogos ou do evento. No verso da medalha haverá a identificação do evento ou da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "SEDUC", e passador vazado em uma das extremidades para fita, está deverá ser na cor bronze para caracterizando "BRONZE" (3º lugar) de gorgurão nº.05 (2,5cm), contendo a descrição a ser informada posteriormente pelo solicitante, com logomarca do evento e "Governo de Rondônia", conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 2.504,00 | UND | GRAFF | R$ 7,39 | R$ 6,50 | -12,04 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008 | MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO (Professores<br><br>orientadores, estudantes expositores, Palestrantes, Convidados de outros estados e países):PERSONALIZADAS, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, RESINADA, em formato REDONDO, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, sua identificação, fase e a palavra "PARTICIPAÇÃO". No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "SEDUC", e passador vazado em uma das extremidades para fita, está deverá ser de gorgorão nº 5 e medir 85cm de comprimento, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento | 780,00 | UND | GRAFF | R$ 7,39 | R$ 6,50 | -12,04 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |
| 0009 | TROFEU CAMPEÃO, com 18cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 56,00 | UND | GRAFF | R$ 60,83 | R$ 44,64 | -26,62 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0010 | TROFEU 2º LUGAR, com 18cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º LUGAR E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | 56,00 | UND | GRAFF | R$ 60,83 | R$ 44,62 | -26,65 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |
| 0011 | TROFEU 3º LUGAR, com 18 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico com espessura de 5mm, medindo 10cm de largura por 16,5m de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado, personalizada em impressão silkscreen no adesivo, a ser colocado no acrílico em 04 cores. O troféu terá a base MDF, na cor marrom, medindo na horizontal 11x7,5cm e 1,5cm de altura com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte de madeira (vertical) no centro, ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 1cmx6cm, gravado em baixo relevo a ser colada a | 56,00 | UND | GRAFF | R$ 60,83 | R$ 44,63 | -26,63 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | impressão de identificação na madeira podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º LUGAR E ANO para atender os projetos da Seduc, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com identificação da Seduc, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento. | | | | | | | |
| 0012 | TROFEU 1º LUGAR, com 25cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF na cor marrom, medindo na horizontal de 7cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cm x 15cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira : modalidade, categoria, sexo e a identificação de 1º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento | 15,00 | UND | GRAFF | R$ 72,70 | R$ 55,95 | -23,04 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0013 | TROFEU 2º LUGAR, com 25 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira : modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “Secretaria de Estado da Educação - SEDUC”, conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento | 15,00 | UND | GRAFF | R$ 72,70 | R$ 55,43 | -23,76 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |
| 0014 | TROFEU 3º LUGAR, com 25 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 23cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, | 15,00 | UND | GRAFF | R$ 72,70 | R$ 53,11 | -26,95 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC", conforme arte a ser retirada na Seduc no ato de expedição da ordem de fornecimento | | | | | | | |
| 0015 | TROFEU CAMPEÃO, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no | 73,00 | UND | GRAFF | R$ 116,16 | R$ 84,42 | -27,32 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3 cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira, podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO E ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “SEDUC” | | | | | | | |
| 0016 | TROFEU 2º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3 cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: | 69,00 | UND | GRAFF | R$ 116,16 | R$ 88,91 | -23,46 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “SEDUC” | | | | | | | |
| 0017 | TROFEU 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da “SEDUC”. | 69,00 | UND | GRAFF | R$ 116,16 | R$ 86,15 | -25,84 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Superintendente Estadual de Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | CPF | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85.086.197/0001-86 | JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS | RUA: NITERÓI, 157 - VILA GUARANI | CAMBE - PR | ROSANA CRISTINA NICOLINI | 804.188.059-20 | (43) 3254-3523 |
| 21.883.166/0001-73 | INTERMEDIO BRINDES LTDA | Tv. Boca Rica, 94 - Montanhão | SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA | 401.521.094-03 | (11) 4335-4198 |
| 24.342.184/0001-36 | MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME | Av. MAMORÉ, 3686 - CASTANHEIRA | PORTO VELHO - RO | JOSE TENORIO DA SILVA | 040.449.082-49 | (69) 99212-0510 |

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 25/03/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 25/03/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5189562** e o código CRC **F3E67342**.

# SEPAT

Portaria nº 21/2019/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia e a Regularização Fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o titular da Diretoria de Patrimônio Jorge Luiz Mello da Costa, para responder pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, do Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT Constantino Erwen Gomes Souza, conferindo-lhe poderes no exercício da função no tocante aos expedientes internos, dentro dos limites impostos a competência da SEPAT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho/RO, 21 de março de 2019.

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5135991** e o código CRC **3939407C**.

Portaria nº 26/2019/SEPAT-RH

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 6/2019/SEPAT-GPI(4995350), datado em 12 de março de 2019, que consta nos autos do processo 0064.098210/2019-01.

**RESOLVE:**

I - REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA DE JESUS BATISTA BRANDÃO,** matrícula n. 300148635, ocupante do cargo de Executor de Projetos Especiais, lotado **nesta** Superintendência, marcado para o período de 01/04/2019 à 30/04/2019, referente ao exercício 2018, para o período de **01/11/2019 à 30/11/2019.**

Porto Velho, 22 de março de 2019

**Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues**
Chefe do Núcleo de RH

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por **Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues**, **Chefe de Unidade**, em 22/03/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, **Superintendente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5171914** e o código CRC **55B7F96E**.

Portaria nº 28/2019/SEPAT-RH

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n° 14/2019/SEPAT-GERFR(4892267), datado em 28 de fevereiro de 2019, que consta nos autos do processo 0064.085645/2019-88.

**RESOLVE:**

I - REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **Daniele Carvalho de Freitas ,** matrícula n. 300147549, ocupante do cargo de Assessor I, lotado nesta Superintendência, marcado para setembro de 2019, com os períodos abaixo especificados:

| Período Aquisitivo | Período Fruição | Dias |
|---|---|---|
| 2018 | 23/09/2019 à 07/10/2019 | 15 |
| | 11/11/2019 à 25/11/2019 | 15 |

Porto Velho, 22 de março de 2019

**Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues**
Chefe do Núcleo de RH
Matr:. 300155908

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

---

Documento assinado eletronicamente por **Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues**, **Chefe de Unidade**, em 22/03/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, **Superintendente**, em 22/03/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5179561** e o código CRC **37066CF5**.

---

# IPERON

**BALANÇO**

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLIC — HORA EMISSÃO: 09:52:59
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receitas Realizadas(c) | Saldo d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 5.292.212,10 | 5.292.212,10 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 385.286,73 | 385.286,73 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 385.286,73 | 385.286,73 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 4.906.925,37 | 4.906.925,37 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 4.906.925,37 | 4.906.925,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 5.292.212,10 | 5.292.212,10 |
| OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 0,00 | 0,00 | 5.292.212,10 | 5.292.212,10 |
| DÉFICIT (VI) | 35.584.950,00 | 35.584.950,00 | 18.863.253,13 | -16.721.696,87 |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 35.584.950,00 | 35.584.950,00 | 24.155.465,23 | -11.429.484,77 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesas Empenhadas(g) | Despesas Liquidadas(h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 34.237.950,00 | 33.887.950,00 | 24.067.562,63 | 22.830.030,75 | 22.799.326,87 | 9.820.387,37 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.903.000,00 | 18.903.000,00 | 13.172.806,35 | 13.172.806,35 | 13.172.806,35 | 5.730.193,65 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.334.950,00 | 14.984.950,00 | 10.894.756,28 | 9.657.224,40 | 9.626.520,52 | 4.090.193,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 1.347.000,00 | 1.697.000,00 | 87.902,60 | 84.989,70 | 84.989,70 | 1.609.097,40 |
| INVESTIMENTOS | 1.347.000,00 | 1.697.000,00 | 87.902,60 | 84.989,70 | 84.989,70 | 1.609.097,40 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) | 35.584.950,00 | 35.584.950,00 | 24.155.465,23 | 22.915.020,45 | 22.884.316,57 | 11.429.484,77 |
| AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 35.584.950,00 | 35.584.950,00 | 24.155.465,23 | 22.915.020,45 | 22.884.316,57 | 11.429.484,77 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 35.584.950,00 | 35.584.950,00 | 24.155.465,23 | 22.915.020,45 | 22.884.316,57 | 11.429.484,77 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.480.316,60 | 0,00 | 851.699,39 | 628.617,21 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.480.316,60 | 0,00 | 851.699,39 | 628.617,21 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 2.700,00 | 0,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 2.700,00 | 0,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.483.016,60 | 0,00 | 854.399,39 | 628.617,21 | 0,00 |

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 10,00 | 112.321,14 | 111.259,75 | 1.071,39 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 1.412,50 | 1.412,50 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10,00 | 110.908,64 | 109.847,25 | 1.071,39 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10,00 | 112.321,14 | 111.259,75 | 1.071,39 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLICOS — HORA EMISSÃO: 09:56:40
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária(I) | | 5.292.212,10 | 0,00 |
| Ordinária | | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | | 5.292.212,10 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 5.292.212,10 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências Financeiras Recebidas(II) | | 34.738.227,56 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 34.738.227,56 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários(III) | | 9.422.840,03 | 0,00 |
| Inscrição RPNP do Exercício | | 1.240.444,78 | 0,00 |
| Inscrição RPP do Exercício | | 30.703,88 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 5.151.691,37 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 3.000.000,00 | 0,00 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior(IV) | | 5.420.951,03 | 0,00 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 5.417.111,03 | |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 3.840,00 | |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV) | | 54.874.230,72 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLICOS HORA EMISSÃO: 09:56:40
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária(VI) | | 24.155.465,23 | 0,00 |
| Ordinária | | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | | 24.155.465,23 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 24.155.465,23 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas(VII) | | 293.787,32 | 0,00 |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária | | 293.787,32 | 0,00 |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | | 9.120.052,34 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 111.259,75 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 854.399,39 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 5.154.393,20 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 3.000.000,00 | 0,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas de Investimentos Temporários | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX) | | 21.304.925,83 | 0,00 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 21.303.787,66 | |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 1.138,17 | |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX) | | 54.874.230,72 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLICO HORA EMISSÃO: 09:58:06
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 21.303.787,66 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 1.138,17 | 0,00 |
| Demais Créditos a Curto Prazo | | 1.196.643,64 | 0,00 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 169.811,68 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 22.671.381,15 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 597.666,11 | |
| Créditos a Longo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a LP | | 597.666,11 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 3.081.413,82 | 0,00 |
| Bens Moveis | | 3.081.413,82 | 0,00 |
| Bens Imoveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | 564.104,48 | 0,00 |
| Softwares | | 564.104,48 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 4.243.184,41 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | | 26.914.565,56 | 0,00 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornec e Contas a Pagar Curto Praz | | 30.703,88 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a CP | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 1.138,17 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 31.842,05 | 0,00 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 31.842,05 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | | |
| Superavit/Déficits do Exercício | | 15.961.307,51 | 0,00 |
| Superáv/Défic de Exerc Anter | | 14.382.723,05 | 0,00 |
| Ajustes de exerc anteriores | | -3.461.307,05 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 26.882.723,51 | 0,00 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 26.914.565,56 | 0,00 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO(I) | | |
| Ativo Financeiro | 21.304.925,83 | 0,00 |
| Ativo Permanente | 5.609.639,73 | 0,00 |
| Total do Ativo | 26.914.565,56 | 0,00 |
| PASSIVO(II) | | |
| Passivo Financeiro | 1.272.286,83 | 0,00 |
| Passivo Permanente | | |
| Total do Passivo | 1.272.286,83 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | 25.642.278,73 | 0,00 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Suprim de Fundos(Pendente Prest Con | 4.000,00 | 0,00 |
| Diárias Concedid(Pendente Prest Con | 16.250,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 20.250,00 | 0,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | | |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 |
| Vinculado | 20.032.639,00 | 0,00 |
| RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 20.032.639,00 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | 20.032.639,00 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLIC
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 10:01:24
DATA EMISSÃO: 15/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir | 385.286,73 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 385.286,73 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Transferências e Delegações Recebidas | 34.738.227,56 | 0,00 |
| Transferências Intragovernamentais | 34.738.227,56 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 3.201,03 | 0,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 2.129,64 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 1.071,39 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 4.906.925,37 | 0,00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 4.906.925,37 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 40.033.640,69 | 0,00 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 14.959.887,71 | 0,00 |
| Remuneração a Pessoal | 11.938.634,22 | 0,00 |
| Encargos Patronais | 1.308.182,54 | 0,00 |
| Benefícios a Pessoal | 1.713.070,95 | 0,00 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 3.796,56 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 3.796,56 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 2.782.986,65 | 0,00 |
| Uso de Material de Consumo | 239.521,11 | 0,00 |
| Serviços | 2.543.465,54 | 0,00 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedida | 293.787,32 | 0,00 |
| Transferências Intragovernamentais | 293.787,32 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 1.047,12 | 0,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 1.047,12 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributarias | 6.007.677,59 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.240,58 | 0,00 |
| Contribuições | 6.005.437,01 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 23.150,23 | 0,00 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 23.150,23 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 24.072.333,18 | 0,00 |
| Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) | 15.961.307,51 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 140023 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVIDORES PUBLICOS HORA EMISSÃO: 10:05:28
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 15/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSO | 53.340.364,23 | 0,00 |
| Receitas derivadas e originarias | 385.286,73 | 0,00 |
| Transferências correntes recebidas | 34.738.227,56 | 0,00 |
| Outros ingressos operacionais | 18.216.849,94 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 37.365.997,90 | 0,00 |
| Pessoal e demais despesas | 23.762.286,01 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 293.787,32 | 0,00 |
| Outros desembolsos operacionais | 13.309.924,57 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 15.974.366,33 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 87.689,70 | 0,00 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 87.689,70 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -87.689,70 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas depen | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III) | 0,00 | 0,00 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 15.886.676,63 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 5.417.111,03 | 0,00 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 21.303.787,66 | 0,00 |

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 385.286,73 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 385.286,73 | 0,00 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 34.738.227,56 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 34.738.227,56 | 0,00 |
| Demais Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Outras Entidades Públicas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 34.738.227,56 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 293.787,32 | 0,00 |
| Outras transferências Concedidas | 293.787,32 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 293.787,32 | 0,00 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| PREVIDENCIA SOCIAL | 23.762.286,01 | 0,00 |
| Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função | 23.762.286,01 | 0,00 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 3.000.000,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito) | 5.151.691,37 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito) | 5.158.233,20 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito) | 5.154.393,20 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito) | 5.155.531,37 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 3.000.000,00 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| (-) Anulação de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Perdas de Investimentos | 0,00 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 15:26:55
DATA EMISSÃO: 12/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receitas Realizadas(c) | Saldo d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 510.581.460,00 | 703.581.460,00 | 509.640.372,08 | -193.941.087,92 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 329.740.895,00 | 522.740.895,00 | 437.098.195,57 | -85.642.699,43 |
| Contrib Sociais | 329.740.895,00 | 522.740.895,00 | 437.098.195,57 | -85.642.699,43 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 128.440.445,00 | 128.440.445,00 | 72.421.009,91 | -56.019.435,09 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 128.440.445,00 | 128.440.445,00 | 72.421.009,91 | -56.019.435,09 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 52.400.120,00 | 52.400.120,00 | 121.166,60 | -52.278.953,40 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 52.000.000,00 | 52.000.000,00 | 0,00 | -52.000.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 400.120,00 | 400.120,00 | 121.166,60 | -278.953,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 510.581.460,00 | 703.581.460,00 | 509.640.372,08 | -193.941.087,92 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 510.581.460,00 | 703.581.460,00 | 509.640.372,08 | -193.941.087,92 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 510.581.460,00 | 703.581.460,00 | 509.640.372,08 | -193.941.087,92 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesas Empenhadas(g) | Despesas Liquidadas(h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 332.674.713,00 | 525.320.713,00 | 495.928.413,92 | 495.928.413,92 | 495.925.462,14 | 29.392.299,08 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 332.674.713,00 | 525.320.713,00 | 495.928.413,92 | 495.928.413,92 | 495.925.462,14 | 29.392.299,08 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) | 332.674.713,00 | 525.320.713,00 | 495.928.413,92 | 495.928.413,92 | 495.925.462,14 | 29.392.299,08 |
| AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 332.674.713,00 | 525.320.713,00 | 495.928.413,92 | 495.928.413,92 | 495.925.462,14 | 29.392.299,08 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 177.906.747,00 | 178.260.747,00 | 13.711.958,16 | 0,00 | 0,00 | 164.548.788,84 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 510.581.460,00 | 703.581.460,00 | 509.640.372,08 | 495.928.413,92 | 495.925.462,14 | 193.941.087,92 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.342,88 | 113,15 | 0,00 | 1.456,03 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 113,15 | 0,00 | 113,15 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.342,88 | 0,00 | 0,00 | 1.342,88 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.342,88 | 113,15 | 0,00 | 1.456,03 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 14:32:26
DATA EMISSÃO: 11/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária(I) | | 509.640.372,08 | 509.710.331,43 |
| Ordinária | | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | | 509.640.372,08 | 509.710.331,43 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 508.177.256,41 | 508.224.674,48 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 1.463.115,67 | 1.485.656,95 |
| | | | |
| | | | |
| Transferências Financeiras Recebidas(II) | | 5.764.930,80 | 6.513.280,27 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 5.764.930,80 | 6.513.280,27 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Recebimentos Extraorçamentários(III) | | 397.078.722,14 | 620.620.598,07 |
| Inscrição RPNP do Exercício | | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição RPP do Exercício | | 2.951,78 | 113,15 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 157.712.582,78 | 112.906.662,12 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 232.899.013,12 | 501.447.870,12 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 6.463.455,72 | 6.265.952,68 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | 718,74 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior(IV) | | 81.021.100,43 | 65.310.719,12 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 81.021.100,43 | 65.310.719,12 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | | |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV) | | 993.505.125,45 | 1.202.154.928,89 |

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 14:32:26
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 11/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária(VI) | | 495.928.413,92 | 411.316.482,26 |
| Ordinária | | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | | 495.928.413,92 | 411.316.482,26 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 495.928.413,92 | 411.316.482,26 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas(VII) | | 158.740.775,92 | 107.018.175,38 |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária | | 158.740.775,92 | 107.018.175,38 |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | | 268.468.214,92 | 602.799.170,82 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 143.854,84 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 157.686.845,98 | 112.906.662,12 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 99.976.746,46 | 479.452.335,11 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 6.216.128,13 | 6.513.280,27 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 718,74 | 0,00 |
| Perdas de Investimentos Temporários | | 4.587.775,61 | 3.783.038,48 |
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX) | | 70.367.720,69 | 81.021.100,43 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 70.341.983,89 | 81.021.100,43 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 25.736,80 | |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX) | | 993.505.125,45 | 1.202.154.928,89 |

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 15:31:21
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 70.341.983,89 | 81.021.100,43 |
| Créditos a Curto Prazo | | 1.107.381,08 | 32.970.615,36 |
| Valores Restituíveis | | 25.736,80 | 0,00 |
| Demais Créditos a Curto Prazo | | 24.370.799,03 | 3.180.339,30 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | | 815.915.140,99 | 948.837.407,65 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 911.761.041,79 | 1.066.009.462,74 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 70.733.079,94 | 105.385.540,94 |
| Créditos a Longo | | 70.733.079,94 | 105.385.540,94 |
| Demais Créditos e Valores a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 9.479.473,98 | 9.479.473,98 |
| Bens Moveis | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Bens Imoveis | | 9.710.502,29 | 9.710.502,29 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | | -231.028,31 | -231.028,31 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 80.212.553,92 | 114.865.014,92 |
| TOTAL DO ATIVO | | 991.973.595,71 | 1.180.874.477,66 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 2.951,78 | 113,15 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornec e Contas a Pagar Curto Praz | | 0,00 | 1.342,88 |
| Obrigações Fiscais a CP | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 25.736,80 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 28.688,58 | 1.456,03 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 1.140.950.378,22 | 1.175.036.302,80 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 1.140.950.378,22 | 1.175.036.302,80 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 1.140.979.066,80 | 1.175.037.758,83 |

| | | |
|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | |
| Superavit/Déficits do Exercício | -154.483.149,16 | 102.641.454,89 |
| Superáv/Défic de Exerc Anter | 158.677.718,49 | 56.036.263,60 |
| Ajustes de exerc anteriores | -153.200.040,42 | -152.840.999,66 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | -149.005.471,09 | 5.836.718,83 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 991.973.595,71 | 1.180.874.477,66 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO(I) | | |
| Ativo Financeiro | 70.367.720,69 | 1.030.105.835,67 |
| Ativo Permanente | 921.605.875,02 | 150.768.641,99 |
| Total do Ativo | 991.973.595,71 | 1.180.874.477,66 |
| PASSIVO(II) | | |
| Passivo Financeiro | 28.688,58 | 1.456,03 |
| Passivo Permanente | 1.140.950.378,22 | 1.175.036.302,80 |
| Total do Passivo | 1.140.979.066,80 | 1.175.037.758,83 |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | -149.005.471,09 | 5.836.718,83 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | | |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 |
| Vinculado | 70.339.032,11 | 1.030.104.379,64 |
| COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS | 27.121.070,98 | 19.676.634,89 |
| RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 43.217.961,13 | 1.010.427.744,75 |
| Total das Fontes de Recursos | 70.339.032,11 | 1.030.104.379,64 |

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018
HORA EMISSÃO: 14:40:37
DATA EMISSÃO: 11/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 458.535.982,89 | 409.113.470,11 |
| Contrib Sociais | 458.535.982,89 | 409.113.470,11 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir | 72.421.009,91 | 103.529.329,17 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 72.421.009,91 | 103.529.329,17 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 5.764.930,80 | 6.513.280,27 |
| Transferências Intragovernamentais | 5.764.930,80 | 6.513.280,27 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 3.163.997,79 | 8.800,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 3.162.541,76 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 1.456,03 | 8.800,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 3.167.961.572,99 | 3.559.311.221,00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 3.167.840.406,39 | 3.559.310.677,14 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 121.166,60 | 543,86 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 3.707.847.494,38 | 4.078.476.100,55 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 369.271,50 | 112.149,01 |
| Remuneração a Pessoal | 320.334,50 | 59.140,56 |
| Encargos Patronais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Benefícios a Pessoal | 48.937,00 | 17.933,47 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 35.074,98 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 495.517.577,15 | 407.009.567,56 |
| Aposentadorias e Reformas | 408.949.749,67 | 328.592.252,35 |
| Pensões | 86.567.827,48 | 78.417.315,21 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 4.194.765,69 |
| Uso de Material de Consumo | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 0,00 | 4.194.765,69 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedida | 158.740.775,92 | 107.018.175,38 |
| Transferências Intragovernamentais | 158.740.775,92 | 107.018.175,38 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 73.906.971,89 | 3.783.038,48 |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | 4.587.775,61 | 3.783.038,48 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 69.319.196,28 | 0,00 |
| Tributarias | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 3.133.796.047,08 | 3.453.716.949,54 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 3.133.754.481,81 | 3.453.142.485,30 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 41.565,27 | 574.464,24 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 3.862.330.643,54 | 3.975.834.645,66 |
| Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) | -154.483.149,16 | 102.641.454,89 |

UNIDADE GESTORA: 130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 12:50:48
DATA EMISSÃO: 01/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSO | 837.268.906,10 | 793.157.573,12 |
| Receitas derivadas e originarias | 509.519.205,48 | 509.709.787,57 |
| Transferências correntes recebidas | 5.764.930,80 | 6.513.280,27 |
| Outros ingressos operacionais | 321.984.769,82 | 276.934.505,28 |
| DESEMBOLSO | 976.282.513,69 | 795.659.688,34 |
| Pessoal e demais despesas | 495.925.462,14 | 411.460.223,95 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 158.740.775,92 | 107.018.175,38 |
| Outros desembolsos operacionais | 321.616.275,63 | 277.181.289,01 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | -139.013.607,59 | -2.502.115,22 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 232.899.013,12 | 501.447.870,12 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 232.899.013,12 | 501.447.870,12 |
| DESEMBOLSO | 104.564.522,07 | 483.235.373,59 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 104.564.522,07 | 483.235.373,59 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | 128.334.491,05 | 18.212.496,53 |

| | | |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas depen | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III) | 0,00 | 0,00 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | -10.679.116,54 | 15.710.381,31 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 81.021.100,43 | 65.310.719,12 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 70.341.983,89 | 81.021.100,43 |

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 437.098.195,57 | 406.180.458,40 |
| Receita Patrimonial | 72.421.009,91 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 103.529.329,17 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 509.519.205,48 | 509.709.787,57 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 5.764.930,80 | 6.513.280,27 |
| Outras transferências recebidas | 5.764.930,80 | 6.513.280,27 |
| Demais Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Outras Entidades Públicas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 5.764.930,80 | 6.513.280,27 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 158.740.775,92 | 107.018.175,38 |
| Outras transferências Concedidas | 158.740.775,92 | 107.018.175,38 |
| Total das Transferências Concedidas | 158.740.775,92 | 107.018.175,38 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| PREVIDENCIA SOCIAL | 495.925.462,14 | 411.460.223,95 |
| Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função | 495.925.462,14 | 411.460.223,95 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 6.463.455,72 | 6.265.952,68 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 232.899.013,12 | 501.447.870,12 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 718,74 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito) | 157.712.582,78 | 135.334.004,37 |
| Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito) | 157.686.845,98 | 135.334.004,37 |
| Compensações Financeiras - IPERON | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito) | 157.686.845,98 | 135.334.004,37 |
| (-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito) | 157.712.582,78 | 135.334.004,37 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 718,74 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 6.216.128,13 | 6.513.280,27 |
| (-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 99.976.746,46 | 479.452.335,11 |
| (-) Anulação de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Perdas de Investimentos | 4.587.775,61 | 3.783.038,48 |

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 14:31:34
DATA EMISSÃO: 12/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receitas Realizadas(c) | Saldo d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 214.874.936,00 | 214.874.936,00 | 285.252.317,80 | 70.377.381,80 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 118.544.371,00 | 118.544.371,00 | 171.178.488,66 | 52.634.117,66 |
| Contrib Sociais | 118.544.371,00 | 118.544.371,00 | 171.178.488,66 | 52.634.117,66 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 96.330.565,00 | 96.330.565,00 | 114.073.829,14 | 17.743.264,14 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 96.330.565,00 | 96.330.565,00 | 114.073.829,14 | 17.743.264,14 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 214.874.936,00 | 214.874.936,00 | 285.252.317,80 | 70.377.381,80 |
| OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 214.874.936,00 | 214.874.936,00 | 285.252.317,80 | 70.377.381,80 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 214.874.936,00 | 214.874.936,00 | 285.252.317,80 | 70.377.381,80 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesas Empenhadas(g) | Despesas Liquidadas(h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 10.500.500,00 | 10.500.500,00 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | 9.102.621,09 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.500.500,00 | 10.500.500,00 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | 9.102.621,09 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) | 10.500.500,00 | 10.500.500,00 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | 9.102.621,09 |
| AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 10.500.500,00 | 10.500.500,00 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | 9.102.621,09 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 204.374.436,00 | 204.374.436,00 | 283.854.438,89 | 0,00 | 0,00 | -79.480.002,89 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 214.874.936,00 | 214.874.936,00 | 285.252.317,80 | 1.397.878,91 | 1.397.878,91 | -70.377.381,80 |
| RESERVA DO RPPS | 168.827.436,00 | 168.827.436,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.827.436,00 |

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 14:35:30
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária(I) | | 285.252.317,80 | 232.766.901,53 |
| Ordinária | | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | | 285.252.317,80 | 232.766.901,53 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 285.252.317,80 | 232.766.901,53 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas(II) | | 293.787,32 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 293.787,32 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários(III) | | 120.637.545,13 | 38.694.824,15 |
| Inscrição RPNP do Exercício | | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição RPP do Exercício | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 204.210,70 | 119.871,40 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 120.139.547,11 | 38.574.952,75 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 293.787,32 | 0,00 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior(IV) | | 45.920.008,35 | 20.792.257,14 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 45.920.008,35 | 20.792.257,14 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | | |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV) | | 452.103.658,60 | 292.253.982,82 |

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 14:35:30
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária(VI) | | 1.397.878,91 | 1.033.577,14 |
| Ordinária | | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | | 1.397.878,91 | 1.033.577,14 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 1.397.878,91 | 1.033.577,14 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas(VII) | | 11.000.000,00 | 9.418.225,08 |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária | | 11.000.000,00 | 9.418.225,08 |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | | 423.660.739,48 | 235.882.172,25 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 204.210,70 | 119.871,40 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 404.538.334,44 | 226.005.426,50 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 293.787,32 | 0,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas de Investimentos Temporários | | 18.624.407,02 | 9.756.874,35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX) | | 16.045.040,21 | 45.920.008,35 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 16.045.040,21 | 45.920.008,35 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | | |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX) | | 452.103.658,60 | 292.253.982,82 |

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON — HORA EMISSÃO: 12:59:38
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: — DATA EMISSÃO: 01/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 16.045.040,21 | 45.920.008,35 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos a Curto Prazo | | 2.016.001,62 | 757.406,47 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | | 1.155.312.413,17 | 870.913.625,84 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 1.173.373.455,00 | 917.591.040,66 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | |
| Créditos a Longo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 0,00 | 0,00 |
| Bens Moveis | | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imoveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | | 1.173.373.455,00 | 917.591.040,66 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornec e Contas a Pagar Curto Praz | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a CP | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Provisões a Longo Prazo | | 917.655.132,63 | 704.275.167,26 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 917.655.132,63 | 704.275.167,26 |
| | | | |
| TOTAL DO PASSIVO | | 917.655.132,63 | 704.275.167,26 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | | |
| Superavit/Déficits do Exercício | | 42.402.448,97 | 15.883.190,67 |
| Superáv/Défic de Exerc Anter | | 213.315.873,40 | 197.432.682,73 |
| Ajustes de exerc anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 255.718.322,37 | 213.315.873,40 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 1.173.373.455,00 | 917.591.040,66 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO(I) | | |
| Ativo Financeiro | 16.045.040,21 | 916.833.634,19 |
| Ativo Permanente | 1.157.328.414,79 | 757.406,47 |
| Total do Ativo | 1.173.373.455,00 | 917.591.040,66 |
| PASSIVO(II) | | |
| Passivo Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Permanente | 917.655.132,63 | 704.275.167,26 |
| Total do Passivo | 917.655.132,63 | 704.275.167,26 |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | 255.718.322,37 | 213.315.873,40 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | | |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 |
| Vinculado | 16.045.040,21 | 916.833.634,19 |
| RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 16.045.040,21 | 916.833.634,19 |
| Total das Fontes de Recursos | 16.045.040,21 | 916.833.634,19 |

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERO — HORA EMISSÃO: 14:38:48
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: — DATA EMISSÃO: 12/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 172.437.083,81 | 133.502.982,21 |
| Contrib Sociais | 172.437.083,81 | 133.502.982,21 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir | 114.073.829,14 | 100.021.325,79 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 114.073.829,14 | 100.021.325,79 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 293.787,32 | 0,00 |
| Transferências Intragovernamentais | 293.787,32 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 209.167.915,36 | 200.685.839,14 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 209.167.915,36 | 200.685.839,14 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 495.972.615,63 | 434.210.147,14 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 1.397.878,91 | 1.033.577,14 |
| Aposentadorias e Reformas | 186.393,83 | 96.527,01 |
| Pensões | 1.211.485,08 | 937.050,13 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Material de Consumo | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedida | 11.000.000,00 | 9.418.225,08 |
| Transferências Intragovernamentais | 11.000.000,00 | 9.418.225,08 |

| | | |
|---|---|---|
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 18.624.407,02 | 9.756.874,35 |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | 18.624.407,02 | 9.756.874,35 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributarias | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 422.547.880,73 | 398.118.279,90 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 422.547.880,73 | 398.118.279,90 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 453.570.166,66 | 418.326.956,47 |
| Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) | 42.402.448,97 | 15.883.190,67 |

UNIDADE GESTORA: 130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON HORA EMISSÃO: 13:01:37
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 01/03/2019 ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSO | 286.248.313,84 | 233.069.725,51 |
| Receitas derivadas e originarias | 285.252.317,80 | 232.766.901,53 |
| Transferências correntes recebidas | 293.787,32 | 0,00 |
| Outros ingressos operacionais | 702.208,72 | 302.823,98 |
| DESEMBOLSO | 13.100.087,63 | 10.754.626,20 |
| Pessoal e demais despesas | 1.397.878,91 | 1.033.577,14 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 11.000.000,00 | 9.418.225,08 |
| Outros desembolsos operacionais | 702.208,72 | 302.823,98 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 273.148.226,21 | 222.315.099,31 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 120.139.547,11 | 38.574.952,75 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 120.139.547,11 | 38.574.952,75 |
| DESEMBOLSO | 423.162.741,46 | 235.762.300,85 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 423.162.741,46 | 235.762.300,85 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -303.023.194,35 | -197.187.348,10 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas depen | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III) | 0,00 | 0,00 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | -29.874.968,14 | 25.127.751,21 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 45.920.008,35 | 20.792.257,14 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 16.045.040,21 | 45.920.008,35 |

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| | | Exercicio: 2018 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 171.178.488,66 | 132.745.575,74 |
| Receita Patrimonial | 114.073.829,14 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 100.021.325,79 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 285.252.317,80 | 232.766.901,53 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| | | Exercicio: 2018 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 293.787,32 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 293.787,32 | 0,00 |
| Demais Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Outras Entidades Públicas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 293.787,32 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 11.000.000,00 | 9.418.225,08 |
| Outras transferências Concedidas | 11.000.000,00 | 9.418.225,08 |
| Total das Transferências Concedidas | 11.000.000,00 | 9.418.225,08 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| | | Exercicio: 2018 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 1.397.878,91 | 1.033.577,14 |
| Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função | 1.397.878,91 | 1.033.577,14 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| | | Exercicio: 2018 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 293.787,32 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 120.139.547,11 | 38.574.952,75 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito) | 204.210,70 | 151.411,99 |
| Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito) | 204.210,70 | 151.411,99 |
| Compensações Financeiras - IPERON | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito) | 204.210,70 | 151.411,99 |
| (-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito) | 204.210,70 | 151.411,99 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 293.787,32 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 404.538.334,44 | 226.005.426,50 |
| (-) Anulação de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Perdas de Investimentos | 18.624.407,02 | 9.756.874,35 |

Documento assinado eletronicamente por **Airton Mendes Veras**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5176169** e o código CRC **5F28B287**.

Portaria nº 150/2019/IPERON-EQPFP

Conceder horas extras.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 04 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.042499/2019-71 e Memorando nº 20/2019/IPERON-PROGER;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (duas) horas extras diárias pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o Art. 92 da Lei Complementar nº 68/1992, à servidora abaixo identificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, com objetivo de promover análise e manifestação nos processos de aposentadoria que ingressaram na Procuradoria Geral do IPERON.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO |
|---|---|---|
| Marilena Marcolino de Souza | 300036393 | 05/02/2019 a 05/04/2019 |

Art. 2º A inclusão das horas extras em Folha de Pagamento ficará condicionada à apresentação de relatório, análise e aprovação da Presidência do IPERON.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2019.
Publique-se.Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4579630** e o código CRC **7F17254B**.

# SESDEC

Portaria nº 110/2019/SESDEC-GECONV

Porto Velho, 18 de março de 2019.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 36 e seus incisos da Lei Complementar nº 733, de 10/10/2013.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização, referente ao Contrato nº 042/PGE-2019 firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a Motorola Solutions LTDA.

II - Designar os servidores:

a) Carlos Cury Tito, Matricula nº 10009524-6 como Gestor do Contrato;

b) Rubia Márcia da Silva Dourado, Matricula nº 300154951 como Gestor do Contrato substituto;

c) Valéria Ribeiro de Oliveira, Matricula nº 300141753 como Fiscal Administrativo do Contrato;

d) Jaqueline Andrade Freitas, Matricula nº 300059790 como Fiscal Administrativo do Contrato - substituto;

e) Agenildo Pedro de Souza, Matricula nº 10005218-2 como Fiscal Técnico do Contrato;

f) Elias Martins de Oliveira, Matricula nº 300084355 como Fiscal Técnico do Contrato - substituto;

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foram nomeados;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;

d) elaborar Termo de Guarda com a descrição do objeto, se necessário;

e) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

f) Realizar o recebimento definitivo após a conformidade do objeto e de acordo com o cronograma previsto no contrato.

A efetiva fiscalização contratual deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Para efeito desta Portaria, compreende:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais incumbido de coordenar o processo de gestão e fiscalização contratual
- Fiscais do contrato: servidor formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Fiscais do Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**
Secretário de Segurança Pública, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5063177** e o código CRC **DBAA980B**.

---

Portaria nº 114/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 18 de março de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Requerimento firmado pela servidora (4601863), Port. n° 800/18-SESDEC-GRH (4602022) Despacho SESDEC-GRH (4645304), do processo SEI n° 0037.236825/2018-81.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **CB PM RE 09288-0 VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA,** lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, no período de 15.02.2019 à 06.03.2019, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no período de de 12 a 31.12.2019 (20 dias restantes).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

---

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 19/03/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5085649** e o código CRC **A51D5181**.

---

Portaria nº 120/2019/SESDEC-GECONV

Porto Velho, 19 de março de 2019.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 36 e seus incisos da Lei Complementar nº 733, de 10/10/2013.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização, referente ao Contrato nº 041/PGE-2019 firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a Motorola Solutions LTDA.

II - Designar os servidores:

a) Carlos Cury Tito, Matricula nº 10009524-6 como Gestor do Contrato;
b) Rubia Márcia da Silva Dourado, Matricula nº 300154951 como Gestor do Contrato substituto;
c) Valéria Ribeiro de Oliveira, Matricula nº 300141753 como Fiscal Administrativo do Contrato;
d) Jaqueline Andrade Freitas, Matricula nº 300059790 como Fiscal Administrativo do Contrato - substituto;
e) Agenildo Pedro de Souza, Matricula nº 10005218-2 como Fiscal Técnico do Contrato;
f) Elias Martins de Oliveira, Matricula nº 300084355 como Fiscal Técnico do Contrato - substituto;

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foram nomeados;
b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;
c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
d) elaborar Termo de Guarda com a descrição do objeto, se necessário;
e) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;
f) Realizar o recebimento definitivo após a conformidade do objeto e de acordo com o cronograma previsto no contrato.

A efetiva fiscalização contratual deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Para efeito desta Portaria, compreende:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais incumbido de coordenar o processo de gestão e fiscalização contratual
- Fiscais do contrato: servidor formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Fiscais do Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**
Secretário de Segurança Pública, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117924** e o código CRC **68D1DFF5**.

# PM

Portaria nº 2046/2019/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018;

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados, optaram pela conversão de 1/3 de Férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2018, programadas para Maio de 2019;

Considerando que o Abono Pecuniário não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1 **DEFERIR** a Conversão de 1/3 de Férias (10 dias) em Abono Pecuniário dos Policiais Militares abaixo relacionados, referente as férias do Exercício de 2018 programadas para Maio de 2019 (5107759), nos termos da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006, combinado com o Art. 26 do Decreto nº 23.273, de 15 de Outubro de 2018 (3336917).

**RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DE FÉRIAS EM MAIO/2019 REF. AO EXERCÍCIO 2018 E QUE OPTARAM PELO ABONO PECUNIÁRIO**

| ORD | RE | CARGO | NOME COMPLETO | DOC | PERÍODO A CONVERTER | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100096091 | SD PM | ABRAAO ROCHA | 4824788 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 2 | 100096161 | SD PM | ADAO GOMES PASCOAL | 4440905 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 3 | 100093889 | CB PM | ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS | 4815493 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 4 | 100095184 | SD PM | ADILSON ANDRADE CARDOSO | 4749189 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 5 | 100079628 | 2º TEN PM | ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO | 4888308 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 6 | 100078486 | CB PM | ALAN FIGUEIREDO MEDINA | 4624776 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 7 | 100094929 | SD PM | ALEX FERNANDES NUNES | 4824397 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 8 | 100095207 | SD PM | ALINNE COLOMBO DA SILVA | 4981029 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 9 | 100095978 | SD PM | ALISSON WERKHAUSEN ARRUDA | 4723312 | 22/05/2019 | 31/05/2019 |
| 10 | 100095215 | SD PM | ANA CASSIA ROSA SILVA AMAZONAS | 4571123 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 11 | 100095104 | CB PM | ANAILTON ALENCAR DA SILVA | 4477985 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 12 | 100095949 | SD PM | ANDERSON STORCH | 4405068 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 13 | 100093932 | CB PM | ANTONIO APARECIDO SILVA | 4577160 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 14 | 100094624 | CB PM | ANTÔNIO CHARLY DA SILVA | 4858959 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 15 | 100095933 | SD PM | ARIELI ALINE DE MELLO | 4725704 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 16 | 100095233 | SD PM | ARY GURGEL PRADO JUNIOR | 4570821 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 17 | 100096093 | SD PM | BRUNO FRANCIS DA SILVA | 4657326 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 18 | 100096029 | SD PM | CARLOS HENRIQUE DE ARAGAO FRANCA | 4593633 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 19 | 100093953 | CB PM | CARLOS LOTÉRIO DA SILVA | 4709322 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 20 | 100062618 | 3º SGT PM | CEZANILDO ALVES SOARES | 4573034 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 21 | 100096195 | SD PM | CHARLES CARNEIRO DE OLIVEIRA | 4632314 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 22 | 100095261 | SD PM | CLEITON ISAAC DE SOUZA | 4707527 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 23 | 100093976 | CB PM | CLEITON JOSÉ BARBOSA TORRES | 4694196 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 24 | 100095063 | CB PM | CLEITON QUÉLI DE OLIVEIRA | 4809332 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 25 | 100068040 | 3º SGT PM | CLEITON RODRIGUES FERNANDES HOLANDA | 4372146 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 26 | 100095271 | SD PM | DANILO JORDAN SOUZA SANTOS | 4749378 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 27 | 100094000 | CB PM | DEJAIR FELBEK DE ALMEIDA | 4572922 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 28 | 100061779 | 3º SGT PM | DEJALMA DE PAULA | 4616379 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 29 | 100091764 | CB PM | DIÓGINO FERREIRA VASCONCELOS | 4820926 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 30 | 100094025 | CB PM | DIONATAN JOSÉ DE SOUZA | 4621574 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 31 | 100084395 | AL SGT | EDILSON FEITOSA DE MENEZES | 4555739 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |

| RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DE FÉRIAS EM MAIO/2019 REF. AO EXERCÍCIO 2018 E QUE OPTARAM PELO ABONO PECUNIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PM | | | | |
| 32 | 100075378 | 3º SGT PM | EDIVALDO SERAFIM DA SILVA | 4736581 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 33 | 100095297 | SD PM | EDIVONE COELHO SILVERIO | 4652854 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 34 | 100063026 | 3º SGT PM | ELAINE CRISTINA DIVINO CALDERARI | 4573625 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 35 | 100085986 | AL SGT PM | ELIAS NANI | 4551364 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 36 | 100094085 | CB PM | ENIO BRAUN RODRIGUES | 4817098 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 37 | 100084466 | AL SGT PM | ERCULES CARVALHO | 4550894 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 38 | 100060658 | 3º SGT PM | EUGENIO JOAQUIM GOUVEIA JUNIOR | 4834143 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 39 | 100095324 | SD PM | EVALDO NERY RIBEIRO BRITO | 4631760 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 40 | 100095975 | SD PM | EVERSON DA SILVA SOUZA | 4713643 | 20/05/2019 | 30/05/2019 |
| 41 | 100095326 | SD PM | EVERTON ROECKER MARTINS | 4913598 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 42 | 100094097 | CB PM | EZEQUIEL BORGES PEREIRA | 4799704 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 43 | 100068765 | CB PM | FABIANO CARVALHO COUTINHO | 4609217 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 44 | 100095010 | CB PM | FÁBIO BRAGA DE ALMEIDA | 4805839 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 45 | 100094107 | CB PM | FÁBIO JÚNIOR COELHO | 4578325 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 46 | 100094661 | CAP PM | FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO | 4615822 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 47 | 100095339 | SD PM | FERNANDO PINHO DE CASTRO | 4434060 | 20/05/2019 | 30/05/2019 |
| 48 | 100071918 | 2º Ten PM | FRANCINALDO ARAUJO SILVA | 4605924 | 22/05/2019 | 31/05/2019 |
| 49 | 100092385 | CB PM | FRANCISCO ALISSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 4259656 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 50 | 100094142 | CB PM | FRANCISCO ANTONIO LEITÃO SILVA | 4764084 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 51 | 100092405 | CB PM | FRANCISCO JONHY DE SOUSA RIBEIRO | 4435186 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 52 | 100085406 | 2º TEN PM | FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES | 4727564 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 53 | 100095350 | SD PM | GEDEÃ DA SILVA LINS | 4646121 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 54 | 100085204 | CB PM | GELCIMAR VIEIRA DA CONCEIÇÃO | 4707395 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 55 | 100060995 | 3º SGT PM | GERALDO GRANGEIRO PEREIRA | 4253359 | 01/04/2019 | 10/04/2019 |
| 56 | 100092420 | CB PM | GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA | 4781196 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 57 | 100095361 | SD PM | GILVAN DE SOUZA LOURENCO | 4593363 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 58 | 100068947 | 3º SGT PM | HARRY TESKE NETO | 4853414 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 59 | 100095004 | CB PM | JEAN CARLOS DE PAULA | 4554911 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 60 | 100095937 | SD PM | JHON LENNON FERREIRA FERNANDES | 4728127 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |

| RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DE FÉRIAS EM MAIO/2019 REF. AO EXERCÍCIO 2018 E QUE OPTARAM PELO ABONO PECUNIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 100096069 | SD PM | JHONATAN WILLQUER AUGUSTO ALVES | 4761730 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 62 | 100061028 | 3º SGT PM | JOÃO CASSIANO NETO | 4792614 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 63 | 100096055 | SD PM | JOCIMAR DE MELO | 4792029 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 64 | 100094284 | CB PM | JORGE JESUS LEITE CUNHA | 4553827 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 65 | 100095997 | SD PM | JOSE HEVERTHON COSTA LINS | 4654772 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 66 | 100073849 | 3º SGT PM | JOSIAS PEREIRA DIAS | 4755235 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 67 | 100085688 | 2º TEN PM | JOSILENE ADELINO NASCIMENTO | 4628581 | 01/04/2019 | 10/04/2019 |
| 68 | 100095424 | SD PM | JUCINEI MORAES RODRIGUES RABELO | 4390593 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 69 | 100095425 | SD PM | JULIAN CESAR FRANCISCO DA SILVA | 4857400 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 70 | 100096104 | SD PM | LEANDRO RAFAEL PRADO SILVA | 4762726 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 71 | 100095448 | SD PM | LUAN GOMES MEDEIROS | 4805730 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 72 | 100096039 | SD PM | LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA | 4793047 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 73 | 100092628 | SD PM | LUCIVALDO ALVES TOSCANO | 4733211 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 74 | 100092969 | MAJ PM | LUÍS CARLOS GONÇALVES COSTA GARIBALDI | 4887914 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 75 | 100058849 | 2º SGT PM | MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA | 4897949 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 76 | 100095464 | SD PM | MARCELO AGUIAR DA SILVA | 4685258 | 21/04/2019 | 30/04/2019 |
| 77 | 100094382 | CB PM | MARCOS DIONES SILVA DA COSTA | 4837654 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 78 | 100095479 | SD PM | MARCOS VINICIUS VIEIRA GONCALVES | 4547217 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 79 | 100092698 | CB PM | NEI DE SOUZA PRIMO | 4793753 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 80 | 100070457 | 2º TEN PM | PATRICIA RAFAELA LOPES DE MELO | 4872820 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 81 | 100094983 | CB PM | PAULO CESAR DA SILVEIRA | 4635596 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 82 | 100092733 | CB PM | PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA | 4748704 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 83 | 100094429 | CB PM | PAULO DANIEL IZIDORO | 4724796 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 84 | 100093001 | CAP PM | PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA | 4913958 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 85 | 100095962 | SD PM | PEDRO FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS | 4653429 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 86 | 100060191 | CEL PM | RANILSON LIRA BRAYNER | 4359573 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 87 | 100059465 | 3º SGT PM | RENALDO ALEXANDRE DO AMARAL | 4808342 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 88 | 100094463 | CB PM | RENATO CASTELAN | 4554783 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 89 | 100070287 | 3º SGT PM | RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI | 4713330 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 90 | 100089037 | SD PM | ROBSON MARQUES DE SOUZA | 4594852 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 91 | 100096187 | SD PM | RODRIGO CORDEIRO DE LIMA | 4373013 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |

| RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DE FÉRIAS EM MAIO/2019 REF. AO EXERCÍCIO 2018 E QUE OPTARAM PELO ABONO PECUNIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | 100078628 | CB PM | RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO | 4775028 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 93 | 100075005 | 3º SGT PM | RONILTON ALVES DA SILVA | 4544779 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 94 | 100058136 | 3º SGT PM | ROSENILDO DA SILVA LOPES | 4912429 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 95 | 100084800 | CB PM | SHELLDON CLIFFISSON FAGUNDES | 4696458 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 96 | 100075615 | CB PM | SIDNEI OHNEZORGE | 4735758 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 97 | 100073095 | 3º SGT PM | SILVANO SARACINI | 4523168 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 98 | 100081779 | CB PM | SIMONE DOS ANJOS HUBNER | 4580852 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 99 | 100092893 | SD PM | VAGNER PEREIRA DA SILVA | 4440386 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 100 | 100046509 | 1 SGT PM | VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA | 4672869 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 101 | 100089582 | CB PM | VALDIR MARQUES DA CUNHA FILHO | 4253732 | 01/04/2019 | 10/04/2019 |
| 102 | 100094956 | CB PM | VANESSA MENDES NOGUEIRA | 4543875 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 103 | 100061743 | 2º TEN PM | WALACE JOSÉ DA COSTA | 4729863 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 104 | 100052845 | 3 SGT PM | WANDERLEI BARBOSA | 4727195 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |
| 105 | 100096168 | SD PM | YAGO DE PAULA CAMARGO | 4777471 | 01/05/2019 | 10/05/2019 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**RILDO** JOSÉ FLORES - **CEL PM**
Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 25/03/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5107329** e o código CRC **74334740**.

Portaria nº 2047/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Cessação de Remuneração de Praça PM Inativo da Policia Militar do Estado de Rondônia, por falecimento e dá outras providências.

**COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V, do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Cessar o pagamento do **EX-2º SGT PM REF RE 100031322 ROBERTO PEREIRA MACIEL,** por seu falecimento, a contar de 12 de março de 2019, conforme Certidão de Óbito, sob o nº 095687 01 55 2019 4 00115 149 0059744 72, 1º Ofício de Cartório GODOY- Comarca de Porto Velho, Conforme o Art. 31 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

**Art. 2º** Determinar aos órgãos competentes que adotem às medidas Administrativas e Financeiras cabíveis nas esferas de suas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2019.

Quartel em Porto Velho-RO, 19 de março de 2019.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORREA - CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

**ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 21/03/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 21/03/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5111563** e o código CRC **D09EA041**.

Portaria nº 2127/2019/PM-CP6

*Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.*

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Excluir o **2° TENENTE PM RE 100053124 JOSELITO LIMA E SILVA,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 32/IPERON/PM-RO, de 12 de fevereiro 2019**, publicado no **DOE n. 041 de 01 de março 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 01 de março de 2019.

**Art. 2º** Determinar ao **Ajudante Geral da PMRO,** que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de março 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**
**Coordenador de Pessoal da PMRO**

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 22/03/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/03/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5175509** e o código CRC **FE8433F6**.

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

O Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna Público, os resultados apurados no Exercício financeiro de 2018 da Unidade Gestora 150005 – Polícia Militar do Estado de Rondônia, através da publicação das Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstrativo de Fluxo de Caixa, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

### Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrativos de Fluxos de Caixa), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, de 2008, relativos ao exercício de 2018, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial da UG 150005 - Polícia Militar.

Porto Velho 21 de março de 2019.

**ELIANA LOPES DE MORAIS**
Contadora Setorial PMRO
CRCRO Nº 007169/O-5

UNIDADE GESTORA: 150005 - POLICIA MILITAR — HORA EMISSÃO: 09:40:26
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: — DATA EMISSÃO: 13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receitas Realizadas(c) | Saldo d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 1.740,85 | 1.740,85 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 1.740,85 | 1.740,85 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 1.740,85 | 1.740,85 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Transf. da União e de suas Entidades** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Transf. dos Estados e do Distrito Federal** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Transf. dos Municípios e de suas Entidades** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências de Instituições Privadas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências de Instituições Públicas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências de Pessoas Físicas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Integralização do Capital Social** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Restituições** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receitas de Capital Diversas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)** | **0,00** | **0,00** | **1.740,85** | **1.740,85** |
| **OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Operações de Crédito Internas** | | | | |
| **Mobiliária** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Contratual** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Operações de Crédito Externas** | | | | |
| **Mobiliária** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Contratual** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)** | **0,00** | **0,00** | **1.740,85** | **1.740,85** |
| **DÉFICIT (VI)** | **15.197.927,00** | **17.079.927,00** | **16.226.796,65** | **-853.130,35** |
| **TOTAL (VII)=(V + VI)** | **15.197.927,00** | **17.079.927,00** | **16.228.537,50** | **-851.389,50** |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | |
| **Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Superávit Financeiro** | **0,00** | | | |
| **Reabertura de créditos adicionais** | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesas Empenhadas(g) | Despesas Liquidadas(h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 14.182.327,00 | 16.957.727,00 | 16.114.337,50 | 14.441.837,95 | 12.009.141,59 | 843.389,50 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.182.327,00 | 16.957.727,00 | 16.114.337,50 | 14.441.837,95 | 12.009.141,59 | 843.389,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 1.015.600,00 | 122.200,00 | 114.200,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.015.600,00 | 122.200,00 | 114.200,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) | 15.197.927,00 | 17.079.927,00 | 16.228.537,50 | 14.441.837,95 | 12.009.141,59 | 851.389,50 |
| AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 15.197.927,00 | 17.079.927,00 | 16.228.537,50 | 14.441.837,95 | 12.009.141,59 | 851.389,50 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 15.197.927,00 | 17.079.927,00 | 16.228.537,50 | 14.441.837,95 | 12.009.141,59 | 851.389,50 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.406.328,74 | 0,00 | 1.258.561,06 | 147.767,68 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.406.328,74 | 0,00 | 1.258.561,06 | 147.767,68 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 163.737,57 | 0,00 | 163.737,57 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 163.737,57 | 0,00 | 163.737,57 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.570.066,31 | 0,00 | 1.422.298,63 | 147.767,68 | 0,00 |

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.070.105,47 | 1.052.074,80 | 18.030,67 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.070.105,47 | 1.052.074,80 | 18.030,67 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.078.105,47 | 1.060.074,80 | 18.030,67 | 0,00 |

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
**Nota Explicativa ao Balanço Orçamentário**

**Nota 01:** O balanço orçamentário demonstra a receita prevista e a despesa fixada em confronto com as receitas e despesas realizadas, com o objetivo de apurar o superávit ou déficit da gestão orçamentária. De acordo com o demonstrado no Balanço Orçamentário apresentamos a composição da despesa orçamentária, de forma a evidenciar o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.
Com a atualização da dotação prevista, em confronto com a realizada, apresenta-se em déficit no valor de R$ 851.389,50 (Oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

| I - Dotação Inicial | II - Dotação Atualizada | III - Despesa Empenhada | IV – Diferença (II-III) |
|---|---|---|---|
| 15.197.927,00 | R$ 17.079.927,00 | R$ 16.228.537,50 | R$ 851.389,50 |

**Nota 02:** O Balanço Orçamentário apresenta déficit no item (VI), no montante de R$ 851.389,50 (Oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Justifica-se a diferença por se tratar de Órgão não arrecadador de receitas ligado a administração direta, sendo vinculado a Conta Única do Estado, que realiza os repasses financeiros à UG 150005 – Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO. Considerando as transferências financeiras recebidas e as receitas realizadas advindas de rendimento de aplicação financeira – Balanço Financeiro (BF), em confronto com as despesas empenhadas do Balanço Orçamentário (BO), esta UG apresenta-se um quadro de superávit orçamentário.

| Especificação | Valor R$ |
|---|---|
| Receita Orçamentária (BF) | R$ 1.740,85 |
| Transferências Financeiras Recebidas (BF) | R$ 16.842.593,86 |
| (-) Despesas Empenhadas (BO) | 16.228.537,50 |
| **Total/Superavitário** | **R$ 615.797,21** |

**Nota 3:** Os valores inscritos em Restos a Pagar do Exercício Anterior totalizaram o montante de R$ 2.138.153,27 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

| Especificação | Inscritos (Exerc.Ant) | Pago | Cancelado |
|---|---|---|---|
| RPP – Exercícios Ant. | 1.078.105,47 | 1.060,074,80 | 18.030,67 |
| RPNP – Exercícios Ant. | 1.570.066,31 | 1.422.298,63 | 147.767,68 |
| **Total** | **2.138.153,27** | **2.482.373,43** | **165.798,35** |

**Nota 4:** Os cancelamentos de Restos a Pagar Processados – RPP e os Restos a Pagar Não Processados – RPNP do exercício anterior, se deram em decorrência de provisionamento de valores estimativos com uma certa margem de segurança para cobrir o objeto contratado, sendo que na conclusão dos processos, constatou-se que não seriam mais necessários à utilização dos saldos remanescentes. Assim, os cancelamentos de RPP e RPNP foram devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, após análise processual e apuração dos direitos líquidos e certos, restando tão somente o cancelamento na ordem R$ 165.798,35 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

UNIDADE GESTORA: 150005 - POLICIA MILITAR — HORA EMISSÃO: 09:49:12
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

**Ingressos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária(I) | | 1.740,85 | 5.226,11 |
| Ordinária | | 1.740,85 | 5.226,11 |
| Vinculada | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Transferências Financeiras Recebidas(II) | | 16.842.593,86 | 19.217.251,04 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 19.217.251,04 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 16.842.593,86 | 0,00 |
| | | | |
| Recebimentos Extraorçamentários(III) | | 4.538.884,92 | 2.706.402,33 |
| Inscrição RPNP do Exercício | | 1.786.699,55 | 1.570.066,31 |
| Inscrição RPP do Exercício | | 2.432.696,36 | 1.078.105,47 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 45.694,00 | 47.252,15 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 266.868,99 | 10.978,40 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | 6.926,02 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Saldo do Exercício Anterior(IV) | | 2.834.538,63 | 111.629,62 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 2.832.468,63 | 111.606,65 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 2.070,00 | 22,97 |
| | | | |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV) | | 24.217.758,26 | 22.040.509,10 |

UNIDADE GESTORA: 150005 - POLICIA MILITAR — HORA EMISSÃO: 09:49:12
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

**Dispêndios**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária(VI) | | 16.228.537,50 | 14.869.106,24 |
| Ordinária | | 16.228.537,50 | 14.869.106,24 |
| Vinculada | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Transferências Financeiras Concedidas(VII) | | 969.355,42 | 2.499.222,33 |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária | | 3.463,01 | 2.499.222,33 |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária | | 965.892,41 | 0,00 |
| | | | |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | | 2.792.469,43 | 1.837.641,90 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 1.060.074,80 | 327.666,61 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 1.422.298,63 | 1.459.280,97 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 39.764,00 | 45.205,12 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 266.868,99 | 5.489,20 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 3.463,01 | 0,00 |
| Perdas de Investimentos Temporários | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX) | | 4.227.395,91 | 2.834.538,63 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 4.219.395,91 | 2.832.468,63 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 8.000,00 | 2.070,00 |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX) | | 24.217.758,26 | 22.040.509,10 |

---

BALANÇO FINANCEIRO:
**Nota Explicativa ao Balanço Financeiro**

**Nota 1:** O Balanço Financeiro, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, demonstra as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza EXTRAORÇAMENTÁRIAS, conjugados com os saldos de DISPONIBILIDADES do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. De acordo com o demonstrado no Balanço Financeiro apresentamos a composição da receita orçamentária, que compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções:

| **Movimentação Financeira** | **Valor R$** |
|---|---|
| Saldo do Exercício Anterior | **2.834.538,63** |
| (+) Receita Orçament + Transf.Finan.Recebidas | **16.844.334,71** |
| (+) Receita Extra-Orçamentária | **4.538.884,92** |
| (-) Despesas Orçamentária | **16.228.537,50** |
| (-) Despesas Extraorçamentária + Transf.Finan.Concedidas | **3.761.824,85** |
| **Saldo para o exercício seguinte** | **4.227.395,91** |

**Nota 02:** Os pagamentos extraorçamentários, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis, Valores em trânsito e ajustes de exercícios anteriores, não se submetem ao processo de execução orçamentária e totalizam o valor de RS 2.792,469,43 (Dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos):

| **Especificação/ Pagamentos Extraorçamentários** | **Valor R$** |
|---|---|
| Pagamentos de RPP | 1.060.074,80 |
| Pagamentos de RPNP | 1.422.298,63 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 39.764,00 |
| Haveres Financeiros – Valores em Trânsito | 266.868,99 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 3.463,01 |
| **Total** | **2.792.469,43** |

**Nota 03**:Com relação ao Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ 3.463,01 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavos), refere-se a saldos de valores financeiros de terceiros-Habitação, cadastrados no CNPJ da PMRO junto à Caixa Econômica Federal, em que procedeu-se com a regularização do valor transferido à Conta única do Estado de Rondônia – Transferências Concedida para a Execução Orçamentária.

**Nota 04**: Os “dispêndios” de Transferências Financeiras Concedidas (VII), apresenta-se no valor de R$ 969.355,42 (Novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos):

| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | **Valor R$** |
|---|---|
| Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | 3.463,01 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 965.892,41 |
| **Total** | **969.355,42** |

**Nota 05:** As Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária, no valor de R$ 965.892,41 (Novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), refere-se à transferência de recursos Intra-SIAFEM, com devolução dos saldos para a Conta do Tesouro através de OB-Intra-SIAFEM, processado pela UG 140001/SEFIN, com movimentação na conta de fundos a créditos; bem como lançamento para devolução de saldo financeiro da fonte 0300 – exercícios anteriores, para compensação do déficit e restabelecimento da conta única.

UNIDADE GESTORA: 150005 - POLICIA MILITAR — HORA EMISSÃO: 09:50:54
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: — DATA EMISSÃO: 13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 4.219.395,91 | 2.832.468,63 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 8.000,00 | 2.070,00 |
| Demais Créditos a Curto Prazo | | 1.306.510,80 | 1.046.450,00 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 48.151,31 | 107.920,40 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 5.582.058,02 | 3.988.909,03 |
| | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | |
| Créditos a Longo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 12.216.162,22 | 6.898.811,18 |
| Bens Moveis | | 10.993.285,72 | 5.675.934,68 |
| Bens Imoveis | | 1.222.876,50 | 1.222.876,50 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 12.216.162,22 | 6.898.811,18 |
| | | | |
| TOTAL DO ATIVO | | 17.798.220,24 | 10.887.720,21 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornec e Contas a Pagar Curto Praz | | 2.432.696,36 | 1.078.105,47 |
| Obrigações Fiscais a CP | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 8.000,00 | 2.070,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 2.440.696,36 | 1.080.175,47 |
| | | | |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 2.440.696,36 | 1.080.175,47 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | | |
| Superavit/Déficits do Exercício | | 5.595.856,93 | 5.592.093,32 |
| Superáv/Défic de Exerc Anter | | 11.621.798,49 | 6.029.705,17 |
| Ajustes de exerc anteriores | | -1.860.131,54 | -1.814.253,75 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 15.357.523,88 | 9.807.544,74 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 17.798.220,24 | 10.887.720,21 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO(I) | | |
| Ativo Financeiro | 4.227.395,91 | 2.834.538,63 |
| Ativo Permanente | 13.570.824,33 | 8.053.181,58 |
| Total do Ativo | 17.798.220,24 | 10.887.720,21 |
| PASSIVO(II) | | |
| Passivo Financeiro | 4.227.395,91 | 2.650.241,78 |
| Passivo Permanente | | |
| Total do Passivo | 4.227.395,91 | 2.650.241,78 |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | 13.570.824,33 | 8.237.478,43 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Suprim de Fundos(Pendente Prest Con | 11.500,00 | 4.070,00 |
| Diárias Concedid(Pendente Prest Con | 1.292.910,80 | 1.040.280,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 1.304.410,80 | 1.044.350,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | | |
| Ordinária | 0,00 | 184.296,85 |
| Vinculado | 0,00 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | 0,00 | 184.296,85 |

BALANÇO PATRIMONIAL:
**Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial**

**Nota 01:** O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
Caixa e equivalentes de caixa incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

| Detalhamento | 31/12/2018 | 31/12/2017 | AV* | AH* |
|---|---|---|---|---|
| Conta Única - Suconta do Tesouro | **4.147.838,48** | **2.723.146,78** | 98,30% | 53,00% |
| UG A - Recursos da Conta Única Aplicados | 4.147.838,48 | 2.723.146,78 | 98,30% | 53,00% |
| Bancos Conta Movimentos - Demais Contas | **71.557,43** | **109.321,85** | 1,70% | 0,65% |
| Conta D - Banco do Brasil | 71.557,43 | 109.321,85 | 1,70% | 0,65% |
| **Total** | **4.219.395,91** | **2.832.468,63** | **100,00%** | **53,65%** |
| Fonte: SIAFEM | | | | |
| * AV - Análise Vertical; AH - Análise Horizontal. | | | | |
| Conta Única - subconta do Tesouro. | | | | |

**Nota 02:** Exemplificando, como se observa na tabela anterior, 98,30% das disponibilidades são recursos advindos da Conta Única do Tesouro decorrentes de transferências financeiras recebidas da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, ao passo que a variação de 1,7% se refere à rendimentos bancários da Conta “D” - PMRO.

**Nota 03:** Os estoques compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. A seguir o detalhamento do movimento do estoque por Tipo:

| ESTOQUE / ALMOXARIFADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTA/DESCRIÇÃO | SALDO EM 31/12/2017 | MOV – D | MOV – C | SALDO EM 31/12/2018 |
| 115610000 – Almoxarifado/Consol. | 107.920,40 | 646.255,92 | 706.025,01 | 48.151,31 |
| **TOTAL** | **107.920,40** | **646.255,92** | **706.025,01** | **48.151,31** |

Fonte: SIAFEM

**Nota 04:** Imobilizado. Em 17 de setembro de 2018, foi instituída pela Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a serem realizados no exercício de 2018, em cumprimento ao Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2017.
No dia 23 de novembro de 2018, foi revoga a Instrução Normativa nº01/SEPAT/2018, sendo publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Instrução Normativa nº 02/SEPAT/2018, que alterou regramentos da IN anterior, e ainda instituiu prazo para entrega do relatório final de inventário exercício 2018. Junto a normatização foi instituído o Sistema de Inventário e Reavaliação – SINVREA, onde todos os bens devem ser cadastrados um a um, contendo dados específicos, como localização do bem, setor responsável pela guarda do bem, dados peculiares como cor, marca, ano de fabricação, modelo, tombamento, descrição detalhada do bem, documentos referente a aquisição, assim como reavaliação do mesmo, ou seja, havendo a necessidade de começar “inventário base zero”.
Foram instituídas as comissões de acordo com as IN’s da SEPAT, e os trabalhos referente ao inventário estão sendo realizados, no entanto o prazo a ser concluído conforme previsto na IN nº 02/2018, não pode ser cumprido, sendo impossível realizar todos os levantamentos e inclusão no sistema SINVREA. Assim, o prazo para a conclusão dos procedimentos de inventários e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, exercício 2018, foi prorrogado conforme Decreto nº 23.480 de 28 de dezembro de 2018.

Esclarecemos que os trabalhos contidos na IN 02/SEPAT estão sendo realizados, de forma célere e eficaz a fim de cumprir o prazo contido no referido Decreto.

Assim, o detalhamento do movimento na conta bens móveis – consolidação, obteve o seguinte saldo:

| BENS MÓVEIS/IMÓVEIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTA/DESCRIÇÃO | SALDO EM 31/12/2017 | MOV – D | MOV – C | SALDO EM 31/12/2018 |
| 123110000 – Bens Móveis/Consolidação | 5.675.934,68 | 5.357.293,04 | 39.942,00 | 10.993.285,72 |
| 123210000 – Bens Imóveis/Consolidação | 1.222.876,50 | - | - | 1.222.876,50 |
| **TOTAL / IMOBILIZADO** | **6.898.811,18** | **5.537.293,04** | **39.942,00** | **12.216.162,22** |

**Nota 05:** Apresenta-se saldo a crédito na Conta Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo, no montante de R$ 2.432.696,36 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), decorrentes de empenhos liquidados de fornecedores e credores de bens e serviços, e que resultaram na inscrição em restos a pagar processados.
Apresenta-se saldo a crédito na Conta Valores Restituíveis, no montante de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), decorrentes de pagamento de Suprimento de Fundos pendentes de baixa/prestação de contas.

UNIDADE GESTORA: 150005 - POLICIA MILITAR — HORA EMISSÃO: 09:57:51
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir | 1.740,85 | 5.226,11 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 1.740,85 | 5.226,11 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 22.101.386,87 | 21.050.345,72 |
| Transferências Intragovernamentais | 22.101.386,87 | 21.050.345,72 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 18.030,67 | 60.441,16 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 18.030,67 | 60.441,16 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 22.121.158,39 | 21.116.012,99 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 15.486.811,30 | 12.961.868,27 |
| Uso de Material de Consumo | 776.730,16 | 712.195,21 |
| Serviços | 14.710.081,14 | 12.249.673,06 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedida | 969.355,42 | 2.499.222,33 |
| Transferências Intragovernamentais | 969.355,42 | 2.499.222,33 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributarias | 69.134,74 | 62.829,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 69.134,74 | 62.829,07 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 16.525.301,46 | 15.523.919,67 |
| Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) | 5.595.856,93 | 5.592.093,32 |

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

**Notas Explicativas às Variações Patrimoniais**

**Nota 01**: O resultado patrimonial do período, demonstrado entre as variações aumentativas e variações diminutivas, apresentam um superávit no montante de R$ 5.595.856,93 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

| Especificação | Valor R$ |
|---|---|
| Variações Aumentativas | 22.121.158,39 |
| Variações Diminutivas | 16.525.301,46 |
| **Resultado Patrimonial** | **5.595.856,93** |

**Nota 02**: Apresenta-se saldo de Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 22.101.386,87 (vinte e dois milhões, cento e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos):

| Item | Transferências e Delegações Recebidas | Valor R$ |
|---|---|---|
| I | Repasses Financeiros Recebidos para Custeios | 16.842.593,86 |
| II | Transferências Recebidas de Bens Móveis/Permanentes | 5.153.613,47 |
| III | Transferências Recebidas de Bens de Consumo/Almoxarifado | 105.179,54 |
| **Total** | | **22.101.386,87** |

Item I – Refere-se a Repasse Financeiro Recebido de movimento de fundo à débito na UG 140001/SEFIN para custear as despesas empenhadas no âmbito da PMRO;
Item II – Refere-se a bens permanentes adquiridos pela UG 150015 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar/FUMRESPOM, e transferidos para a carga da PMRO, gestora do Patrimônio móvel e imobilizado.
Item III - Refere-se a bens de consumo/almoxarifado, adquiridos pela UG 150015 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar/FUMRESPOM, e transferidos para a carga da PMRO, gestora do Patrimônio móvel e imobilizado.

**Nota 03**: Apresenta-se saldo de Desincorporação de Passivos no valor de R$ 18.030,67 (Dezoito mil, trinta reais e sessenta e sete centavos), decorrentes de cancelamento de saldo de empenho inscrito em restos a pagar processados, em que provisionou-se um valor estimativo com uma certa margem de segurança, sendo necessário o cancelamento do saldo remanescente pela não utilização.

**Nota 04**: A VPD – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, apresenta-se o valor de R$ 15.486.811,30 (Quinze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos), e refere-se à baixa de material de consumo/saída do estoque, baixa de diárias e liquidações e pagamentos com aquisições/serviços de terceiros.

**Nota 05**: A VPD – Tributárias, apresenta-se o valor de R$ 69.134,74 (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e refere-se a pagamentos de taxas ao Detran/RO, licenciamento anual de veículos da PMRO.

**UNIDADE GESTORA: 150005 - POLICIA MILITAR** — **HORA EMISSÃO: 10:05:44**
**MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.** — **DATA EMISSÃO: 13/03/2019**
**ANO REFERÊNCIA : 2018**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES** | | |
| **INGRESSO** | 17.205.657,72 | 19.327.475,04 |
| Receitas derivadas e originarias | 1.740,85 | 5.226,11 |
| Transferências correntes recebidas | 16.842.593,86 | 19.217.251,04 |
| Outros ingressos operacionais | 361.323,01 | 104.997,89 |
| **DESEMBOLSO** | 15.646.992,87 | 15.822.590,87 |
| Pessoal e demais despesas | 14.319.777,45 | 13.223.859,85 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 969.355,42 | 2.499.222,33 |
| Outros desembolsos operacionais | 357.860,00 | 99.508,69 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | 1.558.664,85 | 3.504.884,17 |

| | | |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSO** | 171.737,57 | 784.022,19 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 171.737,57 | 784.022,19 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | -171.737,57 | -784.022,19 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas depen | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSO** | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)** | 0,00 | 0,00 |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | 1.386.927,28 | 2.720.861,98 |
| **Caixa e Equivalentes de caixa inicial** | 2.832.468,63 | 111.606,65 |
| **Caixa e Equivalente de caixa final** | 4.219.395,91 | 2.832.468,63 |

**QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 1.740,85 | 5.226,11 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Receitas Derivadas e Originárias** | 1.740,85 | 5.226,11 |

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS** | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 16.842.593,86 | 19.217.251,04 |
| Outras transferências recebidas | 16.842.593,86 | 19.217.251,04 |
| Demais Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Outras Entidades Públicas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 16.842.593,86 | 19.217.251,04 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 969.355,42 | 2.499.222,33 |
| Outras transferências Concedidas | 969.355,42 | 2.499.222,33 |
| Total das Transferências Concedidas | 969.355,42 | 2.499.222,33 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| SEGURANCA PUBLICA | 14.319.777,45 | 13.223.859,85 |
| Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função | 14.319.777,45 | 13.223.859,85 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 266.868,99 | 10.978,40 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 6.926,02 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito) | 45.694,00 | 48.033,26 |
| Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito) | 41.834,00 | 45.986,23 |
| Compensações Financeiras - IPERON | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito) | 39.764,00 | 45.986,23 |
| (-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito) | 47.764,00 | 48.033,26 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 3.463,01 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 266.868,99 | 5.489,20 |
| (-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| (-) Anulação de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Perdas de Investimentos | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – DFC

**Notas Explicativas à Demonstração de Fluxo de Caixa**

**Nota 01:** A Demonstração de Fluxo de Caixa permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Permite também ser analisada mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração liquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

| **Quadro Principal** | **Valor R$** |
|---|---|
| Atividades Operacionais (I) | 1.558.664,85 |
| Atividades Investimentos (II) | (-) 171.737,57 |
| Atividades de Financiamentos (III) | 0,00 |
| **Geração Liquida de Caixa** | **1.386.927,28** |
| **Caixa/Equivalente de Caixa Inicial** | **2.832.468,63** |
| **Caixa/Equivalente de Caixa Final** | **4.219.395,91** |
| | |
| **Quadro de Informações Adicionais** | **Valor R$** |
| **Haveres Financeiros – Valores em Trânsito** | **266.868,99** |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 6.926,02 |

| | |
|---|---|
| Valores Restituíveis – Passivo (Movimento Crédito) | 45.694,00 |
| Valores Restituíveis – Ativo (Movimento Crédito) | 41.834,00 |
| (-) Valores Restituíveis – Passivo (Movimento Débito) | 39.764,00 |
| (-) Valores Restituíveis – Ativo (Movimento Débito) | 47.764,00 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 3.463,01 |
| **(-) Haveres Financeiros – Valores em Trânsito** | **266.868,99** |

**Nota 2**: A diferença apresentada no Quadro de Informações Adicionais do Demonstrativo do Fluxo de Caixa – DFC entre o Ajustes de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) no valor de R$ 6.926,02 (Seis mil, novecentos e vinte e seis reais e dois centavos) e o Saldo de Ajustes de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) no valor de R$ 3.463,01 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e um centavos), representa saldos de valores financeiros de terceiros-Habitação, cadastrados no CNPJ da PMRO junto à Caixa Econômica Federal, em que procedeu-se com a regularização do valor transferido à Conta única do Estado de Rondônia – Transferências Concedida para a Execução Orçamentária.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Morais**, **Contador(a)**, em 21/03/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 21/03/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5122951** e o código CRC **E0EE8823**.

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

O Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna Público, os resultados apurados no Exercício financeiro de 2018 da Unidade Gestora 150015 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, através da publicação das Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstrativo de Fluxo de Caixa, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

### Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrativos de Fluxos de Caixa), regidos pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, de 2008, relativos ao exercício de 2018, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial da UG 150015 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar.

Porto Velho 21 de março de 2019.

**ELIANA LOPES DE MORAIS**
Contadora Setorial FUMRESPOM
CRCRO Nº 007169/O-5

UNIDADE GESTORA: 150015 - FUNDO ESP. MODERN. REAP. DA P. MILITAR
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 11:25:33
DATA EMISSÃO: 13/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receitas Realizadas(c) | Saldo d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 318.728,00 | 318.728,00 | 580.327,45 | 261.599,45 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 11.173,00 | 11.173,00 | 0,00 | -11.173,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 11.173,00 | 11.173,00 | 0,00 | -11.173,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 57.555,00 | 57.555,00 | 87.703,24 | 30.148,24 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 57.555,00 | 57.555,00 | 86.203,24 | 28.648,24 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 250.000,00 | 250.000,00 | 475.000,00 | 225.000,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 475.000,00 | 475.000,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | -250.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 17.624,21 | 17.624,21 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 11.327,44 | 11.327,44 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 6.296,77 | 6.296,77 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 148.578,00 | 148.578,00 | 508.721,00 | 360.143,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 148.578,00 | 148.578,00 | 508.721,00 | 360.143,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 148.578,00 | 148.578,00 | 508.721,00 | 360.143,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 467.306,00 | 467.306,00 | 1.089.048,45 | 621.742,45 |
| OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 467.306,00 | 467.306,00 | 1.089.048,45 | 621.742,45 |
| DÉFICIT (VI) | 2.571,00 | 11.489.571,00 | 11.274.768,25 | -214.802,75 |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 469.877,00 | 11.956.877,00 | 12.363.816,70 | 406.939,70 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesas Empenhadas(g) | Despesas Liquidadas(h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 189.431,00 | 2.150.101,00 | 941.815,94 | 186.341,80 | 186.341,80 | 1.208.285,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 189.431,00 | 2.150.101,00 | 941.815,94 | 186.341,80 | 186.341,80 | 1.208.285,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 280.446,00 | 9.806.776,00 | 11.422.000,76 | 5.118.693,60 | 3.173.504,80 | -1.615.224,76 |
| INVESTIMENTOS | 280.446,00 | 9.806.776,00 | 11.422.000,76 | 5.118.693,60 | 3.173.504,80 | -1.615.224,76 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) | 469.877,00 | 11.956.877,00 | 12.363.816,70 | 5.305.035,40 | 3.359.846,60 | -406.939,70 |
| AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 469.877,00 | 11.956.877,00 | 12.363.816,70 | 5.305.035,40 | 3.359.846,60 | -406.939,70 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 469.877,00 | 11.956.877,00 | 12.363.816,70 | 5.305.035,40 | 3.359.846,60 | -406.939,70 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 620.396,91 | 0,00 | 565.147,43 | 55.249,48 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 620.396,91 | 0,00 | 565.147,43 | 55.249,48 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 35.318,54 | 0,00 | 35.318,54 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 35.318,54 | 0,00 | 35.318,54 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 655.715,45 | 0,00 | 600.465,97 | 55.249,48 | 0,00 |

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 15.246,32 | 13.946,73 | 1.299,59 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 15.246,32 | 13.946,73 | 1.299,59 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 172.730,45 | 172.730,45 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 172.730,45 | 172.730,45 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 187.976,77 | 186.677,18 | 1.299,59 | 0,00 |

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**Nota Explicativa ao Balanço Orçamentário**

**Nota 01:** O balanço orçamentário demonstra a receita prevista e a despesa fixada em confronto com as receitas e despesas realizadas, com o objetivo de apurar o superávit ou déficit da gestão orçamentária. De acordo com o demonstrado no Balanço Orçamentário apresentamos a composição da despesa orçamentária, de forma a evidenciar o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.

Com a atualização da dotação prevista, em confronto com a realizada, apresenta-se em déficit no valor de R$ 214.802,75 (Duzentos e quatorze reais, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

| I - Dotação Inicial - 0100 | II - Dotação Atualizada | III - Despesas Empenhadas | IV – Diferença (II-III) |
|---|---|---|---|
| R$ 2.571,00 | R$ 11.489.571,00 | R$ 11.274,768,25 | R$ (-) 214.802,75 |

**Nota 02**: O Balanço Orçamentário apresenta déficit no item (VI), no montante de R$ 214.802,75 (Duzentos e quatorze reais, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Contudo, considerando as transferências financeiras recebidas através dos repasses da Conta Única do Estado, bem como as receitas realizadas demonstradas no Balanço Financeiro (BF), em confronto com as despesas empenhadas do Balanço Orçamentário (BO), esta UG apresenta-se um quadro de superávit orçamentário, conforme demonstrado abaixo:

| Especificação | Valor R$ |
|---|---|
| Receita Orçamentária (BF) | R$ 1.089.048,45 |
| Transferências Financeiras Recebidas (BF) | R$ 12.474.026,33 |
| (-) Despesas Empenhadas (BO) | 12.363.816,70 |
| **Total/Superavitário** | **R$ 1.199.258,08** |

**Nota 03:** Os valores inscritos em Restos a Pagar do Exercício Anterior totalizaram o montante de R$ 843.692,22 (Oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

| Especificação | Inscritos (Exerc.Ant) | Pago | Cancelado |
|---|---|---|---|
| RPP – Exercícios Ant. | 187.976,77 | 186.677,18 | 1.299,59 |
| RPNP – Exercícios Ant. | 655.715,45 | 600.465,97 | 55.249,48 |
| **Total** | **843.692,22** | **787.143,15** | **56.549,07** |

**Nota 04:** O cancelamento de Restos a Pagar Processados – RPP do exercício anterior, do valor correspondente refere-se ao saldo da nota de empenho 2017NE00089, em que ocorreu o lançamento sem considerar o desconto previsto em Ata de Registro de Preços aderida, sendo necessário o cancelamento por não mais constar obrigação com a empresa, uma vez que a liquidação e pagamento ocorreu da forma correta.

**Nota 05:** Dos valores de Restos a Pagar Não Processados – RPNP do exercício anterior, o cancelamento de R$ 54.003,96 (cinquenta e quatro mil, três reais e noventa e seis centavos, se deram em razão de desconto previsto em Ata de Registro de Preços aderida, conforme lançamentos: 2017NE00075; 2017NE00076; 2017NE00077; 2017NE00078; 2017NE00079; 2017NE00080; 2017NE00081; 2017NE00082; 2017NE00083; 2017NE00084; 2017NE00085; 2017NE00087; 2017NE00090; 2017NE00091; 2017NE00092; 2017NE00093; 2017NE00094; 2017NE00095; 2017NE00096; 2017NE00097; 2017NE00098; 2017NE00099 e 2017NE00100, sendo necessário o cancelamento por não mais constar obrigação com a empresa, uma vez que a liquidação e pagamento ocorreu da forma correta.

**Nota 06:** O cancelamento RPNP no valor de R$ 1.245,35 (Um mil, duzentos e quarenta e cinco, referente ao lançamento 2017NE00026 se deu em decorrência de provisionamento de valor estimativo com uma certa margem de segurança para cobrir o objeto contratado, sendo que na conclusão do processo, constatou-se que não seriam mais necessários à utilização do saldo remanescente. Ainda houve o cancelamento de RPNP no valor de R$ 0,17 (Dezessete centavos), conforme lançamentos 2017NE00056 e 2017NE00069, por ocorrer dízima na emissão da Nota de Empenho. Assim, os cancelamentos de RPP e RPNP foram devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, após análise processual e apuração dos direitos líquidos e certos, restando tão somente o cancelamento na ordem R$ 56.549,07 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

UNIDADE GESTORA: 150015 - FUNDO ESP. MODERN. REAP. DA P. MILITAR — HORA EMISSÃO: 11:32:01
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

**Ingressos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária(I) | | 1.089.048,45 | 283.255,56 |
| Ordinária | | 68.897,36 | 1.315,11 |
| Vinculada | | 1.020.151,09 | 281.940,45 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 530.818,42 | 19.759,77 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 482.332,67 | 262.180,68 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 7.000,00 | 0,00 |
| | | | |
| Transferências Financeiras Recebidas(II) | | 12.474.026,33 | 1.195.138,37 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 12.380.325,77 | 1.195.138,37 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 93.700,56 | 0,00 |
| | | | |
| Recebimentos Extraorçamentários(III) | | 18.655.447,86 | 1.261.286,91 |
| Inscrição RPNP do Exercício | | 7.058.781,30 | 655.715,45 |
| Inscrição RPP do Exercício | | 1.945.188,80 | 187.976,77 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 9.651.477,76 | 417.594,69 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Saldo do Exercício Anterior(IV) | | 1.244.551,79 | 422.504,96 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 1.244.551,79 | 422.504,96 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | | |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV) | | 33.463.074,43 | 3.162.185,80 |

UNIDADE GESTORA: 150015 - FUNDO ESP. MODERN. REAP. DA P. MILITAR — HORA EMISSÃO: 11:32:01
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

**Dispêndios**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária(VI) | | 12.363.816,70 | 1.298.487,23 |
| Ordinária | | 8.900.069,30 | 922.802,24 |
| Vinculada | | 3.463.747,40 | 375.684,99 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 2.398.209,74 | 188.177,96 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 1.065.537,66 | 187.507,03 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Transferências Financeiras Concedidas(VII) | | 974.407,94 | 2.724,00 |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária | | 189.364,26 | 2.724,00 |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária | | 785.043,68 | 0,00 |
| | | | |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | | 10.438.620,91 | 616.422,78 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 186.677,18 | 746,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 600.465,97 | 198.082,09 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 9.651.477,76 | 417.594,69 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas de Investimentos Temporários | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX) | | 9.686.228,88 | 1.244.551,79 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 9.686.228,88 | 1.244.551,79 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | | |
| | | | |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX) | | 33.463.074,43 | 3.162.185,80 |

---

BALANÇO FINANCEIRO:
**Nota Explicativa ao Balanço Financeiro**

**Nota 01:** O Balanço Financeiro, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, demonstra as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza EXTRAORÇAMENTÁRIAS, conjugados com os saldos de DISPONIBILIDADES do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. De acordo com o demonstrado no Balanço Financeiro apresentamos a composição da receita orçamentária, que compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções.
Apresenta-se quadro da movimentação financeira:

| **Movimentação Financeira** | **Valor R$** |
|---|---|
| Saldo do Exercício Anterior | **1.244.551,79** |
| (+) Receita Orçament + Transf.Finan.Recebidas | **13.563.074,78** |
| (+) Receita Extra-Orçamentária | **18.655.447,86** |
| (-) Despesas Orçamentária | **12.363.816,70** |
| (-) Despesas Extraorçamentária + Transf.Finan.Concedidas | **11.413.028,85** |
| **Saldo para o exercício seguinte** | **9.686.228,88** |

**Nota 02:** Os pagamentos extraorçamentários, Restos a Pagar Processados e Não Processados e Valores em trânsito não se submetem ao processo de execução orçamentária e totalizam o valor de RS 10.438.620,91 (Dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos):

| **Especificação/ Pagamentos Extraorçamentários** | **Valor R$** |
|---|---|
| Pagamentos de RPP | 186.677,18 |
| Pagamentos de RPNP | 600.465,97 |
| Haveres Financeiros – Valores em Trânsito | 9.651.477,76 |
| **Total** | **10.438.620,91** |

**Nota 03:** Os “dispêndios” de Transferências Financeiras Concedidas (VII), apresenta-se no valor de R$ 974.407,94 (Novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos):

| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | **Valor R$** |
|---|---|
| I - Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | 189.364,26 |
| II - Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 785.043,68 |
| **Total** | **974.407,94** |

**Nota 04:** O valor de R$ 189.364,26 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), refere-se à devolução de saldo não utilizado no Convênio nº 01/2018-FRBL, através da 2018OB00097; ao passo que o valor de R$ 785.043,68 (Setecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), refere-se à devolução de saldo de restos a pagar de 2017 à Conta Única, através de OB-Intra-SIAFEM, processado pela UG 140001/SEFIN, com movimentação na conta de fundos a créditos.

```
UNIDADE GESTORA: 150015 - FUNDO ESP. MODERN. REAP. DA P. MILITAR        HORA EMISSÃO:    11:34:59
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:                                              DATA EMISSÃO:  13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018
                                GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
                                    BALANÇO PATRIMONIAL
-------------------------------------------------------------------------------------------------
                                        Nota    Exercício Atual          Exercício Anterior
-------------------------------------------------------------------------------------------------
|  ATIVO CIRCULANTE                   |       |                        |                        |
|    Caixa e Equivalentes de Caixa    |       |           9.686.228,88 |          1.244.551,79 |
|    Créditos a Curto Prazo           |       |                    0,00 |                    0,00 |
|    Valores Restituíveis             |       |                    0,00 |                    0,00 |
|    Demais Créditos a Curto Prazo    |       |                    0,00 |                    0,00 |
|    Invest e Aplic Tempor Curto Prazo |       |                    0,00 |                    0,00 |
```

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 9.686.228,88 | 1.244.551,79 |
| | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | |
| Créditos a Longo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 0,00 | 0,00 |
| Bens Moveis | | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imoveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | | 9.686.228,88 | 1.244.551,79 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornec e Contas a Pagar Curto Praz | | 1.945.188,80 | 187.976,77 |
| Obrigações Fiscais a CP | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 1.945.188,80 | 187.976,77 |
| | | | |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 1.945.188,80 | 187.976,77 |
| | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | | |
| Superavit/Déficits do Exercício | | 6.684.465,06 | 635.812,17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Superáv/Défic de Exerc Anter | | 1.165.200,57 | 529.388,40 |
| Ajustes de exerc anteriores | | -108.625,55 | -108.625,55 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 7.741.040,08 | 1.056.575,02 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 9.686.228,88 | 1.244.551,79 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO(I) | | |
| | | |
| Ativo Financeiro | 9.686.228,88 | 1.244.551,79 |
| Ativo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo | 9.686.228,88 | 1.244.551,79 |
| | | |
| PASSIVO(II) | | |
| | | |
| Passivo Financeiro | 9.003.970,10 | 843.692,22 |
| Passivo Permanente | | |
| Total do Passivo | 9.003.970,10 | 843.692,22 |
| | | |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | 682.258,78 | 400.859,57 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| | | |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Ordinária | 138.240,96 | 76.963,69 |
| Vinculado | 544.017,82 | 323.895,88 |
| RECURSOS DESTINADOS AO FUNRESPOM | 527.191,21 | 4.867,89 |
| RECURSO DE ALIENAçãO DE BENS | 7.000,00 | 0,00 |
| RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE | -526.999,20 | 0,00 |
| RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVE | 262.822,21 | 319.027,99 |
| RECURSOS DE DESVINCULAçãO DAS RECEITAS -EC N.93/ | 80.193,49 | 0,00 |
| RECURSO PROVENIENTES DO FRBL | 193.810,11 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | 682.258,78 | 400.859,57 |

BALANÇO PATRIMONIAL:

**Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial**

**Nota 01:** O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Caixa e equivalentes de caixa incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

| Detalhamento | 31/12/2018 | 31/12/2017 | AV* | AH* |
|---|---|---|---|---|
| Conta Única - Subconta do Tesouro | **93.700,56** | **785.043,68** | 0,97% | 11,93% |
| UG A - Recursos da Conta Única Aplicados | 93.700,56 | 785.043,68 | 0,97% | 11,93% |
| Bancos Conta Movimentos - Demais Contas | **9.592.528,32** | **459.508,11** | 99,03% | 20,88% |
| Conta D - Banco do Brasil | 9.592.528,32 | 459.508,11 | 99,03% | 20,88% |
| **Total** | **9.686.228,88** | **1.244.551,79** | **100,00%** | **32,81%** |
| Fonte: SIAFEM | | | | |
| * AV - Análise Vertical; AH - Análise Horizontal. | | | | |
| Conta Única - subconta do Tesouro. | | | | |

**Nota 02**: Exemplificando, como se observa na tabela anterior, 0,97% das disponibilidades são recursos advindos da Conta Única do Tesouro decorrentes de transferências financeiras recebidas da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, ao passo que 99,03% representa as receitas realizadas, correntes e de capital.

**Nota 03:** Estoques. O FUMRESPOM não dispõe de almoxarifado e patrimônio próprios. Informa-se que as aquisições de materiais são transferidas para a carga da PMRO, detentora da gestão patrimonial, de fato que toda a movimentação na conta estoque/almoxarifado, encontram-se zeradas.

**Nota 04:** Imobilizado**.** O exposto acima também se aplica aos bens móveis. Todas as aquisições de bens patrimoniais feitas com recursos oriundos do FUMRESPOM, são transferidas à Polícia Militar – RO, detentora da gestão patrimonial, de fato que toda a movimentação na conta imobilizado, encontram-se zeradas.

**Nota 05:** Apresenta-se saldo a crédito na Conta Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo, no montante de R$ 1.945.188,80 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), decorrentes de empenhos liquidados de fornecedores e credores de bens e serviços, e que resultaram na inscrição em restos a pagar processados.

UNIDADE GESTORA: 150015 - FUNDO ESP. MODERN. REAP. DA P. MILITAR — HORA EMISSÃO: 11:41:02
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 13/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 501.721,00 | 8.636,92 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 501.721,00 | 8.636,92 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito | 1.500,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 1.500,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir | 86.203,24 | 21.054,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 86.203,24 | 21.054,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 12.949.026,33 | 1.445.138,37 |
| Transferências Intragovernamentais | 12.474.026,33 | 1.195.138,37 |
| Transferências Intergovernamentais | 475.000,00 | 250.000,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 8.299,59 | 0,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 7.000,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 1.299,59 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 17.624,21 | 3.564,64 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 17.624,21 | 3.564,64 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 13.564.374,37 | 1.478.393,93 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 646.071,16 | 220.078,78 |
| Uso de Material de Consumo | 622.179,01 | 130.590,88 |
| Serviços | 23.892,15 | 89.487,90 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedida | 6.233.200,95 | 612.942,18 |
| Transferências Intragovernamentais | 6.233.200,95 | 612.942,18 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributarias | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 637,20 | 9.560,80 |
| Premiações | 637,20 | 9.560,80 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 6.879.909,31 | 842.581,76 |
| Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) | 6.684.465,06 | 635.812,17 |

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

**Notas Explicativas às Variações Patrimoniais**

**Nota 01:** O resultado patrimonial do período, demonstrado entre as variações aumentativas e variações diminutivas, apresentam um superávit no montante de R$ 6.684.465,06 (seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), conforme demonstrado a seguir:

| **Especificação** | **Valor R$** |
|---|---|
| Variações Aumentativas | 13.564.374,37 |
| Variações Diminutivas | 6.879.909,31 |
| **Resultado Patrimonial** | **6.684.465,06** |

**Nota 02:** Apresenta-se saldo de Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 12.949.026,33 (doze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, vinte e seis reais e trinta e três centavos):

| **Item** | **Transferências e Delegações Recebidas** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| I | Repasses Financeiros Recebidos | 12.380.325,77 |
| II | Movimento de Fundos a Débitos | 93.700,56 |
| III | Transferências Recebidas de Bens de Consumo/Almoxarifado | 475.000,00 |
| **Total** | | **12.949.026,33** |

Item I – Refere-se a Repasse Financeiro Recebido de movimento de fundo à débito na UG 140001/SEFIN para custear as despesas empenhadas no âmbito da PMRO; e repasse advindo do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL/UG 290013 – Ministério Público.
Item II – Refere-se à regularização de transferência de repasse financeiro da conta única, processados pela UG 140001 com movimento na conta de fundos a débitos.
Item III - Refere-se a repasse financeiro referente à convênio Federal firmado junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Nota 03**: Apresenta-se saldo de Desincorporação de Passivos no valor de R$ 1.299,59 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), e refere-se ao cancelamento de saldo da nota de empenho 2017NE00089, em que ocorreu o lançamento sem considerar o desconto previsto em Ata de Registro de Preços aderida, sendo necessário o cancelamento por não mais constar obrigação com a empresa.

**UNIDADE GESTORA: 150015 - FUNDO ESP. MODERN. REAP. DA P. MILITAR** **HORA EMISSÃO: 11:52:36**
**MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.** **DATA EMISSÃO: 13/03/2019**
**ANO REFERÊNCIA : 2018**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES** | | |
| **INGRESSO** | **22.705.831,54** | **1.895.988,62** |
| **Receitas derivadas e originarias** | **87.703,24** | **29.690,92** |
| **Transferências correntes recebidas** | **12.949.026,33** | **1.445.138,37** |
| **Outros ingressos operacionais** | **9.669.101,97** | **421.159,33** |
| **DESEMBOLSO** | **11.391.321,66** | **636.454,06** |
| **Pessoal e demais despesas** | **765.435,96** | **216.135,37** |
| **Juros e encargos da dívida** | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências concedidas** | **974.407,94** | **2.724,00** |
| **Outros desembolsos operacionais** | **9.651.477,76** | **417.594,69** |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | **11.314.509,88** | **1.259.534,56** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | **508.721,00** | **0,00** |
| **Alienação de Bens** | **508.721,00** | **0,00** |
| **Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced** | **0,00** | **0,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 3.381.553,79 | 437.487,73 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 3.381.553,79 | 437.487,73 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -2.872.832,79 | -437.487,73 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas depen | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III) | 0,00 | 0,00 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 8.441.677,09 | 822.046,83 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 1.244.551,79 | 422.504,96 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 9.686.228,88 | 1.244.551,79 |

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 8.636,92 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.500,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 86.203,24 | 21.054,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 87.703,24 | 29.690,92 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 475.000,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 12.474.026,33 | 1.195.138,37 |
| Outras transferências recebidas | 12.474.026,33 | 1.195.138,37 |
| Demais Transferências Recebidas | 0,00 | 250.000,00 |
| Transferências Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Outras Entidades Públicas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 12.949.026,33 | 1.445.138,37 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 974.407,94 | 2.724,00 |
| Outras transferências Concedidas | 974.407,94 | 2.724,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 974.407,94 | 2.724,00 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| SEGURANCA PUBLICA | 765.435,96 | 216.135,37 |
| Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função | 765.435,96 | 216.135,37 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 9.651.477,76 | 417.594,69 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito) | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito) | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 9.651.477,76 | 417.594,69 |
| (-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| (-) Anulação de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Perdas de Investimentos | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – DFC

**Nota Explicativa a Demonstração de Fluxo de Caixa**

**Nota 01:** A Demonstração de Fluxo de Caixa permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Permite também ser analisada mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração liquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

| **Quadro Principal** | **Valor R$** |
|---|---|
| Atividades Operacionais (I) | 11.314.509,88 |
| Atividades Investimentos (II) | (-) 2.872.832,79 |
| Atividades de Financiamentos (III) | 0,00 |
| **Geração Liquida de Caixa** | **8.441.677,09** |
| **Caixa/Equivalente de Caixa Inicial** | **1.244.551,79** |
| **Caixa/Equivalente de Caixa Final** | **9.686.228,88** |
| | |
| **Quadro de Informações Adicionais** | **Valor R$** |
| **Haveres Financeiros – Valores em Trânsito** | 9.651.477,76 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 0,00 |
| Valores Restituíveis – Passivo (Movimento Crédito) | 0,00 |
| Valores Restituíveis – Ativo (Movimento Crédito) | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis – Passivo (Movimento Débito) | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis – Ativo (Movimento Débito) | 0,00 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 0,00 |
| **(-) Haveres Financeiros – Valores em Trânsito** | **9.651.477,76** |

**Nota 02**: A movimentação na conta Haveres Financeiros – Valores em Trânsito refere-se a ordens bancárias emitidas a compensar com encerramento na conta de movimento mensal, dos valores que transitaram pelo orçamento com geração dos desembolsos.

**Nota 03**: As atividades de investimentos (II) constam com valor negativo em decorrência da movimentação dos desembolsos ocorridas no Ativo não Circulante serem superiores aos ingressos das receitas de capital.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Morais**, **Contador(a)**, em 21/03/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/03/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5161384** e o código CRC **B5289709**.

# CBM

Portaria nº 285/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Oficial BM e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **18 de março de 2019**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar conforme segue:

| POSTO | RE | NOME | OBM DE ORIGEM | OBM DE DESTINO | TRÂNS./INST. | APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2º TEN BM | 0263-2 | **R**AIMUNDO PINTO DOS **SANTOS** | SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - **GUAJARÁ-MIRIM** | SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - **JARU** | 30 dias | 18 de abril de 2019 |

**Art. 2º** Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo ao militar que está sendo movimentado, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 18.03.2019.

Porto Velho, RO, 19 de março de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 19/03/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5105478** e o código CRC **E5190E03**.

Portaria nº 288/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Oficial BM e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **20 de março de 2019**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar conforme segue:

| POSTO | RE | NOME | OBM DE ORIGEM | OBM DE DESTINO | TRÂNS./INST. | APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2º TEN BM AUX | 0277-3 | **UBALDO** BARBOSA DE OLIVEIRA | SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - **JARU** | AJUDÂNCIA GERAL - **PORTO VELHO** | 25 dias | 15 de abril de 2019 |

**Art. 2º** Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo ao militar que está sendo movimentado, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 19 de março de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 19/03/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5106998** e o código CRC **3D94A964**.

# PC

Portaria nº 457/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.398811/2018-78;

R E S O L V E:

**ART. 1º - ALTERAR** a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim |
| 300084369 | HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO | Escrivão de Polícia | 01/09/2019 | 30/09/2019 | | |
| 300022631 | JACKSON LÔBO MERCADO | Agente de Polícia | 01/07/2019 | 30/07/2019 | | |
| 300138333 | RICARDO FRANK JUSTINO DA SILVA | Escrivão de Polícia | 11/08/2019 | 30/08/2019 | 01/08/2019 | 10/08/2019 |

**ALTERADO PARA:**

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim |
| 300084369 | HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO | Escrivão de Polícia | 11/09/2019 | 30/09/2019 | 01/09/2019 | 10/09/2019 |
| 300022631 | JACKSON LÔBO MERCADO | Agente de Polícia | 11/07/2019 | 30/07/2019 | 01/07/2019 | 10/07/2019 |
| 300138333 | RICARDO FRANK JUSTINO DA SILVA | Escrivão de Polícia | 01/07/2019 | 20/07/2019 | 21/07/2019 | 30/07/2019 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/03/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5153336** e o código CRC **C4C16455**.

Portaria nº 459/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

**RELOTAR**, a contar de **21.03.2019**, o servidor **Marcos Antônio Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300022659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Narcóticos - DENARC -** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/03/2019, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5157691** e o código CRC **B5F55CEA**.

Portaria nº 460/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

**RELOTAR**, a contar de **19.03.2019**, o servidor **Luciano Nascimento Souza**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300022727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, na **2ª Delegacia de Polícia Civil** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na 7ª Delegacia de Polícia Civil desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/03/2019, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5157971** e o código CRC **DCAA72FF**.

Portaria nº 461/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

**RELOTAR**, a contar de **19.03.2019**, o servidor **Creilto Teixeira da Silva Souza**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300104650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **2ª Delegacia de Polícia Civil** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na 7ª Delegacia de Polícia Civil desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/03/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158185** e o código CRC **32A0B454**.

Portaria nº 462/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

**RELOTAR**, a contar de **19.03.2019**, o servidor **Rodrigo Cristiano Nobre de Lima**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300104180, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) Divisão de Flagrantes - DIFLAG -** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/03/2019, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158465** e o código CRC **169CE1A3**.

---

Portaria nº 463/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.068184/2019-24;

R E S O L V E:

**ART. 1º - ALTERAR** a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | 2º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim | Início | Fim |
| 300148445 | MAYCKON DOUGLAS PEREIRA | Delegado de Polícia | 01/07/2019 | 30/07/2019 | | | | |

**ALTERADO PARA:**

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | 2º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim | Início | Fim |
| 300148445 | MAYCKON DOUGLAS PEREIRA | Delegado de Polícia | 16/08/2019 | 30/08/2019 | 01/09/2019 | 15/09/2019 | | |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 22/03/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5160004** e o código CRC **BD93B1CF**.

Portaria nº 466/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.103254/2019-06

R E S O L V E:

**ART. 1º - ALTERAR** a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

---

MARCADO NA ESCALA:

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim |
| 300061345 | WAGNO DA COSTA RICARDO | Escrivão de Polícia | 01/11/2019 | 30/11/2019 | | |

**ALTERADO PARA:**

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim |
| 300061345 | WAGNO DA COSTA RICARDO | Escrivão de Polícia | 11/11/2019 | 30/11/2019 | 01/11/2019 | 10/11/2019 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

---

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 25/03/2019, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5166655** e o código CRC **5AB3B616**.

---

Portaria nº 469/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.109787/2019-93

R E S O L V E:

**ART. 1º - ALTERAR** a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim |
| 300059952 | EDGLEY QUEIROZ BUENO | Agente de Polícia | 01/07/2019 | 30/07/2019 | | |

**ALTERADO PARA:**

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim |
| 300059952 | EDGLEY QUEIROZ BUENO | Agente de Polícia | 11/07/2019 | 30/07/2019 | 01/07/2019 | 10/07/2019 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

---

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 25/03/2019, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5168832** e o código CRC **490F958D**.

Portaria nº 472/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.103254/2019-06

R E S O L V E:

**ART. 1º - ALTERAR** a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim |
| 300103924 | MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA | Escrivã de Polícia | 11/07/2019 | 30/07/2019 | 01/07/2019 | 10/07/2019 |

**ALTERADO PARA:**

| Matrícula | Nome | Cargo | 1º Período | | Abono Pecuniário Período a Converter | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim | Início | Fim |
| 300103924 | MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA | Escrivã de Polícia | 01/07/2019 | 20/07/2019 | 21/07/2019 | 30/07/2019 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 25/03/2019, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5171606** e o código CRC **EB18A918**.

# DETRAN

Portaria nº 520/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 8.389/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOL LTDA-ME**, CNPJ nº 09.533.683/0001-17, localizado no município de Porto Velho/RO, **SOLANGE BARROS RIBEIRO -** Diretora Geral, CPF nº 371.884.702-78 e **FABIOLA BARROS RIBEIRO** - Diretora de Ensino, CPF nº 420.060.902-91.

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis ***BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO***, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, ***LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA***, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e ***LÉSLIO MENDONÇA DE SALES***, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 8.389/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas na Portaria nº. 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012; 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017 e Resolução nº 358/2010/CONTRAN, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5136428** e o código CRC **0EB59009**.

Portaria nº 522/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 3.275/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da **AUTO ESCOLA RM LTDA-ME (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MILTON)**, CNPJ nº 14.191.701/0001-37-17, localizado no município de Rolim de Moura/RO, **LUZIA ELIANE RODRIGUES -** Diretora Geral, CPF nº 686.005.422-00 e **HELITON VAGNER MONTEIRO DE ARAÚJO** - Diretor de Ensino, CPF nº 948.280.242-04.

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis ***BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO***, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, ***LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA***, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e ***LÉSLIO MENDONÇA DE SALES***, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 3.275/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012; 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017 e Resolução nº 358/2010/CONTRAN, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5139628** e o código CRC **D8AEEB04**.

Portaria nº 523/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1128/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 2.339/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da clínica credenciada **FATOR HUMANO CLÍNICA LTDA-ME**, CNPJ nº 12.163.338/0001-43, localizada no município de Porto Velho/RO e **SUELI CARVALHO AGRA -** Psicóloga, credenciada junto ao DETRAN-RO sob o número 42754.

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis ***BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO***, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, ***LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA***, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e ***LÉSLIO MENDONÇA DE SALES***, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 2.339/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 1128/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010; Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5140139** e o código CRC **54866F2A**.

Portaria nº 524/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos dos Processos Administrativo nº 2.645/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **CLEZIO SILVA CARVALHO**, estatutário, **Mat. 300102470, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis ***BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO***, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, ***LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA***, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e ***LÉSLIO MENDONÇA DE SALES***, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 2.645/2015 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5140806** e o código CRC **D565BF8A**.

Portaria nº 525/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 1.326/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIREÇÃO**, CNPJ nº 12.520.865/0001-68, localizada no município de Porto Velho/RO, **JULIANA APARECIDA S.L. MOURA** - Diretora Geral e **EDNEIA LUCAS CORDEIRO** - (Diretora de Ensino) à época dos fatos.

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis ***BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO***, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, ***LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA***, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e ***LÉSLIO MENDONÇA DE SALES***, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 1326/2014 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012; 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017 e Resolução nº 358/2010/CONTRAN, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5141238** e o código CRC **C0528225**.

Portaria nº 526/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1128/GAB/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 5.657/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos Médicos Credenciados junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Porto Velho/RO, **VICTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO**, CPF nº 060.729.412-49; **SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS**, CPF nº. 488.216.916-91 e **CLÁUDIO DE PAULA**, CPF nº 212.121.710-04;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO**

---

**AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 5.657/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 1128/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010; 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5143273** e o código CRC **033F85D1**.

---

Portaria nº 528/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1128/GAB/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 1.662/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do Médico Credenciado junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Porto Velho/RO, **S.C.G.F**;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis ***BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO***, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, ***LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA***, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e ***LÉSLIO MENDONÇA DE SALES***, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 1.662/2015 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 1128/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010; 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

---



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5145432** e o código CRC **37134AED**.

Portaria nº 529/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1128/GAB/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos da Ordem de Serviço nº 023/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do Médico Credenciado junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Ouro Preto do Oeste/RO, **J.V.S**;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados nos autos da Ordem de Serviço nº 023/2015 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 1128/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010; 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5146186** e o código CRC **71432A9D**.

Portaria nº 532/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1128/GAB/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 3.908/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da Médica Credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Buritis/RO, **LETÍCIA SAMPAIO DE MATOS SENA,** CPF: 946.036.502-72;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 3.908/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 1128/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010; 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5149187** e o código CRC **DAF13022**.

Portaria nº 533/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 16.318/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ANDREAZZA,** CNPJ nº 04.617.039/0001-03, localizado no município de Ministro Andreazza/RO, **JOELMA TOZATTO -** Diretora de Geral, CPF nº 592.801.402-30 e **LOURIVAL SANTOS DE OLIVEIRA** - Diretor de Ensino, CPF nº 563.332.182-00;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no

Processo Administrativo Preparatório nº 16.318/2016 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012; 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017 e Resolução nº 358/2010/CONTRAN, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5149936** e o código CRC **EB43B918**.

Portaria nº 534/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 61.423/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONFIANÇA,** CNPJ nº 07.240.691/0001-40, localizado no município de Candeias do Jamari/RO, **ELBA BARROS RODRIGUES -** Diretora de Geral, CPF nº 807.268.952-53, **GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA** - Diretor de Ensino, CPF nº 899.144.062-20 e **WELSON DA SILVA SANTOS** - Instrutor de Trânsito, CPF nº 817.823.652-49;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 61.423/2015 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº 1406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012; 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017 e Resolução nº 358/2010/CONTRAN, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5151141** e o código CRC **0B04EA4D**.

Portaria nº 535/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos dos Processos Administrativo nº 15.797/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ALEX CLEITON GOMES DA SILVA**, estatutário, **CPF: 509.739.322-87, ocupante do cargo de Agente de Trânsito;**

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 15.797/2014 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5152584** e o código CRC **8E088844**.

Portaria nº 537/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos dos Processos Administrativo nº 14.125/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor **ALEX SILVA DOS SANTOS,** à época Chefe de Vistoria da Ciretran do município de Theobroma/RO, Mat. 300105070**,** comissionado sem vínculo;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 14.125/2014 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5155168** e o código CRC **0F04B640**.

Portaria nº 538/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 2599/GAB/DETRAN/RO de 25 de maio de 2015, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 5.246/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa **ALFA MONTENEGRO**, CNPJ nº 21.408.030/0001-01, credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Monte Negro/RO;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 5.246/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 2599/GAB/DETRAN/RO de 25 de maio de 2015 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5155973** e o código CRC **594646D0**.

Portaria nº 540/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 2599/GAB/DETRAN/RO de 25 de maio de 2015, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 8.939/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa **CAPITAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME**, CNPJ nº 21.346.787/0001-18, credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Porto Velho/RO;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 8.939/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 2599/GAB/DETRAN/RO de 25 de maio de 2015 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5157549** e o código CRC **324D239E**.

---

Portaria nº 541/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 2599/GAB/DETRAN/RO de 25 de maio de 2015, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 439/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa **ÁGUIA VISTORIAS E SERVIÇOS (nome fantasia DEKRA)**, CNPJ nº 03.437.038/0001-14, credenciada junto ao DETRAN/RO para atuar no município de Porto Velho/RO;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat. 300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 439/2016 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº. 2599/GAB/DETRAN/RO de 25 de maio de 2015 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se;Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158211** e o código CRC **8D5A016F**.

---

Portaria nº 544/2019/DETRAN-CG

**O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº **115/2019/DETRAN-CTEC de 28 de janeiro de 2019** (ID 4453492), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração preliminar contida nos autos dos Processos Administrativo nº 0019.113202/2018-59;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **BEJAMIN SHOCKNESS SOUZA**, estatutário, CPF: 139.090.532-20, atualmente lotado na Ciretran do município de Vilhena/RO;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300094691, **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Bacharela em Direito, Licenciada em Letras, Mat.

300077751 **e MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES,** Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, Mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Preparatório nº 0019.113202/2018-59 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Glauco de Paula Souza**
Delegado de Polícia
Corregedor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza**, **Corregedor(a)**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158882** e o código CRC **2EEBB4FD**.

**EXTRATO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014**

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**. (CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e S-50) e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.

**PROCESSO SEI nº 0010.072757/2019-02.**

**ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25.03.2018 à 25.03.2019.

**RECURSOS:** As despesas oriundas deste termo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários consignados ao contratante: Programa de Trabalho - 04122101522820000 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2019NE00357, de 28/02/2019, R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Programa de Trabalho - 04122101522820000 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2019NE00358, de 28/02/2019, R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Programa de Trabalho - 04122101522820000 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2019NE00359, de 28/02/2019, R$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de Trabalho - 04122101522820000 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2019NE00360, de 28/02/2019, R$ 1.000,00 (um mil reais); Programa de Trabalho - 04122101522820000 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2019NE00361, de 28/02/2019, R$ 1.000,00 (um mil reais).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**
Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Luciano Rodrigo Weiand – Representante da Contratada

---

Diego da Silva Gonçalves – Representante da Contratada

**VISTO:**
Jorge Jr. Miranda de Araújo – Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**
Diretor Geral do DETRAN/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Junior Miranda de Araujo**, **Procurador(a)**, em 20/03/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 21/03/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5130846** e o código CRC **C03A6FD6**.

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

**CONTRATADO:** Sandro Ricardo Salonski Martins, inscrito no CPF sob nº 005.542.699-96.

**OBJETO DO CONTRATO:** locação de imóvel de propriedade do Contratado, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, Setor 6, Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 (unificado o com lote 7), 8, 9 e 10, Quadra 70, Bairro Parque Industrial São Paulo, Município de Vilhena/RO**,** para abrigar veículos apreendidos pelo DETRAN/RO, naquele município.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.025765/2017-90.

**DO VALOR:** R$ 21.012,92 (vinte e um mil e doze reais e noventa e dois centavos) mensais.

**VIGÊNCIA**: A locação terá lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia **25/03/2019 e findar-se no dia 25/03/2020**, podendo ser prorrogado, sendo vedado o pagamento à conta deste contrato de despesa anterior à existência do mesmo.

**RECURSO:** As despesas iniciais oriundas deste contrato, para o presente exercício, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa 04122101522810000, elemento de despesa 3390.36, fonte 0240, com empenho inicial conforme nota de empenho 2019NE00470, de 14.03.2019, no valor de R$ 35.721,96 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). As despesas subsequentes para o presente exercício e para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

**ASSINAM:**
Neil Aldrin Faria Gonzaga – Diretor Geral do DETRAN/RO

Sandro Ricardo Salonski Martins – Locador

**Visto:**
Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**
Diretor Geral do DETRAN/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 22/03/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5149532** e o código CRC **39B9D92A**.

**EXTRATO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017**

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, (CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95).

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviço denominado BANCO DE PREÇOS/NP EDITAIS, serviços especializados em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e de Editais de Licitação, através de acessibilidade a sistema on-line no site www.bancodeprecos.com.br, mediante (login e senha) par atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços/DETRAN-RO.

**PROCESSO SEI nº** 0010.064684/2018-96.

**DO ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **11.05.2019 até o dia 11.05.2020, sem reajuste**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101520870000 – Fonte 0240000000 – elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2019NE00386 de 28.02.2019, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**
Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Rudimar Barbosa dos Reis - Representante legal da Contratada

**Visto:**
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 22/03/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5156193** e o código CRC **D1C6D06F**.

**EXTRATO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013**

**ADITANTES:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Marcio Garcia de Souza, inscrito no CPF n° 599.824.112-68.

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Condor, nº 1706, Lote 16 e 17, saindo aos fundos na Rua Sanhaçu, nº 1681, ambos na Quadra 16 do Setor 02, Centro, no município de Cujubim/RO, para abrigar a CIRETRAN de Cujubim/RO.

**PROCESSO Nº** 0010.025455/2017-75.

---

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **23.03.2019 à 23.03.2020.**

**RECURSO**: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 150200412210152281000O, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2019NE00511, de 21.03.2019, no valor de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). As demais despesas para o presente exercício e para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.
**ASSINAM:**
Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO
Marcio Garcia de Souza – Locador
**VISTO:**
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

---

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 22/03/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172399** e o código CRC **CFC42F8C**.

---

# SEJUS

Portaria nº 1031/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.111603/2018-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização de Machadinho** , a partir de 25.03.2019, o servidor **AILTON SILVA DE OLIVEIRA**, agente penitenciário, matrícula 300048637, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

---

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/03/2019, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5050815** e o código CRC **F6DAD381**.

---

Portaria nº 1063/2019/SEJUS-COGESPEN

**O COORDENADOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos operacionais; e

**CONSIDERANDO** que após reunião da Secretaria de Estado de Justiça com o Ministério Público de Rondônia, esta Coordenadoria-Geral se comprometeu em refazer a portaria que delibera acerca da admissão de custodiado na Penitenciária Estadual Aruana;

**CONSIDERANDO** que há necessidade em redistribuir reeducandos a outros presídios da capital, a fim de reduzir e estabilizar a população carcerária da Penitenciária Estadual Aruana;

**CONSIDERANDO** que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme dispõe a Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que todas as pessoas privadas de liberdade devem ser tratadas com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa, e conservam todos aqueles direitos que não lhes forem suprimidos legalmente, por meio da resolução que lhes condene à prisão ou que lhes submeta à detenção;

**CONSIDERANDO** as Regras Mínimas para tratamento de prisioneiros, adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra, em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU por meio da Resolução nº 663 CI (XXIV), de 31 de julho de 1957, aditada pela Resolução nº 2.076 (LXII), de 13 de maio de 1977, e pela Resolução nº 1.984/47, de 25 de maio de 1984;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais - impõe a todas as autoridades o respeito à integridade fisica e moral dos condenados e dos presos (as) provisórios, enumerando os direitos que devem ser a eles garantidos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e os princípios de igualdade e a não discriminação reconhecidos, nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, por ação ou omissão;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado o zelo pela integridade física, psicológica e moral das pessoas sob sua tutela;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica a Penitenciária Estadual Aruana instituída como unidade de segurança especial, destinada às pessoas condenadas do sexo masculino, desde que inseridas em alguma das hipóteses a seguir:

I - condenados por crimes contra a dignidade sexual;

II - idosos, acima de 60 (sessenta) anos de idade;

III - agentes penitenciários ou ex-agentes penitenciários;

IV - agentes políticos ou ex-agentes políticos;

V - militares ou ex-militares de carreira das forças armadas ou auxiliares;

VI - policiais ou ex-policiais civis ou federais; e

VII - agentes de segurança socioeducativo ou ex-agentes de segurança socioeducativo.

**Art. 2º.** O custodiado que se enquadrar nos critérios estabelecidos nesta Portaria, poderá requerer, por meio de procurador ou pessoa da família, junto à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN, o remanejamento para a Penitenciária Estadual Aruana.

**Art. 3º.** À exceção dos reeducandos do inciso I do art. 1º, os custodiados mencionados nos incisos II a VII que cometerem falta administrativa ou estiverem vinculado à facção criminosa, perderão o direito de permanecer na Penitenciária Estadual Aruana, ficando a critério da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN o novo local de cumprimento da pena.

**Art. 4º**. Revoga-se a Portaria nº 3841/2018/SEJUS-ASTEC, de 12 de novembro 2018.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 março de 2019.

**CÉLIO LUIZ DE LIMA**
Coordenador-Geral do Sistema Penitenciário
SEJUS/RO

Documento assinado eletronicamente por **CELIO LUIZ DE LIMA**, **Coordenador(a)**, em 19/03/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 21/03/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5108426** e o código CRC **710C0AF8**.

Portaria nº 1066/2019/SEJUS-CPTCE

*Designa nova composição ao Colegiado para conduzir apuratório.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, e tendo em vista a necessidade de resguardar a moralidade na Administração Pública;

Considerando a informação de não instalação da Sindicância e o pedido de designação de nova Comissão, conforme consta do Memorando 5/2019/SEJUS-CPTCE (5112349).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **Comissão Especial**, composta pelos seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a **Sindicância Administrativa Investigativa** para apurar ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, referente **diárias de exercícios anteriores**, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário, instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE (4702830), de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 041, de 01/03/2019:

I - RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300109317;

II - MICHEL DE ARAÚJO SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula 300137046; e

III - THAYS DANIELE CUNHA PRADO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300117695.

Art. 2º. Devolvo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, *(data da assinatura eletrônica)*.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carlos Martins Marini**, **Presidente**, em 19/03/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/03/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5113606** e o código CRC **755215D1**.

Portaria nº 1069/2019/SEJUS-CPTCE

*Designa nova composição ao Colegiado para conduzir apuratório.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, e tendo em vista a necessidade de resguardar a moralidade na Administração Pública;

Considerando a expiração do prazo sem que houvesse desfecho do apuratório, conforme Certidão SEJUS-CPTCE (5110786).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **Comissão Especial**, composta pelos seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a **Sindicância Administrativa Investigativa** para apurar ocorrência de despesas

irregulares referente Processo Administrativo nº 01-2101.00472-0000/2011 (contratação dos serviços de locação de veículos), bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário, instaurada pela Portaria 691/2019/SEJUS-CPTCE (4702897), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 031 - 15 de fevereiro de 2019:

I - RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300109317;

II - MICHEL DE ARAÚJO SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula 300137046; e

III - THAYS DANIELE CUNHA PRADO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300117695.

Art. 2º. Fixo prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, *(data da assinatura eletrônica)*.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carlos Martins Marini**, **Presidente**, em 19/03/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 20/03/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5113813** e o código CRC **2B1EA87D**.

Portaria nº 1118/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.114326/2019-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro**, a partir de 21.03.2019, o servidor **RICARDO TOME DE OLIVEIRA**, agente penitenciário, matrícula 300097721, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5147231** e o código CRC **ED52A98F**.

Portaria nº 1119/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.114758/2019-65,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, a partir de 20.03.2019, o servidor **FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, agente penitenciário, matrícula 300116507, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5147353** e o código CRC **5A808843**.

Portaria nº 1120/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.114886/2019-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 22.03.2019, o servidor **JANDES DA SILVA EDUARDO**, agente penitenciário, matrícula 300056835, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5147488** e o código CRC **E3C6FCF5**.

Portaria nº 1122/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.114959/2019-62

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 22.03.2019, o servidor **EDNEI MENEZES DE ASSIS**, agente penitenciário, matrícula 300116329,, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5147864** e o código CRC **016C0AFD**.

Portaria nº 1123/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.114979/2019-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 22.03.2019, o servidor **MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA**, agente penitenciário, matrícula 300088132, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5148225** e o código CRC **1A56A0AE**.

Portaria nº 1124/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.114995/2019-26,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo**, a partir de 22.03.2019, o servidor **ANDRE PIEDADE DOS SANTOS**, agente penitenciário, matrícula 300038452, pertencente ao Quadro

---

Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

---

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5148743** e o código CRC **7787BC8C**.

---

Portaria nº 1125/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.115014/2019-68,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça**, a partir de 22.03.2019, a servidora **ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO**, agente penitenciária, matrícula 300098887, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Provisório Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

---

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5149073** e o código CRC **9A761F00**.

---

Portaria nº 1126/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.115039/2019-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça**, a partir de 22.03.2019, a servidora **JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO**, agente penitenciária, matrícula 300093234, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Provisório Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5149331** e o código CRC **26E1408E**.

Portaria nº 1129/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.115311/2019-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 22.03.2019, o servidor **ANDERSON PEREIRA DOS REIS**, agente penitenciário, matrícula 300092846, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5150740** e o código CRC **29AFE41C**.

Portaria nº 1130/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.115360/2019-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé**, a partir de 22.03.2019, o servidor **JOÃO RAMILDO PEIXOTO**, agente penitenciário, matrícula 300089081, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 21/03/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5151429** e o código CRC **AFEA22C2**.

Portaria nº 1131/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.115437/2019-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Provisório Feminino**, a partir de 22.03.2019, a servidora **ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO**, agente penitenciária, matrícula 300088355, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Colônia Agrícola Penal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5151868** e o código CRC **764BDD90**.

Portaria nº 1133/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.115705/2019-61

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Provisório Feminino**, a partir de 22.03.2019, a servidora **ELANE NUNES DA SILVA**, agente penitenciária, matrícula 3000559586, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5153223** e o código CRC **7D9F52D9**.

Portaria nº 1134/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.115586/2019-47

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo**, a partir de 22.03.2019, o servidor **DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO**, agente penitenciário, matrícula 300056830, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5153602** e o código CRC **28E6E0CB**.

Portaria nº 1137/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.115733/2019-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** na **Presídio Médio Porte**, a partir de 22.03.2019, o servidor **EVANDRO ARAUJO DE SOUZA**, agente penitenciário, matrícula 300089092, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5157381** e o código CRC **C08AA6C5**.

Portaria nº 1142/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de março de 2019

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.116511/2019-83,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER,** 08 dias de folga, nos dias **31.03.2019 a 07.04.2019,** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **Levy Newton de Medeiros Leite**, Agente Penitenciário, matrícula n°300055909, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **16.03.2018,17.09.2018,11.12.2018 e 16.03.2019.**

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5165488** e o código CRC **6D55BA54**.

Portaria nº 1143/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.116613/2019-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** no **Núcleo de Recambiamento**, a partir de 21.03.2019, o servidor **MARCEL DA SILVA FABRICIO**, agente penitenciário, matrícula 300131445, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5166524** e o código CRC **18588F8F**.

Portaria nº 1145/2019/SEJUS-ACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. nº 71 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora MÔNICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, matrícula nº 300.115.630, para responder pela Assessoria de Controle Interno.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos, a contar do dia 21 de março de 2019.

Porto Velho, 22 de março de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 22/03/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5167757** e o código CRC **BEDFA21A**.

---

Portaria nº 1147/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.117154/2019-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** na **Colônia Agrícola Penal**, a partir de 25.03.2019, o servidor **ROGERIO GOMES DA SILVA**, agente penitenciário, matrícula 300117894, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

---

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5168944** e o código CRC **6D8C3F9E**.

---

Portaria nº 960/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 11 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.055043/2017-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR,** na **Casa de Detenção de Vilhena**, a partir de 01.01.2019, o servidor **VANDERLEI NOVAIS SILVA,** agente penitenciário, matrícula 300087976, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

---

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 19/03/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 21/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4988764** e o código CRC **B48EFC3D**.

---

**EDITAL Nº 1/2019/SEJUS-ESEP**

**PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 01/2019/ESEP-SEJUS, MARÇO DE 2019.**

*(Seleção de Professores para o Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado)*

A Secretária de Estado de Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 412, de 28 de dezembro 2007, conforme Processo nº 0033.115426/2019-06 disponível no SEI, torna público o processo seletivo simplificado de ampla concorrência para contratação de profissionais para ministrarem horas-aulas, no Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado 2019 para Agentes Penitenciários.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente processo seletivo consistirá da contratação de professores, conforme art 5º da portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP, em anexo.

1.1 Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado 2019 será realizado no município de Porto Velho/RO.

1.2 Os profissionais selecionados serão responsáveis pelo cumprimento atualizado da carga horária, conteúdos programáticos, avaliações (a critério do professor) e frequências dos alunos, devendo entregá-los à Escola de Estudos e Pesquisas, para comprovação, conforme data estipulada, para que não haja prejuízo ao trâmite do processo de pagamento, conforme art. 12º da portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP, em anexo.

1.3 São requisitos para compor o quadro de professores da Escola de Estudos e Pesquisas de acordo com o Art 4º da portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP, em anexo.

1.4 Os profissionais selecionados, que não demonstrarem assiduidade, pontualidade, bem como, comportamento que comprometam a realização dos cursos será desligado, sendo convocado o candidato subsequente.

**2. DAS DISCIPLINAS A SEREM MINISTRADAS**

2.1 As matérias a serem ministradas estão elencadas no anexo I, deste edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Período de inscrição: de 26 a 29 de Março de 2019.

3.2 Local inscrição: SEI conforme processo nº 0033.115426/2019-06.

3.3 Data da banca examinadora: 03 e 04 de Abril de 2019.

3.4 Data de homologação do resultado: 08 de Abril de 2019.

3.5 Data assinatura de contrato: 10 de Abril 2019.

3.6 Informações: através do telefone 69 3210 0687, pelo email: esep_ro@outlook.com e pelo SEI. conforme processo nº.0033.115426/2019-06.

3.7 Data do início da I Turma: 15 de Abril a 17 de Abril.

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

4.1 O (a) candidato (a) deverá preencher a ficha inscrição, disponível pelo SEI, através do processo nº 0033.115426/2019-06.

4.2 Anexar cópias impressas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados.

a) currículo lattes b) Certificado de conclusão de graduação de nível superior e/ou Formação e/ou Capacitação Técnica compatível com as disciplinas; (autenticado) c) Certificado das titulações caso houver (autenticado) d) Comprovante de residência (autenticado); e) Cédula de identidade e/ou funcional (autenticado) e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticado); f) Cabeçalho de extrato de conta corrente bancária (número da conta corrente e agência).

4.3 Somente serão aceitos Cursos de Graduação, especialização *lato sensu* ou *stricto sensu*, que sejam reconhecidos pelo MEC;

4.4 Não será efetivada a inscrição de candidato com documentação incompleta;

4.5 O candidato só poderá concorrer ao máximo para 02 (duas) disciplinas, podendo acumular no máximo 2 (duas) disciplinas por professor.

4.6 Os documentos apresentados para comprovação de requisitos também serão aproveitados como títulos, conforme estipulado no item 08 e seus subitens.

4.7 Apresentar declaração de aulas ministrada em ambas disciplinas, se houver.

**5. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

5.1 O valor da hora/aula será praticado conforme titulação, demonstrado em quadro abaixo;

- Nível Técnico/Habilitado: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
- Nível de graduação superior: R$ 30,00 (trinta reais)
- Especialista *lato senso:* R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
- Especialista *stricto senso* Mestrado: R$ 40,00 (quarenta reais)
- Especialista *stricto senso* Doutorado: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

**6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

6.1 Para a assinatura de Contrato de Serviço, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos:

I – Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

II – Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital e portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP.

**7. DO REGIME DE TRABALHO**
7.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter provisório, conforme horas/aulas das disciplinas a serem ministradas.
7.2 Durante o Curso de aperfeiçoamento, o professor deverá ter compromisso exclusivo com o calendário de aulas previamente estipulado pela Diretoria da Escola de Estudos e Pesquisas – ESEP, a fim de que não prejudique o desempenho das atividades.
7.3 Em cursos eventuais, o professor será convocado com antecedência pela ESEP.
7.4 Em caso de treinamento ou aulas ocorrerem no horário de trabalho, haverá compensação no prazo de 1(um) ano, das horas correspondentes, conforme art 13º da portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP, inciso II.

**8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**
8.1 A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios do art 5º da portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP.

**9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o que segue.
9.2 Será considerado apto ou inapto por comissão permanente previamente estabelecida, composta pelo diretor da ESEP, coordenador pedagógico e assistente da secretaria, a fim de selecionar instrutor que melhor se adapte as necessidades do presente projeto.
9.3 Havendo empate no processo de seleção, será considerado apto quem possuir:
I - Doutorado, mestrado, curso de especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas ou graduação em nível superior, nessa ordem de prioridade, na área de atividade de capacitação.
II - Maior tempo de experiência como instrutor da matéria ou objeto de capacitação.
9.4 Os professores classificados serão convocados conforme a necessidade da disciplina e da administração.

**10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
10.1 Após a realização do Processo Seletivo, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sejus.ro.gov.br e fixado nas dependências da Secretaria de Estado de Justiça do Governo do Estado de Rondônia e na Escola de Estudos e Pesquisas – ESEP.
10.2 Após a divulgação do resultado final da análise de títulos, a Secretária de Estado de Justiça homologará o resultado do Processo Seletivo através de Edital, divulgando-o em data oportuna, publicando-o nos sites: www.sejus.ro.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornais de ampla circulação em Rondônia.
10.3 Sendo o caso de alteração de nota após análise dos recursos será emitida nova listagem de classificação com as devidas alterações, dando por encerrado o certame.
10.4 Os professores serão convocados para atividades docentes de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

**11. DA CONTRATAÇÃO**
11.1 O contrato para cada atividade de docência/instrutoria será individual e elaborado pela Escola Penitenciária de modo a especificar a descrição da atividade a ser desenvolvida, os objetivos gerais e específicos, a quantidade de horas, o valor total a ser pago e os deveres e obrigações do instrutor e da Escola Penitenciária. Conforme art 8º da portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP.
11.2 O candidato convocado para a assinatura de contrato que não comparecer na data determinada no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, dentro do prazo de 02 (dois) dias, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
12.1 O presente Processo Seletivo terá validade conforme a demanda de cursos disponíveis de acordo com o projeto em anexo.
12.2 Os professores selecionados poderão ser convocados para ministrar hora/aula nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento realizados pela Escola de Estudos e Pesquisas – ESEP, nas áreas que foi classificado, pelo período do curso.
12.3 Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de contratação, o candidato que declarar ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata.
12.4 A seleção e classificação definitiva geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, designada para a execução do Processo Seletivo.

12.6 Compete, privativamente, pelo Diretor da Escola Penitenciária apreciar e deliberar previamente sobre todos e quaisquer procedimentos tendentes à este edital.
12.7 Toda e qualquer ação deve está em consonância com a portaria 816/2019/SEJUS-ESEP.
12.8 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Março de 2019.

**ANEXOS**
Anexo I – Quadro de Disciplinas e Carga Horária total;

**ANEXO I**

| Item | Disciplinas | Quantidade de hora/aula | Nível |
|---|---|---|---|
| 01 | Ética no ambiente de trabalho | 20h | Superior |
| 02 | Relações Interpessoais | 20h | Superior |
| 03 | Noções de Inteligência e contra-inteligência | 20h | Superior |
| 04 | Legislação Penitenciária – MASP – LEP | 20h | Superior |
| 05 | Técnicas de Comunicação e Ocorrências | 20h | Superior |
| 06 | Saúde Psicológica e Qualidade de Vida | 20h | Superior |

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**, **Diretor(a)**, em 21/03/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 21/03/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5159235** e o código CRC **148C92EA**.

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0033.002432/2017-24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 521/2017**

**Objeto:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 521/2017/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o lote I foi adjudicado para a empresa **PATRICIA DIAS GOES, CNPJ: 13.311.700/0001-49**, no valor de **R$ 970.704,00** (novecentos e setenta mil e setecentos e quatro reais). Publique-se.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 21/03/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5152592** e o código CRC **45D5F1A7**.

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

UNIDADE GESTORA: 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 16:15:10
DATA EMISSÃO: 19/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receitas Realizadas(c) | Saldo d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 3.423.758,30 | 3.423.758,30 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 1.047.278,11 | 1.047.278,11 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 1.047.278,11 | 1.047.278,11 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 2.322.048,00 | 2.322.048,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 2.322.048,00 | 2.322.048,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 54.432,19 | 54.432,19 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 54.432,19 | 54.432,19 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 7.719.263,46 | 7.719.263,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 7.719.263,46 | 7.719.263,46 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 7.719.263,46 | 7.719.263,46 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 11.143.021,76 | 11.143.021,76 |
| OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 0,00 | 0,00 | 11.143.021,76 | 11.143.021,76 |
| DÉFICIT (VI) | 264.844.376,00 | 249.655.606,65 | 235.309.672,96 | -14.345.933,69 |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 264.844.376,00 | 249.655.606,65 | 246.452.694,72 | -3.202.911,93 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 9.365.372,04 | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesas Empenhadas(g) | Despesas Liquidadas(h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 263.196.985,00 | 235.017.750,58 | 232.706.130,46 | 223.074.180,42 | 211.483.914,79 | 2.311.620,12 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 164.320.016,00 | 145.865.376,87 | 145.530.657,08 | 145.530.555,88 | 141.425.817,08 | 334.719,79 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 98.876.969,00 | 89.152.373,71 | 87.175.473,38 | 77.543.624,54 | 70.058.097,71 | 1.976.900,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 1.647.391,00 | 14.637.856,07 | 13.746.564,26 | 12.021.826,70 | 10.942.595,15 | 891.291,81 |
| INVESTIMENTOS | 1.647.391,00 | 14.637.856,07 | 13.746.564,26 | 12.021.826,70 | 10.942.595,15 | 891.291,81 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) | 264.844.376,00 | 249.655.606,65 | 246.452.694,72 | 235.096.007,12 | 222.426.509,94 | 3.202.911,93 |
| AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 264.844.376,00 | 249.655.606,65 | 246.452.694,72 | 235.096.007,12 | 222.426.509,94 | 3.202.911,93 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 264.844.376,00 | 249.655.606,65 | 246.452.694,72 | 235.096.007,12 | 222.426.509,94 | 3.202.911,93 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 9.021.400,30 | 50.034,43 | 6.782.782,99 | 2.188.582,88 | 50.034,43 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 9.021.400,30 | 50.034,43 | 6.782.782,99 | 2.188.582,88 | 50.034,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.285.686,08 | 0,00 | 2.973.468,14 | 30.727,00 | 281.490,94 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 3.285.686,08 | 0,00 | 2.973.468,14 | 30.727,00 | 281.490,94 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 12.307.086,38 | 50.034,43 | 9.756.251,13 | 2.219.309,88 | 331.525,37 |

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 9.006,33 | 10.825.539,82 | 10.739.279,33 | 19.789,48 | 75.477,34 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 4.112.042,67 | 4.112.042,67 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.006,33 | 6.713.497,15 | 6.627.236,66 | 19.789,48 | 75.477,34 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 23.354,64 | 2.018.677,39 | 2.036.747,15 | 849,24 | 4.435,64 |
| INVESTIMENTOS | 23.354,64 | 2.018.677,39 | 2.036.747,15 | 849,24 | 4.435,64 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 32.360,97 | 12.844.217,21 | 12.776.026,48 | 20.638,72 | 79.912,98 |

## INFORMAÇÕES GERAIS

**Natureza jurídica e Domicílio da entidade**

**A Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia – Sejus RO, CNPJ 07.172.665/0001-21, é uma entidade da Administração Pública Estadual, domiciliada no Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar nº2986. Edifício Rio Cautário, 4º andar bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO.**

**Natureza das operações e principais atividades da entidade**

**Instituída pela LEI COMPLEMENTAR N° 412 DE DEZEMBRO DE 2007 DOE. N° 0907, 27/12/007. São atribuições:**

- **a administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;**
- **a organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;**
- **a supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;**
- **a administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Justiça;**

- **a coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça; e**
- **elaboração e execução das políticas de administração penitenciária.**

**Normas de contabilidade aplicáveis**

- **NBC TSP Estrutura Conceitual: Elaboração e Divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.**
- **Lei n. 4.320/64: "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".**
- **Portaria Conjunta STN/SOF n. 02/2016: Aprova a Parte I da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).**
- **Portaria STN n. 840/2016: Aprova as Partes Geral, II, III, IV e V da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).**
- **Normas emitidas pela Superintendência de Contabilidade (SUPER).- Demais normas aplicáveis.**

**Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis**

**Ana Paula Araújo Barbosa, contadora, CRC-RO 008130/O-5, declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios –SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.**

**RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS**

**Base de Elaboração**

**A execução orçamentária e financeira da unidade tem como base legal para elaboração das demonstrações contábeis a Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 841, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto,a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).**

**O Sistema Contábil utilizado pelas unidades do Estado é o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios -SIAFEM/RO, no qual é parametrizado de acordo com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).**

**Moeda Funcional e Moeda de Apresentação**

**A moeda funcional e Moeda de Apresentação é o Real.**

**Base de Mensuração**

**As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico**

**Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas**

**O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:**

- **Balanço Orçamentário;**
- **Balanço Financeiro;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrações das Variações Patrimoniais;**
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa.**
- **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - SEJUS - EXERCÍCIO 2018**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**O Balanço Orçamentário tem previsão legal no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e apura as diferenças entre elas.**

**O Anexo "11 a" emitido por meio do Sistema SIAFEM no que tange aos valores da "Despesa Autorizada com a Realizada" para o exercício 2018 teve registro de FIXAÇÃO conforme descrito na Lei nº 4.231de 28 dezembro de 2017– LOA 2018 – Decreto n 22.521 de 08 de janeiro de 2018 – Cronograma de Desembolso e Portaria n° 001/GPG/SEPOG de 03/01/2018.**

**ORÇAMENTO**

**A LOA estabeleceu o orçamento da Sejus em R$ 264.844.376,00, após alterações orçamentárias, o valor passou a ser R$ 249.655.606,65.**

**Houve abertura de Crédito Adicional Suplementar com fonte de recursos, excesso de arrecadação e anulação de dotação:**

| CRÉDITO ADICIONAL | | |
|---|---|---|
| Suplementar | Especial | Extraordinário |
| 33.702.403,44 | - | - |

| FONTE DE RECURSOS | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação | Anulação de Dotação |
| 10.000.000,00 | 14.337.031,40 |

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

**São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---|---|---|
| 1 - RECEITA CORRENTE | 0,00 | 0,00 | 3.423.758,30 |
| 13 - RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 1.047.278,11 |
| 13210011 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 1.047.278,11 |
| 17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 2.322.048,00 |
| 17181091 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | 0,00 | 0,00 | 2.322.048,00 |
| 19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 54.432,19 |
| 19229911 - OUTRAS RESTITUICOES | 0,00 | 0,00 | 54.432,19 |
| 2 - RECEITA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 7.719.263,46 |
| 24 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 7.719.263,46 |
| 24100011 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO E ENTIDADES PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 7.719.263,46 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 11.143.021,76 |

**RECEITAS CORRENTES**

**Receita Patrimonial**

**Trata-se do resultado da arrecadação proveniente do rendimento dos recursos aplicados nas contas bancárias sob a responsabilidade da SEJUS/RO.**

**Transferências Correntes**

**Recurso financeiro recebido da União decorrente do Convênio nº 778.000/2012 - MJ, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e o Ministério da Justiça do Governo Federal. O valor em questão, está destinado à Cadeia Pública de jarú.**

**Outras Receitas Correntes**
**Trata-se do recebimento em conta corrente tipo "D" (conta: 9936-8, agencia: 2757-x) dos recursos não aplicados Pelas Unidades Prisionais participantes do PROGRAMA DE GESTÃO FINANCIERA, intitulado de PROGESFI, cuja lei de Criação foi a Lei n° 3.265 de 05/12/2013, regulamentado por meio do DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.**

**REEITAS DE CAPITAL**
**Transferência de Capital**
**Saldo de Receita Arrecada no valor de R$; 7.719.263,46 (sete milhões setecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), guarda relação com repasse de recurso proveniente da União, para atender aos Contratos de Repasses nº 0276702-18/2008 (Construção da Cadeia Pública de Jaru com capacidade para 388 Vagas), bem como do Contrato de Convênio nº 778000/2012 – MJ (Construção da Cadeia Pública no Município de Porto Velho com Capacidade para 603 Vagas). Ambos os contratos têm como parte, o recebimento de Recurso do Governo Federal.**

**Déficit Orçamentário**

| Receitas Realizadas | x | Despesas Empenhadas | Déficit |
|---|---|---|---|
| a | | b | c=a-b |
| 11.143.021,76 | | 246.452.694,72 | - 235.309.672,96 |

**Embora o Balanço Orçamentário apresente um déficit orçamentário de R$ 235.309.672,96, é relevante que seja levado em consideração os seguinte requisitos referente a esta Unidade Gestora evidenciando que este fator não representa irregularidade:**

- **Não é órgão arrecadador; e**
- **Recebe dotação orçamentária e cotas financeiras, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e Secretaria de Finanças - Sefin, respectivamente, para execução das suas ações.**

**Demonstração de Outras Transferências Financeiras Recebidas do exercício 2018 :**

| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | |
|---|---|
| Fonte 613 | 892.904,00 |
| Fonte 213 | 3.185.835,99 |
| Fonte 148 | 4.385.856,36 |
| Fonte 100 | 223.626.474,30 |
| Fonte 216 | 2.322.048,00 |
| **TOTAL** | **234.413.118,65** |

## RESTOS A PAGAR

**São Restos a Pagar todas as despesas regulamentada empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas) , e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).**

**ANEXO 1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP**

**Verifica-se que do total de R$ 331.525,37 a serem executados em 2019 relativos aos RPNP inscritos no exercício de 2018, R$ 50.034,43 passa a ser considerado RPP e os R$ 281.490,94 mantém-se registrado como RPNP.**

**Ressalta-se que procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados é a transferência do saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.**

**ANEXO 2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS- RPP**
**Verifica-se que há despesas a serem executadas em 2019 no importe de R$ 79.912,98 referentes aos RPP inscritos no exercício de 2018.**

## BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA — HORA EMISSÃO: 16:19:03
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 19/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO — PÁGINA: 1/2

Ingressos

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária(I) | | 11.143.021,76 | 11.558.813,50 |
| Ordinária | | 152.938,89 | 2.965.882,31 |
| Vinculada | | 10.990.082,87 | 8.592.931,19 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 1.790,03 | 2.041,30 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 10.867.180,19 | 8.447.405,01 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 297,42 | 379,65 |
| Outras Destinações de Recursos | | 120.815,23 | 143.105,23 |
| | | | |
| Transferências Financeiras Recebidas(II) | | 232.091.070,65 | 284.644.375,21 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 8.464.596,35 | 284.644.375,21 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 223.626.474,30 | 0,00 |
| | | | |
| Recebimentos Extraorçamentários(III) | | 83.640.199,14 | 104.450.710,50 |
| Inscrição RPNP do Exercício | | 11.356.687,60 | 12.307.086,38 |
| Inscrição RPP do Exercício | | 12.669.497,18 | 12.844.217,21 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 39.633.619,41 | 37.918.009,94 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 19.093.019,23 | 38.922.298,32 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | 887.375,72 | 1.497.704,02 |
| Compensações Financeiras - IPERON | | 0,00 | 961.394,63 |
| Outros Ajustes Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Saldo do Exercício Anterior(IV) | | 45.573.420,99 | 28.264.537,05 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 44.244.171,23 | 27.708.385,31 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 1.329.249,76 | 556.151,74 |
| | | | |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV) | | 372.447.712,54 | 428.918.436,26 |

UNIDADE GESTORA: 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA — HORA EMISSÃO: 16:19:03
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 19/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO PÁGINA: 2/2

Dispêndios

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária(VI) | | 246.452.694,72 | 271.118.276,35 |
| Ordinária | | 232.379.937,46 | 235.909.966,34 |
| Vinculada | | 14.072.757,26 | 35.208.310,01 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 8.325.132,37 | 9.165.275,11 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 5.747.624,89 | 26.043.034,90 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências Financeiras Concedidas(VII) | | 8.400.189,59 | 13.262.076,24 |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária | | 2.281.007,41 | 13.262.076,24 |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária | | 6.119.182,18 | 0,00 |
| | | | |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | | 79.918.454,88 | 98.964.662,68 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 12.776.026,48 | 3.531.544,97 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 9.756.251,13 | 14.870.014,46 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 39.599.064,89 | 39.176.273,11 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 16.899.967,84 | 40.100.964,76 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 887.144,54 | 1.285.865,38 |
| Perdas de Investimentos Temporários | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX) | | 37.676.373,35 | 45.573.420,99 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 36.312.569,07 | 44.244.171,23 |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 1.363.804,28 | 1.329.249,76 |
| | | | |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX) | | 372.447.712,54 | 428.918.436,26 |

**Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.**

**Retenções**
**As retenções em folha de pagamento são aplicadas por regime de competência.**
**As retenções de serviços são contabilizadas pelo regime de caixa, ocorrendo a retenção no momento do pagamento do fornecedor, ou seja, na baixa da obrigação. Tal procedimento fundamentado no § 7°do artigo 150 da CF, *in legis*:**
***§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.***

## BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA — HORA EMISSÃO: 16:25:24
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 19/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 36.312.569,07 | 44.244.171,23 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 1.363.804,28 | 1.329.249,76 |
| Demais Créditos a Curto Prazo | | 2.134.418,07 | 4.685.778,19 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 1.457.555,69 | 2.732.909,55 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 41.268.347,11 | 52.992.108,73 |
| | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | |
| Créditos a Longo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 167.105.214,20 | 157.969.486,55 |
| Bens Moveis | | 27.383.106,79 | 26.854.678,12 |
| Bens Imoveis | | 139.722.107,41 | 131.114.808,43 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 167.105.214,20 | 157.969.486,55 |
| TOTAL DO ATIVO | | 208.373.561,31 | 210.961.595,28 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 7.602.236,74 | 4.112.042,67 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornec e Contas a Pagar Curto Praz | | 8.193.805,79 | 14.109.158,86 |
| Obrigações Fiscais a CP | | 900,00 | 145,13 |
| Valores Restituíveis | | 1.363.804,28 | 1.329.249,76 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | | 500.000,00 | 191.130,04 |
| Total do Passivo Circulante | | 17.660.746,81 | 19.741.726,46 |
| | | | |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 17.660.746,81 | 19.741.726,46 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | | |
| Superavit/Déficits do Exercício | | 3.309.947,65 | 44.312.331,20 |
| Superáv/Défic de Exerc Anter | | 195.983.923,05 | 151.671.591,85 |
| Ajustes de exerc anteriores | | -8.581.056,20 | -4.764.054,23 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 190.712.814,50 | 191.219.868,82 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 208.373.561,31 | 210.961.595,28 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO(I) | | |
| | | |
| Ativo Financeiro | 37.676.373,35 | 48.526.312,59 |
| Ativo Permanente | 170.697.187,96 | 162.435.282,69 |
| Total do Ativo | 208.373.561,31 | 210.961.595,28 |

| | | |
|---|---|---|
| PASSIVO(II) | | |
| | | |
| Passivo Financeiro | 25.801.427,41 | 26.512.914,32 |
| Passivo Permanente | 3.497.497,94 | |
| Total do Passivo | 29.298.925,35 | 26.512.914,32 |
| | | |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | 179.074.635,96 | 184.448.680,96 |

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**
**(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Convênios a Receber | 18.783.257,46 | 22.001.870,39 |
| Adiantamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Suprim de Fundos(Pendente Prest Con | 5.900,00 | 17.985,00 |
| Diárias Concedid(Pendente Prest Con | 838.800,00 | 378.515,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 19.627.957,46 | 22.398.370,39 |
| | | |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Convênios a Executar | 80.000,00 | 344.038,40 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 80.000,00 | 344.038,40 |

**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**
**(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018**

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Ordinária | 2.694.101,12 | 4.687.589,07 |
| Vinculado | 9.180.844,82 | 17.325.809,20 |
| TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S | 1.172,93 | 37.997,27 |
| RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN | 0,00 | 15.778.122,21 |
| COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS | -2.044.327,25 | 453.372,90 |
| RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO | 677,07 | 379,65 |
| RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE | 16.770.537,48 | 1.055.937,17 |
| REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 66.928,23 | 0,00 |
| RECURSOS DE DESVINCULAçãO DAS RECEITAS -EC N.93/ | -5.614.143,64 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | 11.874.945,94 | 22.013.398,27 |

**O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).**

**ATIVO CIRCULANTE**

**Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.**

**Caixa e Equivalentes de Caixa**

**Constitui-se no somatório dos valores em caixa, bancos, aplicações financeiras e operações equivalentes, que representam os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações das entidades e para os quais não possua restrições para uso imediato.**

**Na "Conta Única" foram registrados os valores repassados pelo Tesouro às unidades (R$ 12.754.665,01).**

**Na conta "Bancos conta Movimento - Demais Contas" foram registradas as disponibilidades financeiras da SEJUS. Desse valor, R$ 10.780.033,88 referente às contas do Banco do Brasil e R$ 12.777.870,18 relativo à conta da Caixa Econômica Federal.**

| | | |
|---|---|---|
| 111110000 | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **36.312.569,07** |
| 111110200 | CONTA ÚNICA | 12.754.665,01 |
| 111110202 | BANCO DO BRASIL | 12.754.665,01 |
| 111111900 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAI | 23.557.904,06 |
| 111111902 | DEMAIS CONTAS - BANCO DO B | 10.780.033,88 |
| 111111903 | DEMAIS CONTAS - CAIXA ECON | 12.777.870,18 |

**Estoques**
**No que tange a conta do almoxarifado, apresentado no Balanço Patrimonial e ao saldo final do período do Inventário do almoxarifado, é evidenciado uma discrepância no importe de R$316.961,83.**

| | | |
|---|---|---|
| **115000000** | **ESTOQUES (Balanço Patrimonial)** | **1.457.555,69** |
| 115600000 | ALMOXARIFADO | 1.457.555,69 |
| – | **INVENTÁRIO** | **1.140.593,86** |
| – | **DIFERENÇA** | **316.961,83** |

**Os controles das entradas e saídas dos itens de almoxarifado foram executados ao longo do exercício financeiro de 2018 por parte do setor competente (Núcleo de Almoxarifado, subordinado à Gerência de Patrimônio e Logística da SEJUS), conforme inventário anual do almoxarifado, bem como pelos demonstrativos da movimentação mensal do almoxarifado.**

**O controle foi realizado por meio do sistema do almoxarifado disponibilizado pelo DER/RO, que opera de modo On-line. Muito embora os controles tenham sido realizados, por questões de desconhecimento dos procedimentos de gestão patrimonial, alguns demonstrativos da movimentação mensal não foram enviados ao Núcleo de Contabilidade em tempo hábil e, após, apresentado com discrepância em relação ao inventário e o demonstrativo de movimentação mensal do final do período, este último no qual é utilizado como parâmetro para os lançamentos contábeis no SIAFEM.**

**Embora a discrepância apresentada mencionada acima, é relevante ressaltar que o controle do almoxarifado atualmente encontra-se em um trabalho assíduo para sanar os equívocos apresentados no período anterior, já diminuindo a diferença apresentada anteriormente. Presumindo assim, que a unidade ao final deste período apresentará os saldos em equilíbrio. Situação atual (2019):**

| | | |
|---|---|---|
| **115000000** | **ESTOQUES (Balanço Patrimonial)** | **1.309.955,38** |
| 115600000 | Almoxarifado | 1.309.955,38 |
| **(-)** | **BALANCETE MENSAL DO ALMOXARIFADO** | **1.307.890,62** |
| **(=)** | **Diferença Apresentada** | **2.064,76** |

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**
**Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.**

**IMOBILIZADO**

**Bens Móveis**
**Os bens móveis registrados no Imobilizado foram registrados da seguinte forma:**

| | | |
|---|---|---|
| 123100000 | **BENS MOVEIS** | **27.383.106,79** |
| 123110100 | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN | 7.924.521,36 |
| 123110200 | BENS DE INFORMÁTICA | 3.435.989,47 |
| 123110300 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 5.870.569,97 |
| 123110400 | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION | 270.804,22 |
| 123110500 | VEÍCULOS | 8.445.112,62 |
| 123110900 | ARMAMENTOS | 1.436.003,15 |
| 123119900 | DEMAIS BENS MÓVEIS | 106 |

**Referente ao Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, ressalta-se que houve várias mudanças na execução por parte das unidades do Poder Executivo Estadual. As modificações foram feitas por meio da edição dos seguintes dispositivos:**

**-Decreto n. 22.670/18 (Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências);**

**-Instrução Normativa n. 002/2018/SEPAT-GAB (Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018);**

**-Decreto n. 23.480/18 (Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018)**

**O artigo 1° do Decreto n. 23.480/18 define o prazo para o encerramento do inventário de 2018 para 30 de junho de 2019.**

**Bens Imóveis**
**Os bens imóveis registrados no Imobilizado foram registrados da seguinte forma:**

| | | |
|---|---|---|
| 123200000 | **BENS IMÓVEIS** | **139.722.107,41** |
| 123210100 | BENS DE USO ESPECIAL | 26.389.590,81 |
| 123210600 | BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | 85.302.530,65 |
| 123210700 | INSTALAÇÕES | 26.182.384,64 |
| 123219900 | DEMAIS BENS IMÓVEIS | 1.847.601,31 |

**Não foram implementadas políticas de depreciação, exaustão e amortização na unidade no exercício de 2018.**

**Intangível**
**Não houve movimento nesse grupo de contas.**

**PASSIVO CIRCULANTE**
**Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis em um período de até 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.**

**Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**
**Nesse grupo registrou-se as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.**

| | | |
|---|---|---|
| **211000000** | **OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVI** | **7.602.236,74** |
| **211110100** | **PESSOAL A PAGAR** | **5.605.486,33** |
| 211110101 | SALARIOS, REMUNERACOES E BEN | 2.408.430,66 |
| 211110102 | DECIMO TERCEIRO SALARIO | 1.560.984,04 |
| 211110103 | FERIAS | 1.636.071,63 |
| **211400000** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | **1.996.750,41** |
| 211420101 | IPERON | 1.673.949,75 |
| 211430100 | CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR | 318.351,43 |
| 211430500 | FGTS | 3.231,52 |
| 211450300 | CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO | 1.217,71 |

## Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

**Na conta "Fornecedores não Financiados a Pagar" foram registradas as obrigações com fornecedores em geral.**

| | | |
|---|---|---|
| **213000000** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR** | **8.193.805,79** |
| 213110101 | FORNECEDORES NAO FINANCIADOS | 8.193.805,79 |

## Valores Restituíveis

**Na conta "Depósitos e Cauções relativos a Contratos ou Convenções" foram registradas as retenções que compreende os valores entregues em confiança ou em consignações, retidos em folha de pagamento de empregados ou servidores e nos pagamentos referentes a compras de bens e serviços.**

**Na conta " Depósitos Especiais " foi registrado a retenção de taxa referente a serviços de construção de dormitórios no presídio do município de Pimenta Buenos.**

| | | |
|---|---|---|
| **218800000** | **VALORES RESTITUÍVEIS** | **1.363.804,28** |
| 218810000 | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLI | 1.363.804,28 |
| **218810100** | **DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS** | **141.129,93** |
| 218810101 | CAUCOES E GARANTIAS RELATIVO | 15.884,43 |
| 218810102 | IPERON - SERVIDORES | 417,18 |
| 218810103 | INSS - SERVIDORES | 127,34 |
| 218810105 | INSS - PESSOA JURIDICA | 40.459,69 |
| 218810109 | IRRF - PESSOA JURIDICA / TER | 59,00 |
| 218810110 | ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIC | 60.147,72 |
| 218810112 | ASSOCIACOES E SINDICATOS | 11.259,99 |
| 218810118 | DEPOSITOS DE TERCEIROS | 9.163,12 |
| 218810119 | RETENCAO RELATIVA A VALE - T | 3.611,46 |
| **218810400** | **DEPOSITOS ESPECIAIS** | **1.046,25** |
| 218810402 | DEPOSITOS ESPECIAIS | 1.046,25 |
| **218810500** | **VALORES APREENDIDOS POR DECISA** | **46.781,84** |
| 218810501 | PENHORAS | 46.781,84 |
| **218819900** | **OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS** | **1.174.846,26** |
| 218819999 | OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEI | 1.174.846,26 |

## PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.**
**Não há registro nesse grupo de contas.**

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**O Patrimônio Líquido contém o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.**

**Resultados Acumulados**
**A conta "Superávits ou Déficits do Exercício" contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).**
**No exercício de 2018 foi apurado um superávit R$ 3.309.947,65.**
**A conta "Ajustes de Exercício Anteriores" contém os valores que não transitaram pelas Variações Patrimoniais, sendo registrados os lançamentos pela utilização do elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores) e ajustes de saldo bancário.**

## DEMOSNTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS

UNIDADE GESTORA: 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA — HORA EMISSÃO: 16:28:04
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 19/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir | 1.101.710,30 | 1.529.457,52 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 1.047.278,11 | 1.518.051,13 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras) | 54.432,19 | 11.406,39 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 242.132.382,11 | 294.673.731,19 |
| Transferências Intragovernamentais | 232.091.070,65 | 287.581.680,90 |
| Transferências Intergovernamentais | 10.041.311,46 | 7.092.050,29 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 1.155.961,91 | 4.569.393,96 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 380.000,50 | 1.968.469,54 |
| Desincorporação de Passivos | 775.961,41 | 2.600.924,42 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 961.394,63 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 961.394,63 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 244.390.054,32 | 301.733.977,30 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 162.511.890,93 | 169.962.904,18 |
| Remuneração a Pessoal | 137.588.257,69 | 142.782.311,43 |
| Encargos Patronais | 11.438.381,75 | 12.159.561,13 |
| Benefícios a Pessoal | 13.485.251,49 | 15.021.031,62 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 1.414,38 | 585,76 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 1.414,38 | 585,76 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 64.586.772,33 | 69.007.166,83 |
| Uso de Material de Consumo | 40.050.417,64 | 46.581.121,28 |
| Serviços | 24.536.354,69 | 22.426.045,55 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedida | 13.829.646,28 | 18.417.086,59 |
| Transferências Intragovernamentais | 8.400.189,59 | 18.225.956,55 |
| Transferências Intergovernamentais | 4.856.548,33 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 572.908,36 | 191.130,04 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 2.025,70 | 0,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 2.025,70 | 0,00 |
| Tributarias | 28.357,05 | 33.902,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.357,05 | 33.902,74 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 120.000,00 | 0,00 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 120.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 241.080.106,67 | 257.421.646,10 |
| Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) | 3.309.947,65 | 44.312.331,20 |

**De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.**

**No exercício de 2018, a SEJUS apresentou um resultado inferior que o Resultado Patrimonial do período anterior, em 92,53% . Porém, cabe ressaltar que em ambos os períodos, o Resultado Patrimonial, encontra-se positivo, ou seja, as variações patrimoniais aumentativas foram superiores às variações diminutivas.**

| Demonstração das Variações Patrimoniais | 2018 | 2017 | AH% |
|---|---|---|---|
| Variações Patrimoniais Aumentativas | 244.390.054,32 | 301.733.977,30 | -19,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas | 241.080.106,67 | 257.421.646,10 | -6,35 |
| **Resultado Patrimonial do Período** | **3.309.947,65** | **44.312.331,20** | **-92,53** |

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

**As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) correspondem aos aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietário.**
**Considerando que a unidade gestora não é órgão arrecadador, presume-se significativo evidenciar esses acréscimos, aos quais também estão inclusos os que contribuíram para custeio das despesas.**

**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**
**Nesse grupo de contas são registradas as receitas de "Remuneração de Depósitos Bancários", ou seja, rendimentos de aplicações financeiras das contas da SEJUS, que são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta ainda não utilizados e "Outras Variações Patrimoniais" oriundas dos reconhecimentos da devolução de recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI.**

| | | |
|---|---|---|
| **445000000** | **REMUNERACAO DEPOS. BANC E APLI** | **1.047.278,11** |
| 445110104 | RECEITA DE REM. DEPOSITOS - | 1.047.278,11 |
| **449000000** | **OUTRAS VPA'S FINANCEIRAS** | **54.432,19** |
| 449010100 | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS | 54.432,19 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **1.101.710,30** |

## Transferências e Delegações Recebidas

**Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades.**
**Houve as seguintes transferências intragovernamentais:**
**- "Transferências financeiras recebidas para execução orçamentária" e "Transferências financeiras recebidas independentes de execução orçamentária "de recebimentos de repasse financeiro da Sefin para cobertura de despesas tanto da execução orçametária quanto independente da execução.**
**Houve a seguinte transferências intergovernamental:**
**-Demais transferências voluntárias. recursos recebidos da União para execução de convênio, inclusive a construção do presídio do município de Jaru.**

| | | |
|---|---|---|
| **451000000** | **TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN** | **232.091.070,65** |
| 451100000 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA EXEC ORÇ | 8.464.596,35 |
| 451200000 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEP DE EXEC. ORÇ | 223.626.474,30 |
| **452000000** | **TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMEN** | **10.041.311,46** |
| 452339900 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁR | 10.041.311,46 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **242.132.382,11** |

**Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos**

**- Ganhos com incorporação de ativos por descobertas e nascimentos, relativos aos itens incorporados do almoxarifado;**

**- Desincorporação de passivos, relativos ao cancelamento de Restos a Pagar.**

| | | |
|---|---|---|
| **463000000** | **GANHOS INCORP. ATIVOS /DESCOBE** | **380.000,50** |
| 463910100 | OUTROS GANHOS COM INCORPORAC | 380.000,50 |
| **464000000** | **GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE** | **775.961,41** |
| 464010200 | DESINCORPORCAO DE PASSIVOS - | 775.961,41 |
| **TOTAL** | | **1.155.961,91** |

**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**
**Não houve movimentação nesse grupo.**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**
**As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) correspondem as diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.**

**Pessoal e Encargos**
**"Remuneração a Pessoal" compreende a remuneração do pessoal ativo, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas como subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento.**
**"Encargos Patronais" compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores e empregados ativos.**
**"Benefícios a Pessoal" compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios devidos a pessoal civil e militar , tais como para o pessoal civil: ajuda-de-custo, indenização de transporte, auxílio-moradia, auxílio-alimentação, auxílio-transporte.**

**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**
**Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários ou assistenciais.**

**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**
**Uso de Material de Consumo: Nesse grupo de contas foram registrados materiais utilizados pela unidade no exercício financeiro.**
**Serviços: Nesse grupo de contas foram registrados os pagamentos de Diárias Pessoal, bem como serviços de terceiros.**

| | | |
|---|---|---|
| 331000000 | **USO DE MATERIAL DE CONSUMO** | **40.050.417,64** |
| 331100000 | CONSUMO DE MATERIAL | 40.050.417,64 |
| 332000000 | **SERVIÇOS** | **24.536.354,69** |
| 332100000 | DIÁRIAS | 2.009.155,00 |
| 332300000 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 22.527.199,69 |
| **TOTAL** | | **64.586.772,33** |

**Transferências e Delegações Concedidas**
**Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências para outras unidades**
**Houve as transferências intragovernamentais e intergovernamentais referente a devolução de saldos, e também as transferências a Instituições Privadas referente a repasses financeiro para implantação de Centro e recuperação de celas e custeio de funcionamento do centro de reintegração do município de Ji-Paraná.**

| | | |
|---|---|---|
| **351000000** | **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMEN** | **8.400.189,59** |
| 351220103 | MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDIT | 6.119.182,18 |
| **352000000** | **TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAME** | **4.856.548,33** |
| 352430100 | TRANSFERENCIA DE SALDOS DE CON | 4.856.548,33 |
| **353000000** | **TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES** | **572.908,36** |
| 353110101 | INSTDE CARATER ASSIST CULT E E | 500.000,00 |
| 353110107 | ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE C | 72.908,36 |
| **TOTAL** | | **13.829.646,28** |

**Tributárias**
**Nesse grupo de contas foi registrado o pagamento de taxas para União, Estado e Município**

**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**
**Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas: foram registrados os pagamentos de indenizações.**

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA — HORA EMISSÃO: 16:30:27
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 19/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSO | 335.262.045,20 | 412.748.461,77 |
| Receitas derivadas e originarias | 1.047.278,11 | 1.518.051,13 |
| Transferências correntes recebidas | 234.413.118,65 | 284.644.375,21 |
| Outros ingressos operacionais | 99.801.648,44 | 126.586.035,43 |
| DESEMBOLSO | 334.960.100,38 | 373.836.299,29 |
| Pessoal e demais despesas | 228.331.601,60 | 234.900.105,34 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 9.074.565,10 | 13.262.076,24 |
| Outros desembolsos operacionais | 97.553.933,68 | 125.674.117,71 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 301.944,82 | 38.912.162,48 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 15.952.810,44 | 29.468.426,85 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 15.952.810,44 | 29.468.426,85 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -15.952.810,44 | -29.468.426,85 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 7.719.263,46 | 7.092.050,29 |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas depen | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 7.719.263,46 | 7.092.050,29 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| DESEMBOLSO | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III) | 7.719.263,46 | 7.092.050,29 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | -7.931.602,16 | 16.535.785,92 |
| | | |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 44.244.171,23 | 27.708.385,31 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 36.312.569,07 | 44.244.171,23 |

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 1.047.278,11 | 1.518.051,13 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 1.047.278,11 | 1.518.051,13 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 2.322.048,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 232.091.070,65 | 284.644.375,21 |
| Outras transferências recebidas | 232.091.070,65 | 284.644.375,21 |
| Demais Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Outras Entidades Públicas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 234.413.118,65 | 284.644.375,21 |
| | | |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| a União | 674.375,51 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 8.400.189,59 | 13.262.076,24 |
| Outras transferências Concedidas | 8.400.189,59 | 13.262.076,24 |
| Total das Transferências Concedidas | 9.074.565,10 | 13.262.076,24 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ESSENCIAL A JUSTICA | 66.860.878,63 | 65.936.207,01 |
| ADMINISTRACAO | 161.349.549,07 | 168.963.898,33 |
| EDUCACAO | 121.173,90 | 0,00 |
| Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função | 228.331.601,60 | 234.900.105,34 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Exercicio: 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 19.093.019,23 | 38.922.298,32 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 887.375,72 | 1.497.704,02 |
| Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito) | 39.633.619,41 | 40.864.990,57 |
| Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito) | 40.133.201,89 | 41.390.935,81 |
| Compensações Financeiras - IPERON | 0,00 | 961.394,63 |
| Outros Ajustes Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito) | 39.599.064,89 | 42.123.253,74 |
| (-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito) | 40.167.756,41 | 42.164.033,83 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 887.144,54 | 1.285.865,38 |
| (-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 16.899.967,84 | 40.100.964,76 |
| (-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| (-) Anulação de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Perdas de Investimentos | 0,00 | 0,00 |

**De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.**

**A DFC identificará: As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na datadas demonstrações contábeis.**

**A disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa. O saldo de caixa refere-se aos recursos disponíveis em contas correntes bancárias. Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez e os valores arrecadados e não recolhidos aos cofres do Tesouro, os quais são contabilizados como arrecadação indireta.**

**Considerando ser relevante a Informação quanto ao detalhamento dos saldos existentes nas contas correntes, deixamos abaixo a relação das Contas com seus respectivos saldos:**

| QUADRO DAS DISPONIBILIDADES | | SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL |
|---|---|---|
| **210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA** | | **37.676.373,35** |
| 0100 | RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE | 13.603.621,83 |
| 0148 | RECURSOS DE DESVINCULAçãO DAS RECEITAS - EC N | 301.243,93 |
| 0209 | SISTEMA UNICO DE SAUDE | 1.172,93 |
| 0213 | COTA-PARTE DA COMPENS FINANC DE_RECUR HIDRICO | 1.588.357,51 |
| 0215 | OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA | 297,42 |
| 0216 | RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE G | 10.244.017,56 |
| 0233 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 66.928,23 |
| 0300 | RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE | 2.539.003,91 |
| 0609 | SISTEMA UNICO DE SAUDE | 0,00 |
| 0613 | COTA-PARTE DA COMPENS FINANC DE_RECUR HIDRICO | 34,73 |
| 0615 | OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA | 6.433,64 |
| 0616 | RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE G | 7.728.073,87 |
| 1100 | RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE | 860.587,31 |
| 1300 | RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE | 736.600,48 |

**Nota-se, no quadro acima, a inconsistência de R$: 1.363.804,28. apurada pela diferença entre o Total Consolidado do Quadro das Disponibilidades e Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa (Ajustado) apurado na DFC:**

| | |
|---|---|
| QUADRO DAS DISPONIBILIDADES | 37.676.373,35 |
| SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (DFC) | 36.312.569,07 |
| **DIFERENÇA** | **1.363.804,28** |

**Tal diferença é o resultado do Saldo dos valores registrados e apurados em conta contábil de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados:**

| | |
|---|---|
| QUADRO DAS DISPONIBILIDADES | 37.676.373,35 |
| (-) VALORES RESTITUÍVEIS | 1.363.804,28 |
| **SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (DFC)** | **36.312.569,07** |

**Retenções**

**As retenções em folha de pagamento são aplicadas por regime de competência.**

**As retenções de serviços são contabilizadas pelo regime de caixa, ocorrendo a retenção no momento do pagamento do fornecedor, ou seja, na baixa da obrigação. Tal procedimento fundamentado no § 7°do artigo 150 da CF, *in legis*:**

***§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.***

**Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa**
**Observa- se que houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa negativa em decorrência do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento ter sido maior que o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais e de Financiamento.**

| | |
|---|---|
| I - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 301.944,82 |
| II - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento | - 15.952.810,44 |
| III - Fluxo de Cauxa Líquido das Atividades de Financiamento | 7.719.263,56 |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIV. DE CAIXA (I+II+III)** | **- 7.931.602,06** |

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

UNIDADE GESTORA: 210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
MÊS REFERÊNCIA :
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 16:34:55
DATA EMISSÃO: 19/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social / Capital Social | Adiant. para Futuro Aumento de Capital(AFAC) | Reserva de Capital Patrimonial | Ajuste de Avaliação | Reservas de Lucro | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldos Iniciais | 0,00 | | 0,00 | | | | 191.219.868,82 | | 191.219.868,82 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | | | | | | -3.817.001,97 | | -3.817.001,97 |
| Aumento de capital | | | | | | | | | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | | | | | | | | | |
| Juros sobre capital próprio | | | | | | | | | |
| Resultado do exercício | | | | | | | 3.309.947,65 | | 3.309.947,65 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | | | | | | | | | |
| Constituição / Reversão de reservas | | | | | | | | | |
| Dividendos a distribuir (R$ ... por ação) | | | | | | | | | |
| Saldos finais | 0,00 | | 0,00 | | | | 190.712.814,50 | | 190.712.814,50 |

**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**
**CONTADORA/SEJUS**
**CRC RO 008130/0-5**

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
**SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA**
**MATR. 300116798**

---

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 22/03/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5139415** e o código CRC **8EF458AB**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.097741/2019-36. Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor.(5091719)

Porto Velho, 19 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5105891** e o código CRC **F2C3867D**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.097054/2019-11. Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor.(5103793)

Porto Velho, 19 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5107433** e o código CRC **BA2FA072**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.476727/2018-14. Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor.(5106506)

Porto Velho, 19 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5107593** e o código CRC **DA1DECA7**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.061431/2019-83. Do que, para constar, lavro este termo com exaurimento do processo.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5125424** e o código CRC **CD3FDC64**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.458511/2018-77. Do que, para constar, lavro este termo com ciência do servidor.(5120616)

Porto Velho, 20 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5125674** e o código CRC **4D12E6DB**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.404917/2018-30. Do que, para constar, lavro este termo com ciência do servidor.(5136012)

Porto Velho, 20 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5136477** e o código CRC **4B269FCA**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.451124/2018-18. Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor. (5136545)

Porto Velho, 20 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5137154** e o código CRC **9F89EF60**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.359328/2018-90. Do que, para constar, lavro este termo informando que a servidora já se encontra de licença para tratar de interesse particular.

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158573** e o código CRC **41161751**.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.021537/2018-63. Do que, para constar, lavro este termo informando que servidora pediu exoneração do cargo de Técnico em Enfermagem desta Secretaria de Justiça. 0033.269176/2018-34.

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**ALINE MORAIS DA SILVA**
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5159045** e o código CRC **32F6E3CD**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO**
**E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

**ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Ouro Preto do Oeste,** no período compreendido entre: 01 a 22 de Janeiro de 2019, totalizando o valor de **R$ 66.014,56 (sessenta e seis mil quatorze reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da Empresa **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.** Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2019, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil pela SEPOG para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 13 de março de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 13/03/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 13/03/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 13/03/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 18/03/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5032843** e o código CRC **608C33AB**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO**
**E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

**ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Cerejeiras,** no período compreendido entre: 01 a 22 de Janeiro de 2019, totalizando o valor de **R$ 44.129,97 (quarenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos),** em favor da Empresa **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.** Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2019, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil pela SEPOG para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 13 de março de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 13/03/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 13/03/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 13/03/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 18/03/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 21/03/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5033046** e o código CRC **19E6E3B1**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO**
**E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

**ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Rolim de Moura,** no período compreendido entre: 01 a 22 de Janeiro de

---

2019, totalizando o valor de **R$ 78.089,89 (setenta e oito mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos),** em favor da Empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.** Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2019, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil pela SEPOG para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**
Secretária de Estado de Justiça

---

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 18/03/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 18/03/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 19/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 19/03/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 21/03/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5091532** e o código CRC **FABC80C5**.

---

# SESAU

Portaria nº 601/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Março de 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no Oficio nº 57/2019/LACEN-NRH e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0046.094916/2019-12.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, a servidora abaixo relacionada, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU,** referente ao mês de **Fevereiro de 2019.**

| **SERVIDOR EFETIVO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo** | **Matrícula** | **Hs** |
| Rosane Neves Barros | Biomédica | 300126610 | 60 |

***FERNANDO RODRIGUES MAXIMO***
***Secretário de Estado da Saúde***
***SESAU/RO***

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 21/03/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 21/03/2019, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5146907** e o código CRC **524AB7E2**.

## EDITAL Nº 20/2019/SESAU-CERM

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1547/2018/SESAU-CRH publicada no DOE nº 155 de 23/08/2018, convoca para matrículas em 2ª chamada, os candidatos abaixo relacionados para os Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON para o ano de 2019, conforme relação abaixo, com início das atividades em 1º de Março de 2019.

Os convocados deverão apresentar a documentação no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas a partir da publicação deste Edital para efetivar a matrícula, caso não haja comparecimento no prazo estipulado, serão considerados como desistentes, conforme Edital nº 012/2018 e, serão convocados os próximos classificados, dentro do limite de vagas:

**Programa: Pediatria**

16 - KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA (DESISTENTE)
17 - EDIVÂNIA FERNANDES MELO TRINDADE

**Para mais informações:**

COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro
Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias uteis)
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.
Site: http://www.rondonia.ro.gov.br Telefone: (69) 3216.5446 (7h30 às 13h30) E-mail: coremehb@gmail.com
Porto Velho (RO), 21 de Março de 2019.
Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin - *Presidente*
Flávia Lenzi - Membro
Ivo Lauro Dickow - Membro
Larissa M. da Silva Macedo – Membro
*Agenor Moura Gomes Junior - Membro*

Documento assinado eletronicamente por **Maria Solange de Souza Coelho**, **Chefe de Unidade**, em 22/03/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5130069** e o código CRC **7FAE490F**.

# AGEVISA

Portaria nº 56/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 35/AGEVISA-NISTHV, datado 18/03/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** os membros para comporem o Comitê Interno de Habilitação de Seleção de Projetos de Ação comunitária do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – de Projetos de Ação Comunitária de ONGs que trabalham com a Promoção à saúde, Prevenção, Diagnóstico e Assistência das IST HIV AIDS e Hepatites Virais no Estado de Rondônia/AGEVISA.

**MEMBROS:**

Representante do Núcleo de Convênios
Sergio Bruno Gomes das Neves – Matrícula n° 300053477
Representante da Gerência Técnica Administrativa e Financeira
Edilson Batista da Silva – Matricula n°300057738
Representante da Assessoria Jurídica
Fabio Júlio Perondi Silva – Matricula n° 300092941

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 24/03/2019, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5169746** e o código CRC **255C1740**.

# FHEMERON

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação/Ratificação da aquisição direta de certificado digital (token), visando atender as necessidades do Hemocentro Coordenador e dos Hemocentros regionais da FHEMERON, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer nº 13/2019/FHEMERON-ASSEJUR (5058788) **R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** a ser empenhado, conforme informação da FHEMERON/NUPLAN (4990113), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº **0052.057726/2019-27** (SEI).

Publique-se.

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**Ana Carolina Gonzaga de Melo**
*Presidente/FHEMERON*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5155848** e o código CRC **B2991ABE**.

# HB

Portaria nº 97/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2019/HB-ASTEC de 20 de março de 2019;

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora **Cicleia Cintia de Oliveira,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300093573, para responder pelo **Setor de Protocolo Geral e Núcleo de Arquivo Médico e Estatística** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, a partir ***20 de março de 2019***.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelo Núcleo acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 22 de março de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 22/03/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5167317** e o código CRC **6BEE8466**.

# CEMETRON

Portaria nº 45/2019/CEMETRON-NRH

**A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – RETIFICAR o termo da Portaria 33/2019/CEMETRON-NRH, da servidora **GREICIANE GALVÃO SILVA**, matrícula nº 300145176, lotado(a) no Setor de Laboratório, no cargo de Técnico em Laboratório, no período de 01/10/2018 à 30/10/2018, referente ao exercício de 2018, a qual ficará para ser usufruída de 01/04/2019 a 30/04/2019.

**Onde se lê: 01/04/2019 a 30/04/2019.**

**Leia-se: 16/04/2019 a 15/05/2019.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**
Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli**, **Diretor(a)**, em 21/03/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gil Costa**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/03/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5155419** e o código CRC **462AD5D8**.

# SEDUC

Portaria nº 1327/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 14 de março de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**Considerando, encerramento da cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 01/01/2019, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Ariquemes/RO, o servidor **Nilton Antônio Azevedo Rodrigues**, Professor classe "C", 40 horas, matrícula nº 300012226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 14/03/2019, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/03/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5050829** e o código CRC **E513433E**.

Portaria nº 1394/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 18 de março de 2019.

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 11/2019/SEDUC-CREPIBGAB de 14 de fevereiro de 2019 e a Ordem de Serviço nº 005/CRE/PIB/2019 de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a CONTAR de 01/02/2019, a servidora **ROSELY MARIA DIAS**, matricula nº 300023817, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I,** da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **PIMENTA BUENO/RO.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 18/03/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/03/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/03/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5097618** e o código CRC **BD8DBECE**.

Portaria nº 1455/2019/SEDUC-CCMRF

Porto Velho, 21 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de nota fiscal do serviço prestado pela empresa RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Porto Velho - RO , referente ao serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, objeto do Processo SEI nº 0029.042070/2019-35, para atender as ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Captação e Monitoramento de Recursos Federais - CCMRF, no exercício de 2019.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída, sob a presidência do primeiro.

1. Maria Queite Dias Feitosa - matrícula: 300072076;
2. Marcelo Ferreira da Silva, matrícula nº 300099958;
3. Gerusa Lázaro da Silva , matrícula nº 300012744.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/03/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5154979** e o código CRC **9C317DDA**.

Portaria nº 1461/2019/SEDUC-CCMRF

Porto Velho, 21 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosemary Valentim da Silva, matrícula nº 300042617, para exercer a função de Fiscal de Contrato do serviço prestado pela Empresa RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, referente ao serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, objeto do Processo SEI nº 0029.042169/2019-37, para atender as ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Captação e Monitoramento de Recursos Federais - CCMRF, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da entrega do material ou serviços, realizando anotações e registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/03/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5158509** e o código CRC **C4AE1B76**.

Portaria nº 1464/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 23/2019/SEDUC-CREGUMSRH de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º.** DISPENSAR a PARTIR de 01/01/2019, o servidor **LUIZ MENDES DE SOUZA**, matricula nº 300023721, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **GUAJARÁ MIRIM/RO.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 21/03/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/03/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5163765** e o código CRC **54EA62D1**.

---

Portaria nº 1466/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 23/2019/SEDUC-CREGUMSRH de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR A CONTAR de 01/01/2019, o servidor **FREDERICO FURLANETTO**, matricula nº 300015282, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, na função de **CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **GUAJARÁ MIRIM/RO.**

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

---

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 22/03/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5165575** e o código CRC **27FCF9DC**.

Portaria nº 1467/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 22 de março de 2019.

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 21/2019/SEDUC-CREEXTGAF de 21 de fevereiro de 2019 e a Ordem de Serviço nº 015/CRE/SEDUC/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a CONTAR de 11/01/2019, a servidora **MÁRCIA COSTA DA SILVA FRATARI**, matricula nº 300112610, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **EXTREMA/RO.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 22/03/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5166475** e o código CRC **3B329339**.

Portaria nº 1468/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 22 de março de 2019.

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 10/2019/SEDUC-CREEXTGAF de 08 de fevereiro de 2019 e a Ordem de Serviço nº 014/CRE/SEDUC/2019 de 08 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a CONTAR de 01/02/2019, o servidor **UELITON PAULO DE SOUSA DIAS**, matricula nº 300106533, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, na função de **CHEFE DE TRANSPORTE II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **EXTREMA/RO.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 22/03/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/03/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5168315** e o código CRC **3DA73F53**.

## EDITAL Nº 5/2019/SEDUC-CRERDMGAF

**Chamada Pública Simplificada Edital nº 5/2019/SEDUC-CRERDMGAF, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 do FNDE e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.**

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA** representado neste ato pela Sr.ª **ADRIANA JUDITH DE ALMEIDA**, Coordenadora Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e a Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, vem **realizar a CHAMADA PÚBLICA Simplificada** com o **objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios**, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para o primeiro semestre de 2019 correspondente a 10º parcela de 2018 e 1º a 4º parcela do PEALE de 2019, a que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação especifica. Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, os** Grupos Informais detentores de DAP física e os grupos formais, organizados em associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, Setor de Prestação de Contas, Rua Corumbiara n. º 5323, Centro, Rolim de Moura RO, no período de 22 de março a 11 de abril de 2019, no horário das 7h30 às 13h30 horas, de segunda a sexta feira.**

**A reunião** com os agricultores e membros de Cooperativas/Associações para apresentação dos projetos aprovados acontecerá no dia **12/04/2017, às 10:00 horas**, no auditório da **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, Rua Corumbiara n. º 5323, Centro, Rolim de Moura RO.**

**1.0 OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é: aquisição de Gêneros Alimentícios (**polpa de peixe tambaqui da região e filé de tambaqui da região**), diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao PEALE/RO, Programa Estadual de Alimentação Escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços informados no quadro item 8.0, nos termos do art. 29 § 1º da Resolução nº 26/CD/FNDE.

**2.0 FONTE DE RECURSO**

Recursos são provenientes do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE/RO, Governo do Estado de Rondônia.

**3.0 DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO**

**3.1 ENVELOPE Nº. 001 – Etiqueta com os seguintes dados:**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF .....
ENDEREÇO

**3.1 ENVELOPE Nº. 002 – Etiqueta com os seguintes dados:**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02
PROJETOS DE VENDA

**3.2** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS:

Deverão apresentar no Envelope nº001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3. Declaração de aptidão ao PRONAF.
4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; Inscrição no **SIM, SIE ou SIF;**
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
6. Licença de operação emitida pela SEDAM em nome dos agricultores relacionados no Projeto de Venda.

**3.3 -** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR GRUPO FORMAL:

Deverão apresentar no Envelope nº001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
3. Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal-(www.caixa.gov.br);
4. Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
6. Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal-(www.receita.fazenda.gov.br), e inclusive as contribuições previdenciárias;
7. Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
8. - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
9. - Ata de eleição e posse da atual diretoria;
10. - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda para cada unidade executora;
11. – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus Cooperados/Associados para cada unidade executora;
12. - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; inscrição no **SIM; SIE ou SIF.**
13. Licença de operação emitida pela SEDAM em nome dos agricultores relacionados no Projeto de Venda.

4. **– ENVELOPE Nº. 002:**

**4.1 - PARA OS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS, DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

**a) Projeto de Venda, individual por unidade executora**

**5.0- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1** -Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas da rede pública estadual de ensino nos municípios de Rolim de Moura, Novo Horizonte, Santa Luzia e Castanheiras – RO. conforme periodicidade definida nos contratos individuais, firmados com os Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores, onde a comissão de recebimento de cada escola participante atestará o seu recebimento e a qualidade dos produtos;

Observação: a entrega será efetuada conforme o cronograma acertado com as escolas na assinatura do contrato, sendo a entrega realizada em único dia da semana;

**5.2**- No ato da entrega deverá ser apresentado alem do Projeto de Venda a Guia de Transito Animais – GTA e Laudo atestando a sanidade do pescado emitido pela Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado Rondônia - IDARON, "Conforme Art. 4º, § 1º. inciso IV, do Decreto 22.179 de 08 de Agosto de 2017.

**6.0– PAGAMENTO**

**6.1** – Os preços a serem pagos pelos produtos da Agricultura Familiar tem como base legal os mesmos valores praticados em Pesquisa de preço realizada em três mercados na cidade de Cacoal no mês de março de 2019.

**6.2** - O pagamento será realizado de acordo com o contrato firmado com as escolas da rede pública estadual de ensino, com base nos quantitativos de produtos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, ou depósito *no line* na conta do produtor ou Cooperativa/Associação, a vista de nota fiscal devidamente atestado pela Comissão de recebimento de cada escola participante, fica expressamente **vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.**

**7.0- QUANTIDADE APROXIMADA DE PEIXE A SER ADQUIRIDA POR CADA ESCOLA/CONSELHO ESCOLAR:**

| CONSELHO ESCOLAR | PEIXE TAMBAQUI (FILÉ) | PEIXE TAMBAQUI (POLPA) |
|---|---|---|
| Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira CNPJ:01.170.903/0001-83 | 75 KG | 245 KG |
| Conselho Escolar União CNPJ: 00.717.891/0001-00 | 164 KG | 52 KG |
| Conselho Escolar José Mariano de Azevedo CNPJ:00.670.371/0001-80 | 237 KG | 0 KG |
| Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira CNPJ:84.650.894/0001-55 | 440 KG | 0 KG |
| Conselho Escolar Monteiro Lobato CNPJ:00.77.348/0001-36 | 87 KG | 0 KG |
| Conselho Escolar José Rosales dos Santos CNPJ:00.857.176/0001-64 | 0 KG | 95 KG |

| | | |
|---|---|---|
| **Conselho Escolar E.E.F.M. Nilson Silva CNPJ:63.787.816/0001-27** | **272 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Maria do Rabelo CNPJ:00.798.147/0001-79** | **169 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo CNPJ:00.692.193/0001-99** | **139 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas CNPJ: 00.710.795/0001-21** | **259 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Cecília Meireles CNPJ:00.697.488/0001-58** | **0 KG** | **49 KG** |
| **Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves CNPJ: 01.145.735/0001-76** | **294 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Força e trabalho CNPJ:01.802.670/0001-94** | **114 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva CNPJ: 00.710.792/0001-98** | **0 KG** | **107 KG** |
| **Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ: 01.671.354/0001-20** | **337 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Nove de Junho CNPJ:00.672.028/0001-75** | **16 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Alexandre de Gusmão CNPJ:00.778.412/0001-57** | **149 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon CNPJ:63.789.846/0001-72** | **174 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Cândido Portinari CNPJ:00.664.815/0001-75** | **106 KG** | **0 KG** |
| **Conselho Escolar Ulisses Guimarães CNPJ: 00.814.589/0001-61** | **100 KG** | **150 KG** |
| **Conselho Escolar Rocha Pombo CNPJ: 01.658.288/0001-59** | **98KG** | **81 KG** |
| **Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição do Reis CNPJ: 15.394.213/0001-12** | **04 KG** | **04 KG** |

A aquisição dos gêneros Alimentícios constantes da tabela de quantitativos e preços serão divididos em 5 parcelas no decorrer do ano letivo em curso. Iniciando a aquisição a partir do repasse da 1ª parcela do PEALE.
A compra do total do peixe (polpa ou filé) está condicionada a liberação completa do recurso - PEALE/RO pelo Governo do Estado de Rondônia.

**8.0– Média de preço a ser praticado nesta Chamada Pública:**

| PRODUTOS | UNID. | QUANT. APROX. | MERCADO 01 CNPJ: 08.436.366/0001-10 | MERCADO 02 CNPJ: 22.367.854/0001-43 | MERCADO 03 CNPJ: 02.226.779/0005-17 | PREÇO MÉDIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PEIXE TAMBAQUI (FILÉ)** | **KG** | **3234** | **R$ 27,50** | **R$ 26,00** | **R$ 28,98** | **R$ 27,49** |
| **PEIXE TAMBAQUI (POLPA)** | **KG** | **783** | **R$ 20,00** | **R$ 16,40** | **NÃO COTOU** | **R$ 18,20** |

**9.0- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA,**, no horário de 7h30 min. às 13h30 min., de segunda a sexta-feira;
**9.2** - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29, § 1º e § 2º da Resolução nº 26 do FNDE;
**9.3** - Para priorização das propostas, deverá ser observada a ordem constante no Art. 25, da Resolução nº 26 do FNDE;
**9.4** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

**9.6** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/UNIDADE ESCOLAR/ANO e será controlado pela Cooperativa/Associação e Conselho Escolar no caso do Produtores individuais conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes;
**9.7** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31 da Resolução nº 26 do FNDE.

Rolim de Moura, 22 de Março de 2018.

**CLEIDOMIRO ZUMACK MAT. 300117525**
**ADRIANA JUDITH DE ALMEIDA MAT. 300028166**
**NOEL RAMOS DE CAMPOS MAT. 300025247**

Documento assinado eletronicamente por **Noel Ramos de Campos**, **Técnico(a)**, em 22/03/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleidomiro Zumack**, **Chefe de Unidade**, em 22/03/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Judith de Almeida**, **Coordenador(a)**, em 22/03/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5179883** e o código CRC **CD5B21EC**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Certificado de Auditoria Nº 03/2019 - GPC/CGE , Despacho SEDUC-AETC (4994317) e Parecer 306 (5073608), do Processo Administrativo nº 01-1601.01182-0000/2012 migrado para o SEI sob nº 0029.099338/2019-19, APROVA e HOMOLOGA com ressalvas a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pelo servidor Aluisio Azevedo de Moraes, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Diretor(a)**, em 20/03/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/03/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5127973** e o código CRC **6A60D4DA**.

# SEJUCEL

Portaria nº 25/2019/SEJUCEL-CODEC

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras relacionadas no quadro abaixo, lotadas nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos artesãos em Editais da 8ª Rondônia Rural Show e de Feiras e Salões municipais, estaduais e nacionais de Artesanato, durante o ano de 2019:

| SERVIDORES | MATRICULA/CPF | FUNÇÃO DESIGNADA |
|---|---|---|
| Anatália da Silva Mendes | 003.874.152-03 | Avaliar e selecionar |
| Ana Lúcia Teixeira Grécia Estrela | 300034017 | Avaliar e selecionar |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 21 de Março de 2019.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**
Superintendente - SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5043070** e o código CRC **FD54136A**.

Portaria nº 28/2019/SEJUCEL-CODEC

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de MAIO de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e EDITAL 05/2017 – SEJUCEL "PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO" e suas eventuais modificações, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, conforme artigo 9º, do EDITAL 05/2017 – SEJUCEL "PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO", composta pelos seguintes especialistas e sob a presidência do primeiro:

1. Marcelo Yamazaki Carvalho
2. Ricardo Castro da Silva
3. Jussara Trindade Moreira

Art. 2º - O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pela Coordenadora de Cultura da SEJUCEL, ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 21 de Março de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente SEJUCEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 21/03/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144225** e o código CRC **FBD37CA5**.

Portaria nº 31/2019/SEJUCEL-CODEC

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de MAIO de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e no EDITAL Nº 06/SEJUCEL "PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA – 2017" e suas eventuais modificações, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, conforme artigo 9º, do EDITAL Nº 06/SEJUCEL "PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA – 2017", composta pelas seguintes especialistas e sob a presidência da primeira:

1 – BERENICE PERPETUA SIMÃO

2 - MARIA RITA DO NASCIMENTO

3 - ISAURA GALVÃO DE OLIVEIRA MAIA

Art. 2º - O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pela Coordenadora de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.

Art. 3º - Cessar os efeitos da Portaria nº 151/2018/SEJUCEL-CODEC2018, publicada no DOE 28 de Dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 22 de Março de 2019.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**
Superintendente SEJUCEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 22/03/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5178417** e o código CRC **B0675826**.

# FUNCER

## BALANÇO

## DEMONSTRAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2018

## Balanço Orçamentário

UNIDADE GESTORA: 160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 17:20:22
DATA EMISSÃO: 07/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial(a) | Previsão Atualizada(b) | Receitas Realizadas(c) | Saldo d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 133.038,75 | 133.038,75 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 133.038,75 | 133.038,75 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 125.442,25 | 125.442,25 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 7.596,50 | 7.596,50 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Estados e do Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 133.038,75 | 133.038,75 |
| OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 0,00 | 0,00 | 133.038,75 | 133.038,75 |
| DÉFICIT (VI) | 4.672.044,00 | 3.977.341,09 | 3.024.586,08 | -952.755,01 |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 4.672.044,00 | 3.977.341,09 | 3.157.624,83 | -819.716,26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial(e) | Dotação Atualizada(f) | Despesas Empenhadas(g) | Despesas Liquidadas(h) | Despesas Pagas (i) | Saldo (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 4.470.000,00 | 3.641.137,43 | 2.922.714,92 | 2.665.419,99 | 2.411.081,81 | 718.422,51 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 450.000,00 | 950.000,00 | 811.877,46 | 811.877,46 | 776.210,07 | 138.122,54 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.020.000,00 | 2.691.137,43 | 2.110.837,46 | 1.853.542,53 | 1.634.871,74 | 580.299,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 202.044,00 | 336.203,66 | 234.909,91 | 234.909,91 | 222.506,00 | 101.293,75 |
| INVESTIMENTOS | 202.044,00 | 336.203,66 | 234.909,91 | 234.909,91 | 222.506,00 | 101.293,75 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X) | 4.672.044,00 | 3.977.341,09 | 3.157.624,83 | 2.900.329,90 | 2.633.587,81 | 819.716,26 |
| AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 4.672.044,00 | 3.977.341,09 | 3.157.624,83 | 2.900.329,90 | 2.633.587,81 | 819.716,26 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 4.672.044,00 | 3.977.341,09 | 3.157.624,83 | 2.900.329,90 | 2.633.587,81 | 819.716,26 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## Nota 01 - Informações Gerais

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, domiciliada à Avenida Presidente Dutra, Bairro: Pedrinhas, no município de Porto Velho, inscrito sob C.N.P.J. 29.557.720/0001-34, integra o Poder Executivo Estadual, criada por meio da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Sendo uma entidade vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

Tendo suas competências expressas no art. 155, da Lei n° 965/2017, sendo dentre elas: propiciar manifestações artístico-culturais pedagógicas de forma a colaborar com o aperfeiçoamento cultural da comunidade rondoniense; apoiar as realizações artístico-culturais pedagógicas, a criação e a apresentação de montagens de artes cênicas, da música, da dança, museologia, artes plásticas, artes visuais e literatura; incentivar a participação da comunidade dando condições ao desenvolvimento da capacidade criativa de seus membros e possibilitando a esses o acesso aos bens e atividades artístico-culturais afetos ao escopo da FUNCER, entre outros.

A declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER encontra-se abaixo:

***Declaração de Conformidade***

*Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2018, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.*
*Local: Porto Velho - RO*
*Data: 20/03/2019.*
*Contador Responsável: Fernanda Nascimento Arnhold*
*CRC nº RO-007407/O-9*

**Nota 02 - Apresentação das Demonstrações e Principais práticas contábeis**

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito da FUNCER, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

1-As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 23.205 de 21/09/2018, da Lei nº 911 de 12/12/2016 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – edição 7ª), ressaltando que as demonstrações foram conferidas conforme portaria nº 121/GAB-SEFIN/2016 – MCDC (Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis) 1º edição e 2º edição. A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras conforme o MCASP 7º edição e NBCT 16.6 sendo compostas por: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.

2-Cumpre destacar que as informações foram extraídas do Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este gerenciado pela Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER/SEFIN, a qual compete definir, disciplinar, supervisionar e orientar quanto aos aspectos técnicos e normativos a execução orçamentária, financeira e patrimonial relativos à contabilidade governamental, assim como na elaboração dos Demonstrativos Contábeis, conforme LC nº 911/2016.

3-Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras – A moeda funcional é o Real. As demonstrações não existem saldos em moeda estrangeira.

4-As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

5-Retenções – O Estado de Rondônia adota a política contábil considerando a retenção paga na baixa da obrigação.

6-Processo de Convergência - Em 06 de setembro de 2017, foi publicada a Portaria n. 542/GAB/SEFIN que aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) com a descrição dos procedimentos contábeis patrimoniais e respectivos.

**Nota 03– Dotação Orçamentária**

Esta unidade orçamentária iniciou o Exercício de 2018, com previsão inicial e atualizada de receita zerada, uma vez que, a Lei Orçamentária Anual nº 4.231/2017- LOA para exercício de 2018, publicada no DOE n° 243 de 28 de Dezembro de 2017, havia destinado receita e fixado despesa à Fundação Palácio das Artes de Rondônia-FUNPAR.

Entretanto, com a extinção da FUNPAR e criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER através da Lei n° 965 de 20 de dezembro de 2017, foram promovidos ajustes orçamentários com a anulação total do orçamento na unidade extinta e suplementação na unidade criada, conforme Art. 1° do Decreto n° 22.522 de 10 de janeiro de 2018.

Desse modo, a dotação orçamentária inicial da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER perfez o valor de R$ 4.672.044,00, após suplementações orçamentárias no montante de R$ 5.501.800,00 e cancelamentos de dotação na ordem de R$ 6.196.502,91 resultou na dotação atualizada de R$ 3.977.341,09, tendo uma redução orçamentária de 14,87%.

| **Movimentação Orçamentária** | |
|---|---|
| Dotação Inicial | R$ 4.672.044,00 |
| (+)Suplementação | R$ 5.501.800,00 |
| (-)Cancelamentos de dotação | R$ 6.196.502,91 |
| **(=)Dotação Atualizada** | **R$ 3.977.341,09** |

**Nota 04 – Receitas Realizadas**

Na execução orçamentária observou-se receita realizada de R$ 133.038,75 com destaque nas receitas correntes a rubrica “receitas imobiliárias”, que compreende a locação do espaço do teatro para eventos, no valor de R$ 125.442,25. As demais receitas são referentes receitas de valores mobiliários no valor de R$ 7.596,50.

**Nota 05 – Receitas x Despesas Orçamentárias**

Em confronto da receita realizada x despesas empenhadas verificamos que o Balanço Orçamentário apresentou Déficit no valor de R$ 3.024.586,08, fato este justificado, uma vez que a FUNCER é um órgão recebedor de repasses do Governo do Estado de Rondônia, onde os repasses financeiros por se tratarem de transferências intragovernamentais não integram o saldo das receitas realizadas desta Unidade. Embora possua receitas com a locação do teatro, estas não são suficientes para fazer frente às despesas da Fundação.

**Nota 06 –Despesas Orçamentárias**

A Fundação apresentou despesa empenhada na ordem de R$ 3.157.624,83, tendo o montante de R$ 2.633.587,81 de despesas pagas, apresentando saldo orçamentário de R$ 819.716,26 resultante da diferença entre a dotação atualizada e despesa empenhada.

| Movimentação Orçamentária | |
|---|---|
| Dotação Atualizada | R$ 3.977.341,09 |
| Despesa Empenhada | R$ 3.157.624,83 |
| Saldo Orçamentário | R$ 819.716,26 |

**Balanço Financeiro**

UNIDADE GESTORA: 160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA — HORA EMISSÃO: 17:21:51
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 07/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO — PÁGINA: 1/2

Ingressos

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária(I) | | 133.038,75 | 0,00 |
| Ordinária | | 719,10 | 0,00 |
| Vinculada | | 132.319,65 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 132.319,65 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas(II) | | 3.666.108,96 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 3.474.397,71 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 191.711,25 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários(III) | | 3.781.909,74 | 0,00 |
| Inscrição RPNP do Exercício | | 257.294,93 | 0,00 |
| Inscrição RPP do Exercício | | 266.742,09 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 236.657,12 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 3.021.215,60 | 0,00 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior(IV) | | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e equivalente de caixa | | | |
| Depositos restit. e valores vinculados | | | |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV) | | 7.581.057,45 | 0,00 |

UNIDADE GESTORA: 160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA — HORA EMISSÃO: 17:21:51
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 07/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO — PÁGINA: 2/2

Dispêndios

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária(VI) | | 3.157.624,83 | 0,00 |
| Ordinária | | 2.995.783,83 | 0,00 |
| Vinculada | | 161.841,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistencia Social | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades | | 161.841,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Fundos | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Convênios | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências Financeiras Concedidas(VII) | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | | 3.443.229,39 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 215.298,73 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | | 3.227.930,66 | 0,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas de Investimentos Temporários | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX) | | 980.203,23 | 0,00 |
| Caixa e equivalente de caixa | | 958.844,84 | |
| Depositos restit. e valores vinculados | | 21.358,39 | |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX) | | 7.581.057,45 | 0,00 |

## Nota 07 – Receita Orçamentária

A Receita Orçamentária totaliza o montante de R$

- Ordinário: Fonte (0100) no valor de R$ 719,10;
- Vinculada: Fonte (0240) no valor de R$ 132.319,65 oriundo da arrecadação direto da fundação com aluguel do espaço do teatro.

## Nota 08 – Transferências financeiras recebidas

Compreendem os valores das transferências financeiras recebidas pelas Secretarias e Entidades da Administração Pública estadual para a execução orçamentária ou independente da execução orçamentária.
Em 2018, a FUNCER auferiu o repasse total de R$ 3.666.108,96, onde 94,77% foram transferências financeiras para execução orçamentária através de repasse e sub-repasse para custear as despesas do órgão e 5,23% foram transferências financeiras recebidas independentes da execução orçamentária, referente a créditos internos.

| Conta | Transferências Financeiras Recebidas | Valor |
|---|---|---|
| **450000000** | **Transferências e Delegações Recebidas** | **R$ 3.666.108,96** |
| 451120000 | Transferências Recebidas para execução orçamentária | R$ 3.474.397,71 |
| 451220000 | Transferências Recebidas independente da execução orçamentária | R$ 191.711,25 |

## Nota 09 – Inscrição de Restos a Pagar do Exercício

A inscrição de restos a pagar compreende os restos a pagar não processados e restos a pagar processados. Esta entidade apresentou inscrição de restos a pagar não processados no valor de R$ 257.294,93 e inscrição de restos a pagar processados no valor de R$ 266.742,09.

## Nota 10 – Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária perfez o montante de R$ 3.157.624,83, abaixo se demonstra as despesas empenhadas, liquidadas e pagas por fontes de recursos.

| Item | Recursos Vinculados por Fonte | Empenhado | Liquidado | Pago |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0100- Recurso tesouro | R$ 2.995.783,83 | R$ 2.762.488,90 | R$ 2.508.150,72 |
| 2 | 0240- Arrecadação Própria | R$ 161.841,00 | R$ 137.841,00 | R$ 125.437,09 |
| | **Total** | **R$ 3.157.624,83** | **R$ 2.900.329,90** | **R$ 2.633.587,81** |

## Balanço Patrimonial

UNIDADE GESTORA: 160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA — HORA EMISSÃO: 17:22:10
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: — DATA EMISSÃO: 07/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 958.844,84 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valores Restituíveis | | 21.358,39 | 0,00 |
| Demais Créditos a Curto Prazo | | 206.715,06 | 0,00 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 65.081,29 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 1.251.999,58 | 0,00 |
| | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | |
| Créditos a Longo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 234.909,91 | 0,00 |
| Bens Moveis | | 234.909,91 | 0,00 |
| Bens Imoveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 234.909,91 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL DO ATIVO | 1.486.909,49 | 0,00 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 35.667,39 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Fornec e Contas a Pagar Curto Praz | | 231.074,70 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a CP | | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | | 21.358,39 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 288.100,48 | 0,00 |
| | | | |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL DO PASSIVO | 288.100,48 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | |
| Superavit/Déficits do Exercício | 1.198.809,01 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Superáv/Défic de Exerc Anter | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de exerc anteriores | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 1.198.809,01 | 0,00 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 1.486.909,49 | 0,00 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO(I) | | |
| Ativo Financeiro | 980.203,23 | 0,00 |
| Ativo Permanente | 506.706,26 | 0,00 |
| Total do Ativo | 1.486.909,49 | 0,00 |
| PASSIVO(II) | | |
| Passivo Financeiro | 545.395,41 | 0,00 |
| Passivo Permanente | | |
| Total do Passivo | 545.395,41 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II) | 941.514,08 | 0,00 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | | |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 |
| Vinculado | 434.807,82 | 0,00 |
| RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 434.807,82 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | 434.807,82 | 0,00 |

**Nota 11 – Caixa e Equivalentes de Caixa**

Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas em bancos que, geralmente, representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade.

Esta Fundação apresentou saldo final de disponibilidade de Caixa no total de R$ 958.844,84, estando em sua totalidade nas contas do Banco do Brasil. Apresenta-se abaixo detalhamento dos saldos por contas:

| Conta Bancária | Descrição | Saldo Financeiro Disponível |
|---|---|---|
| **160031 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -FUNCER** | | **R$ 958.844,84** |
| 0012757x100005 | CONTA ÚNICA | R$ 191.711,25 |
| 0012757X103578 | ARREC.PROPRIA | R$ 471.211,73 |
| 0012757X103586 | SUPRIMENTO DE FUNDOS | R$ 0,00 |
| 0012757X103594 | DEB. AUT. - FORNECEDORES | R$ 256.365,35 |
| 0012757X103608 | FOLHA PGTO -SERVIDORES | R$39.556,51 |
| **Total Consolidado** | | **R$ 958.844,84** |

Ressalta se que do total apresentado de disponibilidade de caixa o montante de R$ 191.711,25 refere-se a conta 0012757x100005 – Conta Única do Tesouro Estadual, gerenciada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

**Nota 12 – Valores Restituíveis**

O saldo dos valores restituíveis apresentado se deu na ordem de R$ 21.358,39, compreendendo os valores de terceiros ou retenções em nome deles em folha de pagamento de servidores e pagamentos de fornecedores.

| | VALORES RESTITUÍVEIS | |
|---|---|---|
| **Conta Contábil** | **Conta Bancária** | **Saldo Financeiro Disponível** |
| 113510102 | 0012757X103594 | R$ 18.443,72 |
| 113510102 | 0012757X103608 | R$ 2.914,67 |
| **Total Consolidado** | | **R$ 21.358,39** |

**Nota 13 – Demais Créditos a Curto Prazo**

Compreende os valores a receber por transações realizáveis no curto prazo. Esta Fundação apresentou saldo nas contas abaixo detalhadas:

| Conta Contábil | Título | Saldo Financeiro 31/12/2018 |
|---|---|---|
| 113810604 | Ordens Bancárias emitidas a compensar | R$ 205.832,87 |
| 113810617 | Despesas bancárias a regularizar | R$ 882,19 |
| **Total** | | **R$ 206.715,06** |

O valor de maior relevância no montante de R$ 205.832,87, refere-se a ordem bancária de repasse da Secretaria de Estado de Finanças –SEFIN.

**Nota 14 – Estoques**

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Nesta Fundação os Estoques apresentaram saldos na conta contábil 115610100-Material de consumo, no valor de R$ 65.081,29.

Apresenta-se abaixo o detalhamento do saldo existente na conta 1.1.5.6.1.01.00 - Material de Consumo:

| Item | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1 | Gêneros Alimentícios | R$ 1.980,58 |
| 2 | Materiais de Expediente | R$ 853,90 |
| 3 | Material de Copa e Cozinha | R$ 593,46 |
| 4 | Material de Limp. Prod. Higienização | R$ 57.902,12 |
| 5 | Material Elétrico e Eletrônico | R$ 3.751,23 |
| **Total** | | **R$65.081,29** |

**Nota 15 – Imobilizado**

- Bens Móveis - Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços. Os bens móveis desta Entidade, em 31/12/2018, totalizaram R$ 234.909,91. Destaca-se que os valores apresentados estão registrados pelo custo de aquisição. Apresenta-se abaixo composição dos bens:

| CONTA | TÍTULO | VALOR |
|---|---|---|
| 123110100 | Máquinas, Aparelhos, Equip. | R$ 12.403,91 |
| 123110200 | Bens de Informática | R$ 80.748,93 |
| 123110300 | Móveis e Utensílios | R$ 135.834,07 |
| 123110400 | Materiais Culturais e Educacionais | R$ 5.923,00 |
| **TOTAL** | | **R$234.909,91** |

A gestão dos bens móveis do Imobilizado foi norteada pela Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, que elaborou Instrução Normativa nº 001/2018/SEPAT-GAB de 17 de setembro de 2018, revogada pela Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB de 22 de novembro de 2018, visto que foram identificadas situações práticas durante a execução das atividades que requereram a adequação da norma.

Junto a normatização foi instituído o Sistema de Inventário e Reavaliação – SINVREA, sendo este disponibilizado em Outubro de 2018, onde todos os bens devem ser cadastrados um a um, com dados específicos, localização do bem, setor responsável pela guarda do bem, dados peculiares coo cor, marca, ano de fabricação, modelo, tombamento, descrição detalhada do bem, documentos referente a aquisição.

A metodologia proposta é através da Reavaliação dos Bens, onde os dados são captados através do levantamento físico e inserido no SINVREA. De acordo com a normativa, foi constituída Comissão de Inventário e

Reavaliação dos Bens Móveis, através da Portaria nº 48/2018/FUNCER, publicado no DOE nº 181, com objetivo de elaborar o Levantamento e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis.
A IN n° 002/2018/SEPAT estabeleceu novos prazos para a inserção dos dados no Sistema web "SINVREA" com entrega do Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis para 21/12/2018, para a Comissão Setorial composta pela Contabilidade e Controle Interno.
Entretanto, considerando o período de transição do governo e as inúmeras dificuldades encontradas durante o levantamento de dados e a implantação do Sistema SINVREA, houve a prorrogação para 30/06/2019, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.480 de 28 de dezembro de 2018.
Por conseguinte, somente após a finalização dos trabalhos de inventário físico e a reavaliação dos bens móveis, os dados serão exportados para o sistema oficial de gestão do patrimônio do Estado de Rondônia, o e-Estado, sob a coordenação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, passando o e-Estado a depreciar, amortizar e exaurir para que assim esta Contadoria Setorial possa registrar com fidedignidade os atos e fatos relacionados aos bens permanentes.

**Nota 16 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

Compreende os valores com pessoal e encargos sociais a pagar. A composição do saldo desta conta está demonstrada a seguir:

| CONTA | TÍTULO | VALOR |
|---|---|---|
| 211100000 | Pessoal a Pagar | R$ 18.317,54 |
| 211400000 | Encargos Sociais | R$ 17.349,85 |
| **TOTAL** | | **R$35.667,39** |

**Nota 17 – Fornecedores e Contas a Pagar Curto prazo**

Registra os valores a pagar aos credores decorrentes de fornecimento de bens/materiais e da prestação de serviços. Em 31/12/2018, a Unidade Gestora apresentou saldo de R$ 231.074,70.

**Nota 18 – Quadro do Superávit**

Destaca-se que esta Unidade apurou Superávit Financeiro no total de R$ 434.807,82, oriundos da fonte de Recurso Vinculado (0240), arrecadação própria, estando disponível no domicílio bancário 0012757X103578.

**Variações Patrimoniais Quantitativas**

UNIDADE GESTORA: 160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA — HORA EMISSÃO: 17:22:30
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: — DATA EMISSÃO: 07/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Contrib Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contrib de Interv no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito | 125.442,25 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 125.442,25 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir | 7.596,50 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 7.596,50 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 3.666.108,96 | 0,00 |
| Transferências Intragovernamentais | 3.666.108,96 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I) | 3.799.147,71 | 0,00 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 854.857,14 | 0,00 |
| Remuneração a Pessoal | 684.693,08 | 0,00 |
| Encargos Patronais | 127.184,38 | 0,00 |
| Benefícios a Pessoal | 42.979,68 | 0,00 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 1.744.376,96 | 0,00 |
| Uso de Material de Consumo | 23.273,84 | 0,00 |
| Serviços | 1.721.103,12 | 0,00 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 1.104,60 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 1.104,60 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributarias | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II) | 2.600.338,70 | 0,00 |
| Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II) | 1.198.809,01 | 0,00 |

## Nota 19 – Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas mais significativas são as “Transferências e Delegações Recebidas”, perfazendo 96,5% do total das variações patrimoniais aumentativas. Estas se referem às transferências efetuadas pelas Secretarias e Entidades da Administração Pública estadual no total de R$ 3.666.108,96.

Cabe ressaltar que a variação patrimonial aumentativa de exploração e vendas de bens, serviços e direito, no valor de R$ 125.442,25 refere-se a arrecadação dos aluguéis do espaço do Teatro.

| Variações Patrimoniais Aumentativas | Valor | AV (%) |
|---|---|---|
| **Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direito** | R$ 125.442,25 | 3,30% |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | R$ 7.596,50 | 0,20% |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | R$ 3.666.108,96 | 96,50% |
| **Total** | **R$ 3.799.147,71** | 100% |

## Nota 20 – Variações Patrimoniais Diminutivas

Dentre as variações patrimoniais diminutivas as mais representativas são:

- Pessoal e Encargos- compreendendo a remuneração pessoal, encargos patronais e benefícios a pessoal equivalendo a 32,88% do Total das Variações Patrimoniais Diminutivas.
- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo que nesta unidade compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública tais como: material de consumo e serviços de terceiros representando 67,08% desse grupo.

| Variações Patrimoniais Diminutivas | Valor | AV (%) |
|---|---|---|
| **Pessoal e Encargos** | R$ 854.857,14 | 32,88% |
| **Uso de Bens, serviços e Consumo de Capital Fixo** | R$ 1.744.376,96 | 67,08% |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | R$ 1.104,60 | 0,04% |
| **Total** | **R$ 2.600.338,70** | 100% |

## Nota 21 – Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial do período de 2018 apresentou saldo de R$ 1.198.809,01 resultante da diferença entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas.

| Variações Patrimoniais | Valor |
|---|---|
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas | R$ 3.799.147,71 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas | R$ 2.600.338,70 |
| Resultado Patrimonial do Período | **R$ 1.198.809,001** |

## Demonstrativo de Fluxo de Caixa

UNIDADE GESTORA: 160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA — HORA EMISSÃO: 17:22:54
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO — DATA EMISSÃO: 07/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES | | |
| INGRESSO | 7.272.319,16 | 0,00 |
| Receitas derivadas e originarias | 133.038,75 | 0,00 |
| Transferências correntes recebidas | 3.666.108,96 | 0,00 |
| Outros ingressos operacionais | 3.473.171,45 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 6.090.968,32 | 0,00 |
| Pessoal e demais despesas | 2.411.081,81 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos operacionais | 3.679.886,51 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 1.181.350,84 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 222.506,00 | 0,00 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 222.506,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -222.506,00 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| INGRESSOS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas depen | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSO | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III) | 0,00 | 0,00 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 958.844,84 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 958.844,84 | 0,00 |

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Exercicio: 2018

| Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 125.442,25 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 7.596,50 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 133.038,75 | 0,00 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 3.666.108,96 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 3.666.108,96 | 0,00 |
| Demais Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Outras Entidades Públicas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | 3.666.108,96 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| CULTURA | 2.411.081,81 | 0,00 |
| Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função | 2.411.081,81 | 0,00 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

| | Exercício Atual | Exercicio: 2018<br>Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 3.021.215,60 | 0,00 |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito) | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito) | 236.657,12 | 0,00 |
| Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito) | 215.298,73 | 0,00 |
| Compensações Financeiras - IPERON | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ajustes Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito) | 215.298,73 | 0,00 |
| (-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito) | 236.657,12 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito | 3.227.930,66 | 0,00 |
| (-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS | 0,00 | 0,00 |
| (-) Anulação de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Perdas de Investimentos | 0,00 | 0,00 |

**Nota 22 – Outros ingressos Operacionais e Outros Desembolsos Operacionais**

O valor de outros ingressos operacionais somam R$ 3.473.171,45, enquanto os outros desembolsos operacionais somam R$ 3.679.886,51. O saldo nesse grupo de conta da Demonstração do Fluxo de Caixa é resultante das

movimentações a crédito e débito nos grupos *1138106XX, 113510XXX + 21881XXXX* somados as outras receitas correntes. Desta forma, demonstramos abaixo:

| Conta Contábil | Outros Ingressos Operacionais – movimento credor | Valor |
|---|---|---|
| 1138106XX | VALORES EM TRÂNSITO | R$ 3.021.215,60 |
| 21881XXXXX | VALORES RESTITUÍVEIS | R$ 236.657,12 |
| 113510XXX | DEPOS. RESTITUÍVEIS E VALORES | R$ 215.298,73 |
| | **TOTAL** | **R$ 3.473.171,45** |

| Conta Contábil | Outros Desembolsos operacionais- movimento devedor | Valor |
|---|---|---|
| 1138106XX | VALORES EM TRÂNSITO | R$ 3.227.930,66 |
| 21881XXXXX | VALORES RESTITUÍVEIS | R$ 215.298,73 |
| 113510XXX | DEPOS. RESTITUÍVEIS E VALORES | R$ 236.657,12 |
| | **TOTAL** | **R$ 3.679.886,51** |

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido

UNIDADE GESTORA: 160031 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 12:56:24
DATA EMISSÃO: 22/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social / Capital Social | Adiant. para Futuro Aumento de Capital(AFAC) | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucro | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldos Iniciais | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Ajustes de exercicios anteriores | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Aumento de capital | | | | | | | | | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | | | | | | | | | |
| Juros sobre capital próprio | | | | | | | | | |
| Resultado do exercicio | | | | | | | 1.198.809,01 | | 1.198.809,01 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | | | | | | | | | |
| Constituição / Reversão de reservas | | | | | | | | | |
| Dividendos a distribuir (R$ ... por ação) | | | | | | | | | |
| Saldos finais | 0,00 | | 0,00 | | | | 1.198.809,01 | | 1.198.809,01 |

**Fernanda Nascimento Arnhold**
**Contadora - CRC/RO 007409/O-9**
**Francisco Fábio Carneiro Leal**
**Presidente - FUNCER**

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nascimento Arnhold**, **Contador(a)**, em 23/03/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal**, **Presidente**, em 23/03/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5167035** e o código CRC **67FBA1BE**.

**SEAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.031859/2019-91**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 048/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Eliane da Mota Santos e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5039058** e o código CRC **2DE6175A**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.052463/2019-87**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 049/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Nilberto Silva de Oliveira e Fabiano Barboza Câmara**, no valor total de R$ 3.025,00 (tres mil e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5053722** e o código CRC **6BF7D8B7**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.040276/2019-51**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 050/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores Clara Emília Lima de Oliveira e Carlos Cezar Alves da Silva, no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5059944** e o código CRC **23303D0F**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.053292/2019-11**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 051/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Itaborahí de**

**Souza Esteves** e **Natália Barbosa Silva**, no valor total de R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5075430** e o código CRC **6B2190E4**.

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.052484/2019-01**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 022/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de R$ 3.750,00 (tres mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5084111** e o código CRC **9F72E808**.

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.053206/2019-62**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 056/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ivete dos Santos Campos e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5104961** e o código CRC **7045CE0A**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.035393/2019-01**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 054/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Jéssica Ferreira do Nascimento, Glaucia do Nascimento Prado e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de R$ 3.375,00 (tres mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5105318** e o código CRC **E8A96537**.

# FEASE

Portaria nº 135/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 39/2019/FEASE-UIMSI (4933174).

**RESOLVE:**

**RELOTAR,** na Unidade Socioeducativo de **Cacoal** a partir de 01.04.2019 o servidor **JULIO CESAR CARVALHEIRO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134973**,** anteriormente lotado na Unidade Socioeducativa de Internação Masculina Sentenciada I, pertencente ao Quadro Efetivo ao Quadro de Pessoal, Civil do Estado de Rondônia, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-FEASE. Motivo de **permuta** com o servidor **JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA,** matricula nº 300093435.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5092147** e o código CRC **11CC5462**.

Portaria nº 136/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 21 de março de 2019.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de

2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 39/2019/FEASE-UIMSI 4933174.

**RESOLVE:**

**RELOTAR,** na Unidade Socioeducativa de Internação Masculina Sentenciada I , a partir de 01.04.2019, o servidor **JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA,** Agente de segurança socioeducativo, matrícula 300093435, anteriormente lotado na Unidade Socioeducativo de Cacoal, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-FEASE. Motivo de **permuta** com o servidor **JULIO CESAR CARVALHEIRO,** matricula nº 300134973.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

---

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5094154** e o código CRC **41038168**.

---

Portaria nº 141/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 20 de março de 2019.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 30 e anexo 4738670.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, 08(oito) dias de folga, nos dias **29/03, 30/03, 31/03, 01/04, 02/04, 03/04, 04/04 e 05/04/2019** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.° **300116540**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro Socioeducativa de Rolim de Moura, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-**FEASE**, em razão de ter realizado 04(quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **28.03.2018, 05.07.2018, 10.10.2018 e 21.12.2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**
Presidente FEASE
Matrícula n.º 300088017

---

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 21/03/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5137551** e o código CRC **78506690**.

---

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1°, Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

| | |
|---|---|
| Processo | 0065.083927/2018-50 |
| Credor | SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO |
| CNPJ/CPF | 01.933.030.0001-13 |
| Endereço | Av. Major Amarante 2788- Vilhena/RO |
| Objeto (Descrição da despesa) | fornecimento de água para atender a Unidade socioeducativo do município Vilhena - RO. |

| | |
|---|---|
| Contrato n° | 001/FEASE |
| Documento fiscal | Fatura |
| Data de emissão do documento fiscal | 07.02.2019 |
| Período do reconhecimento | 01.01.2019 á 20.01.2019 |
| Valor da despesa | R$ 1.794,80 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) |

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a a LEI 4.454 DE 07.01.2019, que, dispões sobre as alterações do Plano Plurianal - PPA, para o período 2016-2019 só foi publicado em 14.01.2019, (DOE nº08 – 14/01/2019), mas a quota orçamentária só foi liberada para execução no sistema SIAFEM em 17/01/2019;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água e esgotos, para atender a unidade Socioeducativa no município de Vilhena;

Considerando que o objeto, (Contratação de empresa especializada em em serviços de fornecimento de água e esgotos, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme faturas acima mencionadas e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R$1.794,80 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento parcial da da despesa referente ao período de 01 a 18.03.2018 , em favor da empresa: **SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO,** desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 14 de Março de 2019.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**
Presidente da FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 14/03/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5048417** e o código CRC **B04A50C7**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1°, Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

| | |
|---|---|
| Processo | 0065.110585/2018-58 |
| Credor | BANCO DO BRASIL S.A |
| Endereço | Setor Bancário Sul,Quadra I,Bloco C,Lote 32,Edifício sede III, Brasília (DF), CEP 70073-901 |
| Objeto (Descrição da despesa) | Pagamento de tarifas oriundas de transações bancárias diversas para atender a demanda de funcionamento administrativo da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE |
| Contrato n° | |
| Documento fiscal | Recibo |
| Data de emissão do documento fiscal | 07.02.2019 |
| Período de reconhecimento | 01.01.2019 á 20.01.2019 |
| Valor da despesa | R$ 918,20 (novecentos e dezoito reais e vinte centavos) |

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e

Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a a LEI 4.454 DE 07.01.2019, que, dispões sobre as alterações do Plano Plurianal - PPA, para o período 2016-2019 só foi publicado em 14.01.2019, (DOE nº08 – 14/01/2019), mas a quota orçamentária só foi liberada para execução no sistema SIAFEM em 17/01/2019;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Pagamento de taxas referente tarifas bancárias do Banco do Brasil, para atender as necessidades desta FEASE,em Porto Velho;

Considerando que o objeto, (Pagamento de taxas referente tarifas bancárias do Banco do Brasil, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme recibos acima mencionadas e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R$ 918,20 (novecentos e dezoito reais e vinte centavos), correspondente ao pagamento parcial da despesa referente ao período de 01.01.2019 a 20.01.2019 , em favor da empresa: BANCO DO BRASIL S.A , desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 22 de Março de 2019.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**
Presidente da FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5174021** e o código CRC **DA74DF30**.

# SEAGRI

## HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0025.223039/2018-52
**INTERESSADO:** SEAGRI
**ASSUNTO:** SELECIONAR PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A DIVERSIFICAÇÃO E AUMENTO DA PRODUÇÃO/PRODUTIVIDADE DA FRUTICULTURA COM FOCO NA CULTURA DO MARACUJÁ, EM COMUNIDADES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, INSTALADOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS DA REFORMA AGRÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES A FIM DE DESENVOLVER AGRICULTORES FAMILIARES COM A DIVERSIDADE DE CULTURAS EM SUAS PROPRIEDADES, POSSIBILITANDO A PROMOÇÃO DE : GERAÇÃO DE EMPREGOS; DIVERSIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR, CRIAÇÃO DE SISTEMAS PRODUTIVO MODELO E MELHORAR A PRODUTIVIDADE.

Senhor Secretário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 33/2019/SEAGRI-GECOC, submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o processo n. 0025.223039/2018-52, que trata do **Chamamento Público Nº 003/2018/CCP/SUPEL/RO**, cuja a entidade selecionada a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES DE ARIQUEMES, CNPJ: 01.173.902/0001-92**, conforme relacionada junto ao Despacho Final do Certame (4282796) deste processo, e ainda em observância à ATA SEAGRI-CEAJ (4166490), o qual em atendimento ao estabelecido no edital, aplica o resultado final da proposta como **CLASSIFICADA**. Posto isto, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado, objetivando a liberação do valor de R$ 155.755,06 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) conforme o Plano de Trabalho (3076280) apresentado pela selecionada.

**Bruno Vinícius de Souza Faustino**
Presidente CEAJ/SEAGRI

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o resultado final **Edital nº 003/2018/CCP/SUPEL/RO,** conforme o processo nº 0025.223039/2018-52, tendo como selecionada a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTE DE ARIQUEMES, CNPJ: 01.173.902/0001-92,** devidamente comprovada para homologação, de acordo com a Atas das Comissões de Chamamento Público (SEAGRI-CEAJ 4166490 - SUPEL-CCP 4006917), além de observar o Despacho Final do Certame (4282779), conforme consta neste processo eletrônico.

**Evandro César Padovani**
Secretário de Estado
**SEAGRI**

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius de Souza Faustino**, **Assessor(a)**, em 21/03/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 22/03/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731337** e o código CRC **E09D386C**.

# IDARON

Portaria nº 239/2019/IDARON-DIPES

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. RELOTAR**, a partir de 01 de abril de 2019, o(a) servidor(a) Adair Aparecido Gonçalves**,** matrícula nº 300043438, titular do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado(a) na **Ulsav de Costa Marques**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Supervisão de São Francisco do Guaporé.**

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 19 de março de 2019.

**ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI**
Presidente em Exercício da IDARON
Matrícula - 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 21/03/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5112463** e o código CRC **77B4461D**.

Portaria nº 245/2019/IDARON-GAB

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através do Decreto não numerado, data de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2.640, de 11 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, como Procurador-Coordenador para representar, atuar junto à Presidência, dirigir, ordenar e organizar e atividades da Procuradoria Autárquica da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, o Procurador de Autarquia Dr. André Luiz Moura Uchoa.

**Parágrafo Único.** Nos seus impedimentos, casos de afastamentos, licença ou férias, será substituído pelos Procuradores Drª Wanny Cristine Araújo das Neves Gomes e Dr. Arlindo Carvalho dos Santos, nessa ordem.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, momento a partir do qual ficarão revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de Março de 2019.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente da IDARON
Matrícula funcional n. 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5179708** e o código CRC **1CAB301D**.

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2019/IDARON**

**CONTRATANTES:** A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON E NOEL CUSTODIO DE SOUZA.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato e a Contratação de aluguel de imóvel, com 40 m² (quarenta metros quadrados) de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social, adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas) no município de Teixeirópolis/RO, para locação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**IMPORTÂNCIA TOTAL:** O valor total do presente Contrato a partir de 18/03/2019, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na importância total estimada em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**DO PROCESSO:** 0015.062975/2019-81/IDARON.

**DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18 de Março de 2019.**

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO

**DATA ASSINATURA:** 18/03/2019.

**ASSINAM:**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente da Agência IDARON- Locatária.

**Noel Custodio de Souza** – Proprietário do imóvel - Locador

Porto Velho, 18 de Março de 2019.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5124433** e o código CRC **CC540244**.

**Instrução Normativa nº 001.I/2019/IDARON-GAB**

Dispõe sobre procedimentos para autorizar a aquisição e entrada de agrotóxico e afins, importados de outras Unidades da Federação, diretamente pelo produtor rural do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto não numerado Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 - e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII, e

Considerando o que estabelece o Decreto nº 13.563 de 14/04/2008, que regulamenta a Lei Estadual nº 1841 de 28/12/2007, em especial da emissão de autorização de aquisição e fiscalização de entrada, Art. 17, § 1º, inciso III, § 2º; Da apresentação do receituário agronômico, assinatura do profissional e do produtor, Art. 21, §1º, inciso XXI, § 3°, inciso V; Da prestação de informações e entrega de documentos, Art. 31, parágrafo único; De especificações complementares e fiscalização, Art. 33; Das infrações, Art. 43, inciso XI e Art. 48, § 3º, incisos IV e V; De normas regulamentadoras complementares Art. 58;

Considerando que a autorização para aquisição de produtos agrotóxicos e afins, em outras Unidades da Federação, diretamente pelo produtor rural, é fornecida pela Agência IDARON mediante apresentação da Receita Agronômica e da respectiva Nota Fiscal de compra com garantia das informações da origem, do local de uso, do produto apto à comercialização no território rondoniense, do trânsito e do destino adequado para as embalagens vazias;

Considerando a necessidade de adequação do controle da comercialização e do uso de agrotóxico e afins em razão do que foi estabelecido na Lei nº 13.726 de 10/10/2018;

Considerando ainda, o que está estabelecido na Portaria 71/2015, que estabelece as regras para o Cadastro Agropecuário;

RESOLVE:

Art.1º. Compete à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON autorizar a aquisição de agrotóxicos em outras unidades da federação com base na análise da Receita Agronômica assinada pelo produtor e por responsável técnico, e em Nota Fiscal, tal como pela conferência das informações equivalentes entre estas, respectivamente.

§ 1º. A Nota fiscal original, confere à autorização de aquisição, dados do local de origem, do estabelecimento fornecedor, quantidade e volume do produto;

§ 2º. A Receita Agronômica original, assinada pelo produtor e pelo responsável técnico, confere à autorização de aquisição informações do endereço da propriedade, produtor, responsável técnico, diagnóstico, indicação do produto e uso e demais itens estabelecidos pela IDARON, resguardando a segurança de autenticidade necessária para garantir as responsabilidades na recomendação técnica, aquisição, transporte e uso dos produtos agrotóxicos;

Art. 2º O produtor interessado em adquirir agrotóxicos e afins em outras unidades da federação, deve providenciar o seu cadastro junto à IDARON, bem como o de sua propriedade ou que detenha a posse e do Responsável Técnico responsável pela emissão da Receita Agronômica.

§ 1º. Os cadastros devem ser realizados na Unidade Local da IDARON, do distrito onde se localiza a Propriedade Rural destino dos agrotóxicos;

§ 2º. O cadastramento será realizado diretamente pelo interessado ou por intermédio de procurador, presencialmente na unidade, apresentando cópias da documentação e originais ou eletronicamente por e-mail, anexando imagens dos documentos originais em formato PDF ou JPG, como segue:

I – Para o cadastro do Produtor:

a. Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
b. Se pessoa física: RG, CPF, Comprovante de Residência;
c. Se pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato social, Carteira Nacional de Habilitação ou Cédula de Identidade Civil do responsável legal pela empresa e comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;

II – Para o cadastro da Propriedade:

a. Certidão de Assentado expedida pelo INCRA; Inteiro Teor; Contrato de Concessão; Contrato de Concessão de Uso; Escritura Pública; Instrumento Particular de Compra e Venda; Título de Domínio ou Título Definitivo;

b. Quando o proprietário, pessoa natural, não possuir qualquer dos documentos referidos neste artigo, empregar-se-á a declaração de posse do imóvel de forma supletiva, conforme modelo previsto no Anexo II deste regulamento;

III – Para o cadastro do Responsável Técnico emitente da Receita Agronômica;

a. Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III;
b. RG, CPF e Comprovante de Residência;
c. Carteira Profissional do CREA;
d. Visto do CREA-RO;

§ 3º. O cadastramento de produtor e propriedade rural somente será efetivado após efetivação no sistema SISIDARON.

§ 4º. A unidade local onde serão realizados os cadastros, arquivará os documentos digitais e/ou físicos relativos aos cadastros na própria unidade e postará as cópias dos arquivos digitais dos documentos na "NUVEM", em local a ser determinado pela GIDSV, para consulta pelo Fiscal Estadual emitente, pelos fiscais de outra unidade, bem como pelos Postos Fiscais de Transito das Autorizações de Aquisição, sempre que necessário;

§ 5º. Os Cadastros estabelecidos no presente artigo deverão ser realizados uma única vez e atualizados sempre que houver mudança de propriedade ou posse da propriedade destino, do Responsável Técnico e do procurador OUTORGADO;

§ 6º. No caso de perda de banco de dados, por danos físicos ou ataques cibernéticos aos servidores de dados, os cadastros estabelecidos no presente artigo deverão ser renovados.

Parágrafo Único: No caso da efetivação dos cadastros de produtor e propriedade por procurador, deverá ser apresentada procuração pública com poderes específicos.

Art. 3º. A autorização de aquisição deve ser solicitada presencialmente ou através de e-mail, previamente informada no cadastro agropecuário, na unidade mais próxima da propriedade destino, que possua Fiscal Estadual Agropecuário;

§ 1º. Na solicitação por e-mail, o interessado deverá enviar a imagem do documento original da RECEITA AGRONÔMICA, devidamente assinada pelo Responsável Técnico, pelo produtor usuário final ou seu representante legal, em formato PDF ou JPG;

§ 2º. Na solicitação presencial na unidade local, o interessado ou seu representante, deverá apresentar a receita agronômica original devidamente assinada acompanhada de cópia para a conferência das assinaturas com os cadastros determinados pelo Art. 2º;

§ 3º. Antes da emissão da Autorização de Aquisição de Agrotóxicos, o servidor responsável deverá realizar a comparação das assinaturas constantes na Receita Agronômica que deverão ser idênticas às assinaturas constantes nas fichas cadastrais e cópias dos Registros Gerais arquivados no Cadastro Agropecuário;

§ 4º. A Autorização de Aquisição será emitida em formato eletrônico no SISTEMA DE DEFESA VEGETAL oficial da Agência IDARON;

§ 5º. A Autorização de Aquisição será assinada eletronicamente pelo Servidor Responsável no SISTEMA DE DEFESA VEGETAL oficial da Agência IDARON;

§ 6º. Quando a autorização for emitida por servidor responsável de unidade da IDARON distinta do local de endereço da propriedade, este deverá consultar, sempre que necessário, as informações eletrônicas e digitais constante dos arquivos dos cadastros estabelecidos no Art. 2º;

§ 7º. Após sua emissão, a autorização será disponibilizada eletronicamente para o interessado em formato eletrônico (via e-mail) e terá prazo de validade de até 30 dias, podendo ser revalidada por período de 10 (dez) dias, se solicitado até seu vencimento.

§ 8º. No caso de Solicitação de Autorização para aquisição de Agrotóxicos de produtos à base do Princípio Ativo PARAQUAT, juntamente com a Receita Agronômica, o Responsável Técnico deverá enviar o Termo de Responsabilidade para o Uso de Produtos à base de PARAQUAT, anexo IV dessa IN.

Parágrafo Único: Nos casos em que a assinatura eletrônica a que se refere o § 5º estiver indisponível, o Fiscal ou Assistente Fiscal emitente poderá assinar a Autorização de Agrotóxicos manualmente de próprio punho;

Art. 4º A Guia que autoriza a aquisição de produtos agrotóxicos importados deve ser impressa conforme modelo Anexo I, e discriminar:

I – Numeração da referida Guia;
II – Local de emissão;
II - Dados do local de origem e do estabelecimento fornecedor;
III - Dados da Nota fiscal de compra;
IV - Local de devolução das embalagens vazias;
V - Dados do responsável técnico pelo diagnóstico e da respectiva receita agronômica;
VI - Dados do produtor usuário e da propriedade de destino final do uso
VII - Marca comercial do produto a ser importado;
VIII - Fabricante;
IX - Número do registro do produto no MAPA;
X – Número de cadastro do produto junto a IDARON;
XI – Data da emissão;
XII - Prazo de validade;
XIII – Assinatura do servidor da IDARON que emitiu;
IVX – Assinatura do plantonista do posto quando da entrada do Estado, e
XV - outras que a fiscalização julgar pertinentes.

Art. 5º. A Unidade Local da IDARON deverá ser comunicada quando da necessidade do desdobramento de receita agronômica, para emissão de novas guias de autorização.

§ 1º. Para emissão de novas guias deverão ser apresentadas receitas agronômicas respectivas, cabendo à Unidade Local acompanhar e controlar o desdobramento correspondente;

§ 2º. A fiscalização deverá comunicar ao Fisco Estadual indício de crime contra a ordem tributária.

Art. 6º No ingresso em Rondônia, junto ao Posto de fiscalização de entrada no Estado, deverão ser apresentadas cópias legíveis e sem rasuras da Receita Agronômica, da Guia de Autorização e respectiva Nota fiscal por carga transportada.

§ 1º. A fiscalização de entrada deverá conferir e registrar a Guia junto ao SISVEGETAL, complementando com informações do veículo transportador e seu condutor.

§ 2º. A quantidade expressa na Autorização de Aquisição não poderá ser maior do que foi apresentado na receita agronômica que a embasou;

§ 3º. A quantidade de produtos e o local de aquisição expressa na nota fiscal tem que estar de acordo com a Autorização de aquisição;

§ 4º. Havendo dúvidas quanto a autenticidade dos documentos apresentados na entrada do Estado, o Servidor do Posto Fiscal poderá consultar as informações dos documentos no SISTEMA DE DEFESA VEGETAL e demais arquivos cadastrais;

§ 5º. Após registro, a fiscalização deverá notificar à Unidade da IDARON de destino dos produtos, quando da entrada e em relatório mensal, para fiscalização devida sobre o uso e devolução adequada das embalagens vazias.

Art. 7º No caso de interceptação de carga, adentrando o Estado desacompanhada ou apresentando Guia de Autorização para Aquisição de produtos agrotóxicos e afins em outras UFs vencida, a liberação dos produtos ficará condicionada à apresentação de Guia válida que ateste a carga.

§ 1º A guia poderá ser revalidada, por solicitação do interessado junto ao escritório local da IDARON que emitiu ou por servidor da IDARON do Posto de Fiscalização, caso ainda não tenha sido revalidada, e que esteja em conformidade com documentação e identificação da carga.

Art. 8º. Para as situações não previstas nesta IN, aplica-se tudo o mais que estiver estabelecido para o transito de Agrotóxicos no Decreto nº 13.563 de 14/04/2008, que regulamenta a Lei Estadual nº 1841 de 28/12/2007

Porto Velho, 22 de março de 2019.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
**PRESIDENTE DA IDARON**
**MATRÍCULA FUNCIONAL 300044798**

**ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/IDARON/GAB**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

**AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGROTÓXICOS DE OUTROS ESTADOS**

De acordo com Art. 17 § 1º inciso III do Decreto Nº 13.563 de 14/04/2008

IDARON

GUIA Nº 06841 / 2019 ULSAV RIO CRESPO

**ORIGEM DO PRODUTO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Estabelecimento: | Dow AgroSciences Industrial Ltda. | | | | |
| Endereço: | Rod. Pres. Tancredo de Almeida Neves, km 38 | CNPJ: | 47180625002190 | | |
| Nota Fiscal Nº: | 115481 | MUNICÍPIO: | FRANCO DA ROCHA | UF: | SP |
| Local Dev. Emb. Vazias: | ARPAVI | Lista Aptos: | | | |

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Alexandre Vender | | | CREA/Nº: 28260DMT | VISTO Nº: 28260/RO |
| CPF: | 03007767130 | | | | |
| Receituário Agronômico Nº: | 13 | ART: | 8300149415 | Cultura: | SOJA |
| Assinatura do Produtor no Receituário Agronômico emitido: | | X | SIM | | NÃO |

**DESTINO DO PRODUTO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Produtor: | Carlos Roberto de Faria | CPF: | 39688313815 |
| Local de Aplicação: | LINHA C- Nº80 LT 25 GB BR 3 | | |
| Município/Distrito: | RIO CRESPO | UF: | RO |

**EMISSÃO DA GUIA DE AUTORIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Data de emissão: 29/1/2019 | Prazo de validade desta autorização: 15 dia(s) (Prazo máximo 30 dias) |

CARIMBO E ASSINATURA IDARON

**TRANSPORTE DO PRODUTO (A SER PREENCHIDO NO POSTO FISCAL)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Produtor: | | SIM | | NÃO | OUTROS: | | |
| Veículo: | | | | | Marca: | Placa: | |
| Condutor: | | | | | CPF: | | |
| Posto de Fiscalização: | | | | | Data/Horário: ____/____/_____ ____:____ | | |

| NOME COMERCIAL | FABRICANTE | Nº CAD. IDARON | Nº REG. MAPA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|
| EXALT | DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA | 20594 | 14314 | 5 litros | 20 |

CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL DO POSTO DA IDARON

1ª VIA - PRODUTOR 2ª VIA - IDARON

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/IDARON/GAB
FICHA DE CADASTRO E REGISTRO DE ASSINATURA E PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL JUNTO À AGÊNCIA IDARON

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE
Nome: _____
Representante Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Estado Civil: ( ) Casado ( ) Convivente ( ) Viúvo ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Solteiro

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Nome: _____
Endereço (Logradouro, Km, Lt, Gb): _____
_____
Área total (ha): _____
Área destinada para atividade agropecuária (ha): _____

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS – CONFRONTANTES
Frente: _____
Fundo: _____
Esquerda: _____
Direita: _____

O declarante acima qualificado, nos termos da Lei Federal nº 7.115/83, e sob as sanções legais previstas para o caso de declaração não verdadeira, declara ser possuidor do imóvel acima qualificado, no qual exerce atividade rural desde _____/_____/_____.

_____, _____de _____ de 20____.

Campos de assinatura e rubrica:

| Nome do produtor declarante ou representante | Assinatura do produtor declarante ou representante | Rubrica |
|---|---|---|
| | 1. | 1. |
| | 2. | 2. |

_____
Carimbo e assinatura do servidor

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/IDARON/GAB

FICHA DE CADASTRO E REGISTRO DE ASSINATURA DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA FINS DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGROTÓXICOS DE OUTROS ESTADOS

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: _____
Endereço: _____
CPF _____ RG: _____ CREA_____
VISTO CREA RONDÔNIA: _____
Estado Civil: ( ) Casado ( ) Convivente ( ) Viúvo ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Solteiro

_____, _____de _____ de 20____.

Campos de assinatura e rubrica:

| Assinatura | Rubrica |
|---|---|
| 1. | 1. |
| 2. | 2. |

_____
Carimbo e assinatura do servidor

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/IDARON/PR-GAB

**TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE RESPONSABILIDADE PARA USUÁRIOS DE PRODUTOS À BASE DO INGREDIENTE ATIVO PARAQUATE**

(A ser anexado à respectiva Receita Agronômica)

- **UM PEQUENO GOLE DE PARAQUATE PODE MATAR.**
- **O PARAQUATE PODE SER ABSORVIDO PELA PELE.**
- **O PARAQUATE PODE CAUSAR DOENÇA DE PARKINSON.**
- **O PARAQUATE PODE CAUSAR MUTAÇÕES GENÉTICAS.**

VOCÊ SABIA?
Devido aos riscos à saúde causados pelo PARAQUATE, **seu uso será proibido no país a partir de 22 de setembro de 2020,** conforme estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 177, de 21 de setembro de 2017.

- **EVITE AO MÁXIMO O CONTATO COM O PRODUTO.**
- **UTILIZE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) RECOMENDADOS PARA O MANUSEIO E APLICAÇÃO DO PRODUTO.**
- **UTILIZE O PRODUTO APENAS NAS CULTURAS E FORMAS DE APLICAÇÃO AUTORIZADAS.**

POR ISSO, SIGA AS SEGUINTES RECOMENDAÇÕES:
SAIBA QUE:

I. É DEVER DO PROFISSIONAL que lhe receitou PARAQUATE informar as medidas de segurança que podem diminuir os riscos à saúde causados pelo uso e manuseio deste produto.
II. É SEU DEVER informar os demais usuários deste produto sobre as recomendações deste termo.
III. É SEU DIREITO e dos DEMAIS USUÁRIOS recusar o uso do PARAQUATE.

Declaração do usuário:

- _____, Endereço _____, Identidade número: _____Órgão emissor: _____, DECLARO TER ENTENDIDO AS ORIENTAÇÕES PRESTADAS E ESTAR CIENTE DOS RISCOS À SAÚDE CAUSADOS PELO USO E MANUSEIO DO PARAQUATE E DAS RECOMENDAÇÕES QUE DEVO SEGUIR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.

Local:_____, Data:_____,

Assinatura: _____

Dados do profissional responsável pela emissão da Receita Agronômica:

Nome: _____, Nº inscrição CREA: _____

Local _____, Data_____,
Assinatura: _____

(2 vias) 1ª usuário/ 2ª estabelecimento comercial

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 22/03/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172427** e o código CRC **C904C926**.

# EMATER

Portaria nº 181/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Requerimento do empregado datado em 08/02/2019 e o Artigo 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER**, Licença Prêmio em gozo de 17 (dezessete) dias, a empregada **MARIA IRENILDA DE SOUSA DIAS**, matrícula: 457, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Porto Verde/Território Madeira Mamoré, no período adquirido e não gozados. Sendo atendidos os 17 (dezessete) dias, se encerra o direito a licença prêmio constante na Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017, Artigo 7º.

**Artigo 2º** - O afastamento das atividades laborais se dará no período de 15/04/2019 a 01/05/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 21 de março de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

---

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5151296** e o código CRC **31A51ED0**.

---

Portaria nº 182/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.113758/2019-04 e Ofício nº 221/GP/Assembleia Legislativa-RO,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CEDER,** o empregado **CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU,** cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº 1676, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em atendimento ao Ofício nº 221/GP, no período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

**Artigo 2º -** Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/03/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 22 de março de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

---

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172417** e o código CRC **2CC3C4A1**.

Portaria nº 183/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.113800/2019-89 e Ofício nº 224/GP/Assembleia Legislativa-RO,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CEDER,** o empregado **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA,** cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº 3550, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em atendimento ao Ofício nº 224/GP, no período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

**Artigo 2º -** Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/03/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 22 de março de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172483** e o código CRC **116C54B0**.

Portaria nº 184/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0028.096409/2019-23 e Ofício nº 857/2019/SEDAM-CGRH,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CEDER,** a empregada **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA,** cargo: Extensionista Rural Nível Superior, matrícula nº 4195, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, em atendimento ao Ofício nº 857/2019/SEDAM-CGRH, no período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

**Artigo 2º -** A Portaria entrará em vigor na data de 01/04/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 22 de março de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5177663** e o código CRC **7848AE44**.

Portaria nº 185/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0025.389304/2018-64 e Ofício nº 1191/2019/SEAGRI-NRH,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CEDER,** o empregado **ARNALDO ANDRE DE BRITO,** cargo: Auxiliar de Extensão, matrícula nº 3217, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, em atendimento ao Ofício nº 1191/2019/SEAGRI-NRH, no período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

**Artigo 2º -** Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/02/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 22 de março de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2019, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180465** e o código CRC **3216BE3F**.

**ADENDO**
**1º ADENDO MODIFICADOR**
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019/EMATER/RO**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de sua Pregoeira torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019/EMATER/RO** para e Aquisição de material Permanente sendo: **Impressoras Multifuncionais**, **mediante Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial-CENGE da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses**, que o edital e seus anexos sofreram as seguintes alterações:

**Do Edital:**

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia **05/04/2019** ás 09h30min.

**LOCAL**: **www.comprasnet.gov.br**. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF).

**Alteração da especificação do objeto no item 01, conforme análise do Setor Requisitante:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | **Impressora Multifuncional** – Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax; Velocidade do processador: Mínimo de 400 Mhz; Memória, padrão: Mínimo de 128 MB; Velocidade de impressão (preto e branco): Mínimo de 20 ppm; Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em 10 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4) Mínimo de 900 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: Mínimo de 1400; Tecnologia de impressão: Laser,; Manuseio de papel, entrada, padrão: Bandeja de entrada para Mínimo de 100 folhas; Manuseio de saída de papel, padrão: Mínimo para 100 folhas; Capacidade máxima de saída (folhas): Mínimo de 100 folhas; Tipo de scanner: ADF, de mesa; Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas; Tamanho da digitalização: 215,9 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF): 215,9 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 148,5 x 210 mm; Velocidade de digitalização (normal, | Unidade | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | A4): Mínimo de 8 ppm; Qualidade de impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi; Formatos de arquivo Escaneados: PDF, JPG; Idiomas de impressão, PCL6, PS; Capacidade sem fio: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n); Conectividade, padrão: Porta USB 2.0, Porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX, Porta de linha telefônica (entrada/saída), Wi-Fi 802.11 b/g/n integradas; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Linux, Apple OS X; Garantia do Fabricante: Mínima de 12 meses. | | |

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2019.

**Claudiana Sales Pinheiro**
**Pregoeira - EMATER/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Pregoeiro(a)**, em 22/03/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180790** e o código CRC **80C0F51A**.

**AVISO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2019/EMATER/RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria GAB/PRES/Nº 054/2018, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, **que reabrirá o referido Pregão no dia 05/04/2018 às 09:30h (horário de Brasília) com contagem de prazo**. Objeto: Aquisição de **Impressoras Multifuncionais**. As alterações estão disponíveis no adendo modificador ao Edital, publicado no site da EMATER-RO e no sistema *Comprasnet.*

Porto Velho/RO, 22 de março de 2019.

**Claudiana Sales Pinheiro**
**Pregoeira - CPLMS**
**EMATER/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Pregoeiro(a)**, em 22/03/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180893** e o código CRC **DA64C137**.

**CONTRATO 002-2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL **N.º 002/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIGEIRINHO LTDA.**

**CONTRATANTE**: **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, neste ato representada pelo Seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da **Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO**, e inscrito no **CPF n° 681.277.152-04**, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n°. 5584-Setor 01, em Alvorada do Oeste-RO.

**CONTRATADA**: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIGEIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.682.213/0001-67, com endereço na Avenida: Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4499 – Sala A – representada pela Sr. **NERACI RODRIGUES MARCELINO**, portador da **cédula de identidade n$^0$ 12784206 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n$^0$ 419.422.642-91**, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, tem entre si, justos e acertados o

presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo SEI nº **0011.419045/2018-62**.
Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° **0011.419045/2018-62**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.
Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ÁGUA MINERAL NATURAL),** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio de **DISPENSA**, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° **0011.419045/2018-62**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (água mineral natural),** visando atender as necessidades da **EMATER-RO** no **Território do Cone Sul – Regional de Colorado e escritórios locais**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.
**I.** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas de **DISPENSA**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QTDE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **ÁGUA MINERAL NATURAL, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros,** em policarbonato transparente, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. A água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame. O preço estimado diz respeito apenas a água para consumo. **Rótulo do garrafão retornável de água**: Nos rótulos garrafões de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo as seguintes informações: Numero de autorização de lavra do DNPM, e data de validade. | 516 | 7,90 | **4.076,40** |

**I.** O valor total da aquisição/contratação é de **R$ 4.076,40 (Quatro mil e setenta e seis reais e quarenta centavos)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
**II.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:**
A execução dar-se-á por meio de envio de autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerencia de Administração de Material - GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pelo Escritório Regional.
**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:**
**I. Local/Horário :** Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao **Almoxarifado/Escritórios Regionais** conforme abaixo:
O material deverá ser entregue **REGIONAL DE COLORADO: Rua Tiradentes n.º 4771, bairro Centro, cep 76.993-000, fone (069) 3341-3536** de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **mediante prévio agendamento** junto ao escritório , ou e-mail: esregcolorado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.
**II. Prazo de entrega dos materiais:** Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior conforme abaixo, contados a partir da data de assinatura do contrato.
**a) PARA O ITEM PERECÍVEL**: deverá ser entregue no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho/NE ou Autorização de Fornecimento.
**III.** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:
**a)** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

**b)** comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
**IV.** Não se admitirá prorrogação se:
**a)** o atraso ocorrer por culpa da contratada;
**b)** se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
**c)** houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
**V.** Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".
**VI.** Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min
**VII. Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos**:**
**a)** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo regional de Colorado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
**b)** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
**c)** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
**d)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia |
| **Programa de Trabalho** | 19.025.20.122.2024.2087 |
| **Fonte de Recurso** | 0240/0100 |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 |
| **Nota de Empenho nº** | 2019NE00265 |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
**I. até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;
**II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
**a)** Nota fiscal;
**b)** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
**c)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
**d)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
**e)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
**f)** Certificado de Regularidade do FGTS;
**g)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
**III.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**IV.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
**V.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
**VI.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**
**VII.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
**VIII.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
**IX.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
**X.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
**I.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
**I**. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /ASJUR da EMATER-RO.
**II**. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
**III.** Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
**IV.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
**V.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**VI**. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
**VIII.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
**VIX.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
**X.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

**XI.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
**XII.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
**XIII.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
**XIV.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
**XV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
**XVI.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
**XVII.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
**XVIII**. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
**I.** Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.
**II.** Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
**III.** Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:**
**I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
**II.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
**III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
**IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
**V.** As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
**VI**. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
**VII.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
**VIII.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
**a)** Inexecução total ou parcial do contrato;
**b)** Apresentação de documentação falsa;
**c)** Comportamento inidôneo;
**d)** Fraude fiscal;
**e)** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
**IX.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**X.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA*** |
| 1 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 2 | Efetuar a entrega dos produtos/serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 3 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 2 | 0,4% por dia |
| 4 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |

* Incidente sobre a parcela inadimplida.
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
**XI .** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

**O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**I.** A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**II.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**III.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

**I.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO:**

**I.** O valor total da contratação é de **R$ 4.076,40 (Quatro mil e setenta e seis reais e quarenta centavos),** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**II**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**I**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**II.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**III.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**I.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**II.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
**d)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
**e)** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
**f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**I.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
**II.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
**III.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**IV.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

**I.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
**II.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. 20.
do Livro Especial **nº 2019, Contrato 002**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

**Porto Velho-RO, 12 de março de 2019.**

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 12/03/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 13/03/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Neraci Rodrigues Marcelino**, **Usuário Externo**, em 22/03/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5006369** e o código CRC **997B6D53**.

**CONTRATO 004-2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL **N.º 004/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIGEIRINHO LTDA.**

**CONTRATANTE**: **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83**, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, neste ato representada pelo Seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da **Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO**, e inscrito no **CPF n° 681.277.152-04**, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n°. 5584-Setor 01, em Alvorada do Oeste-RO.

**CONTRATADA**: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIGEIRINHO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 11.682.213/0001-67**, com endereço na Avenida: Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4499 – Sala A – representada pela Sr. **NERACI RODRIGUES MARCELINO**, portador da **cédula de identidade n$^0$ 12784206 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n$^0$ 419.422.642-91**, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo SEI n$^0$ **0011.419757/2018-81**.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo **SEI n° 0011.419757/2018-81**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO, para atender o Regional de Colorado do Oeste e demais Escritórios Locais** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio de **DISPENSA LICITATÓRIA** vinculando-se aos termos do processo administrativo **SEI n° 0011.419757/2018-17,** e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO,** visando atender as necessidades da **EMATER-RO** no **Território do Cone Sul – Regional de Colorado e escritórios locais**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

**I.** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas de **DISPENSA**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO:**

| Item | Especificação | Und | Qtd | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Gás butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), para cilindro P-13kg, mediante troca de casco vazio.** | **Botija** | **32** | **86,95** | **2.782,40** |

| **Demanda Bimestral** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Escritório** | **Jan/Fev** | **Março/Abril** | **Mai/ Jun** | **Jul/ Agosto** | **Set/ Outubro** | **Nov/ Dez** |
| **ESREG COLORADO** | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| **ESLOC COLORADO** | 0 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| **ESLOC CEREJEIRAS** | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| **ESLOC CABIXI** | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| **ESLOC CORUMBIARA** | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| **ESLOC CHUPINGUAIA** | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| **ESLOC PIMENTEIRAS** | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| **ESLOC VILHENA** | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| **TOTAL** | 0 | 7 | 6 | 9 | 5 | 5 |

**I.** O valor total da aquisição/contratação é de **R$ 2.782,40 (Dois mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
**II.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:**

A execução dar-se-á por meio de envio de autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerencia de Administração de Material - GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pelo Escritório Regional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

**I. Local/Horário :** Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao **Almoxarifado/Escritórios Regionais** conforme abaixo:
O material deverá ser entregue **REGIONAL DE COLORADO: Rua Tiradentes n.º 4771, bairro Centro, cep 76.993-000, fone (069) 3341-3536** de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **mediante prévio agendamento** junto ao escritório , ou e-mail: esregcolorado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.
**II. Prazo de entrega dos materiais:** Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior conforme abaixo, contados a partir da data de assinatura do contrato.
**a) PARA O ITEM PERECÍVEL**: deverá ser entregue no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho/NE ou Autorização de Fornecimento.
**III.** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:
**a)** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
**b)** comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
**IV.** Não se admitirá prorrogação se:
**a)** o atraso ocorrer por culpa da contratada;
**b)** se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
**c)** houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
**V.** Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".
**VI.** Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min
**VII. Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos**:**
**a)** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo regional de Colorado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
**b)** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
**c)** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
**d)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia |
| **Programa de Trabalho** | 19.025.20.122.2024.2087 |
| **Fonte de Recurso** | 0240/0100 |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 |
| **Nota de Empenho nº** | 2019NE00310 |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

**I. até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

**II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**a)** Nota fiscal;
**b)** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
**c)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
**d)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
**e)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
**f)** Certificado de Regularidade do FGTS;
**g)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**III.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**IV.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**V.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

**VI.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**

**VII.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

**IX.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**X.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**I.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**I**. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /PROJU da EMATER-RO.

**II**. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**III.** Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**IV.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

**V.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**VI**. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

**VIII.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

**VIX.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

**X.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

**XI.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

**XII.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

**XIII.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**XIV.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**XV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**XVI.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

**XVII.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

**XVIII**. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I.** Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.
**II.** Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
**III.** Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:**

**I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
**II.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
**III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
**IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
**V.** As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
**VI**. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
**VII.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
**VIII.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
**a)** Inexecução total ou parcial do contrato;
**b)** Apresentação de documentação falsa;
**c)** Comportamento inidôneo;
**d)** Fraude fiscal;
**e)** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
**IX.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**X.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA*** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 2 | Efetuar a entrega dos produtos/serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 3 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 2 | 0,4% por dia |
| 4 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**XI .** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

**O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**I.** A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**II.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**III.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

**I.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO:**

**I.** O valor total da contratação é de **R$ 2.782,40 (Dois mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos),** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**II**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**I**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**II.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**III.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**I.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**II.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**d)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**e)** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**I.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**II.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**III.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IV.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

**I.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
**II.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. 20 do Livro Especial**, Contrato 004/2019**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

**Porto Velho-RO, 18 de março de 2019.**

Documento assinado eletronicamente por **Hermes Jose Dias Filho**, **Procurador(a)**, em 19/03/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 20/03/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Neraci Rodrigues Marcelino**, **Usuário Externo**, em 22/03/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5093515** e o código CRC **B09E11AA**.

**CONTRATO CONTRATO 001-2019**

CONTRATO N$^0$ 001/2019, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A EMPRESA **GUAPORÉ GÁS LTDA-ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE**: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente, **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n° 681.277.152-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n°. 5584-Setor 01, em Alvorada do Oeste-RO.

**CONTRATADA: GUAPORÉ GÁS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.782.126/0001-89, com endereço na Rua: Tiradentes, Nº 4417, Bairro: Cidade Alta em São Francisco do Guaporé-RO, representada pela Sra. **ROZILENE MONTAGNINI PEDROZO**, portadora da cédula de identidade n$^0$ 456475 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n$^0$ 497.767.972-53, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo SEI n$^0$ **0011.429100/2018-22**.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo **n° 0011.429.100/2018-22**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato de AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO**,** visando atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/ESREG Vale do Guaporé e Escritórios Locais**,** qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio de **DISPENSA,** vinculando-se aos termos do processo administrativo **n° 0011.429.100/2018-22,** e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

**I.** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO**

| Demanda Trimestral | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escritório | Jan | Fev | Mar | Abril | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Esreg de São Francisco do Guaporé | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| Alvorada do Oeste | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| São Miguel do Guaporé | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| Seringueiras | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| São Francisco do Guaporé | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| São Domingos do Guaporé | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| Costa Marques | 1 | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| TOTAL | 7 | | | 7 | | | 7 | | | 7 | | |
| | 28 | | | | | | | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QTDE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | GÁS BUTANO 13KG – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG | 28 | 78,00 | 2.184,00 |

**I.** O valor total da aquisição/contratação é de R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE

**II.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

A execução dar-se-à por meio de envio de autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerencia de Administração de Material – Geama, nos termos da solicitação de demanda informada pelo Escritório Regional.

Apesar do processo apresentar um cronograma de consumo estimativo, o mesmo não tem como ser executado, pois não tem como prevê a data exata do término do gás, devido a variação de consumo ocorrer de acordo com a programação de cada regional (realização de eventos, dia de campos, etc..)

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**I. Local/Horário :** Os materiais deverão ser entregues no Território Vale do Guaporé/ESREG VALE DO GUAPORÉ, situado na Avenida Guaporé nº 3125, Cidade Alta – CEP: 76.935-00 – São Francisco do Guaporé-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao **REGIONAL,** pelo telefone**:(69) 99237-4491.**

**II. Prazo de entrega dos materiais:** Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de 02 **(dois) dias úteis,** contados a partir da data de assinatura do contrato.

**III.** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

**a.** solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

**b.** comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**IV.** Não se admitirá prorrogação se:

**a.** o atraso ocorrer por culpa da contratada;

**b.** se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

**c.** houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**V.** Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de

penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".
**VI.** Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min
**VII. Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos**:**
**a.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
**b.** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
**c.** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
**d.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia |
| **Programa de Trabalho** | 19.025.20.122.2024.2087 |
| **Fonte de Recurso** | 0240/0100 |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.30 |
| **Nota de Empenho nº** | |

**I. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
**II. até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto; **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
**a.** Nota fiscal;
**b.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
**c.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
**d.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
**e.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
**f.** Certificado de Regularidade do FGTS;
**g.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
**III.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
**IV.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
**V.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.
**VI.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**
**VII.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
**IX**. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
**X.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**
É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.
**CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**:
Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
**I.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.
**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
**I.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /PROJU da EMATER-RO.
**II.** Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
**III.** Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
**IV.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
**V.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**VI.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
**VII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
**VIII.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
**IX.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
**X.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
**XI.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
**XII.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
**XIII**. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
**XIV.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
**XV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**XVI.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
**XVII.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
**XVIII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I.** Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.
**II.** Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
**III.** Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
**II**. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
**III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
**IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
**V.** As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
**VI.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
**VII.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
**VIII.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
**a.** Inexecução total ou parcial do contrato;
**b.** Apresentação de documentação falsa;
**c.** Comportamento inidôneo;

**d**. Fraude fiscal;
**e**. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
**IX.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
**X.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|---|---|
| 1 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA*** |
| 1 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 2 | Efetuar a entrega dos produtos/serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 3 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 2 | 0,4% por dia |
| 4 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |

* Incidente sobre a parcela inadimplida.
**XI.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**XII.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
**XIII.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei
**XIV.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
**XV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**XVI.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
**XVII.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**I.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**I.** A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.
**II.** O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO**

**I.** A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**II.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
**III.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**I.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO**

**I.** O valor total da contratação é de R$ 2.184,00(dois mil cento e oitenta e quatro reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
**II.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**I.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**II.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
**III.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**I.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
**II.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
**a.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
**b.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
**c.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
**d**. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
**e.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
**f.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**I.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**II.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
**III.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**IV.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, do Livro Especial nº 001/2019 do Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.
Porto Velho-RO, 27de fevereiro de 2019.

**LUCIANO BRANDÃO**
*Diretor Presidente*
**EMATER-RO**

**GUAPORÉ GÁS LTDA-ME**
Neste ato representado pela Sra. **ROZILENE MONTAGNINI PEDROZO**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 27/02/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROZILENE MONTAGNINI PEDROSO**, **Usuário Externo**, em 22/03/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884027** e o código CRC **8734E08A**.

**TERMO ADITIVO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n0 008/2017/EMATER/RO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n0 008/2017, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n0 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA, brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO e, de outro lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o n0 63.789.804/0001-31, estabelecida na Avenida São Paulo, n0 5209, Centro, em Alvorada do Oeste/RO; neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n0 14.860 SESP/RO e inscrito no CPF sob o n0 062.968.902-49, residente e domiciliado em Alvorada do Oeste/RO; neste ato designada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o CONTRATO DE n0 008/2017, oriundo do processo administrativo n0 0030/2017/GESER/EMATER-RO nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 01/03/19 a 28/02/20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto do contrato n0 008/2017, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2019; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39-44.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n0 008/2017. Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**
**Diretor Vice-Presidente**
**EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 22/03/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5173586** e o código CRC **610DCD74**.

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018.**

**O FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR/BANCO DO POVO DE RONDÔNIA.**

O BANCO DO POVO DE RONDÔNIA - FAEPAR, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e outras instituições, vem desenvolvendo e ampliando o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, estimulando ainda mais a inserção produtiva dos micros e pequenos empreendedores em todo o Estado de Rondônia.

Sabemos que o Estado tem uma economia gerada principalmente na pecuária, pela produção de grãos, indústrias e comércios, sendo que no meio produtivo fazem parte desde contexto os pequenos empreendedores formais e informais, além da grande demanda por crédito também na área de serviços, onde a cada dia inúmeros segmentos aos poucos e com muito trabalho tornam-se bem sucedidos.

O BANCO DO POVO DE RONDÔNIA - FAEPAR ampliou novas parcerias aumentando suas unidades de atendimento em novos municípios e com isso passou a atender um número ainda maior de pequenos empreendedores que estejam exercendo alguma atividade produtiva que vise à geração de emprego melhorando a renda de suas famílias.

No ano de 2018 o Banco do Povo de Rondônia - FAEPAR gerou 265 novos empregos e manteve 1.501 empregos atuantes em vários segmentos com a concessão de microcrédito produtivo orientado, totalizando R$ 5.618.869,69 de empréstimos liberados.

O Banco do Povo - FAEPAR busca incansavelmente ampliar seus horizontes e levar o microcrédito produtivo e orientado para aqueles municípios que anseiam por um sistema mais humanizado que atenda às necessidades de sua população, sendo assim no ano de 2018 ampliamos ainda mais nossa rede com as inaugurações dos pontos de atendimentos nos municípios de Campo Novo de Rondônia e Monte Negro, reestruturamos o nossas unidades de Buritis e Alvorado do Oeste e também nossa unidade móvel que atende os municípios que não possuem uma unidade física, e assim possibilitando o atendimento na localidade.

O Banco do Povo - FAEPAR em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, ampliou de forma sustentável o Agronegócio leiteiro no Estado de Rondônia, juntamente com recursos do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento a Pecuária Leiteira do Estado – PROLEITE, tendo por objetivo incentivar a ampliação, aplicação, a modernização e o aumento da competitividade dos Sistemas Produtivos da Pecuária Leiteira disponibilizou uma linha de crédito a juros zero no montante de R$ 997.300,00, desta forma possibilitou aos nossos clientes e produtores rurais a aquisição de 23 touros reprodutores e 187 matrizes leiteiras.

**A Diretoria.**

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**OBJETIVO**

O objetivo é de fortalecer a economia formal e informal, através da concessão de microcréditos acessíveis para pequenos empreendedores de forma adequada para a criação de novos micros e pequenos empreendimentos alavancando a geração de emprego renda.

**MISSÃO**

Fomentar o desenvolvimento sócio econômico do estado de Rondônia, garantindo viabilidade dos pequenos negócios, proporcionando ocupações e renda através de soluções financeiras ágeis, íntegras e com qualidade.

**VISÃO**

Ser uma Instituição de Micro finanças atendendo todos os Municípios do Estado de Rondônia, reconhecida pela eficiência na gestão de processos e metodologias creditícias para os pequenos negócios, contribuindo para geração de emprego e renda.

**VALORES**

- Cooperação
- Compromisso
- Confiança
- Excelência
- Responsabilidade e justiça social
- Respeito ao ser humano
- Honestidade
- Transparência
- Respeito ao meio ambiente
- Educação financeira
- Cultura de inovação
- Ética

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**INFORMAÇÕES SOBRE O MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO**

É uma modalidade de financiamento voltado aos micros e pequenos empreendimentos, e trata-se de uma eficiente ferramenta para inclusão econômica e social das populações empreendedoras, visto que, dada a sua metodologia tem uma grande capacidade de alcance as populações menos assistidas, através do sistema financeiro tradicional. O programa atua de maneira ágil e sem burocracia, obedecendo aos seus critérios na concessão de crédito em grupo solidário ou individual.

**NORMAS OPERACIONAIS DO BANCO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR**

O microcrédito é uma modalidade de crédito produtivo e orientado, constituído para atingir um público de empreendedores de pequenos negócios que não possui acesso ao mercado convencional de crédito. Tem como favorecidos aqueles que atuam nas atividades produtivas (comércio, indústria e serviços), tanto do segmento formal quanto informal, sendo ele rural ou urbano.

**O que é exigido:**

- ✓ Que o empreendimento esteja funcionando no estado de Rondônia;
- ✓ Não possuir restrições cadastrais nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA);
- ✓ Não ter faturamento bruto anual superior há R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- ✓ Que o empreendedor apresente cópias e originais da Carteira de Identidade, CPF, do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo), da Certidão de Nascimento (caso seja solteiro), Certidão de Casamento (caso seja casado), juntamente com cópias da Carteira de Identidade, do CPF do cônjuge e também 3 (três) orçamentos;
- ✓ Caso o crédito seja a cima de R$ 3.000,00 (Três mil Reais) apresentar garantias compatíveis com o valor financiado.

**Garantias:**

- ✓ Aval solidário em grupo, com no mínimo, 3 (três) participantes;
- ✓ Alienação fiduciária;
- ✓ Finança; e
- ✓ Outras garantias aceitas pela instituição.

3

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**Valores:**

- ✓ Pessoas físicas, pessoas jurídicas, cooperativas e associações legalizadas: de R$ 300,00 (trezentos reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Prazos:**

- ✓ Para capital de giro: até 12 meses, com prestações mensais fixas e sem carências;
- ✓ Para investimento fixo: prazo total de até 36 meses, incluída a carência, com prestações mensais fixas;
- ✓ Prazo de carência: até 6 meses, de acordo com especificidade, já incluído no prazo total.

**Importante:**

Valores e prazo do empréstimo dependem da análise e aprovação do Comitê de Crédito.

- ✓ Todas as solicitações estão sujeitas à análise de crédito;
- ✓ Os bens dados em garantias serão avaliados pelo Banco.

**CIDADES ATENDIDAS COM LIBERAÇÃO DE CRÉDITO**

Ariquemes, Porto Velho, Cujubim, Buritis, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Urupá, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anarí, Monte Nero, Rio Crespo, Mirante da Serra, Teixerópolis, Campo Novo de Rondônia, Alto Paraiso, Castanheiras, Nova União e Vale do Paraiso.

**ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA URBANA**

Costureiras, artesãos, churrasquinhos (carrinho ambulante), salgadeiras, doceiras, mercearias, frutarias, lanchonetes, marmiteiro, pizzaria, pipoqueiros, mini restaurantes, distribuidoras de água mineral, bicicletarias, oficina de lanternagem/pintura, revendedores de produtos naturais, cantinas (escolares e sindicais), escola de dança, panificadoras, prestadores de serviço de limpeza de fossas, sapatarias, borracharias, jardinagem, prestadores de serviço de limpeza e manutenção de ar-condicionado, lava-jatos, sorveterias, fábricas de brinquedos, fábrica de produtos de limpeza, peixarias, vendedores de cosméticos, salões de belezas/centro de estéticas, açougues,

4

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

serralherias, marcenarias, confecções em geral, pecador, vendedores de açaí, lojas de variedades, entre outras atividades.

**ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA RURAL**

Pequenos produtores rurais, piscicultores, apicultores, agricultura familiar, suinocultores, farinheiras, feirantes (hortas e frutas), pequenas granjas e Agroindústrias.

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**Senhores (as),**

O Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes (FAEPAR) está maior do que quando começou. Com pouco fez muito. Substitui a palavra 'crise' por 'oportunidades' e 'desenvolvimento econômico dos pequenos empreendedores de Rondônia', algo tão desejado e que é realizado pelo Banco do Povo de Rondônia há 12 anos.

O FAEPAR acreditou e incentivou novos e promissores profissionais formais e informais, bem como microempreendedores individuais dos mais diversos seguimentos, além de apoiar os pequenos produtores rurais e a agricultura familiar com empréstimos que vão até R$ 10 mil reais. Por meio de nossas linhas de créditos, foram movimentados na economia do estado em 2018, R$ 5.618.869,69 milhões, atendendo a 1.159 pequenos empreendedores com um ticket médio de R$ 4.848,03. Também tivemos um papel importante no fortalecimento da economia local através da moeda social digital, onde foram efetuadas aproximadamente 15 mil transações através da moeda social digital em 2018 no valor de R$ 1.376.041,38 com um ticket médio em torno de R$ 93,00 por venda efetuada, com isso conseguimos em 2018 manter nossa política de fortalecimento do comercio local dos bairros mais populares e dos pequenos municípios atendidos por essa ferramenta que tem um papel fundamental para evitar a evasão de recursos dos municípios atendidos pela moeda social mantendo o objetivo de fortalecer o comercio local gerando riqueza emprego e renda. Não podemos deixar de ressaltar o importante papel que tivemos em 2018 na contribuição para o fortalecimento da produção de leite em nosso estado, atendemos 125 produtores rurais com o financiamento de 220 cabeças de gado leiteiro em parceria com a SEAGRI e EMATER melhorando o rebanho leiteiro com o financiamento de animais de qualidade certificada no valor de R$ 997.300,00 com taxa de juros zero, atendendo os anseios dos produtores de leite do nosso estado.

Em 2018, não medimos esforços em aperfeiçoar nossos serviços, expandindo, inovando e investido em tecnologia digital para melhor atender nossos clientes, criamos um APP para celular, onde qualquer empreendedor da área rural ou urbana poderá acessar e solicitar seu crédito sem precisar se deslocar até uma de nossas unidades de atendimento. Queremos mais. O Banco do Povo é irreversível e não para de buscar ferramentas modernas e digitais para atender cada vez mais de modo rápido e fácil nossos clientes. Atualmente temos agências instaladas em pleno funcionamento em 15 municípios, uma unidade móvel, toda equipada levando atendimento às demais cidades que ainda não tem uma unidade física e um site totalmente remodelado, moderno e fácil de acessar, a serviço dos micro e pequenos empreendedores.

Diante do cenário econômico cada vez mais sujeito as rápidas mudanças, o desafio do empreendedor consiste em não somente criar um negócio, mas também o tornar sustentável e disponibilizar além de técnicas e infraestrutura, maneiras de pensar e agir com inovação, sendo assim, a equipe do Banco do Povo de Rondônia - FAEPAR está preparada para auxiliar seus clientes, acompanhando os projetos econômicos em todas as etapas através do microcrédito produtivo e orientado.

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

O Banco do Povo de Rondônia- FAEPAR, segue com o propósito de incentivar os microempreendedores, gerando renda, oportunidades de trabalho e resgatando os valores sociais e culturais no campo e na cidade. A cada dia, novos negócios, novas oportunidades, e nessa caminhada, vamos juntos com os empreendedores de nosso estado, apoiando os seus projetos e realizando seus sonhos.

José Arnaldo Campos Luna
Diretor Presidente

7

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA - SEDI**

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria:**

| |
|---|
| **Nº 001/2011 Exercício 2018** |
| **Custo do projeto:** R$ 3.500.000,00 (Três milhões e Quinhentos Mil Reais). |
| **Local da Realização do Projeto:** Estado de Rondônia |
| **Data de assinatura do 2º TA:** 14/05/2017 **Início do projeto:** 05/05/2017 **Término:** 05/05/2020 |

| |
|---|
| **Nº 001/PGE-2014 Exercício 2018** |
| **Custo do projeto:** R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Reais). |
| **Local da Realização do Projeto:** Estado de Rondônia |
| **Data de assinatura do 1º TA:** 25/09/2017 **Início do projeto:** 25/09/2017 Término: 30/06/2020 |

| |
|---|
| **Nº 003/PGE-2016 Exercício 2018** |
| **Custo do projeto:** R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais). |
| **Local da Realização do Projeto:** Estado de Rondônia |
| **Data de assinatura do TP:** 27/10/2016 **Início do projeto:** 11/11/2016 **Término:** 11/11/2019 |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria:**

| |
|---|
| **Nº 001/PGE-2017 Exercício 2018** |
| **Custo do projeto:** 1.050.000,00 (Um milhão e Cinquenta Mil Reais). |
| **Local da Realização do Projeto:** Estado de Rondônia |
| **Data de assinatura do TP:** 13/11/2017 **Início do projeto:** 05/12/2017 **Término:** 05/12/2023 |

**Objetivos dos projetos:** Repasse de recursos financeiros ao FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR, necessário a implementação do capital inicial, conforme previsto na Lei Estadual nº. 1040 de 23/01/2002, regulamentada pelo decreto nº. 10.664 de 25/03/2003 e suas alterações através da Lei 1593, de 31 de março 2006, autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, através da Resolução nº. 001/2011/CONDER de 18/03/2011, Resolução nº 001/2014/CONDER e Resolução nº008/2015/CONDER de 12/05/2015, com o objetivo de ampliar o Programa de Microcrédito no Estado de Rondônia, cujo programa de trabalho realizará por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes.

**8**

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**Resultados alcançados:** O FAEPAR aprovou e liberou 1.159 operações de microcrédito no Estado de Rondônia, representando o montante de R$ 5.618.869,69 (Cinco Milhões, Seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove Reais, Sessenta e nove Centavos) com uma média de 96,58 contratos liberados mês, superando a meta de contratos mês conforme plano de trabalho com recursos do **Termo de Parceria 001/2011, 001/PGE-2014, 003/PGE-2016 e Nº 001/PGE-2017 Exercício 2018,** com um Ticket médio no valor de R$ 4.848,03 ( Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos). Não podemos deixar de ressaltar o importante papel que tivemos em 2018 na contribuição para o fortalecimento da produção de leite em nosso estado, atendemos 125 produtores rurais com o financiamento de 220 cabeças de gado leiteiro em parceria com a SEAGRI e EMATER melhorando o rebanho leiteiro com o financiamento de animais de qualidade certificada no valor de R$ 997.300,00 com taxa de juros zero, atendendo os anseios dos produtores de leite em nosso estado. Os dados são referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Custos de Implantação do Projeto:**

| CONTA | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| 8.1.7.03.00.000 | Desp. De Agua Energia E Gás | R$ | 35.698,06 |
| 8.1.7.06.00.000 | Despesas De Alugueis | R$ | 95.416,19 |
| 8.1.7.12.00.000 | Desp. De Comunicações | R$ | 66.656,15 |
| 8.1.7.18.00.000 | Despesas De Honorários | R$ | 12.000,00 |
| 8.1.7.21.00.000 | Desp. Manut. Conserv. De Bens | R$ | 42.057,69 |
| 8.1.7.24.00.000 | Despesas De Material | R$ | 31.453,86 |
| 8.1.7.27.00.000 | Desp. De Pessoal-Benefícios | R$ | 84.145,18 |
| 8.1.7.30.00.000 | Desp. Pessoal-Enc. Sociais | R$ | 415.187,80 |
| 8.1.7.33.00.000 | Desp. De Pessoal-Proventos | R$ | 765.340,26 |
| 8.1.7.36.00.000 | Desp. Pessoal-Treinamento | R$ | 477,00 |
| 8.1.7.39.00.000 | Desp. De Processam De Dados | R$ | 92.322,55 |
| 8.1.7.42.00.000 | Desp. De Prom. Rel. Publicas | R$ | 371,90 |
| 8.1.7.45.00.000 | Desp. De Propag. Publicidade | R$ | 40.921,28 |
| 8.1.7.51.00.000 | Despesas De Seguros | R$ | 8.416,95 |
| 8.1.7.54.00.000 | Desp. Serv. Sistema Finan | R$ | 49.139,52 |
| 8.1.7.57.00.000 | Desp. De Serv. De Terceiros | R$ | 124.905,38 |
| 8.1.7.60.00.000 | Desp. Serv. Vigil. Segurança | R$ | 3.894,86 |
| 8.1.7.66.00.000 | Despesas De Transporte | R$ | 91.183,55 |
| 8.1.7.69.00.000 | Despesas Tributarias | R$ | 61.432,84 |
| 8.1.7.75.00.000 | Despesas De Viagem No Pais | R$ | 25.322,00 |
| 8.1.7.99.00.000 | Outras Desp. Adm. | R$ | 106.249,24 |
| 8.3.9.99.01.003 | Reembolso Bônus De Adimplência | R$ | 90.013,65 |
| **TOTAL** | | **R$** | **2.242.605,91** |

**Obs: O presente Termo de Parceria foi executado no período de janeiro a dezembro de 2018.**

**Nome da OSCIP**: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR

**CNPJ**: 08.620.747/0001-54

**Endereço**: Travessa Aquariquara nº3668, Setor Institucional.

**Cidade:** Ariquemes **UF**: Rondônia **CEP:** 76.872-856 **Fone**: (69) 3536-3151

**Nome do Responsável pelo projeto:** José Arnaldo Campos Luna

**Cargo/Função**: Diretor Presidente

9

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA – SEDI**

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria Nº 002/PGE/2016 Exercício 2018**

**Custo do projeto:** R$ 3.056.976,00 (Três Milhões Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais)

**Local da Realização do Projeto:** Estado de Rondônia

**Data de assinatura do TP:** 25/07/2016 **Início do projeto:** 25/07/2016. **Término:** 25/07/2019.

**Objetivos do projeto:**

Repasse de recursos financeiros ao FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR, necessário a formação do fundo da carteira para a concessão de microcrédito, conforme previsto na Lei Estadual nº. 1040 de 23/01/2002, regulamentada pelo decreto nº. 10.664 de 25/03/2003 e suas alterações através da Lei 1593, de 31 de março 2006, autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, através da Resolução nº. 001/2011/CONDER de 18/03/2011, Resolução nº 001/2014/CONDER e Resolução nº008/2015/CONDER de 12/05/2015, com o objetivo de ampliar o Programa de Microcrédito no Estado de Rondônia, cujo programa de trabalho realizará por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes.

**Resultados alcançados:**

O referido **Termo de Parceria nº002/PGE/2016** tem como objetivo contribuir com recursos destinados a cobrir frações dos custos operacionais, administrativos e logísticos do FAEPAR. Com essa parceria o FAEPAR aprovou e liberou 1.159 operações de microcrédito no Estado de Rondônia, representando o montante de R$ 5.618.869,69 (Cinco Milhões, Seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove Reais, Sessenta e nove Centavos) com uma média de 96,58 contratos liberados mês, superando a meta de contratos mês conforme plano de trabalho com recursos do **Termo de Parceria 001/2011, 001/PGE-2014, 003/PGE-2016 e Nº 001/PGE-2017 Exercício 2018,** com um Ticket médio no valor de R$ 4.848,03 ( Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos). Não podemos deixar de ressaltar o importante papel que tivemos em 2018 na contribuição para o fortalecimento da produção de leite em nosso estado, atendemos 125 produtores rurais com o financiamento de 220 cabeças de gado leiteiro em parceria com a SEAGRI e EMATER melhorando o rebanho leiteiro com o financiamento de animais de qualidade certificada no valor de R$ 997.300,00 com taxa de juros zero, atendendo os anseios dos produtores de leite em nosso estado. Os dados são referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Os dados são referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**10**

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**Custos de Implantação do Projeto:**

| PREVISTO | | REALIZADO | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR |
| Salários (Férias + 13º Salario) | R$ 510.840,00 | Desp De Agua Energia E Gas | R$ 35.698,06 |
| Encargos Sociais (Inss, Fgts E Pis) | R$ 225.720,00 | Despesas De Alugueis | R$ 95.416,19 |
| Água, Luz E Telefone | R$ 56.786,40 | Desp De Comunicacoes | R$ 66.656,15 |
| Combustível E Lubrificantes | R$ 46.332,00 | Despesas De Honorarios | R$ 12.000,00 |
| Material De Expediente | R$ 13.068,00 | Desp Manut Conserv De Bens | R$ 42.057,69 |
| Correios | R$ 27.324,00 | Despesas De Material | R$ 31.453,86 |
| Propaganda E Publicidade | R$ 29.700,00 | Desp De Pessoal-Beneficios | R$ 84.145,18 |
| Despesas Financeiras | R$ 8.643,84 | Desp Pessoal-Enc Sociais | R$ 415.187,80 |
| Assistência Contábil E Auditoria | R$ 29.700,00 | Desp De Pessoal-Proventos | R$ 765.340,26 |
| Despesas C/ Inform. Manut. E Software | R$ 89.100,00 | Desp Pessoal-Treinamento | R$ 477,00 |
| Honorários Advocatícios | R$ 17.820,00 | Desp De Processam De Dados | R$ 92.322,55 |
| Despesas De Cartório | R$ 5.940,00 | Desp De Prom Rel Publicas | R$ 371,90 |
| Despesas Judiciais | R$ 11.880,00 | Desp De Propag Publicidade | R$ 40.921,28 |
| Despesas C/ Viagens | R$ 9.504,00 | Despesas De Seguros | R$ 8.416,95 |
| Manutenção De Veículos | R$ 5.940,00 | Desp Serv Sistema Financ | R$ 49.139,52 |
| Manutenção Predial | R$ 9.504,00 | Desp De Serv De Terceiros | R$ 124.905,38 |
| Despesas Gráficas | R$ 11.880,00 | Desp Serv Vigil Seguranca | R$ 3.894,86 |
| Custos Variáveis | R$ 11.208,96 | Despesas De Transporte | R$ 91.183,55 |
| | | Despesas Tributarias | R$ 61.432,84 |
| | | Despesas De Viagem No Pais | R$ 25.322,00 |
| | | Outras Desp Administr | R$ 106.249,24 |
| | | Reembolso Bônus De Adimplência | R$ 90.013,65 |
| Total | **R$ 1.120.891,20** | Total | **R$ 2.242.605,91** |

| | |
|---|---|
| **PREVISTO** | **R$ 1.120.891,20** |
| **REALIZADO** | **R$ 2.242.605,91** |
| **DIFERENÇA** | **-R$ 1.121.714,71** |

**Obs.: O presente Termo de Parceria foi executado no período de janeiro a dezembro de 2018.**

**Nome da OSCIP**: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – **FAEPAR**

**CNPJ**: 08.620.747/0001-54

**Endereço**: Travessa Aquariquara nº3668, Setor Institucional.

**Cidade:** Ariquemes **UF**: Rondônia **CEP:** 76.872-856 **Fone**: (69) 3536-3151

**Nome do Responsável pelo projeto:** José Arnaldo Campos Luna

**Cargo/Função**: Diretor Presidente

**11**

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

Real Assessoria Contábil

**GIOVANNI MOURA FURINI - Contador** - CRC: 005899/O-3

**FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR**

CNPJ: 08.620.747/0001-54

**BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS)**

| **ATIVO** | **ANO 2018** | **ANO 2017** |
|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **13.061.465,14** | **13.751.718,83** |
| CAIXA | 3.825,08 | 212,98 |
| BANCO | 422.508,55 | 569.700,20 |
| TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 5.346.126,23 | 6.615.608,64 |
| EMPRÉSTIMO E TITULOS DESCONTADOS | 7.562.504,32 | 6.582.571,35 |
| (-) PROVISÃO PARA EMPRÉSTIMO | (593.839,60) | (297.682,59) |
| OUTROS CRÉDITOS | 320.340,56 | 281.308,25 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **1.575.710,51** | **859.823,96** |
| **INVESTIMENTO** | **769.532,83** | **59.018,60** |
| AÇÕES E COTAS | 769.532,83 | 59.018,60 |
| **IMOBILIZADO** | **790.765,59** | **774.305,36** |
| CONSTRUÇÃO EM ADAMENTO | 94.703,50 | 94.703,50 |
| TERRENOS | 120.000,00 | 100.000,00 |
| EDIFICAÇÕES | 264.525,70 | 264.525,70 |
| CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO | 12.493,05 | 12.493,05 |
| MOVEIS E EQUIPAMENTO DE USO | 280.171,92 | 271.272,92 |
| VEICULOS | 218.738,72 | 178.640,00 |
| EQUIPAMENTOS (HARDWARE) | 200.398,50 | 183.134,44 |
| DIREITO DE USO | 8.518,35 | 8.518,35 |
| SISTEMA DE ALARME | 14.206,15 | 14.206,15 |
| (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADA | (422.990,30) | (353.188,75) |
| **DIFERIDO** | **15.412,09** | **26.500,00** |
| LDU-LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO | 15.412,09 | 26.500,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **14.637.175,65** | **14.611.542,79** |

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC: RO 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

12

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

Real Assessoria Contábil

**GIOVANNI MOURA FURINI - Contador** - CRC: 005899/O-3

**FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR**

CNPJ: 08.620.747/0001-54

**BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS)**

| **PASSIVO** | **ANO 2018** | **ANO 2017** |
|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **547.661,44** | **857.035,14** |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIARIAS | 37.452,75 | 36.284,72 |
| DIVERSAS | 510.208,69 | 820.750,42 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **10.500.000,00** | **10.500.000,00** |
| REPASSE TERMOS DE PARCERIAS | 10.500.000,00 | 10.500.000,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **3.589.514,21** | **3.254.507,65** |
| SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS | 3.589.514,21 | 3.254.507,65 |
| | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **14.637.175,65** | **14.611.542,79** |

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC: RO 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

13

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

Real Assessoria Contábil

**GIOVANNI MOURA FURINI - Contador** - CRC: 005899/O-3

**FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR**
CNPJ: 08.620.747/0001-54

**DEMOSTRAÇÃO CONDENSADA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (EM REAIS)**

| DESCRIÇÃO | ANO 2018 | ANO 2017 |
|---|---|---|
| **RECEITA DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | **2.978.080,16** | **2.441.072,66** |
| Operações de Créditos | 2.639.542,21 | 1.837.302,35 |
| Resultado de Oper. c/ Títulos e Vlrs. Mobiliários | 338.537,95 | 603.770,31 |
| **DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | **(304.383,42)** | **(77.822,55)** |
| Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa | (304.383,42) | (77.822,55) |
| **RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA** | **2.673.696,74** | **2.363.250,11** |
| **OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS** | **(2.002.473,29)** | **(2.154.339,63)** |
| Receitas de Prestação de Serviços | 149.455,35 | 131.244,15 |
| Despesas de Pessoal | (1.277.150,24) | (1.271.255,70) |
| Outras Despesas Administrativas | (906.059,28) | (1.081.045,19) |
| Despesas Tributárias | (61.432,84) | (96.647,62) |
| Outras Receitas Operacionais | 92.713,72 | 163.364,73 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | **671.223,45** | **208.910,48** |
| **RESULTADO NÃO OPERACIONAL** | **(336.216,89)** | **1.708.564,07** |
| **RESULT.ANTES DA TRIB.S/LUCRO E PARTICIPAÇÕES** | **335.006,56** | **1.917.474,55** |
| **SUPERAVIT/DEFÍCIT LÍQUIDOS** | **335.006,56** | **1.917.474,55** |

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC: RO 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

14

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

Real Assessoria Contábil

**GIOVANNI MOURA FURINI - Contador** - CRC: 005899/O-3

**FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR**

CNPJ: 08.620.747/0001-54

**DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DE FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO ANUAL/2018**

| | | |
|---|---|---|
| | **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | |
| | | |
| | Sobras/(perdas) líq. antes do imposto de renda e da contribuição social | R$ 335.006,56 |
| 7.0.0.00.00-9 | Contas de resultado credoras | R$ 3.248.508,38 |
| 8.0.0.00.00-6 | Contas de resultado devedoras | -R$ 2.913.501,82 |
| | | |
| | Ajustes as sobras/perdas líquidas: (não afetaram o caixa) | R$ 92.050,10 |
| | Despesas de depreciação e amortização | R$ 92.050,10 |
| 8.1.8.20.00-3 | (Despesas de depreciação) | -R$ 92.050,10 |
| | | |
| | Variações patrimoniais: (afetaram o resultado/receitas e despesas) | R$ 237.300,44 |
| 1.2.0.00.00-5 | Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos | R$ 1.269.482,41 |
| 1.3.0.00.00-4 | Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos | -R$ 1.269.482,41 |
| | Operações de crédito | -R$ 683.775,96 |
| 1.6.0.00.00-1 | Operações de crédito | R$ 683.775,96 |
| | Outros créditos | -R$ 39.032,31 |
| 1.8.0.00.00-9 | Outros créditos | R$ 39.032,31 |
| | Obrigações por empréstimos e repasses | R$ 0,00 |
| 4.6.4.00.00-4 | Repasses do país - instituições oficiais | R$ 0,00 |
| | Outras obrigações | -R$ 309.373,70 |
| 4.9.0.00.00-9 | Outras obrigações | -R$ 309.373,70 |
| | | |
| | **CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | R$ 664.357,10 |
| | | |
| | **CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | |
| | | |
| | Aumento líquido de caixa e de equivalentes de caixa | R$ 143.579,55 |
| | | |
| 1.1.0.00.00-6 | Caixa e equivalentes de caixa no início do período | R$ 569.913,18 |
| 1.1.0.00.00-6 | Caixa e equivalentes de caixa no fim do período | R$ 426.333,63 |
| | | |

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC: RO 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

15

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

Real Assessoria Contábil

**GIOVANNI MOURA FURINI - Contador** - CRC: 005899/O-3

**FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR**
CNPJ: 08.620.747/0001-54

**DEMOST. CONDENSADA DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. SOCIAL LÍQUIDO - FAEPAR**

| | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | RESULTADO DO EXERCÍCIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016** | **1.337.033,10** | | **1.337.033,10** |
| SUPERAVIT DO EXERCÍCIO 2017 | | 1.917.474,55 | 1.917.474,55 |
| **SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017** | **1.337.033,10** | 1.917.474,55 | **3.254.507,65** |
| **SALDO ANTERIOR EXERCÍCIO 2017** | **3.254.507,65** | | |
| SUPERAVIT DO EXERCÍCIO 2018 | | 335.006,56 | 335.006,56 |
| **SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018** | **3.254.507,65** | **335.006,56** | **3.589.514,21** |

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC: RO 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

16

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

Real Assessoria Contábil

GIOVANNI MOURA FURINI - **Contador** - CRC: 005899/O-3

**FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR**

**Notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018**

**NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

O Fundo de apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes – FAEPAR é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) registrada no programa nacional de microcrédito produtivo orientado do Ministério do Trabalho e sendo o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras Municipais como suas principais parceiras, constituída com a finalidade de:

- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

- Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

- Os objetivos da instituição consistem em facilitar a criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte, formais ou informais, associados ou não e dirigido por pessoas de baixa renda, a fim de fomentar o desenvolvimento sócio econômico do município.

- A instituição operará em condições compatíveis, com uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos micros empreendedores.

- No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

- O Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram estruturadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e demais preceitos emanados do Conselho Monetário Nacional e estão demonstrados em Real (R$).

**NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**a. Regime Contábil**

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

As receitas e despesas relacionadas com as operações e atividades do FAEPAR, são apropriadas pelo regime de competência. As operações estão atualizadas até a data do balanço, cujas receitas e despesas inerentes a períodos futuros estão registradas em contas redutoras.

**b. Correção Monetária**
Não estão reconhecidos nas demonstrações contábeis os efeitos inflacionários, medidos com base na UFIR, em cumprimento a determinação contida no artigo da Lei 9.249/95.

**c. Títulos e Valores Mobiliários**
As aplicações em títulos e Valores Mobiliários estão registradas pelo valor da aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos incorridos e/ou pactuados até o seu vencimento, deduzido das rendas de períodos futuros registradas em contas subtrativas.

**d. Operações de Crédito**
As operações de créditos estão classificadas de acordo com o risco apresentado, amparadas por informações internas e externas em relação ao devedor, seus garantidores e em relação à operação, levando-se em conta, ainda as situações de renda e patrimônio bem como outras informações cadastrais do devedor, conforme preconizado pela resolução CMN/BACEN, de 24 de fevereiro de 2000.

As operações vencidas, e não pagas a mais de 180(cento e oitenta) dias serão transferidas para nível de risco H, com provisão para perdas de 100%. As receitas oriundas de tais operações somente serão reconhecidas como receitas quando efetivamente recebidas.

Após 6(seis) meses da classificação no nível H, as operações são baixadas para prejuízo, sendo controladas no grupo de contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

**e. Provisão para Perdas em Operações de Crédito**
As provisões para perdas em operações de crédito foram constituídas com base no disposto nas Resoluções CMN/BACEN 2.682/99 e 2.697/00, bem como em critérios internos, sendo seu somatório considerado pela administração suficiente para fazer face á prováveis perdas na realização dos créditos, cobrindo assim:

100% das operações de crédito vencidas a mais de 180(cento e oitenta) dias.

**f. Imobilizado**
Demonstrado pelo custo de aquisição, as depreciações estão calculadas pelo método linear, observando-se as taxas anuais admitidas pela legislação tributária vigente.

**g. Reconhecimento das Receitas e Despesas**
As receitas e despesas são apropriadas ao resultado, observando-se o regime de competência.

José Arnaldo Campos Luna
CPF: 361.286.604-44
Diretor/Presidente

Giovanni Moura Furini
CRC: RO 005899/O-3
CPF: 637.984.332-91
Contador

18

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

# PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE

## Parecer da Auditoria Externa

A Diretoria, Conselheiros e Associados do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR

**Opinião**
Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais politicas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes – FAEPAR, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições do terceiro setor OSCIP autorizadas a funcionar pelo Ministério da Justiça.

**Base para opinião**
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à FAEPAR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**
A administração da FAEPAR é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a FAEPAR ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança da FAEPAR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com 37 as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

## Parecer da Auditoria Externa

influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da FAEPAR.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da FAEPAR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a FAEPAR a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ji-Paraná, 08 de março de 2019

**Rivadávia Braga Filho**
Auditor Independente
Contador CRC nº RO-006332/0-6

20

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

https://servicos.crcro.org.br/spw/consultacadastral/Emiss...

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| NOME | RIVADAVIA BRAGA FILHO |
| REGISTRO | PB-006332/O-6 T-RO |
| CATEGORIA | CONTADOR |
| CPF | 839.446.644-34 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCRO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 08/03/2019 as 08:41:13
Válido até: 31/03/2019
Código de Controle: 356362

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

21

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR
MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

BANCO DO POVO DE RONDÔNIA
CRÉDITO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS

FAEPAR
MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós, membros titulares do Conselho Fiscal do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes – FAEPAR, após minuciosa análise dos balanços dos dois semestres de 2018, relatórios da Auditoria Independente, relatório empréstimos, relatórios de descontos de cheques, garantias, taxas de juros praticados de contas do conselho de administração, achamos tudo de conformidade com a legislação em vigor, dentro dos critérios usualmente adotados na pratica contábil, razão pela qual somos de PARECER FAVORÁVEL á aprovação das contas, o que recomendamos à Assembleia.

Ariquemes, 19 de Fevereiro de 2019.

**LILIANY SANTOS DA SILVA**

**EDUARDO VALDIVINO V. DA SILVA**

**LILIAN ARAUJO DIAMANTINI**

Travessa Aquariquara nº 3668 - Setor Institucional – CEP 76.872-856 CNPJ/Nº 08.620.747/0001-54
Telefone (69) 3536-3151 - Ariquemes /RO
e-mail : faepar@bancodopovoderondonia.org.br

22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro 2019, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2019/CPL-PMCNR,** que tem como objeto **Aquisição de Veículo tipo VAN,** conforme descrito no anexo 1 do edital **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, com valor estimado em R$ 185.787,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais), realizado por meio da internet no site www.licitanet.com.br com abertura das propostas de preços no dia: 04 de abril de 2019 as 09h00min. (horário de Brasília – DF). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min. **Órgão: SEMEC, Processo Administrativo nº 161/19.**

Campo Novo de Rondônia, 21 de março de 2019.

**JOSIANE VITORINO MILIORANSA.**
Pregoeira Oficial
Port. nº 77/2019

(assinado em, 21*/03/2019 às 08h33 min.).*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro 2019, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2019/CPL-PMCNR,** que tem como objeto **Aquisição de Implementos Agrícolas,** conforme descrito no anexo 1 do edital **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,** para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, cuja data de abertura das propostas estava previsto para o dia 22/03/2019 às 10h00min (horário de Brasília), foi **PRORROGADO para o dia 03/04/2019 as 12h00min**(horário de Brasília-DF), devido equivoco de cadastro no site www.licitanet.com.br. Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min. **Órgão: SEAMAT, Processo Administrativo nº 585/18.**

Campo Novo de Rondônia, 22 de março de 2019.

**JOSIANE VITORINO MILIORANSA.**
Pregoeira Oficial
Port. nº 77/2019

(assinado em, 22*/03/2019 às 08h33 min.).*

**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**
**AVISO RESUMO ATA Nº 03-2019 Ref. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26-2019**

A Prefeitura Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 952/18, torna público que a Ata de Registro de Preço nº 03/19 Proc. Adm. Nº 374/2019 PE-SRP Nº 26/2019, que tem como futura e eventual de Aquisição de QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS, através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Administração SEMAD, por um período de 12 (doze) meses, Ficando vencedora do certame a Empresa: D. L. SALES – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.734.744/0001-23, com sede a Comercial: Avenida Airton Senna, nº 1500, Distrito Novo Plano – Chupinguaia/RO, no valor de R$ 53.877,00 (cinqüenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais). Demais informações na integra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: http://www.diariomunicipal.com.br/arom e http://www.chupinguaia.ro.gov.br/ ou cplmochupinguaia@hotmail.com, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25/03/2019 08:05:38

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Chupinguaia-Ro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019**
PROCESSO N° 263/GABINETE/2019

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Combustível em trânsito**, para a Região de Ariquemes e de São Miguel, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 475.573,33 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Edital.
Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **25/03/2019**, até as **09:30hs** do dia: **05/04/2019**.
Abertura das propostas: **05/04/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **05/04/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 263/2019.
Da Fonte de Recursos: Próprio.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de Março de 2019.

José Arriates Neto
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Assinado em 22 de Março de 2019, às 10h30m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMC/2019**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, e posterior alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, torna público aos interessados o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, com prazo previsto para entrega dos envelopes para o dia 03 de Abril de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é "selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para disponibilização de **11 (onze) Tratores Agrícola de Pneus**, marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **09 (nove) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **09 (nove) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (um) Perfurador de Solos** com 3 brocas de 9, 12 e 18/ marca Panter; **02 (dois) Tanque Resfriador de Leite 1000 Litros**, marca Gea Brasil e **01 (um) tanque Resfriador de Leite 500 litros** – 2 ordenhas Monofásico, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cujubim/RO. **PRORROGA-SE O PRAZO FINAL PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2019, ATÉ AS 09:00 HORAS. PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES ENTREGA.** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.cujubim.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL ou na Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 25 de Março de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
CPF:/CNPJ 03113500702
Assinado em: 25/03/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**
Presidente da Comissão de Licitação

(*assinado em 25/03/2019 às 08h05min*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMJ/2019**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-100/2019.**

Objeto: CHAMAMENTO de pessoas jurídicas com a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE. Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 22/03/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h50min do dia 23/04/2019. Início da Sessão Pública: 23 de abril de 2019, às 09h00min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 19 de março de 2019.

.

**Ivanilda Lucas de Andrade**
**2º Pregoeira**
*(assinado em 19/03/2019 às 09h35min)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMJ/2019**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-76/2019.**

Objeto: CHAMAMENTO de pessoas jurídicas com a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE. Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 22/03/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 23/04/2019. Início da Sessão Pública: 23 de abril de 2019, às 15h00min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 19 de março de 2019.

**Ivanilda Lucas de Andrade**
**2º Pregoeira**
*(assinado em 19/03/2019 às 09h35min)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMJ/2019**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-74/2019.**

Objeto: CHAMAMENTO de pessoas jurídicas com a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) COLHEDORA DE FORRAGENS. Convênio SINCONV/793849/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 22/03/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/04/2019. Início da Sessão Pública: 24 de abril de 2019, às 09h00min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 19 de março de 2019.

**Ivanilda Lucas de Andrade**
**2º Pregoeira**
*(assinado em 19/03/2019 às 09h35min)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/PMJ/2019**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-75/2019.**

Objeto: CHAMAMENTO de pessoas jurídicas com a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) COLHEDORA DE FORRAGENS. Convênio SINCONV/792697/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru. Data para cadastro dos envelopes: 22/03/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 24/03/2019. Início da Sessão Pública: 24 de abril de 2019, às 15h00min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 19 de março de 2019.

**Ivanilda Lucas de Andrade**
**2º Pregoeira**
*(assinado em 19/03/2019 às 09h35min)*

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 029/GP/2019

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2018**
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

**AVISO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **20 de fevereiro de 2019,** às **09h00min**, a seguir:

| Classificação | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1ª Lugar | **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. CNPJ: 04.233.798/0001-72** | **R$ 375.987,16** |

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 15 de março de 2019.

**Ivanilda Lucas de Andrade**
**Presidente Suplente da CPL**
*(assinado em 15/03/2019 às 09h10min)*

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
**TOMADA DE PREÇO Nº: 2/2019**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a TOMADA DE PREÇO nº 2/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma geral da escola municipal Machado de Assis, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1579/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do convênio nº. 314/PGE/2018. .A licitação foi estimada em **R$ 454.456,17(quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1579/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 11 de abril de 2019 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 22 de março de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/03/2019 até às 09h00min. do dia 04/04/2019. Inicio da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/04/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

**OBJETO Aquisição de Equipamento (01 Motocicleta)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

**Fonte dos Recursos:** Convênio nº 287/PGE-2017 e Contrapartida do Município de Nova Mamoré

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

Nova Mamoré - RO, 22 de Março de 2019.

**SÍLVIO FERNANDES VILLAR**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 4853/18
(Assinado em 22/03/2019 às 12h 15min)

AVISO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00117-2019**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público aos interessados, que o novo prazo para entrega de envelopes contendo a Proposta de Preços referente ao Processo de Contratação Emergencial para o Transporte Escolar Fluvial, foi **prorrogado** para até a data **de 27/03/2019 às 14:00 hrs.** A abertura dos envelopes lacrados relativos às Propostas de Preços, será realizada no dia **28/03/2019 às 09:00 hrs,** na Superintendência Municipal de Licitações, em sessão interna limitada à presença do representante das empresas interessadas.

O Envelope lacrado que trata dos Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme discriminado no Termo de Referência, deverá ser entregue **apenas** pelo participante que ofertar o menor preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da seleção da melhor proposta de preço por Lote.
Permanece inalterado o Endereço para que sejam esclarecidas eventuais dúvidas, entrega dos Envelopes, bem como, da sessão pública: Superintendência Municipal de Licitações - SML, Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Andar – Bairro São Cristóvão, , Telefone (69) 3901-3069,EMAIL: sml.cotacao@gmail.com.
As condições, especificações e modelos, das Planilhas de custos a serem preenchidas, devidamente padronizadas, e Termo de Referência e suas adequações, encontram-se, disponibilizados na sede desta Superintendência Municipal de Licitações ou nos sítios: **www.portovelho.ro.gov.br.**

Porto Velho-RO, 22 de março de 2019.

**RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE**
Diretor do Departamento de Cotação de Preços - SML

**PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ**
Superintendente Municipal de Licitações - SML

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**
**PREGÃO Nº 08/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS** convênio SICONV Nº 865396/2018, valor estimado **R$ 254.160,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que não houve vencedor no certame, o portal gerenciador desta licitação foi o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6782/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 22 de Março de 2019.

**Gildo Limana**
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 016/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO** convênio SICONV Nº 864193/2018, valor estimado **RS 323.334,00 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **05 de Abril de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6782/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 22 de Março de 2019.

**Gildo Limana**
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 009/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS** convênio SICONV Nº 865396/2018, valor estimado **R$ 254.160,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **09 de Abril de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 783/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 22 de Março de 2019.
**Gildo Limana**
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE RO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste-o, tona público O PROCESSO SELETIVO simplificado nº 01/2019. Advindo do Processo 346/2019. Abertura e encerramento da data de inscrição: 27/03/2019 a 29/03/2019 das 07:00Hrs as 13:00hrs em dias uteis, no prédio da prefeitura na Ruas de Oliveira Soares, 1738 (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br semusa.santaluzia.ro@gmail.com e no fone 69 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste, 21 de Março de 2018.

**ADILENE PEREIRA DA ROCHA ALMEIDA**

**Presidente comissão teste seletivo**

**Portaria da comissão 092/GP/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 5/CPL/2019, Processo Nrº 176/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40 LUGARES; POTÊNCIA 180 CV, TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, AR CONDICIONADO, ACESSIBILIDADE/DPM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO SICONV Nº 865246/2018, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71,** no valor total de **R$ 468.000,00.**

Seringueiras, 22 de março de 2019.

**Leonilde Alflen Garda**
**Prefeita Municipal**
(assinado 22/03/2019 ás 08h21min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 1/CPL/2019, Processo Nrº 148/2019, Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PINOQUIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTERIO DA DEFESA, AS ESPECIFICAÇAO TECNICA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇAO DE CUSTO, PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM DESONERAÇAO, COMPOSIÇAO DE CUSTO SEM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO, LISTA DE MATERIAIS ESGOSTO SANITARIO E LISTA DE MATERIAL ELETRICO. CONVENIO N°843247/2017 MINISTERIO DA DEFESA PROGRAMA CALHA NORTE E TERMO DE CONVENIO N°319/DPCN/2017. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ANEXO.,** em favor da empresa **FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 27.262.269/0001-00,** no valor total de **R$ 283.311,16.**

Seringueiras, 21 de março de 2019.

**Leonilde Alflen Garda**
**Prefeita Municipal**
(assinado 21/03/2019 ás 07h45min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
**Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO
## TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2019

**Participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/06 e LC 147/14).**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5771 de 11 fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: ...../CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 15/04/2019 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-126/SEMECE/2019**
**TIPO: Menor Preço**
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global**
**OBJETO: Contratação de empresa para Construção do muro (ampliação) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa, quadra 08 e 09, lotes 262 e 314, R. Da Castanha no Município de Vale do Paraíso - RO e Projeto Básico em; medindo: área (MURO 14,41m², FAIXA ELEVADA 49,00 m² E PASSARELA A: 131,87 m²), será executado serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas , Infra Estrutura, Super Estrutura, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Elétricas, Diversos, limpeza final da obra.**
**VALOR ORÇADO: R$ 75.485,47** (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Programação: | |
|---|---|
| Órgão: | 02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE |
| SMS | 0046/19 |
| Funcional: | 12.361.1006/2014 – Ampliação Escola Jorge Teixeira |
| Elemento: | 4.4.90.51-99 |
| Ficha: | 120 /Obras e instalações |
| Fonte de Recurso: | PRÓPRIO |

**ABERTURA DA SESSÃO: .15/04/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.**
**Informações Complementares**: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 22 de março de 2019.

*Flávio Duarte Vargas*
Presidente da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
**Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2019**

**Participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/06 e LC 147/14).**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5771 de 11 fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 02/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 16/04/2019 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-085/SEMECE/2019**
**TIPO**: **Menor Preço**
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Reforma do Banheiro da Escola Ivonete Venâncio, localizada na Rua do Cacau esquina Avenida Paraíso e Rua 13 de Fevereiro, Quadra 12, Lote 350 no Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 46,93m², serão executados serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Hidrossanitários, Instalações Elétricas, Base Reservatório de 5.000 L., Diversos, limpeza final da obra.
**VALOR ORÇADO: R$ 79.433,24** (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos);
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Programação: | |
|---|---|
| Órgão: | 02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE |
| SMS | 0014/19 |
| Funcional: | 12.361.1006/2014 – M.E.F. Reforma Banheiros Escola Ivonete Venâncio |
| Elemento: | 4.4.90.51-99 |
| Ficha: | 120 /Obras e instalações |
| Fonte de Recurso: | PRÓPRIO |

**ABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.**
**Informações Complementares**: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 22. de março de 2019.

*Flávio Duarte Vargas*
Presidente da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
**Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO
## TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2019

**Participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/06 e LC 147/14).**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5771 de 11 fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 03/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 17/04/2019 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-097/SEMECE/2019**
**TIPO**: **Menor Preço**
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Construção para realizar Empreita de Construção do Pátio na Escola Maria Matilde, com área de construção de 232,07 m², localizada na Rua Primavera, esquina Avenida Paraíso, quadra 02 no Município de Vale do Paraíso - RO; serão executados serviços tais como: Placa de Obra, Serviços Preliminares, Infra Estrutura. Super Estrutura, Cobertura, Instalações Elétricas, Diversos, Limpeza Final da Obra.
**VALOR ORÇADO: R$ 56.493,05** (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos);
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Programação: | |
|---|---|
| Órgão: | 02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE |
| SMS | 0028/19 |
| Funcional: | 12.361.1006/2014 – M.E.F. Construção de Pátio Escola Maria Matilde |
| Elemento: | 4.4.90.51-99 |
| Ficha: | 120 /Obras e instalações |
| Fonte de Recurso: | PRÓPRIO |

**ABERTURA DA SESSÃO: 17/04/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.**
**Informações Complementares**: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 22 de março de 2019.

*Flávio Duarte Vargas*
Presidente da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

**AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019/SEMUS/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019/SEMUS**

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 43.574/18), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 029/2019/SEMUS/SRP, do tipo menor preço total por item, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Decretos Mun. nº 19.053/09, 41.902/18.Requisitante: SEMUS. Proc. 242/19. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos p/ atender o HR - SEMUS. Valor Estimado R$ 2.760.094,80. Disputa de preços: dia 09/04/19, às 09:10 horas. (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponivel para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com e pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Vilhena-RO, 22 de março de 2019.

Loreni Grosbelli

Pregoeira Dec. nº 43.574/2018.

(assinado em 25.03.2019 às 10:30 horas)

**Associação Pestalozzi de Porto Velho**
Utilidade Pública Municipal Lei 12 11/04/94
Utilidade Pública Estadual RO Lei 348 12/12/91
Utilidade Pública federal Lei 91 20/11/97
CNAS nº 28010.002529/94-76 CNPJ nº 04.079.737/0001-00
Telefax: (XX 69) 3229-4418 e-mail: apestalozzipvh@hotmail.com
Endereço: Rua Líbero Badaró, 3429 Bairro: Costa e Silva

Ineditoriais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação Pestalozzi de Porto Velho, nos termos do Estatuto social por sua presidência, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 05 de abril de 2019, às 10:00, em primeira convocação, ou em segunda convocação 30 minutos depois com qualquer número de sócios em sua sede social à Rua Líbero Badaró, 3429 – Costa e Silva, telefone 3229-4418, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação ou não das contas do ano calendário 2018 da Associação Pestalozzi de Porto Velho;

Porto Velho, 22 de março de 2019.

Margarida Maria de Paula Rocha
Presidente –RG -6929-SSP/RO

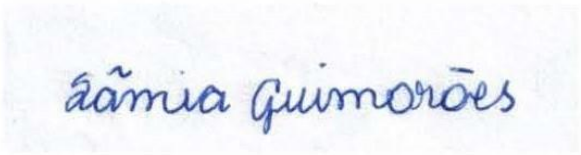
Ineditoriais

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/CPL/APPV-2019
a Comissão Permanente de Licitação, da Associação Pestalozzi de Porto Velho, torna

público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 do mês de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da Associação Pestalozzi de Porto Velho, sito a Rua Líbero Badaró, 3429, Bairro Costa e Silva, CEP: 76.803-630 a licitação na modalidade Carta Convite conforme Lei 8.666/93, destinada a selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCOS DIVERSOS PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO. Os interessados poderão obter maiores informações e cópia do edital, no horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas na sede a Associação Pestalozzi de Porto Velho.



Sâmia Suely Pedroso Guimarães
CPF: 409.817.702-15
Presidente da comissão permanente de licitação

CRCRO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

## EXTRATO DE ATA DE POSSE

**O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia,** informa extrato de ata de posse de novos conselheiros de mandato de 2/3 (dois terços), para o quadriênio 2018-2021, e Nova Diretoria eleita pelo Plenário do Órgão para o biênio 2018-2019, após reunião plenária realizada no dia 12 de janeiro de 2018. Ata da 358ª Reunião Extraordinária, realizada na sede do CRCRO, localizada na Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro, Porto Velho-RO. **Membros Efetivos:** Contador Joelso Tavares de Andrade CRC-RO-004264/O, Contadora Ana Paula de Lima Fank CRC-RO-003648/O, Contador Miguel Erotildes da Rocha CRC-PR-018659/O-T/RO, Contador Jair Genor Bevilagua CRC-RO-003004/O, Contadora Gleimiria Batista da Costa CRC-RO-004086/O, Contador José Claudio Ferreira Gomes CRC-RO-004550/O, Contadora Maria Regina Domingos CRC-RO-002092/O, Técnico em Contabilidade Natal Domingos Lucin CRC-PR-009986/O-0 T-RO. **Membros Suplentes:** Contador Paulo Henrique Correa Meneses CRC-RO-007672/O, Contadora Rosilene Locks CRC-RO-005827/O-4, Contador João Marcos Machado de França CRC-RO-002159/O-6, Contador Ivan Pimenta Albuquerque CRC-RO-004762/O-3, Contador Leonardo Correa Miranda CRC-PA-009321/O-7 T-RO, Contadora Maria Aparecida Sanchez Oliveira CRC-MS-003408/O-7 T-RO, Contadora Maria Avani Chaves Capoucho CRC-RO-002819/O-9, Técnico em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes CRC-RO-000970/O-8. **Membro com Mandato Complementar de 1º/01/2018 A 31/12/2019:** Contadora Rosangela de Oliveira CRC-RO-004466/O-6. **Diretoria eleita e empossada, com mandato de 12/01/2018 a 31/12/2019:** Contador **JOELSO TAVARES DE ANDRADE,** CRC-RO 004264/O – Presidente. Contadora **MARIA REGINA DOMINGOS,** CRC-RO 002092/O – Vice-Presidente de Administração e Finanças. Contadora **ELBA OLIVEIRA DE ARAÚJO,** CRC-RO 2270/O – Vice-Presidente de Controle Interno. Contadora **ANDREIA CRISTIANE GREGORY,** CRC-RO 005433/O – Vice-Presidente de Registro. Contador **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES,** CRC-RO 004550/O - Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina. Contadora **ANA PAULA DE LIMA FANK,** CRC-RO 003648/O - Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional. Representante dos Técnicos em Contabilidade no Conselho Diretor **NATAL DOMINGOS LUCIN,** CRC-PR-009986/O-TRO.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2019

Contador Joelso Tavares de Andrade
Presidente.

Av. Presidente Dutra, nº 2374 – Centro
Telefone: (69) 3229-8870 – CEP: 76801-034 – Porto Velho/RO
crcro@crcro.org.br – www.crcro.org.br